



República Federativa do Brasil  
Estado do Piauí  
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí  
**Diário da Justiça**



Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. José Ribamar Oliveira

VICE-PRESIDENTE

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

CORREGEDOR

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

VICE-CORREGEDOR

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

## 1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

### 1.1. Portaria (Presidência) Nº 362/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 01 de fevereiro de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** a Portaria (Presidência) Nº 314/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 27 de janeiro de 2021, publicada no DJE Nº 9065, no dia 28 de Janeiro de 2021 (2175500), nos autos do SEI nº 21.0.00004888-4;

**CONSIDERANDO** a Manifestação Nº 612/2021 - PJPI/COM/TER/FORTER/7VARCRTER (2149918), a Informação Nº 4373/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2162205) e a Decisão Nº 903/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2175817), nos autos do SEI nº 21.0.000003927-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR JOÃO CLÁUDIO VIVEIROS OLIVEIRA DE SOUSA** para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Magistrado - CC/06, da estrutura administrativa do Juízo Auxiliar nº 03 da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina.

**Art. 2º** Os efeitos desta Portaria devem retroagir ao dia 28 de janeiro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 01 de fevereiro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 01/02/2021, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2176235** e o código CRC **27403042**.

### 1.2. Portaria (Presidência) Nº 367/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 01 de fevereiro de 2021

Autoriza a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC a proceder a distribuição dos processos represados na Distribuição de Segunda Instância, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 93, inciso XV, da Constituição Federal, que menciona expressamente que "a distribuição de processos será imediata, em todos os graus de jurisdição";

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 284 do Código de Processo Civil, que menciona que todos os processos estão sujeitos a registro, devendo ser distribuídos onde houver mais de um juiz;

**CONSIDERANDO** o art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, que assegura, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantem a celeridade da sua tramitação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam autorizados os seguintes servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC a realizarem a distribuição dos processos criminais que se encontram represados no setor da Distribuição de 2ª grau, deste Egrégio Tribunal de Justiça, por meio de sistema de informática já desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação:

I - Savio Mota Carneiro - matrícula 1670;

II - Antonio Waldo Divino Júnior - matrícula 3788;

III - Leandro Rodrigues Sampaio - matrícula 3105.

**Art. 2º** Os servidores designados para tal atribuição ficarão responsáveis pelo tratamento e assinatura dos documentos gerados a partir da Distribuição realizada.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 01 de fevereiro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 01/02/2021, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2177733** e o código CRC **234DF08B**.

### 1.3. Portaria (Presidência) Nº 375/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 02 de fevereiro de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Decisão Nº 948/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2179947), nos autos do Processo SEI nº 21.0.000003573-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO** a Decisão Nº 9172/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1910637) e a Portaria (Presidência) Nº 1655/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 08 de setembro de 2020 (1912721), constantes no Processo SEI nº 20.0.000013414-8.

**Art. 2º - AUTORIZAR** a fruição da 1ª (primeira) fração de 16 (quinze) dias de férias, correspondente ao Exercício 2019/2020, no período de 16/11/2020 a 01/12/2020;

**Art. 3º - AUTORIZAR** a fruição da 2ª (segunda) fração de 14 (quatorze) dias, correspondente ao Exercício 2019/2020, para ser fruída no período de 16/01/2021 a 29/01/2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 02 de fevereiro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 02/02/2021, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei

11.419/2006.

#### 1.4. Portaria (Presidência) Nº 368/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 02 de fevereiro de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** o Termo de Convênio Nº 59/2018, de 13 de novembro de 2018, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Município de São João do Arraial-PI (ID. 2159145);

**CONSIDERANDO** a Decisão Nº 892/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (ID. 2174513), nos autos registrados sob o nº 21.0.00000243-4;

#### RESOLVE:

**Art. 1º REVOGAR** a disposição de **IDANILDO DA COSTA CARVALHO**, originário do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de São João do Arraial, ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a contar da publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de fevereiro de 2021.

Desembargador **José Ribamar Oliveira**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 02/02/2021, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### 1.5. Portaria (Presidência) Nº 372/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 02 de fevereiro de 2021

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **José Ribamar Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o art.10-B da Lei nº 4.838/96 acrescentado pelo art. 4º, da LC nº 174/2011, que admite a prorrogação do credenciamento dos auxiliares da Justiça por dois períodos de 02 (dois) anos,

**CONSIDERANDO** as avaliações de desempenho dos Auxiliares da Justiça encaminhadas pelos Juízes Titulares dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Entrância Final e Intermediária, aos quais os referidos auxiliares estão subordinados.

#### R E S O L V E:

**PRORROGAR**, pelo prazo de 02 (dois) anos, o credenciamento dos Auxiliares da Justiça, constantes do Anexo Único desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de fevereiro de 2021.

Desembargador **José Ribaar Oliveira**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

ANEXO ÚNICO

JUIZ LEIGO

ANEXO ÚNICO

PRORROGAÇÕES

Nome	Função	Matrícula	Lotação
Bárbara Maria Dantas Mendes Ribeiro	J u i z Leigo	28961	Juizado Especial de Teresina - Zona Norte 2 (UNIDADE V) - Sede (Buenos Aires)
Hayla Juliana Aragão Lima	J u i z Leigo	28962	Juizado Especial de Teresina - Zona Centro 1 (UNIDADE I) - Anexo I (Faculdade Santo Agostinho)
Diego de Oliveira Melo	Conciliador	28965	Juizado Especial de Teresina - Zona Sudeste (UNIDADE X) - Sede (Redonda)

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 02/02/2021, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### 1.6. Portaria (Presidência) Nº 371/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 02 de fevereiro de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;

**CONSIDERANDO** os art. 58 e 58-A do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça,

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 3862/2021 (2175692) e a Decisão Nº 935/2021 (2178989) nos autos do processo SEI Nº 21.0.000001442-4,

#### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** a Magistrada **MELISSA DE VASCONCELOS LIMA PESSOA**, Titular da Vara Cível da Comarca de Barras (1ª Vara), a fim de que seja nomeada para exercer o cargo de **Diretora do Fórum** da referida Unidade Judiciária, pelo **período de 1(um) ano**, com **efeitos retroativos a 7 de janeiro de 2021**, na forma do art. 58-A do Código de Normas, com a nova redação do Provimento nº 18, de 15/12/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 2 de fevereiro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 02/02/2021, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2179027** e o código CRC **9FE7A2B6**.

#### 1.7. Portaria (Presidência) Nº 379/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 02 de fevereiro de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,



**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 1237/2021 (2168297), a Informação Nº 5731/2021 (2173258) e a Decisão Nº 942/2021 (2179792) nos autos do processo SEI Nº 21.0.000006983-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o cedido **ISAC PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO** da **2ª VARA DA COMARCA DE PEDRO II**.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 02 de fevereiro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 02/02/2021, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2180349** e o código CRC **9E23BDA1**.

## 1.8. Provimento Nº 3/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

Altera o inciso II, do art. 1º, do Provimento n. 26/2019, que disciplina uso dos serviços de telefonia móvel e de internet, via celular e *modem*, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **DESEMBARGADOR JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições regimentais etc.

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Estadual n. 243, de 07 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado n. 190, de 07 de outubro de 2019, criou o cargo de Juiz Auxiliar da Vice-Presidência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ALTERAR** o inciso II, do art. 1º, do Provimento n. 26/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. ....

II - 01 (um) para cada Juiz Auxiliar da Presidência, da Vice-Presidência, da Corregedoria Geral da Justiça e da Vice-Corregedoria Geral da Justiça;" (N.R.)

**Art. 2º.** Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 02/02/2021, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.9. Portaria (Presidência) Nº 373/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 02 de fevereiro de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado no Ofício Nº 3743/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR - 2174328;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recompor a Comissão de Gestão do Teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário Estadual, em razão de exoneração e alteração de lotação de servidores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º RECOMPOR** a Comissão de Gestão do Teletrabalho, integrada pelos membros abaixo nominados, para exercer as atribuições constantes do Provimento Conjunto Nº 35/2017:

**PETER TRENTO** (representante da Secretaria Geral) - Matrícula nº 27538

**MAURO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA** (representante da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD) - Matrícula nº 28912

**JOSUÉ ALMEIDA DO NASCIMENTO** (representante da Corregedoria Geral da Justiça) - Matrícula nº 28045

**MICHELLE E SILVA PALHA DIAS** (representante da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida - SUGESQ) - Matrícula nº 3335

**MANOEL ALVES DE ARAÚJO FILHO** (representante do SINDSJUS) - Matrícula nº 4241711

**ADEMIR DOURADO SAMPAIO** (representante da Secretaria de Gestão Estratégica - SEGES) - Matrícula nº 3364

**Art. 2º DESIGNAR** o servidor **PETER TRENTO**, Matrícula nº 27538, para atuar como Coordenador da referida comissão, conforme art. 20, § 1º, do Provimento Nº 35/2017.

**Art. 3º** Ficam revogadas todas as disposições contrárias ao teor desta portaria.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina - PI.

**Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 02/02/2021, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.10. Portaria (Presidência) Nº 354/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 29 de janeiro de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado no Processo SEI nº 21.0.000007591-1,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o juiz de direito **JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Sul - VI, da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **ADRIANO SOARES DE SOUSA** e **CERES JOSIANE DE MORAIS LEMOS**, que será realizado no dia 03 de fevereiro de 2021, na cidade de Teresina-PI.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 29 de janeiro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 02/02/2021, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.11. Portaria (Presidência) Nº 361/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 29 de janeiro de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado no Processo SEI nº 21.0.000007855-4,

### RESOLVE:

**DESIGNAR** o juiz de direito **JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA**, titular da Vara Única da Comarca de Água Branca, de entrância intermediária, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **VALFREDO CARVALHO E OLIVEIRA** e **ANA RÉGIA NUNES DIAS**, que será realizado no dia 04 de fevereiro de 2021, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de janeiro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 02/02/2021, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.12. Portaria (Presidência) Nº 377/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 02 de fevereiro de 2021

O Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pelo Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA, Supervisor Geral dos Juizados Especiais, no SEI 21.0.000002520-5;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º, do art. 11 da Lei Nº 4.838/1996, alterado pela Lei nº 6.972, de 11 de abril de 2017;

**CONSIDERANDO** a decisão do Tribunal Pleno do TJPI na 83ª sessão ordinária administrativa realizada no dia 01 de fevereiro de 2021,

### RESOLVE:

**DESIGNAR** os Juizes de Direito **JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA**, titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina, e **LUIZ DE MOURA CORREIA**, titular do Juízo Auxiliar nº 05 de Teresina, para compor a 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Estado do Piauí, na qualidade de membros suplentes, para um mandato de 02 (dois) anos, a contar da data da posse.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de fevereiro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 02/02/2021, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.13. Portaria (Presidência) Nº 381/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 02 de fevereiro de 2021

O Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Informação 5820 (2174377) da juíza de direito substituta CARMELITA ANGÉLICA LACERDO BRITO DE OLIVEIRA - Processo nº 20.0.000100841-3;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016, alterada através da Resolução nº 177/2020, de 27.04.2021,

### RESOLVE:

**CONCEDER** 02 (dois) dias de folga à juíza de direito substituta **CARMELITA ANGÉLICA LACERDO BRITO DE OLIVEIRA**, referentes ao efetivo exercício de plantão judiciário dos dias 04 e 05 de abril de 2020, **com fruição para os dias 17 e 18 de março de 2021**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de fevereiro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 02/02/2021, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.14. Portaria (Presidência) Nº 383/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 02 de fevereiro de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o juiz de direito da Vara Única da Comarca de Luís Correia encontra-se afastado de suas atividades jurisdicionais, e o juiz de direito substituto designado para atuar junto àquela Unidade encontra-se no gozo de férias regulamentares;

**CONSIDERANDO** que a substituição legal da Vara Única da Comarca de Luís Correia, conforme Provimento nº 07/2019/CGJ, compete ao juízo de direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Parnaíba, cujo titular também se encontra no gozo de férias regulamentares;

**CONSIDERANDO** que em cada Comarca deverá ter pelo menos 1 (um) Juiz de Direito e que nenhum Juiz de Direito ou Juiz de Direito Adjunto pode ter exercício, simultaneamente em mais de duas (2) varas ou comarca (art. 37, c/c art. 172, ambos da LOJEP);

### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** o juiz de direito **MARCELO MESQUITA SILVA**, titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba, para responder plena, cumulativamente, e em caráter excepcional, pelo Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Parnaíba, no período de 01.02 a 05.02.2021.

**Art. 2º.** Determinar que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 01.02.2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de fevereiro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 02/02/2021, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.15. Portaria (Presidência) Nº 378/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 02 de fevereiro de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 1394/2021 - PJPI/COM/TER/CENINQTER (2175804), a Informação Nº 6465/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2179814) e a Decisão Nº 949/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2179979), nos autos do processo SEI Nº 21.0.00004164-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DISPENSAR** a servidora **ROSILANE RIBEIRO CLARO**, matrícula 26651, da Função de Confiança de SECRETÁRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS, FC-02, da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina;

**Art. 2º DESIGNAR** a servidora **IVONE ARAÚJO LIMA**, matrícula 4139275, ocupante efetiva do cargo de Oficial Judiciário, para exercer a Função de Confiança de SECRETÁRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS, FC-02, na Central de Inquéritos da Comarca de Teresina.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de fevereiro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 02/02/2021, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2180298** e o código CRC **7FED783B**.

## 1.16. Portaria (Presidência) Nº 384/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 02 de fevereiro de 2021

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 3291/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e o Despacho Nº 7377/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE nos autos 21.0.000006935-0.

**RESOLVE:**

**LOTAR** os servidores abaixo relacionados:

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO/CONTADOR**

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
WASHINGTON LUIZ RIBEIRO CAMPOS NETO	27572	SECRETARIA DA CORREGEDORIA
ALINE GALVÃO VILARINDO	34645	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de Fevereiro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 02/02/2021, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

### 2.1. Portaria Nº 237/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 29 de janeiro de 2021

Portaria Nº 237/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 29 de janeiro de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela **MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

**CONSIDERANDO** a Decisão Nº 869/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000004638-5,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o afastamento do servidor **LEVY ZEND FERREIRA DA SILVA**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 3244, lotado na Vara Única da Comarca de Luís Correia-PI, para gozo de **02 (dois) dias** de folga, nos dias **04 e 05 de março de 2021**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 19/12/2020 e 24/12/2020, conforme Certidões (2153024) e (2153038) apresentadas.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de janeiro de 2021.

Bacharela **MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA**

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 01/02/2021, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2174447** e o código CRC **0BBAD35F**.

## 2.2. Portaria Nº 238/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 29 de janeiro de 2021

Portaria Nº 238/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 29 de janeiro de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, CONSIDERANDO a Decisão Nº 871/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000005329-2,

### RESOLVE:

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora **THAINAH DE SOUZA TEIXEIRA**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 3347, lotada na Central de Mandados da Comarca de Picos-PI, para gozo de **05 (cinco) dias** de folga, nos dias **08, 09, 10, 13 e 14 de setembro de 2021**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 17/10/2020, 18/10/2020, 23/10/2020, 17/11/2020 e 24/11/2020, conforme Certidão (2157568) apresentada.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de janeiro de 2021.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 01/02/2021, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2174461** e o código CRC **B5736B15**.

## 2.3. Portaria Nº 239/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 29 de janeiro de 2021

Portaria Nº 239/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 29 de janeiro de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, CONSIDERANDO a Decisão Nº 846/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000093442-0,

### RESOLVE:

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora **VERUSKA GOMES DE ARAUJO MOREIRA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 26674, lotada na Vara Única da Comarca de União-PI, para gozo de **02 (dois) dias** de folga, nos dias **18 e 19 de fevereiro de 2021**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 26 e 27/10/2019, conforme Certidão (2066550) apresentada.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de janeiro de 2021.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 01/02/2021, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2174468** e o código CRC **C16AE46F**.

## 2.4. Portaria Nº 241/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 01 de fevereiro de 2021

Portaria Nº 241/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 01 de fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, CONSIDERANDO a Decisão Nº 884/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000005300-4,

### RESOLVE:

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora **THAINAH DE SOUZA TEIXEIRA**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 3347, lotada na Central de Mandados da Comarca de Picos-PI, para gozo de **07 (sete) dias** de folga, nos dias **11, 12, 15, 16, 17, 18 e 19 de março de 2021**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 01/01/2020, 18/01/2020, 19/01/2020, 04/02/2020, 18/02/2020, 04/03/2020 e 19/03/2020, conforme Certidão 777 (2157358) apresentada.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de fevereiro de 2021.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 01/02/2021, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2175043** e o código CRC **83835DAD**.

## 2.5. Portaria Nº 243/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 01 de fevereiro de 2021

Portaria Nº 243/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 01 de fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, CONSIDERANDO a Decisão Nº 885/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000005335-7,

### RESOLVE:



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9069 Disponibilização: Terça-feira, 2 de Fevereiro de 2021 Publicação: Quarta-feira, 3 de Fevereiro de 2021

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora **THAINAH DE SOUZA TEIXEIRA**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 3347, lotada na Central de Mandados da Comarca de Picos-PI, para gozo de **05 (cinco) dias** de folga, nos dias **14, 15, 18, 19 e 20 de outubro de 2021**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 28/11/2020, 29/11/2020, 02/12/2020, 09/12/2020 e 15/12/2020 conforme Certidão 785 (2157564) apresentada.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de fevereiro de 2021.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 01/02/2021, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2175148** e o código CRC **9086D096**.

## 2.6. Portaria Nº 244/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 01 de fevereiro de 2021

Portaria Nº 244/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 01 de fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 890/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000002814-0,

**R E S O L V E :**

**SUSPENDER** o gozo da folga decorrente do Plantão Judiciário de 1º Grau, do servidor **TAYNNAN SOUSA DINIZ**, Assessor de Magistrado, matrícula nº 28864, lotado na 4ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI, antes autorizada para os dias **01, 02, 18 e 19 de fevereiro de 2021**, nos termos da Portaria Nº 182/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de janeiro de 2021, **a fim de que seja usufruída em momento oportuno**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de fevereiro de 2021.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 01/02/2021, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2175245** e o código CRC **617D9055**.

## 2.7. Portaria Nº 247/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 01 de fevereiro de 2021

Portaria Nº 247/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 01 de fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 560/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000001838-1,

**R E S O L V E :**

**INTERROMPER**, em caráter excepcional, **a partir de 31 de janeiro de 2021**, o gozo de férias regulamentares do servidor **KARIELLO MOREIRA MOUSINHO**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 47228, com lotação na Central de Mandados da Comarca de Marcos Parente-PI, relativas ao exercício de 2020/2021, iniciadas em 11 de janeiro de 2021, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº. 9033, de 25/11/2019, a fim de que o saldo remanescente **de 10 (dez) dias** seja usufruído **no período de 29 de março a 07 de abril de 2021**.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 31 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de fevereiro de 2021.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 01/02/2021, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2176855** e o código CRC **10FAB3FC**.

## 2.8. Portaria Nº 250/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 01 de fevereiro de 2021

Portaria Nº 250/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 01 de fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 470/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000003782-3,

**R E S O L V E :**

**ALTERAR**, com fundamento no Provimento Nº 24, de 04 de Julho de 2019, o gozo de **30 (trinta) dias de férias** regulamentares do servidor **CAIO JOSE SANTANA DE RESENDE**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 28476, lotado na Central de Mandados da Comarca de Esperantina-PI, relativas ao exercício de 2020/2021, anteriormente marcadas para os períodos de 18/02/2021 a 27/02/2021, 07/06/2021 a 16/06/2021 e 29/09/2021 a 08/10/2021, nos termos da Escala de Férias publicada no DJE nº 9033, de 25/11/2020, **a fim de que sejam usufruídas da seguinte forma:**

- 1ª fração: de 09 a 18 de agosto de 2021;

- 2ª fração: de 27 de setembro a 06 de outubro de 2021; e

- 3ª fração: de 22 de novembro a 01 de dezembro de 2021.





PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de fevereiro de 2021.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 01/02/2021, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2177616** e o código CRC **CC708770**.

## 2.9. Portaria Nº 252/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 01 de fevereiro de 2021

Portaria Nº 252/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 01 de fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 917/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.00007940-2,

**R E S O L V E :**

**ADIAR**, com fundamento no Provimento nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **10 (dez) dias de férias** regulamentares do servidor **FERNANDO AFONSO MARQUES DE MELO**, Assessor de Magistrado, matrícula nº 28582, lotado na 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2020/2021 (2ª fração), marcadas anteriormente para o período de 11/05/2021 a 20/05/2021, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº. 9033, de 25/11/2020, **a fim de que sejam usufruídas no período de 08 a 17 de setembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de fevereiro de 2021.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 01/02/2021, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2178039** e o código CRC **773ACEF8**.

## 2.10. Portaria Nº 254/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 01 de fevereiro de 2021

Portaria Nº 254/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 01 de fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 924/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.00007546-6,

**R E S O L V E :**

**ADIAR**, com fundamento no Provimento nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **10 (dez) dias de férias** regulamentares do servidor **ANDRÉ MOURA SILVA**, Oficial de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 28049, lotado na 6ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2020/2021 (1ª fração), marcadas anteriormente para o período de 03/02/2021 a 12/02/2021, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº. 9033, de 25/11/2020, **a fim de que sejam usufruídas em momento oportuno.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de fevereiro de 2021.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 01/02/2021, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2178071** e o código CRC **1B5A2D30**.

## 2.11. Portaria Nº 258/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 02 de fevereiro de 2021

Portaria Nº 258/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 02 de fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021

CONSIDERANDO a Decisão nº 915/2021/PJPI/CGJ/SECCOR, constante nos autos do processo SEI nº 21.0.00007885-6, ,

**R E S O L V E :**

**CONCEDER** à servidora **MARIA DE NASARÉ DA SILVA SOUSA**, Analista Administrativo, matrícula nº 1043595, lotada na 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, **15 (quinze) dias de licença** para tratamento de saúde, em prorrogação, **a partir de 28 de janeiro 2021**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 7308/2021 -PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ .

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 28 de janeiro 2021.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de fevereiro de 2021.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 02/02/2021, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2178790** e o código CRC **FD6290E2**.

## 2.12. Portaria Nº 262/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 02 de fevereiro de 2021



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9069 Disponibilização: Terça-feira, 2 de Fevereiro de 2021 Publicação: Quarta-feira, 3 de Fevereiro de 2021

Portaria Nº 262/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 02 de fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 934/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI Nº 21.0.000007926-7,

## RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE** de 05 (cinco) dias, ao servidor **CARLOS WILSON SANTOS FERREIRA**, Analista Judicial, matrícula 29105, lotado na 2ª Vara da Comarca de Pedro II-PI, com fundamento do art. 3º da Resolução do TJ/PI Nº 63, de 30/03/2017, **a partir de 30 de janeiro de 2021**, conforme Certidão de Nascimento apresentada (evento 2177885).

**Art. 2º CONCEDER** 15 (quinze) dias de prorrogação da Licença Paternidade, sem prejuízo da remuneração, ao servidor acima mencionado, com fundamento no art. 5º da Resolução do TJ/PI Nº 63, de 30/03/2017, a partir do dia subsequente ao término da licença concedida no artigo anterior.

**Art. 3º DETERMINAR** que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 30 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de fevereiro de 2021.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 02/02/2021, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2179554** e o código CRC **702C8D69**.

## 2.13. Portaria Nº 263/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 02 de fevereiro de 2021

Portaria Nº 263/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 02 de fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 933/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000008327-2,

## RESOLVE:

**CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO**, por **08 (oito) dias** consecutivos, **a partir de 29 de janeiro de 2021**, com base no art. 106, III, a, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, à auxiliar da justiça **JOANA BARRETO MARTINS**, Conciliadora, matrícula nº 29103, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Teresina-PI, Zona Sudeste - Anexo I (CEUT), conforme Certidão de Casamento em anexo (2177716).

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 29 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de fevereiro de 2021.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 02/02/2021, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2179656** e o código CRC **14DDCE44**.

## 2.14. Portaria Nº 261/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 02 de fevereiro de 2021

Portaria Nº 261/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 02 de fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 901/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000005875-8,

## RESOLVE:

**ADIAR**, com fundamento no Provimento nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **30 (trinta) dias de férias** regulamentares do servidor **SAMUEL CIPRIANO MACHADO LIRA**, Analista Judicial, matrícula nº 26663, lotado na 1ª Vara da Comarca de Valença do Piauí-PI, relativas ao exercício de 2020/2021, marcadas anteriormente para os períodos de 26/02/2021 a 12/03/2021 e de 01 a 15/09/2021, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº. 9033, de 25/11/2020, **a fim de que sejam usufruídas em momento oportuno**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de fevereiro de 2021.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 02/02/2021, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2179392** e o código CRC **4C4A3531**.

## 2.15. Portaria Nº 256/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 02 de fevereiro de 2021

Portaria Nº 256/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 02 de fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000098340-4;



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9069 Disponibilização: Terça-feira, 2 de Fevereiro de 2021 Publicação: Quarta-feira, 3 de Fevereiro de 2021

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 922/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR,

## RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR**, com fundamento no art. 1º inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias aos servidores abaixo qualificados, na forma do cálculo demonstrado no Ofício Nº 3673/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento às Comarcas de Joaquim Pires-PI e Capitão de Campos-PI, **no período de 01 a 06 de fevereiro de 2021**, para auxiliarem no processo de transferência do acervo do arquivo judicial da Vara Única da Comarca de Capitão de Campos-PI para o Posto Avançado de Atendimento de Joaquim Pires-PI, nos termos da tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1. RÔMULO SAMPAIO SALES</b> Cargo: Servidor Cedido Matrícula nº 2418 Lotação: Vara Única da Comarca de José de Freitas-PI Período: 01 a 06 de fevereiro de 2021	5,5 (cinco e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.210,00
<b>VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.210,00 (HUM MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)</b>			
<b>2. ROLMES JOSÉ DA SILVA</b> Cargo: Analista Administrativo Matrícula nº 1034332 Lotação: Secretaria da Corregedoria Período: 01 a 06 de fevereiro de 2021	5,5 (cinco e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.210,00
<b>VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.210,00 (HUM MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)</b>			
<b>3. PAULO HENRIQUE GOMES PIEROT</b> Cargo: Analista Judiciário/Oficial Judiciário Matrícula nº 4090594 Lotação: Coordenação de Transportes Período: 01 a 06 de fevereiro de 2021	5,5 (cinco e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.210,00
<b>VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.210,00 (HUM MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)</b>			

Art. 2º **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, os beneficiários das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresentem, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 1º de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de fevereiro de 2021.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por <b>Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria</b> , em 02/02/2021, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php">http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php</a> informando o código verificador <b>2178320</b> e o código CRC <b>E012298D</b> .

## 2.16. Portaria Nº 257/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 02 de fevereiro de 2021

Portaria Nº 257/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 02 de fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constante nos autos do Processo SEI nº 21.0.000007364-1;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 923/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR,

## RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR**, com fundamento nos art. 1º incisos IV e VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias ao magistrado e servidores abaixo qualificados, na forma dos cálculos demonstrados no Ofício Nº 3656/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e no Ofício Nº 3860/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento à Comarca de Parnaíba-PI, **no período de 02 a 04 de fevereiro de 2021**, a fim de participarem de reunião presencial, com o Coordenador Executivo Richard Martins Torsiano, com o Consultor Marcelo Mateus Trevisan, Superintendente da SPU-PI, e com a Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, no dia 03 de fevereiro de 2021, nos períodos da manhã e da tarde, na cidade de Parnaíba-PI, para discussão do plano de ação da Comissão Interdisciplinar, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ</b> Cargo: Juiz de Direito Matrícula nº 2061309 Lotação: Gabinete dos Juizes Auxiliares da Corregedoria Geral da Justiça Período: 02 a 04 de fevereiro de 2021	2,5 (duas e meia) diárias	R\$ 388,00	R\$ 970,00
<b>VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 970,00 (NOVECENTOS E SETENTA REAIS)</b>			
<b>2. ADÃO FERREIRA DE ARAÚJO NETO</b> Cargo: Analista Judicial Matrícula nº 404081-3 Lotação: Gabinete dos Juizes Auxiliares da Corregedoria Geral da	2,5 (duas e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 550,00



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9069 Disponibilização: Terça-feira, 2 de Fevereiro de 2021 Publicação: Quarta-feira, 3 de Fevereiro de 2021

Justiça Período: 02 a 04 de fevereiro de 2021			
<b>VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)</b>			
<b>3. CLEUSON JOSÉ BARROS FONTENELE</b> Cargo: Oficial de Transporte Matrícula nº 1129805 Lotação: Departamento de Transportes da CGJ Período: 02 a 04 de fevereiro de 2021	2,5 ( duas e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 550,00
<b>VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)</b>			

**Art. 2º DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, os beneficiários das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresentem, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de fevereiro de 2021.

MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 02/02/2021, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2178329** e o código CRC **6EA5A6FE**.

## 2.17. Portaria Nº 257/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 02 de fevereiro de 2021

Retificação de Publicação Nº 6/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

Portaria Nº 257/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 02 de fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constante nos autos do Processo SEI nº 21.0.000007364-1;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 923/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e o Despacho Nº 7954/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/FINCGJ,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º AUTORIZAR**, com fundamento nos art. 1º incisos IV e VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias ao magistrado e servidores abaixo qualificados, na forma dos cálculos demonstrados no Ofício Nº 3656/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e no Ofício Nº 3860/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento à Comarca de Parnaíba-PI, **no período de 02 a 04 de fevereiro de 2021**, a fim de participarem de reunião presencial, com o Coordenador Executivo Richard Martins Torsiano, com o Consultor Marcelo Mateus Trevisan, Superintendente da SPU-PI, e com a Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, no dia 03 de fevereiro de 2021, nos períodos da manhã e da tarde, na cidade de Parnaíba-PI, para discussão do plano de ação da Comissão Interdisciplinar, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ</b> Cargo: Juiz de Direito Matrícula nº 2061309 Lotação: Gabinete dos Juizes Auxiliares da Corregedoria Geral da Justiça Período: 02 a 04 de fevereiro de 2021	2,5 ( duas e meia) diárias	R\$ 388,00	R\$ 970,00
<b>AJUDA DE DESLOCAMENTO - VALOR: R\$ 194,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS)</b>			
<b>VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.164,00 (HUM MIL CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS)</b>			
<b>2. ADÃO FERREIRA DE ARAÚJO NETO</b> Cargo: Analista Judicial Matrícula nº 404081-3 Lotação: Gabinete dos Juizes Auxiliares da Corregedoria Geral da Justiça Período: 02 a 04 de fevereiro de 2021	2,5 ( duas e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 550,00
<b>VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)</b>			
<b>3. CLEUSON JOSÉ BARROS FONTENELE</b> Cargo: Oficial de Transporte Matrícula nº 1129805 Lotação: Departamento de Transportes da CGJ Período: 02 a 04 de fevereiro de 2021	2,5 ( duas e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 550,00
<b>VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)</b>			

**Art. 2º DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, os beneficiários das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresentem, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de fevereiro de 2021.

MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 02/02/2021, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2180247** e o código CRC **84DC7699**.

## 3. EXPEDIENTES DA SECRETARIA GERAL

### 3.1. Portaria Nº 264/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 02 de fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em substituição, **CYBELLE LINARD REZENDE**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Portaria (Presidência) Nº 879/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de março de 2019, publicada no dia 14 de Março de 2019;

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 3211/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/NCE (2166958);

#### **R E S O L V E:**

**DESIGNAR** servidores deste Tribunal de Justiça, para atuarem como Fiscal e Suplente de fiscal do **Contrato Nº 97/2018** - PJPI/TJPI/SLC (2166643) e do **Contrato Nº 143/2018** - PJPI/TJPI/SLC (2166645), ambos de SERVIÇOS DE APOIO - Tipo GARÇOM, a saber:

- **JOSÉ STEIFEL DE ARAÚJO SILVA** - Matrícula nº 26745 - Fiscal;

- **WILSOMAR FERNANDES VIANA JÚNIOR** - matrícula nº 1128159 - Suplente de Fiscal.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Cybelle Linard Rezende, Secretário(a) Geral**, em 02/02/2021, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 4. FERMOJUPI/SECOF

### 4.1. Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000094745-9 - Sujeito Passivo: Diego Vieira Sarmento

Manifestação Nº 1198/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI

Trata-se de Processo Administrativo Fiscal com sujeito passivo o ex-interino da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Elizeu Martins-PI, **DIEGO VIEIRA SARMENTO**, CPF: 025.277.953-31, movido pelo FERMOJUPI considerando os dados contidos no Despacho Nº 67191/2020 (Id:2036874) nos autos do Processo SEI: nº 20.0.000078434-7, e diante das inconsistências discriminadas no Relatório Nº 882/2020 (Id:2075530), no qual se apurou o montante a ser ressarcido aos cofres do Fundo do Poder Judiciário, na ordem de **R\$ 4.393,73 (quatro mil trezentos e noventa e três reais e setenta e três centavos)**.

Constam nos autos Demonstrativo de Cobrança 164 (2084235) com a discriminação e atualização dos valores.

Intimado a se manifestar no prazo legal de 30 (trinta) dias, através do Auto de Infração 19 (2086862) o sujeito passivo restou inerte, conforme consignado no Termo de Revelia 5 (2163415).

É o relatório do essencial.

Conforme determina o art. 6º-A, da Resolução TJPI nº 10/2005, "os processos administrativos fiscais relacionados ao Poder Judiciário do Estado do Piauí obedecem, no que couber, ao Decreto federal nº 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal".

Em relação à revelia o supramencionado decreto assim dispõe: "Art. 21. Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, a autoridade preparadora declarará a revelia, permanecendo o processo no órgão preparador, pelo prazo de trinta dias, para cobrança amigável."

Para confirmar que fora efetiva a intimação, o Auto de Infração fora publicado no DJe nº 9.040 de 7 de dezembro de 2020, bem como foi encaminhada correspondência ao endereço eletrônico eleito pelo sujeito passivo no Processo SEI nº 20.0.000002777-5.

Portanto, deverá o procedimento permanecer no FERMOJUPI por 30 (trinta) dias para a cobrança amigável, que nada mais é que a intimação do sujeito passivo para realizar o pagamento integral, sob pena de inscrição do crédito exigido na Dívida Ativa do Estado, conforme determina o art.21 §3º do Decreto Federal nº 70.235/72:

Art. 21. Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, a autoridade preparadora declarará a revelia, permanecendo o processo no órgão preparador, pelo prazo de trinta dias, para cobrança amigável. (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993)

(...)

§ 3º Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido pago o crédito tributário, o órgão preparador declarará o sujeito passivo devedor remisso e encaminhará o processo à autoridade competente para promover a cobrança executiva.

Ante o exposto, esta Superintendência se manifesta pelo início da cobrança amigável.

Transcorrido o prazo legal de 30 (trinta) dias sem que o sujeito passivo apresente o comprovante de pagamento integral da dívida, **opina-se:**

1. pelo retorno dos autos ao FERMOJUPI para a inscrição do débito em dívida ativa, via sistema *e-PGE*;
2. pela remessa dos autos ao Procurador do Estado designado para as ações de interesse deste Tribunal de Justiça, para providências quanto à execução judicial de cobrança, nos termos do Decreto nº 17.770, de 21 de maio de 2018;
3. pela remessa dos autos aos órgãos competentes para apuração de possível crime de apropriação indébita, crime contra a ordem tributária e prática de ato de improbidade administrativa.

À SECGER para ciência e deliberação junto à Douta Presidência.

Teresina-PI, data registrada no sistema SEI.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 29/01/2021, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Despacho Nº 7216/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

Vistos em despacho.

Os autos encaminham ao conhecimento das instâncias superiores do FERMOJUPI caso de inadimplência tangente às obrigações cartorárias pretéritas do ex-interino da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Elizeu Martins-PI, **DIEGO VIEIRA SARMENTO**, CPF: 025.277.953-31, contra o qual se formaliza cobrança na ordem de **R\$ 4.393,73 (quatro mil trezentos e noventa e três reais e setenta e três centavos)**.

Dentre as considerações endereçadas, notabiliza-se a necessidade de adoção das providências administrativas para dar início ao adimplemento do débito pelo delegatário concernente. Para tanto, invocou-se o instrumento regimental que disciplina a convocação preliminar para saneamento pacífico do descompasso fiscal junto ao Ente arrecadador. Vale citá-lo:

Art. 21. Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, a autoridade preparadora declarará a revelia, permanecendo o processo no órgão

preparador, pelo prazo de trinta dias, para cobrança amigável. (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993)

(...)

§ 3º Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido pago o crédito tributário, o órgão preparador declarará o sujeito passivo devedor remisso e encaminhará o processo à autoridade competente para promover a cobrança executiva.

Assim sendo, FILIA-SE às coordenadas satisfativas preconizadas pelo FERMOJUPI em 2166061, a fim de que se conceda prazo de 30 (trinta) dias ao responsável pela serventia em questão. Não tendo, espontaneamente, quitado o passivo após o prazo estipulado, dever-se-á adotar as medidas executórias cabíveis como inscrição do débito fiscal junto à dívida Ativa estadual e demais, desdobramentos jurídicos afins, para adimplemento coercitivo da prestação ora debatida.

À Presidência para ciência e análise Superior.

Documento assinado eletronicamente por **Cybelle Linard Rezende, Secretário(a) Geral**, em 01/02/2021, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Decisão Nº 893/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

Vistos em despacho.

Em dissecação dos feitos, deparou-se com celeuma cujo escopo centraliza-se em déficit caracterizado pelo não repasse de ativos fiscais por parte de ex-interino da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Elizeu Martins-PI, **DIEGO VIEIRA SARMENTO**, CPF: 025.277.953-31, contra o qual se formaliza cobrança na ordem de **R\$ 4.393,73 (quatro mil trezentos e noventa e três reais e setenta e três centavos)**.

Atenta-se também para o fato de que o devedor persiste como revel no PAD de natureza fiscal e até o momento não sinalizou a viabilidade de quitação do crédito já identificado e constituído. Como consequência invariável dessa inação, a norma interna impõe a contagem de mais 30 (trinta) dias para cumprimento espontâneo da obrigação para que, ao cabo deste hiato, possa se proceder efetivamente às ações voltadas ao cumprimento forçado da pretensão fiscal.

Isto posto, RATIFICAM-SE os pareceres do FERMOJUPI 2166061 e da SECGER 2174515 na ordem de que sejam atribuídos os 30 (trinta) dias para cumprimento amigável deste débito, sob pena de ativação das medidas coercitivas, posteriormente, legitimadas para realização compulsória de obrigação fiscal, bem como remessa dos autos aos órgãos de persecução penal instituídos para exame da subsunção penal dos fatos narrados às condutas previstas no ordenamento penal.

RETORNEM ao FERMOJUPI para ulatimação das ações de estilo.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 01/02/2021, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 4.2. Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000094746-7 - Sujeito Passivo: Diego Vieira Sarmiento

Manifestação Nº 1228/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI

Trata-se de Processo Administrativo Fiscal com sujeito passivo o ex-interino da Serventia Extrajudicial de Ofício Único de Manoel Emídio-PI, **DIEGO VIEIRA SARMENTO**, CPF: 025.277.953-31, movido pelo FERMOJUPI considerando os dados contidos no Despacho Nº 67183/2020 (Id:2036840) nos autos do Processo SEI: nº 20.0.000078111-9, e diante das inconsistências discriminadas no Relatório Nº 876/2020 (Id:2075535), no qual se apurou o montante a ser ressarcido aos cofres do Fundo do Poder Judiciário, na ordem de **R\$ 5.293,26 (cinco mil duzentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos)**.

Constam nos autos o Demonstrativo de Cobrança 166 (2088565) com a discriminação e atualização dos valores.

Intimado a se manifestar no prazo legal de 30 (trinta) dias, através do Auto de Infração 20 (2089795), o sujeito passivo restou inerte, conforme consignado no Termo de Revelia 6 (2163416).

É o relatório do essencial.

Conforme determina o art. 6º-A, da Resolução TJPI nº 10/2005, "os processos administrativos fiscais relacionados ao Poder Judiciário do Estado do Piauí obedecem, no que couber, ao Decreto federal nº 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal".

Em relação à revelia o supramencionado decreto assim dispõe: "Art. 21. Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, a autoridade preparadora declarará a revelia, permanecendo o processo no órgão preparador, pelo prazo de trinta dias, para cobrança amigável."

Para confirmar que fora efetiva a intimação, o Auto de Infração fora publicado no DJe nº 9.040 de 7 de dezembro de 2020, bem como foi encaminhada correspondência ao endereço eletrônico eleito pelo sujeito passivo no Processo SEI nº 20.0.00002777-5.

Portanto, deverá o procedimento permanecer no FERMOJUPI por 30 (trinta) dias para a cobrança amigável, que nada mais é que a intimação do sujeito passivo para realizar o pagamento integral, sob pena de inscrição do crédito exigido na Dívida Ativa do Estado, conforme determina o art.21 §3º do Decreto Federal nº 70.235/72:

Art. 21. Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, a autoridade preparadora declarará a revelia, permanecendo o processo no órgão preparador, pelo prazo de trinta dias, para cobrança amigável. (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993)

(...)

§ 3º Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido pago o crédito tributário, o órgão preparador declarará o sujeito passivo devedor remisso e encaminhará o processo à autoridade competente para promover a cobrança executiva.

Ante o exposto, esta Superintendência se manifesta pelo início da cobrança amigável.

Transcorrido o prazo legal de 30 (trinta) dias sem que o sujeito passivo apresente o comprovante de pagamento integral da dívida, **opina-se:**

1. pelo retorno dos autos ao FERMOJUPI para a inscrição do débito em dívida ativa, via sistema e-PGE;
2. pela remessa dos autos ao Procurador do Estado designado para as ações de interesse deste Tribunal de Justiça, para providências quanto à execução judicial de cobrança, nos termos do Decreto nº 17.770, de 21 de maio de 2018;
3. pela remessa dos autos aos órgãos competentes para apuração de possível crime de apropriação indébita, crime contra a ordem tributária e prática de ato de improbidade administrativa.

À SECGER para ciência e deliberação junto à Douta Presidência.

Teresina-PI, data registrada no sistema SEI.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 29/01/2021, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Despacho Nº 7206/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

Vistos em despacho.

Os autos encaminham ao conhecimento das instâncias superiores do FERMOJUPI caso de inadimplência envolvendo unidade cartorária extrajudicial, Ofício Único de Manoel Emídio-PI, em face do qual se formaliza cobrança na ordem de **R\$ 5.293,26 (cinco mil duzentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos)**, montante este que deve ser reincorporado aos cofres do Judiciário.

Dentre as considerações endereçadas, notabiliza-se a necessidade de adoção das providências administrativas para dar início ao adimplemento do débito pelo delegatário concernente. Para tanto, invocou-se o instrumento regimental que disciplina a convocação preliminar para saneamento pacífico do descompasso fiscal junto ao Ente arrecadador. Vale citá-lo:



Art. 21. Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, a autoridade preparadora declarará a revelia, permanecendo o processo no órgão preparador, pelo prazo de trinta dias, para cobrança amigável. (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993)

(...)

§ 3º Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido pago o crédito tributário, o órgão preparador declarará o sujeito passivo devedor remisso e encaminhará o processo à autoridade competente para promover a cobrança executiva.

Assim sendo, FILIA-SE às coordenadas satisfativas preconizadas pelo FERMOJUPI em 2166860, a fim de que se conceda prazo de 30 (trinta) dias ao responsável pela serventia em questão. Não tendo, espontaneamente, quitado o passivo após o prazo estipulado, dever-se-á adotar as medidas executórias cabíveis como inscrição do débito fiscal junto à dívida Ativa estadual e demais desdobramentos jurídicos afins, para adimplemento coercitivo da prestação ora debatida.

À Presidência para ciência e análise Superior.

Documento assinado eletronicamente por **Cybelle Linard Rezende, Secretário(a) Geral**, em 01/02/2021, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Decisão Nº 891/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

Vistos em despacho.

Em dissecação dos feitos, deparou-se com celeuma cujo escopo centraliza-se em déficit caracterizado pelo não repasse de ativos fiscais por parte do então gestor da Serventia Extrajudicial de Ofício Único de Manoel Emídio-PI, **DIEGO VIEIRA SARMENTO**, CPF: 025.277.953-31.

Atenta-se também para o fato de que o devedor persiste como revel no PAD de natureza fiscal, e até o momento não sinalizou a viabilidade de quitação do crédito já identificado e constituído. Como consequência invariável dessa inação, a norma interna impõe a contagem de mais 30 (trinta) dias para cumprimento espontâneo da obrigação para que, ao cabo deste hiato, possa se proceder efetivamente às ações voltadas ao cumprimento forçado da pretensão fiscal.

Isto posto, RATIFICAM-SE os pareceres do FERMOJUPI 2166860 e da SECGER 2174416 na ordem de que sejam atribuídos os 30 (trinta) dias para cumprimento amigável deste débito, sob pena de ativação das medidas coercitivas, posteriormente, legitimadas para realização compulsória de obrigação fiscal, bem como remessa dos autos aos órgãos de persecução penal instituídos para exame da subsunção penal dos fatos narrados às condutas previstas no ordenamento penal.

RETORNEM ao FERMOJUPI para ultimação das ações de estilo.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 01/02/2021, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### 4.3. Portaria (Presidência) Nº 370/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/DEPORCPRO, de 02 de fevereiro de 2021

O DESEMBARGADOR JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **Caroline Paz Rodrigues**, Matrícula nº 29545, como Tomadora de Suprimento de Fundos da **Vara Única da Comarca de Capitão de Campos-PI**, para o exercício financeiro de 2021, conforme art 5º, §2º da Portaria 481/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de Fevereiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 02/02/2021, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5. PAUTA DE JULGAMENTO

### 5.1. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 11/02/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

**6ª Câmara de Direito Público**

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **6ª Câmara de Direito Público**, em formato de **videoconferência**, a ser realizada no dia **11 de fevereiro de 2020**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

- Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail [camara.direito.publico6@tjpi.jus.br](mailto:camara.direito.publico6@tjpi.jus.br) ou whatsapp (86) 98189-1350;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

**Processos PJE:**

**01. 0701869-81.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Agravante: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S. A.

Advogada: Rebecca Melo de Cordeiro (OAB/PI nº 12.674)

1º Agravado: MUNICÍPIO DE LANDRI SALES

Advogado: Yure Lackson Teixeira de Oliveira (OAB/PI nº 13.618)

2ª Agravada: SOLUÇÕES DE ÁGUAS E ABASTECIMENTO DE LANDRI LTDA.

Advogada: Maira Barreto da Silva Melo (OAB/PI nº 6.154)

**Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro**

**Processos E-TJPI:**

**01. 2017.0001.008162-0 - Agravo de Instrumento Publicado em 18-12-2020**

Origem: Picos / 1ª Vara **ADIADO**

Agravante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Agravado: F SANTOS & FILHOS LTDA. - ME

Advogados: Agenor Araújo Santos Filho (OAB/PI nº 93) e outros

**Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro**

**02. 2017.0001.007796-3 - Agravo de Instrumento Publicado em 18-12-2020**

Origem: Picos / 1ª Vara **ADIADO**

Agravante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Agravado: LOURIVAL LEOPOLDINO DANTAS & FILHOS LTDA.

**Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro**

**03. 2014.0001.008416-4 - Mandado de Segurança**

Impetrante: MAURÍCIO DE LACERDA ALMEIDA FILHO

Advogado: Rodrigo Martins Evangelista (OAB/PI nº 6.624)

Impetrado: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

**Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro**

**04. 2017.0001.011675-0 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário**

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: MUNICÍPIO DE TERESINA - PI

Procuradoria-Geral do Município de Teresina

Embargados: FERNANDA CASTRO DE OLIVEIRA e outros

Advogados: Arthur Alves Dias (OAB/PI nº 15.017) e outros

**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**

**05. 2010.0001.000368-7 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário**

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargantes: CARLOS ANTÔNIO GALVÃO ALMEIDA e outros

Advogado: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI nº 16.161)

Embargado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**, em Teresina/PI, 02 de fevereiro de 2021

**Paula Meneses Costa**

Secretária Judiciária

## 5.2. AVISO - 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 09/02/2021

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí vem, por meio deste, comunicar que na publicação que consta do Diário da Justiça do Estado do Piauí, Ano XLIII, Nº 9.067, disponibilizado em 29 de janeiro de 2021 e publicado em 1º de fevereiro de 2021, onde se lê "A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da 2ª Câmara Especializada Cível, em formato de videoconferência, a ser realizada no dia 02 de Fevereiro de 2021, a partir das 9h", deve-se ler "A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da 2ª Câmara Especializada Cível, em formato de videoconferência, a ser realizada no dia 09 de Fevereiro de 2021, a partir das 9h".

## 5.3. PAUTA DE JULGAMENTO - 2ª Câmara de Direito Público - Videoconferência

PAUTA DE JULGAMENTO

**2ª Câmara de Direito Público**

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **2ª Câmara de Direito Público, em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **11 de Fevereiro de 2021**, a partir das 9h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail [camara.direito.publico2@tjpi.jus.br](mailto:camara.direito.publico2@tjpi.jus.br), e/ou [godofredo.carvalho@tjpi.jus.br](mailto:godofredo.carvalho@tjpi.jus.br);

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

**Processos E-TJPI**

**01. 20140001009194-6 - Agravo de Instrumento**

Origem: Cocal / Vara única

Agravante: MUNICÍPIO DE COCAL - PI

Advogado: Isaaca Emanuel Ferreira de Castro (OAB/PI nº7.593)





Apelado: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE COCAL - SINDSERM - COCAL

Advogado: Carlos Henrique Martins Pinto (OAB/PI nº 6.415)

**Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**

**02. 2017.0001.007820-7 - Embargos nos embargos de declaração no Agravo de Instrumento**

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria: Procuradoria Geral do Estado do Piauí

Embargado: ELIMAR SUSANA ROCHA RODRIGUES

Advogado: Anthunes Sawllo Oliveira Pereira (OAB/PI nº 8.722)

**Relator: Des. José James Gomes**

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**, em Teresina/PI, 02 de Fevereiro de 2021

**Paula Meneses Costa**

Secretária Judiciária

## 5.4. PAUTA DE JULGAMENTO - 3ª Câmara de Direito Público - Videoconferência

PAUTA DE JULGAMENTO

**3ª Câmara de Direito Público**

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **3ª Câmara de Direito Público, em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **11 de Fevereiro de 2021**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail [camara.direito.publico3@tjpi.jus.br](mailto:camara.direito.publico3@tjpi.jus.br), ou whatsapp (86) 98844-7688;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

**Processos E-TJPI:**

**01. 2017.0001.004886-0 -Apelação Cível**

Origem: Picos / 1ª Vara

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria: Procuradoria Geral do Estado do Piauí

Apelada: MARISA PAULINO CARNEIRO

Advogado: Herval Ribeiro (OAB/PI Nº 4.213)

**Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**

**Referente ao SEI nº 21.0.000008187-3**

**02. 2018.0001.002163-9 - Agravo de Instrumento**

Origem: Capitão de Campos / Vara Única

Agravante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria: Procuradoria Geral do Estado do Piauí

Agravado: EDILSON HIGINO DE VASCONCELOS

Advogado: Antonio Francisco dos Santos (OAB/PI nº 6.460)

**Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**

**Referente ao SEI nº 21.0.000008187-3**

**03. 2010.0001.001209-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria: Procuradoria Geral do Estado do Piauí

Embargado: AUGUSTO TEODORO DA SILVA FILHO

Advogado: Eronildo Pereira da Silva (OAB/PI nº 8.7460)

**Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem**

**04. 2016.0001.007874-4 - Apelação Cível**

Origem: Picos / 1ª Vara

Apelante: MARIA GORETE MOURA

Advogado: Joelson José da Silva (OAB/PI nº 7.201)

Apelado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria: Procuradoria Geral do Estado do Piauí

**Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas**

**Processos PJe:**

**01. 0001869-67.2013.8.18.0033 - Apelação Cível**

Apelante: DOMINGAS SABINO MELO DA COSTA SILVA

Advogados: Maria Dos Remedios Assunção (OAB/PI nº 5.906) e outro

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria: Procuradoria Geral do Estado do Piauí

**Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**

**02. 0705758-77.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravante: FUNDAÇÃO PAUÍ PREVIDÊNCIA

Litisconsorte: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria: Procuradoria Geral do Estado do Piauí  
Agravada: JOSEFA DE SOUSA BARBOSA LIMA  
Defensor Público: Nelson Nery Costa  
**Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas**  
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 02 de Fevereiro de 2021  
Paula Meneses Costa  
Secretária Judiciária

## 6. ATA DE JULGAMENTO

### 6.1. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL e 01ª por videoconferência REALIZADA NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

ATA DA (01ª) SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL e 01ª por videoconferência REALIZADA NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aos (02) dois dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL por VIDEOCONFERÊNCIA, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira, como também presente o Exmo. Sr. Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado). Ausência justificada, gozo de férias, do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. Com a presença do Exmo. Sr., Procurador de Justiça, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Às 09:18hs. (nove horas e dezoito minutos), comigo, Bacharel Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto, Secretário, com auxílio funcional aos Desembargadores: o Consultor Jurídico Dr. Ivo Rogério Lobão Corrêa Feitosa e Consultor Jurídico Dr. Edvaldo Nunes Cronemberger, Assessor de Magistrado Dr. Francisco Jailson Holanda de Sousa, bem como o auxílio funcional do Estagiário lotado na Secretaria Judiciária - SEJU - Sr. José Gabriel Neto. foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. **A ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, realizada no dia 18 de Dezembro de 2020 e disponibilizada no Diário da Justiça nº 9.051 de 07 de Janeiro de 2021, dado como publicada no dia 08 de Janeiro de 2021 e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **/// JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:** Foram JULGADOS os seguintes processos: **0800072-60.2017.8.18.0040 - Apelação Cível** - Origem: Batalha / Vara Única. Apelante: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A. Advogada: Catarina Braga R. Correia (OAB/PI nº 6.064). Apelado: MARIA DAS GRAÇAS DE RESENDE SILVA. Advogado: Adriano Moura de Carvalho (OAB/PI nº 4.503). **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do presente recurso de Apelação, mas pelo seu IMPROVIMENTO, para manter a sentença recorrida em todos os seus termos e por seus próprios fundamentos, acrescentando-se a condenação ao pagamento integral das custas processuais em desfavor da parte ora apelante, tendo em vista a não comprovação nos autos dos requisitos para concessão da justiça gratuita. O Ministério Público Superior devolve os autos sem exarar manifestação, ante a ausência de interesse público primário que justifique sua intervenção (ID 1422623).** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - **Relator** e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado). Ausência justificada, gozo de férias, do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **// 2018.0001.003053-7 - Apelação Cível** - Origem: Picos / 1º Vara. Apelante: FERNANDO JOÃO DE SOUSA. Advogado: Marcos Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI nº 8.526). Apelado: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Advogados: Manuelle Lins Cavalcanti Braga (OAB/PI nº 10.203) e outro. **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, para manter in totum a sentença apelada. Encaminhados os autos ao Ministério Público Superior, o representante do Parquet deixou de opinar devido à ausência de interesse público.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator**, José James Gomes Pereira e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado). Ausência justificada, gozo de férias, do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **// 2018.0001.003787-8 - Apelação Cível** - Origem: Picos / 2º Vara. Apelante: ROSA ANA DO ESPIRITO SANTO. Advogado: Marcos Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI nº 8.526). Apelado: BANCO BONSUCESSO S/A. Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490). **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da Apelação, e no mérito, conceder provimento, modificar a sentença vergastada para fixar o valor da indenização por danos morais em três mil reais (R\$ 3.000,00) bem como, ordenar a repetição em dobro do indébito, anular o contrato em questão, ante a não comprovação do regular repasse do valor, manter a sentença atacada em todos os seus demais termos. Sem parecer ministerial.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator**, José James Gomes Pereira e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado). Ausência justificada, gozo de férias, do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **// 2018.0001.001961-0 - Agravo de Instrumento** - Agravante: ORLANDO PORTELA DA SILVA. Advogado: Paulo Roberto Miura Filho (OAB/PI nº 8.643). Agravado: BANCO PANAMERICANO S.A. Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB/PI nº 7.006). **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, para reformar em parte a decisão recorrida, nos termos da decisão de fls. 54/59. O Ministério Público Superior deixou de opinar, por não vislumbrar interesse público que justificasse a sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator**, José James Gomes Pereira e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado). Ausência justificada, gozo de férias, do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **// 2018.0001.001808-2 - Apelação Cível** - Origem: Teresina / 1º Vara Cível. Apelante: BANCO PANAMERICANO S.A. Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB/PR nº 19.937). Apelante: ERASMO GONÇALVES DE SOUSA. Advogados: Antônio Haroldo Guerra Lôbo (OAB/CE nº 15.166) e outro. **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso de Apelação, mas negar-lhe provimento, para manter incólume a sentença de piso em todos os seus termos. O Ministério Público Superior manifestou-se de forma a não exarar opinião meritória.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator**, José James Gomes Pereira e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado). Ausência justificada, gozo de férias, do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **// 2018.0001.004036-1 - Apelação Cível** - Origem: Teresina / 3º Vara Cível. Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Advogados: Eliane Maria de Sousa (OAB/PI nº 12.439) e outros. Apelado: ANTÔNIO PENHA ROSA. Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa. **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, para manter in totum a sentença apelada. Encaminhados os autos ao Ministério Público Superior, o representante do Parquet deixou de opinar devido**



à ausência de interesse público. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator**, José James Gomes Pereira e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado)**. Ausência justificada, gozo de férias, do Exmo. Sr. Des. **Sebastião Ribeiro Martins**. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2018.0001.003043-4 - Apelação Cível** - Origem: Picos / 1º Vara. Apelante: ARAÚJO & DANTAS LTDA. Advogado: Marlio da Rocha Luz Moura (OAB/PI nº 4.505). Apelado: TETÊ DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA. Advogados: Nelson Bruno do Rêgo Valença (OAB/CE nº 15.783) e outros. **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer em parte da Apelação Cível, para conhecer apenas a preliminar de ausência de pressupostos de constituição e desenvolvimento processual, por tratar-se de matéria de ordem pública, mas para negar-lhe acolhimento e no mérito negar conhecimento, nos termos dos arts. 141, 932, III e 1.014 do CPC/2015, em razão da inexistência de débito e da inversão do ônus da prova. Ausência do parecer ministerial.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator**, José James Gomes Pereira e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado)**. Ausência justificada, gozo de férias, do Exmo. Sr. Des. **Sebastião Ribeiro Martins**. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2018.0001.003191-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível** - Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Embargante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Advogado: Aloísio Araújo Costa Barbosa (OAB/PI nº 5.408). Embargado: FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA. **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaração e dar-lhe provimento, com efeitos infringentes, para afastar a intempestividade do recurso, Apelação Cível de fls. 85/89, manejado em face da sentença de fls.82.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator**, José James Gomes Pereira e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado)**. Ausência justificada, gozo de férias, do Exmo. Sr. Des. **Sebastião Ribeiro Martins**. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2018.0001.003690-4 - Apelação Cível** - Origem: Teresina / 10ª Vara Cível. Apelante: BIOCLIMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Advogados: Anderson Marques Lima (OAB/PI nº 6.391) e outro. Apelado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. Advogado: Antônio do Nascimento Costa (OAB/PI nº 13.901). **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, para manter a sentença recorrida em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar quanto ao mérito, por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator**, José James Gomes Pereira e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado)**. Ausência justificada, gozo de férias, do Exmo. Sr. Des. **Sebastião Ribeiro Martins**. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2018.0001.002504-9 - Agravo de Instrumento** - Agravante: CREFISA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Advogados: Daniel Amorim Assumpção Neves (OAB/SP nº 162.539) e outros. Agravado: ANIVALDO FERRO CARVALHO. Advogados: Francisco Abiezel Rabelo Dantas (OAB/PI nº 3.618). **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvemento do recurso, para manter in totum a decisão proferida pelo Juízo a quo, em face do atendimento dos requisitos indispensáveis à concessão da tutela antecipada de urgência. Sem parecer ministerial.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator**, José James Gomes Pereira e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado)**. Ausência justificada, gozo de férias, do Exmo. Sr. Des. **Sebastião Ribeiro Martins**. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2018.0001.001913-0 - Apelação Cível** - Origem: Teresina / 7ª Vara Cível. Apelante: P. & A. COMÉRCIO DE GÁS LTDA. Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros. Apelado: BANCO VOLKSWAGEN S.A. Advogados: Edigelson Sousa Mesquita (OAB/PI nº 9.989). **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a sentença que determinou a extinção do processo sem julgamento de mérito. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator**, José James Gomes Pereira e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado)**. Ausência justificada, gozo de férias, do Exmo. Sr. Des. **Sebastião Ribeiro Martins**. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2018.0001.003734-9 - Apelação Cível** - Origem: Picos / 2ª Vara. Apelante: EULÁLIO BARROSO SILVA. Advogado: José Francisco Barbosa Brito (OAB/PI nº 6.514). Apelado: PIAUÍ TÊXTIL S/A. Advogado: Joacy Fernandes Passos Teixeira (OAB/PE nº 18.632). **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do recurso para que seja reformada a sentença, reconhecendo-se a validade parcial do título que embasa a ação, devendo ser observada a limitação dos juros remuneratórios em 1% ao mês, vez que nula a parte do contrato que estipulou a taxa de juros acima do legalmente permitido, devendo os autos retornarem ao juízo singular para regular processamento. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar qualquer interesse público que justificasse a sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator**, José James Gomes Pereira e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado)**. Ausência justificada, gozo de férias, do Exmo. Sr. Des. **Sebastião Ribeiro Martins**. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2015.0001.001541-9 - Agravo de Instrumento** - Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Agravante: PORTAL EMPREENDEMENTOS LTDA. Advogado: Marcio Augusto Ramos Tinoco (OAB/PI nº 3.447) e outro. Agravado: ESPOLIO DE HEITOR DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI - REPRESENTADO POR HORTENCIA SOARES SANTOS CAVALCANTI. Advogado: Juliano Leal de Carvalho (OAB/PI nº 3.692) e outro. **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em julgar prejudicado o presente agravo de instrumento por perda do objeto.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - **Relator** e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado)**. Ausência justificada, gozo de férias, do Exmo. Sr. Des. **Sebastião Ribeiro Martins**. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2016.0001.002290-8 - Apelação Cível** - Origem: Teresina / 10ª Vara Cível. Apelante: PORTAL EMPREENDEMENTOS LTDA. Advogado: Marcio Augusto Ramos Tinoco (OAB/PI nº 3.447) e outros. Apelado: ESPOLIO DE HEITOR DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE e outros. Advogado: Juliano Leal de Carvalho (OAB/PI nº 3.692) e outros. **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvemento do apelo, para manter a sentença a quo em seus próprios termos. O Ministério Público Superior deixou de emitir parecer de mérito, por não haver nos autos interesse público a justificar a sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - **Relator** e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado)**. Ausência justificada, gozo de férias, do Exmo. Sr. Des. **Sebastião Ribeiro Martins**. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **PROCESSOS ADIADOS: Foram ADIADOS os seguintes processos: 2018.0001.002171-8 - Embargos de Declaração em Apelação Cível** - Embargante: MARILENE PEREIRA DA SILVA. Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa. Embargado: ANTONIO RODRIGUES CARDOSO. Advogado: Ricardo Soares Freitas (OAB/PI nº 2.065) e outros. **Relator: Des. José James Gomes Pereira, o presente processo: Foi ADIADO, por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira, para melhor exame da matéria. Foi ADIADO para julgamento na próxima Sessão Ordinária da Egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL por Videoconferência dia 09 de Fevereiro de 2021.** Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de

Carvalho, José James Gomes Pereira - **Relator e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado)**. Ausência justificada, gozo de férias, do Exmo. Sr. Des. **Sebastião Ribeiro Martins**. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2017.0001.001380-8 - Agravo de Instrumento** - Origem: Ribeiro Gonçalves / Vara Única. Agravante: LEANDRO RODRIGUES DE MENDONÇA E OUTRO. Advogado: Igor Gerard de França (OAB/PI nº 4.463) e outros. Agravado: ODINO DA ROCHA SOARES NETO E OUTROS. Advogado: Antonio Tito Pinheiro Castelo Branco (OAB/PI nº 178). **Relator: Des. José James Gomes Pereira, o presente processo: Foi ADIADO, por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira, para melhor exame da matéria. Foi ADIADO para julgamento na próxima Sessão Ordinária da Egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL por Videoconferência no dia 09 de Fevereiro de 2021.** Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - **Relator e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado)**. Ausência justificada, gozo de férias, do Exmo. Sr. Des. **Sebastião Ribeiro Martins**. Impedido(s): Não houve. Presente o Dr. Mauro Oquendo do Rego Monteiro - (OAB/PI n. 5935). Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. /// **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: Foram RETIRADOS DE PAUTA os seguintes processos: 2018.0001.003487-7 - Apelação Cível** - Origem: Várzea Grande / Vara Única. Apelante: MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA. Advogados: Ernandes Paulino Gomes Sousa (OAB/PI nº 13.934) e outros. Apelado: FRANCISCA MARIA PERPETUA DE SÃO JOSÉ. Advogado: Thyago Andre Alves de Brito Melo (OAB/PI nº 9.492). **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, o presente processo: Foi RETIRADO DE PAUTA, por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, em razão de já ter sido julgado o presente feito. (Apelação Cível nº 2018.0001.003487-7), na Sessão Extraordinária da 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, por VIDEOCONFERÊNCIA, do dia 18.12.2020, conforme CERTIDÃO do dia 18/12/2020 CERT50 na movimentação 33 do dia 22/12/2020 do Processo Eletrônico - e-TJPI.** Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator**, José James Gomes Pereira e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado)**. Ausência justificada, gozo de férias, do Exmo. Sr. Des. **Sebastião Ribeiro Martins**. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2018.0001.003473-7 - Apelação Cível** - Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Apelante: FABRÍCIO JOSÉ ANTÃO MACHADO. Advogado: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083). Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, o presente processo: Foi RETIRADO DE PAUTA, por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, em razão de já ter sido julgado o presente feito. (Apelação Cível nº 2018.0001.003473-7), na Sessão Ordinária da 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL do dia 18.09.2018, conforme CERTIDÃO do dia 18/12/2020 CERT41 na movimentação 27 do dia 19/09/2018 do Processo Eletrônico - e-TJPI.** Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator**, José James Gomes Pereira e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado)**. Ausência justificada, gozo de férias, do Exmo. Sr. Des. **Sebastião Ribeiro Martins**. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2018.0001.003924-3 - Apelação Cível** - Origem: Teresina / 7ª Vara Cível. Apelantes: FRANCISCA DA SILVA VERAS e outros. Advogados: Rodrigo Avelar Reis Sá (OAB/PI nº 10.217) e outros. Apelados: EMERSON POMPEO CARCARÁ e outro. Advogados: Emerson Pompeo Carcará (OAB/PI nº 3.763) e outro. **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, o presente processo: Foi RETIRADO DE PAUTA, por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, em razão de já ter sido julgado o presente feito. (Apelação Cível nº 2018.0001.003924-3), na Sessão Extraordinária da 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, por VIDEOCONFERÊNCIA, do dia 18.12.2020, conforme CERTIDÃO do dia 18/12/2020 CERT163 na movimentação 88 do dia 22/12/2020 do Processo Eletrônico - e-TJPI.** Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator**, José James Gomes Pereira e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado)**. Ausência justificada, gozo de férias, do Exmo. Sr. Des. **Sebastião Ribeiro Martins**. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2010.0001.004915-8 - Agravo de Instrumento** - Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Agravante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A. Advogado: Décio Freire (OAB/PI nº 7.369). Agravado: MUNICÍPIO DE PICOS - PIAUÍ. Advogados: Agenor Araújo Santos Filho (OAB/PI nº 93) e outros. **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, o presente processo: Foi RETIRADO DE PAUTA, por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, conforme DECISÃO do dia 13/01/2020 DEC28 na movimentação 31 do dia 16/01/2020 do Processo Eletrônico - e-TJPI, c/c o termo de remessa TER30, (Autos remetidos à SEJU para digitalização e remessa ao TRF 1ª Região), na movimentação 36 do dia 14/01/2021 do Processo Eletrônico - e-TJPI.** Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator**, José James Gomes Pereira e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado)**. Ausência justificada, gozo de férias, do Exmo. Sr. Des. **Sebastião Ribeiro Martins**. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2018.0001.000926-3 - Agravo de Instrumento** - Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Agravante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Advogado: Marcio Bove (OAB/SP nº 140.249) e outro. Agravado: LEONARDO ANDRE SOMENZI. Advogado: Marcos Ferreira Lima (OAB/PI nº 7.070) e outro. **Relator: Des. José James Gomes Pereira, o presente processo: Foi RETIRADO DE PAUTA, por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira, para DILIGÊNCIA, em razão de erro na publicação, (equivoco na intimação dos advogados habilitados), conforme PETIÇÃO - PET38 na movimentação 66 do dia 01/02/2021 do Processo Eletrônico - e-TJPI, c/c PETIÇÃO - PET40 na movimentação 67 do dia 02/02/2021 do Processo Eletrônico - e-TJPI.** Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - **Relator e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado)**. Ausência justificada, gozo de férias, do Exmo. Sr. Des. **Sebastião Ribeiro Martins**. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. ///  **Ao encerrar os trabalhos da presente sessão o Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho propôs votos de felicitações ao Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO CARVALHO MENDES, pela passagem do seu aniversário natalício, desejando-lhe muitos anos de vida, saúde e felicidade. Proposição esta que foi prontamente acompanhada pelos Excelentíssimos Senhores Desembargador José James Gomes Pereira e Dr. Dioclécio Sousa da Silva, além do Digníssimo Representante do Ministério Público Superior, Exmo. Sr., Procurador de Justiça, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. /// E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 10:33hs. (dez horas e trinta e três minutos), com as formalidades de estilo. Do que, para constar, Eu, \_\_\_(Bel. Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto), Secretário, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.**

## 7. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

### 7.1. APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público

**APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728) No 0818278-16.2017.8.18.0140**

APELANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA, FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

REPRESENTANTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

Advogado(s) do reclamante: IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA

APELADO: JOAO NUNES SOARES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

**EMENTA**

**PROCESSUAL CIVIL E CONSTITUCIONAL - DIREITO À SAÚDE - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERATIVOS - FORNECIMENTO DE APARELHO DE VENTILAÇÃO E INSUMOS - NECESSIDADE COMPROVADA - TEORIA DA RESERVA DO POSSÍVEL - INAPLICABILIDADE - RECURSO NÃO PROVIDO.**

1. O entendimento acerca da responsabilidade solidária dos entes federativos pela prestação dos serviços de saúde já é matéria pacificada no

âmbito tanto do Supremo Tribunal Federal, quanto do Superior Tribunal de Justiça, podendo a ação ser proposta em face de quaisquer deles.

2. A Constituição Federal eleva a saúde a um direito social que não se pode denegar, estatuiendo, ademais, ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios o cuidado da saúde, direito de todos e dever do Estado.

3. Deve o ente público promover o fornecimento daquilo que, mediante prescrição médica, for necessário à recuperação da saúde do paciente, sobretudo, dos mais carentes, não podendo se eximir disso, mediante a utilização, p. ex., da chamada teoria da reserva do possível.

4. Sentença mantida.

## DECISÃO

**EX POSITIS** e sendo quanto basta asseverar, **VOTO**, em consonância com o parecer ministerial, pelo **não provimento** do recurso, a fim de que se mantenha incólume a sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos, reputando-se prejudicado o reexame necessário.

## 7.2. MANDADO DE SEGURANÇA

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público

**MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) No 0705876-87.2018.8.18.0000**

IMPETRANTE: RAIMUNDA MARIA DA SILVA

IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

### EMENTA

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS - INADMISSIBILIDADE - EMBARGOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS.**

1. Inexistem, no acórdão embargado, as supostas falhas suscitadas.

2. O recurso, como se conclui, busca revisitar, indevidamente, questões já decididas.

3. Não cabe alegação de fato novo em sede de embargos de declaração, que tem como limites sanar vício de omissão, contradição e obscuridade.

4. Recurso conhecido e não provido.

## DECISÃO

**EX POSITIS** e sendo certo que nada ampara as pretensões da parte embargante, **VOTO** pelo **não provimento** deste recurso, por entender inexistente a omissão alegada, mantendo-se incólume, conseqüentemente, a decisão recorrida, em todos os seus termos.

## 7.3. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público

**APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0000114-20.2014.8.18.0050**

APELANTE: ADALBERTO DO REGO, CARLOS ALBERTO RODRIGUES, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, FRANCISCO DE ARAUJO PONTES, GILSON RODRIGUES DE FREITAS, JESUALDO RODRIGUES CARVALHO, JOSE DE RIBAMAR SOARES BARBOSA, JOSE MARIA AGUIAR SANTOS, MANOEL DE ALMEIDA COSTA, MARCOS ANTONIO SOUSA DOS SANTOS, RICARDO ALVES CARVALHO, ROMUALDO BARBOSA DE SOUSA COSTA

Advogado(s) do reclamante: MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO

APELADO: ANTONIO JOSE DA SILVA, ANY KELLY LIMA MACHADO, CRISTIANE NUNES SANTOS, ELSON DIEGO RIBEIRO SILVA, IZABEL CRISTINA SANTOS VALE, JOSELIA DAS CHAGAS SILVA, KATIANA AMORIM SILVA, MARIA DEILIANE CARVALHO COSTA, MIZAEEL DE SOUSA ALVES

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

### EMENTA

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS - PRETENSÃO DE REEXAME DA LIDE - CARÁTER PROTETATÓRIO - INADMISSIBILIDADE - EMBARGOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS.**

1. Inexistem, no acórdão embargado, as supostas falhas suscitadas.

2. Os recursos, como se conclui, buscaram revisitar, indevidamente, questões já decididas.

3. Depreende-se manifestação claramente protelatória intentada pela parte embargante.

4. Recurso não provido

## DECISÃO

**EX POSITIS** e sendo certo que nada ampara as pretensões da parte embargante, **VOTO** pelo **não provimento** dos presentes Embargos de Declaração, por entender inexistentes as omissões alegadas. Por vislumbrar, também, no presente recurso, intento protelatório, condeno a parte embargante ao pagamento de 1% do valor atualizado da causa, pelas razões já fundamentadas, com base no art. 1.026, §2º, do Código de Processo Civil.

## 7.4. AGRAVO DE INSTRUMENTO

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público

**AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) No 0710589-71.2019.8.18.0000**

AGRAVANTE: DORALICE ARAUJO E SOUZA

Advogado(s) do reclamante: CAYRO MARQUES BURLAMAQUI

AGRAVADO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TERESINA - IPMT, MUNICIPIO DE TERESINA

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

### EMENTA

**PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROVENTOS DE APOSENTADORIA - CONVERSÃO DE PROPORCIONAL PARA INTEGRAL - TUTELA ANTECIPADA - INDEFERIMENTO - PERIGO DE IRREVERSIBILIDADE - RECURSO NÃO PROVIDO.**

1. A tutela de urgência requerida antecipadamente não deve mesmo ser deferida, em sendo nitidamente irreversíveis os efeitos da decisão que eventualmente a conceda. Inteligência do artigo 300, § 3º, do Código de Processo Civil.

2. Agravo não provido.

## DECISÃO

**EX POSITIS** e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO** para que seja **DENEGADO provimento** ao recurso, mantendo-se incólume, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a decisão vergastada, de acordo, diga-se de passagem, com o parecer da procuradora de justiça oficiante nos autos.

## 7.5. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público

**APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0804133-18.2018.8.18.0140**

APELANTE: REGINALDO COUTINHO CARVALHO

Advogado(s) do reclamante: MAURICIO CEDENIR DE LIMA

APELADO: ESTADO DO PIAUI  
REPRESENTANTE: ESTADO DO PIAUI  
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

## EMENTA

**CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - APELAÇÃO - REVISÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - IRRELEVÂNCIA - VINCULAÇÃO DE VANTAGENS REMUNERATÓRIAS A VENCIMENTOS - PREVISÃO LEGAL - REDUÇÃO SALARIAL INEXISTENTE - INOCORRÊNCIA DE DANO MORAL - RECURSO NÃO PROVIDO.**

1. Se o pedido de revisão de vantagem pecuniária, supostamente paga a menor ao servidor público, é julgado improcedente, torna-se despcienda a apreciação de preliminar, na qual se suscite a eventual existência da prescrição do fundo do direito ou das parcelas cobradas, depois dos cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação.
2. O Supremo Tribunal Federal, após reconhecer no RE 563.965 (tema n. 41), em repercussão geral da matéria, pacificou jurisprudência, no sentido de que o servidor público não possui direito adquirido a regime jurídico remuneratório, exceto se da alteração legislativa houver indevida redução de vencimentos.
3. Após a publicação Lei Complementar nº 33/2003, os servidores públicos do Estado do Piauí passaram a receber a Gratificação por Tempo de Serviço (ATS) de modo fixo, ou seja, desvinculadamente da evolução salarial, sem que isso represente redução de quaisquer vantagens, inclusive do ATS, cujo valor nominal ficou preservado até a modificação legislativa.
4. Não tendo sido demonstrada a prática de ato ilícito por parte da Administração Pública, ainda mais em virtude do mero cumprimento de normas legais, não há que se falar em dano moral a ser indenizado.
5. Sentença mantida.

## DECISÃO

**EX POSITIS** e sendo o quanto se me afigura necessário asseverar, **VOTO** pelo **não provimento** do recurso, mantendo-se, no que devesas importa, incólume a sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Deixo, ainda, de majorar os honorários advocatícios, em razão da ausência de fixação de tal verba na instância a quo.

## 7.6. APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público  
**APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728) No 0802335-85.2019.8.18.0140**  
APELANTE: ESTADO DO PIAUI  
REPRESENTANTE: ESTADO DO PIAUI  
APELADO: OSMAR ARAUJO DE SOUSA  
Advogado(s) do reclamado: HENRY WALL GOMES FREITAS  
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

## EMENTA

**PROCESSO CIVIL - APELAÇÃO - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - GRATUIDADE JUDICIÁRIA - HIPOSSUFICIÊNCIA EM RELAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - PRESUNÇÃO JURIS TANTUM - DESCONSTITUIÇÃO - ÔNUS DA PARTE CONTRÁRIA - RECURSO NÃO PROVIDO.**

1. A declaração de hipossuficiência arremada no § 3º, do art. 99, do CPC, goza de presunção *juris tantum* de veracidade, cabendo à parte contrária à concessão do benefício da gratuidade judiciária o ônus da prova, para desconstitui-la.
2. Sentença mantida, à unanimidade.

## DECISÃO

**EX POSITIS** e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO** para que seja **denegado provimento** ao recurso, a fim de manter-se incólume a sentença, por suas próprias razões de decidir, majorando-se, ainda, os honorários advocatícios de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), em atenção ao disposto no § 11, do art. 85, do CPC.

## 7.7. APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público  
**APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728) No 0001891-92.2017.8.18.0031**  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI  
APELANTE: ESTADO DO PIAUI  
APELADO: ANTONIO DOS NAVEGANTES BATISTA DOS SANTOS  
REPRESENTANTE: ESTADO DO PIAUI  
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

## EMENTA

**PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - DIREITO À SAÚDE - MEDIDA LIMINAR - CUMPRIMENTO - PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO - INOCORRÊNCIA - PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES - IRRELEVÂNCIA NO CASO - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERATIVOS - INCIDÊNCIA DAS SÚMULAS N.ºS. 1 E 2 DO TJ/PI - INCIDÊNCIA DO TEMA 106 DO STJ - RECURSO NÃO PROVIDO.**

1. Não há que se falar em perda superveniente do objeto da ação, por conta do cumprimento da liminar, ainda que a medida o exaura, como, não raro, ocorre nas causas relativas ao direito à saúde.
2. Os entes federativos respondem solidariamente pela disponibilização de medicamentos e, quando for o caso, de leito de unidade hospitalar, para o tratamento das pessoas, sobretudo, das mais necessitadas, podendo ser acionados conjunta ou isoladamente. Precedentes.
2. É incensurável a sentença que, além de retratar o dever do Judiciário em promover o respeito ao direito do cidadão a uma assistência condigna a sua saúde, ainda o faz presa aos critérios definidos no Tema 106 do STJ.
3. Sentença mantida.

## DECISÃO

**EX POSITIS** e sendo o quanto se me afigura necessário asseverar, **VOTO**, em consonância com o opinativo ministerial, pelo **não provimento** do recurso, mantendo-se incólume a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

## 7.8. REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público  
**REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL (199) No 0000075-93.2013.8.18.0038**  
JUÍZO RECORRENTE: MANOEL MESSIAS FERNANDES DE MORAIS  
Advogado(s) do reclamante: WESLLEY MOREIRA DOS SANTOS  
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE MORRO CABECA NO TEMPO  
Advogado(s) do reclamado: ANTONIO ROMULO SILVA GRANJA, MAURICIO DA SILVA VIEIRA  
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

## EMENTA

**CONSTITUCIONAL - REMESSA NECESSÁRIA - AÇÃO DE COBRANÇA - INÉPCIA DA INICIAL - AFASTADA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - VERBAS SALARIAIS ATRASADAS - GARANTIA CONSTITUCIONAL - REMESSA NÃO PROVIDA.**

1- Todos os requisitos estabelecidos nos artigos 282 e 283, do CPC/73, foram preenchidos, tendo o requerente especificado claramente a causa de pedir. Preliminar de inépcia da inicial afastada.

2- A remuneração, o décimo terceiro salário e o terço de férias tratam-se de direitos fundamentais, previstos no artigo 7º, da CF e assegurados a todo trabalhador, seja ele celetista ou estatutário.

3- Remessa Necessária não provida à unanimidade.

## DECISÃO

**EX POSITIS** e sendo o quanto basta asseverar, **VOTO** pelo **não provimento** da presente remessa necessária e consequente manutenção da sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

## 7.9. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público

**APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0001310-13.2013.8.18.0033**

APELANTE: ESTADO DO PIAUI

REPRESENTANTE: ESTADO DO PIAUI

APELADO: FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DE OLIVEIRA

Advogado(s) do reclamado: MARIA DOS REMEDIOS ASSUNCAO, FRANCISCO ANDRADE DE MELO

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

## EMENTA

**PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - APELAÇÃO - VANTAGENS PECUNIÁRIAS - SUPRESSÃO MEDIANTE LEI - PRESCRIÇÃO DE FUNDO DO DIREITO - CONTAGEM DO PRAZO A PARTIR DA DATA DE VIGÊNCIA DA NORMA SUPRESSORA - PRECEDENTES DO STJ - DECISÃO CONTRADITÓRIA - RECURSO PROVIDO**

1. Consoante jurisprudência dominante no STJ, a contagem do prazo prescricional, previsto no Decreto nº 20.910/32, inicia-se a partir da data de vigência do ato normativo supressor de efeitos concretos. Precedentes do STJ.

2. Impõe-se a reforma da sentença que, não obstante reconheça a prescrição de fundo do direito na fundamentação, mantém, no seu desfecho ou dispositivo, o direito objeto do pedido como se procedesse, contraditoriamente.

3. Sentença reformada.

## DECISÃO

**EX POSITIS** e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO** pelo **provimento** do recurso, suprimindo da decisão recorrida a determinação de pagamento de vencimentos em conformidade com o piso salarial previsto em lei, mantendo-se ali inalterada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a conclusão pelo reconhecimento de prescrição do fundo de direito.

## 7.10. AGRAVO DE INSTRUMENTO

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público

**AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) No 0702005-15.2019.8.18.0000**

AGRAVANTE: ESTADO DO PIAUI

AGRAVADO: SATYRUM DARLLAN DE SOUZA COELHO

Advogado(s) do reclamado: SATYRUM DARLLAN DE SOUZA COELHO

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

## EMENTA

**PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - IMPUGNAÇÃO DE MATÉRIA DE MÉRITO - VIA INADEQUADA - PRECLUSÃO - ARTIGO 507, DO CPC - RECURSO NÃO PROVIDO.**

1. A impugnação ao pedido de cumprimento de sentença não é a via adequada, para a discussão de matéria de mérito que foi, ou que deveria ter sido decidida, na ação de origem. Incidência do art.507, do CPC.

2. Agravo não provido.

## DECISÃO

**EX POSITIS** e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO** para que seja **DENEGADO provimento** ao recurso, mantendo-se incólume, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a decisão agravada.

## 7.11. AGRAVO DE INSTRUMENTO

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público

**AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) No 0710401-15.2018.8.18.0000**

AGRAVANTE: ALMEIDA & COSTA-ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP

Advogado(s) do reclamante: THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO, FERNANDA SILVA PORTELA FRAZAO, BRUNA MACHADO ARAUJO

AGRAVADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, PAULA MIRANDA AMORIM ARAUJO, CARLOS DOUGLAS DOS SANTOS ALVES, MARCOS ANTONIO DE SOUZA ARAUJO, GOMES, SANTOS E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Advogado(s) do reclamado: CARLOS DOUGLAS DOS SANTOS ALVES, MARCOS ANTONIO DE SOUZA ARAUJO, SIMARIO GOMES DA SILVA, HYURY ROCHA DE CARVALHO

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

## EMENTA

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DE VÍCIOS - PRETENSÃO DE REEXAME DA MATÉRIA - INADMISSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO.**

1. Desmerecem guarida os aclaratórios que, a pretexto de sanar vício no julgado, tencionam, na verdade, apenas revisitar questões já decididas. Precedentes.

2. Embargos não providos.

## DECISÃO

**EX POSITIS** e sendo certo que nada ampara as pretensões da parte embargante, **VOTO** pelo **não provimento** deste recurso, por entender inexistente a omissão alegada, mantendo-se incólume, consequentemente, a decisão recorrida, em todos os seus termos.

## 7.12. AGRAVO DE INSTRUMENTO

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público

**AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) No 0705789-97.2019.8.18.0000**

AGRAVANTE: MUNICIPIO DE COCAL

Advogado(s) do reclamante: HORACIO LOPES MOUSINHO NEIVA

AGRAVADO: E. A. D. B. N., MARIA ELIDENES SILVA BRITO  
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

## EMENTA

**PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - DIREITO À SAÚDE - FORNECIMENTO DE COMPOSTO ALIMENTAR - PRECEDENTE DO STJ - NECESSIDADE COMPROVADA - RECURSO NÃO PROVIDO.**

1. Em sendo solidária a responsabilidade dos entes federativos, para como o dever de fornecer a todos, em especial, às pessoas mais necessitadas, tanto os medicamentos ou insumos quanto o eventual tratamento médico de que necessitem, pode o autor voltar a ação contra qualquer um deles.
2. Ainda que a medida iníto litis possa esgotar o objeto da ação e, portanto, não merecer subsistir, quando francamente irreversível e por conta da sua natureza provisória, existem exceções como, p. ex., se elas são deferidas em situações urgentes e inadiáveis, como o são as relativas ao direito à saúde. Precedente do STJ.
3. Restando comprovada a necessidade do medicamento ou do tratamento prescrito, assim como que o paciente não possui recursos, a fim de custeá-los, não é possível ao ente demandado se escusar do seu dever, ainda mais escudando-se em uma alegada limitação orçamentária e/ou na chamada teoria da reserva do possível.
4. Agravo não provido.

## DECISÃO

**EX POSITIS** e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO** para que seja **DENEGADO provimento** ao recurso, mantendo-se incólume, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a decisão vergastada, tudo de acordo com o parecer da procuradora de justiça oficiante nos autos.

## 7.13. AGRAVO INTERNO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público

**AGRAVO INTERNO CÍVEL (1208) Nº 0700616-58.2020.8.18.0000**

AGRAVANTE: ALINE PEREIRA BANDEIRA

Advogado(s) do reclamante: ANDRE NASCIMENTO CRUZ

AGRAVADO: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE TERESINA

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

## EMENTA

**PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - DENEGAÇÃO DO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA RECURSAL - MANUTENÇÃO.**

1. Se o pedido de antecipação de tutela recursal não encontra embasamento no parágrafo único do artigo 995, do Código de Processo Civil, impõe-se a denegação, não sendo possível, portanto, possível o provimento do agravo interno, sobretudo se a parte agravante não traz razões que autorizem a modificação da decisão hostilizada.
2. Recurso conhecido e não provido.

## DECISÃO

**EX POSITIS** e tendo em vista que a agravante não fundamentou o pedido de antecipação de tutela recursal com base nos requisitos estabelecidos no artigo 995, parágrafo único, do Código de Processo Civil e nem apresentou razões que autorizem a modificação da decisão atacada, **VOTO** para que seja **denegado provimento** ao recurso em apreço.

## 7.14. AGRAVO INTERNO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público

**AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) Nº 0713869-50.2019.8.18.0000**

AGRAVANTE: MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUI

Advogado(s) do reclamante: VINICIUS GOMES PINHEIRO DE ARAUJO

AGRAVADO: LUCIANO FRANCISCO DE SOUSA FILHO

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

## EMENTA

**PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - DIREITO À SAÚDE - FORNECIMENTO DE COMPOSTO ALIMENTAR - PRECEDENTES DO STJ - NECESSIDADE COMPROVADA - RECURSO NÃO PROVIDO.**

1. Em sendo solidária a responsabilidade dos entes federativos, para como o dever de fornecer a todos, em especial, às pessoas mais necessitadas, tanto os medicamentos ou insumos quanto o eventual tratamento médico de que necessitem, pode o autor voltar a ação contra qualquer um deles.
2. Ainda que a medida iníto litis possa esgotar o objeto da ação e, portanto, não merecer subsistir, quando francamente irreversível e por conta da sua natureza provisória, existem exceções como, p. ex., se ela é deferida em situações urgentes e inadiáveis, como o são as relativas ao direito à saúde. Precedentes do STJ.
3. Restando comprovada a necessidade do medicamento ou do tratamento prescrito, assim como que o paciente não possui recursos, a fim de custeá-los, não é possível ao ente demandado se escusar do seu dever, ainda mais escudando-se em uma alegada limitação orçamentária e/ou na chamada teoria da reserva do possível.
4. Agravo não provido.

## DECISÃO

**EX POSITIS** e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO** para que seja **DENEGADO provimento** ao recurso, mantendo-se incólume, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a decisão vergastada, tudo de acordo com o parecer da procuradora de justiça oficiante nos autos.

## 7.15. AGRAVO DE INSTRUMENTO

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público

**AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) Nº 0703746-90.2019.8.18.0000**

AGRAVANTE: F M RODRIGUES & CIA LTDA

Advogado(s) do reclamante: MARCELO DE ALMEIDA SANTIAGO

AGRAVADO: MUNICIPIO DE TERESINA, CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

## EMENTA

**PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - LICITAÇÃO - PONTUAÇÃO DE EMPRESA LICITANTE - DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA - ILEGALIDADE NÃO COMPROVADA - RECURSO IMPROVIDO.**

1. É vedado ao Judiciário intervir na aplicação de pontos conferidos aos concorrentes em processo licitatório, por ser uma prerrogativa discricionária da Administração Pública, ainda mais se não há sequer indícios de ilicitude na avaliação.
2. Agravo não provido.

## DECISÃO



**EX POSITIS** e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO** para que seja **DENEGADO provimento** ao recurso, mantendo-se incólume, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a decisão vergastada.

## 7.16. AGRAVO DE INSTRUMENTO

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público

**AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) No 0700566-03.2018.8.18.0000**

AGRAVANTE: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA

Advogado(s) do reclamante: DENISE BARROS BEZERRA LEAL, MARINA GABRIELLE CARDOSO DE OLIVEIRA RODRIGUES

AGRAVADO: MUNICIPIO DE PEDRO II

Advogado(s) do reclamado: ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

### EMENTA

**PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - OBRIGAÇÃO DE FAZER - CUMPRIMENTO DE DECISÃO - PRAZO EXÍGUO - MULTA POR EVENTUAL DESCUMPRIMENTO - VALOR RAZOÁVEL - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.**

1. *Em se cuidando de prazo notoriamente exíguo, para o cumprimento da obrigação de fazer, deve-se estendê-lo por tempo suficiente e razoável, inclusive, para se evitar eventuais consequências danosas às próprias partes, por força do aqodamento.*

2. *A multa arbitrada com o fito de impedir eventual descumprimento da decisão, não merece restrições, quando estabelecida em patamar razoável, não sendo, ainda, demasiado lembrar que, aquele que não se conforma com o valor, basta apenas não dar motivo à sua incidência.*

3. *Agravo parcialmente provido.*

### DECISÃO

**EX POSITIS** e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO pelo parcial provimento do recurso**, para modificar a decisão, no tocante ao prazo ali fixado, porém, deixando-se ao alvedrio do duto magistrado da causa a estipulação de outro, mais razoavelmente elástico.

## 7.17. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público

**APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0817485-43.2018.8.18.0140**

APELANTE: NEWZA BASILIO DE PAIVA E SILVA

Advogado(s) do reclamante: HENRY WALL GOMES FREITAS

APELADO: ESTADO DO PIAUI

REPRESENTANTE: ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

### EMENTA

**CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - APELAÇÃO - REVISÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - IRRELEVÂNCIA - VINCULAÇÃO DE VANTAGENS REMUNERATÓRIAS A VENCIMENTOS - PREVISÃO LEGAL - REDUÇÃO SALARIAL INEXISTENTE - INOCORRÊNCIA DE DANO MORAL - RECURSO NÃO PROVIDO.**

1. *Se o pedido de revisão de vantagem pecuniária, supostamente paga a menor ao servidor público, é julgado improcedente, torna-se despicienda a apreciação de preliminar, na qual se suscite a eventual existência da prescrição do fundo do direito ou das parcelas cobradas, depois dos cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação.*

2. *O Supremo Tribunal Federal, após reconhecer no RE 563.965 (tema n. 41), em repercussão geral da matéria, pacificou jurisprudência, no sentido de que o servidor público não possui direito adquirido a regime jurídico remuneratório, exceto se da alteração legislativa houver indevida redução de vencimentos.*

3. *Após a publicação Lei Complementar nº 33/2003, os servidores públicos do Estado do Piauí passaram a receber a Gratificação por Tempo de Serviço (ATS) de modo fixo, ou seja, desvinculadamente da evolução salarial, sem que isso represente redução de quaisquer vantagens, inclusive do ATS, cujo valor nominal ficou preservado até a modificação legislativa.*

4. *Não tendo sido demonstrada a prática de ato ilícito por parte da Administração Pública, ainda mais em virtude do mero cumprimento de normas legais, não há que se falar em dano moral a ser indenizado.*

5. *Sentença mantida.*

### DECISÃO

**EX POSITIS** e sendo o quanto se me afigura necessário asseverar, **VOTO pelo não provimento** do recurso, mantendo-se, no que deveras importa, incólume a sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Deixo, ainda, de majorar os honorários advocatícios, em razão da ausência de fixação de tal verba na instância a quo.

## 7.18. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público

**CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) No 0757530-45.2020.8.18.0000**

SUSCITANTE: JUIZO DO JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA - PI

SUSCITADO: JUIZO DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA - PI

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

### EMENTA

**PROCESSUAL CIVIL - CONFLITO (NEGATIVO) DE COMPETÊNCIA - JUIZADOS DA FAZENDA PÚBLICA - TUTELA REQUERIDA EM CARÁTER ANTECEDENTE - PROCEDIMENTO INCOMPATÍVEL - COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO**

1. *O procedimento relativo à tutela de urgência de caráter antecedente, previsto nos arts. 303 a 310, do CPC, é incompatível com o rito procedimental dos Juizados Especiais Cíveis.*

2. *Conflito conhecido, para declarar competente o Juízo da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.*

### DECISÃO

**EX POSITIS** e sendo quanto necessário asseverar, **VOTO**, em consonância com o parecer ministerial, a fim de que seja **DECLARADO** competente o mm. Juiz da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública desta Comarca de Teresina, para quem estes autos deverão ser remetidos, observadas as formalidades legais.

## 7.19. Decisão Nº 966/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE

**Requerimento Administrativo nº 21.0.000007942-9**

**Requerentes:** Manoel Emídio de Oliveira Neto e Camila Gomes Oliveira

**Assunto:** Autorização de celebração de casamento

### DECISÃO

Trata-se de requerimento apresentado por **MANOEL EMÍDIO DE OLIVEIRA NETO** e **CAMILA GOMES OLIVEIRA**, no qual solicitam autorização para que o juiz de direito **FILIPPE BACELAR AGUIAR CARVALHO**, titular do Juízo Auxiliar da Vara Única da Comarca de São João do Piauí,

celebre a cerimônia de casamento dos requerentes, na data de 29.01.2021, nesta Capital.

Ocorre que o requerimento somente foi protocolizado em 01.02.2021, às 08h17min, ou seja, 03 dias após a data agendada para a cerimônia (29.01.2021).

Isto posto, e tendo em vista que a Administração não deu causa a qualquer atraso na confecção da Portaria, e considerando que é dever dos nubentes realizar e requerer os atos com antecedência mínima, julgo prejudicada a apreciação do presente requerimento.

Como não há no requerimento qualquer indicação de meio para contato, a publicação no Diário da Justiça servirá como intimação desta decisão. Publique-se.

Teresina, 02 de fevereiro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 02/02/2021, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 7.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008969-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008969-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA

APELANTE: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A. (BANCO SCHAHIN)

ADVOGADO(S): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (PE983) E OUTROS

APELADO: RITA DE CASSIA MENESES CARDOSO

ADVOGADO(S): ANDREA DE JESUS CARVALHO (PI004246) E OUTRO

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. FINANCIAMENTO DE VEÍCULO. APLICAÇÃO DO CDC E DO PRINCÍPIO REBUS SIC STAMTIBUS. JUROS REMUNERATÓRIOS. POSSIBILIDADE DE REVISÃO DAS TAXAS DE JUROS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS. PRECEDENTES STJ. COBRANÇA NÃO ABUSIVA. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA E CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS. NÃO PACTUADAS. COMPENSAÇÃO DE VALORES E REPETIÇÃO DE INDÉBITO. POSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. As relações de consumo que envolvem as instituições bancárias encontram-se sob o regime jurídico do Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei n. 8.078, de 11.09.90), por força do disposto no seu art. 3º, § 2º, que considera serviço "a atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista." Esse também é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, traduzido no enunciado da Súmula n. 297, verbis: "O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras" 2. O Superior Tribunal de Justiça fixou a tese de que "é admitida a revisão das taxas de juros remuneratórios em situações excepcionais, desde que caracterizada a relação de consumo e que a abusividade (capaz de colocar o consumidor em desvantagem exagerada ? artigo 51, §1º, do CDC) fique cabalmente demonstrada, ante as peculiaridades do julgamento em concreto" (Tema de Julgados Repetitivos nº 27 - STJ). 3. Se o contrato celebrado pelas partes não foi juntado aos autos, os juros remuneratórios passam a ser limitados a taxa média de mercado, se não fora fixado valor menor conforme a ser apurado, conforme entendimento esposado pela Súmula 530 do STJ. 4. Ausente a demonstração de pactuação acerca da capitalização de juros, inviável a incidência de tais encargos. Na ausência do contrato bancário, a capitalização mensal dos juros não pode ser exigida pelo credor do devedor. 5. A cobrança da comissão de permanência, não pode coexistir com os encargos da normalidade (juros remuneratórios e correção monetária) e/ou com os encargos moratórios (juros moratórios e multa contratual). Além disso, deve ser expressamente pactuada. 6. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade, em conhecer do recurso de apelação interposto e negar-lhe provimento, mantendo a sentença de piso em todos os seus termos. Ausência de parecer ministerial.

## 7.21. AGRAVO Nº 2018.0001.004137-7

**Agravo Interno nº 2018.0001.004137-7**

**Origem:** Teresina - 8ª Vara Cível

**Agravante:** Medplan Assistência Médica LTDA.

**Advogado:** Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI 3.923)

**Agravado:** B.F.L e Outro

**Advogado:** Cira Saker Monteiro Rosa (OAB/PI 7.126) e Outra

**Relator:** Des. Brandão de Carvalho

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - JULGAMENTO DO INSTRUMENTAL NA MESMA SESSÃO - PERDA DO OBJETO - RECURSO PREJUDICADO. Diante do julgamento do agravo de instrumento pelo colegiado desta Egrégia Câmara, reconheço a perda de objeto do presente agravo interno. Recurso prejudicado.

DECISÃO

acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em razão da perda de objeto do presente recurso, julgar prejudicado o agravo interno.

## 8. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

### 8.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.013626-8

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2017.0001.013626-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO

EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE OEIRAS

ADVOGADOS: IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO (PI005085) E OUTROS

EMBARGADO: BENEDITO BATISTA DA COSTA

ADVOGADO: RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA (PI008029)

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

DISPOSITIVO

Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contrarrazões aos Embargos de Declaração de fls.496/505 no prazo legal, nos termos do art. 1.023, § 2º, CPC.

**8.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002134-2**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002134-2  
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL  
ORIGEM: BOM JESUS/VARA AGRÁRIA  
REQUERENTE: JOAQUIM NEWTON BURLAMAQUI  
ADVOGADO(S): PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS (PI002475) E OUTROS  
REQUERIDO: EBE FERRAZ SIMONI  
ADVOGADO(S): JOSE WILSON MOREIRA (PI010229) E OUTRO  
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES  
DISPOSITIVO

Tendo em vista as petições (100014910600480 fl. 607 e 100014910626135 fl. 608), determino, conforme requerido, a citação via postal da Inventariante do Espólio em nome do apelante, para dizer sobre o interesse no prosseguimento do feito e, caso queira, promover a respectiva habilitação nos termos do art. 313, § 2º, inciso II, do CPC.

**8.3. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.008292-5**

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.008292-5  
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA  
AGRAVANTE: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO  
ADVOGADO(S): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA (PI005142) E OUTROS  
AGRAVADO: ESTADO DO PIAUÍ  
ADVOGADO(S): LORENA PORTELA TEIXEIRA (PI004510)  
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

**EMENTA**

AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - TUSD E TUST - TEMA 986 DO STJ - DETERMINAÇÃO DE SUSPENSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES INDIVIDUAIS E COLETIVOS PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

**RESUMO DA DECISÃO**

Dessa forma, determino o sobrestamento do presente recurso até ulterior decisão do STJ relativa ao tema 986. Intimações necessárias. Cumpra-se.

**8.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011875-4**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011875-4  
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL  
ORIGEM: SANTA CRUZ DO PIAUÍ/VARA ÚNICA  
APELANTE: TELEFÔNICA BRASIL S. A.  
ADVOGADO(S): ROMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JUNIOR (PI004261) E OUTROS  
APELADO: SILVESTRE GONÇALVES DANTAS  
ADVOGADO(S): GLEUVAN ARAUJO PORTELA (PI000155B) E OUTRO  
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

**EMENTA**

APELAÇÃO CÍVEL - TRANSAÇÃO REALIZADA - REQUERIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO - ACORDO HOMOLOGADO NOS TERMOS DA PETIÇÃO PROTOCOLADA COM BASE NO ART. III, B DO CPC.

**RESUMO DA DECISÃO**

Em face do exposto, HOMOLOGO a transação celebrada, na forma do artigo 487, inciso iii, "b" do CPC. Custas e honorários conforme acordado. Intimações necessárias. Cumpra-se.

**8.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010017-1**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010017-1  
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA  
REQUERENTE: THATIANE VILA NOVA DA SILVA  
ADVOGADO(S): DARLIGTON ALENCAR RIBEIRO (PI009295) E OUTRO  
REQUERIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI  
ADVOGADO(S): JULLIANO MENDES MARTINS VIEIRA (PI007489) E OUTROS  
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

**EMENTA**

Renovação. Intimação Pessoal. Juntada de acórdão nos autos físicos.

**RESUMO DA DECISÃO**

ANTE O EXPOSTO, CHAMO O FEITO À ORDEM para determinar a intimação pessoal do representante da Fundação Municipal de Saúde de Teresina para ciência do acórdão de MOV 74, que agora vai anexo à presente decisão.

**8.6. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003277-0**

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003277-0  
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
IMPETRANTE: WALDIR BEZERRA DE SOUSA  
ADVOGADO(S): CARLOS LACERDA AVELINO (PI010590) E OUTROS  
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO  
ADVOGADO(S): LUIS FERNANDO RAMOS RIBEIRO GONÇALVES (PI009154)  
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR  
DISPOSITIVO

EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, INDEFIRO o pedido em apreço. Intimações necessárias. Teresina (PI), 01 de fevereiro de 2021.

**9. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS**

## 9.1. Aviso de Intimação

### PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS

PRECATÓRIO Nº 0004699-08.2013.8.18.0000

REQUERENTE: ROSILENE DE MOURA LIMA

Advogado(a): LICINIO NUNES DE ARAUJO - OAB/PI 2307-A

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUI

### INTIMAÇÃO

Trata-se de **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) **ROSILENE DE MOURA LIMA**, por meio de seu Advogado(a) LICINIO NUNES DE ARAUJO - OAB/PI 2307-A, via **DIÁRIO DA JUSTIÇA**, para ciência e manifestação, se for o caso, do(a) despacho/decisão de ID 2735311 que DETERMINA o pagamento da importância já reservada em conta judicial específica, aberta em nome de LICINIO NUNES ARAUJO, CPF nº 332.100.207-87, no valor bruto de R\$ 4.784,97 (quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), bem como seus acréscimos legais.

CPREC, em Teresina, 2 de fevereiro de 2021

Douglas Meneses de Melo - Mat. 27733

Analista Administrativo da CPREC

## 9.2. Aviso de Intimação

### PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS

PRECATÓRIO Nº 0750829-68.2020.8.18.0000

REQUERENTE: MKS CONSTRUCOES S/A

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUI

### INTIMAÇÃO

Trata-se de **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) **MKS CONSTRUCOES S/A**, por meio de seu Advogado LUIZ GONZAGA SOARES VIANA - OAB/PI 510-A, via **DIÁRIO DA JUSTIÇA**, para ciência e manifestação, se for o caso, do(a) despacho/decisão de ID 3225060 para que se manifestem sobre o pedido de cessão de crédito (ID. 2283036) e demais documentos apresentados, no prazo de 05 (cinco) dias.

CPREC, em Teresina, 2 de fevereiro de 2021

Douglas Meneses de Melo - Mat. 27733

Analista Administrativo da CPREC

## 9.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000352-1

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: BOM JESUS/VARA ÚNICA

APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)

APELADO: MARIA AUXILIADORA DIAS FOLHA E OUTROS

ADVOGADO(S): ROBINSON ELVAS ROSAL (PI002730) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO

**AMINTAS LOPES CASTELO BRANCO JUNIOR**, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, respectivamente, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **MARIA AUXILIADORA DIAS FOLHA E OUTROS - ROBINSON ELVAS ROSAL (PI002730) E OUTROS**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar os **RECURSOS**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 02 de fevereiro de 2021.

**AMINTAS LOPES CASTELO BRANCO JUNIOR**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 9.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003126-8

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI

ADVOGADO(S): PEDRO HILTON RABELO (PI005702) E OUTROS

REQUERIDO: MARIA LIDIANE SOUSA MENESES

ADVOGADO(S): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO (PI000104A) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

**AMINTAS LOPES CASTELO BRANCO JUNIOR**, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **MARIA LIDIANE SOUSA MENESES - JOSE RIBAMAR COELHO FILHO (PI000104A) E OUTROS**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 02 de fevereiro de 2021.

**AMINTAS LOPES CASTELO BRANCO JUNIOR**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

## 10.1. INTIMAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ  
PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA  
COMARCA DE TERESINA  
PORTARIA Nº 001/2021

O Dr. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Provimento 20/2014(Código de Normas) expedido pelo Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Piauí,

### RESOLVE:

- 1. INSTALAR CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL DO ANO DE 2021** na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, referente aos serviços judiciais realizados entre **07/01/2020 a 19/12/2020**, procedendo o levantamento numérico e verificação da situação dos processos em andamento, bem como o exame de todos os livros, além de papéis e outros documentos que, eventualmente, interessem aos serviços correicionais;
- 2. ESTABELECE**r o dia **22 de Fevereiro de 2021**, às 09:00 horas, na Sala de Audiências deste Juízo, para a solenidade de instalação dos trabalhos correicionais, os quais terão início em ato contínuo à instalação e encerrar-se-ão no dia **23 de Março de 2021**, às 09:00 horas, no mesmo local, ocasião em que será apresentado aos presentes, resumidamente, o resultado da Correição, ficando estabelecido que não haverá suspensão dos trabalhos da Vara durante o período da Correição;
- 3. RECOMENDAR** aos servidores da Justiça e auxiliares lotados nesta Vara, que adotem as providências necessárias para o regular andamento dos trabalhos correicionais, devendo comparecer às solenidades de abertura e encerramento da Correição;
- 4. DESIGNAR** o Sr. JOAQUIM DA SILVA RÊGO FILHO, Analista Judicial lotado na Secretaria da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, para secretariar os trabalhos da referida Correição;
- 5. DETERMINAR** o recolhimento de todos os processos que estejam em poder de Advogados, Procuradores, Defensores Públicos, Ministério Público e Peritos, até o dia útil imediatamente anterior à Correição, salvo aqueles cujo prazo ainda esteja em curso;
- 6. DETERMINAR** a expedição do Edital de Correição, afixando cópia no local de costume deste Fórum e publicação no DJE;
- 7. DETERMINAR**, por fim, o encaminhamento de ofícios comunicando ao Des. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ao Des. Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí, ao Sr. Procurador Geral de Justiça do Estado do Piauí, ao Presidente da Seccional Piauiense da Ordem dos Advogados do Brasil, à Defensora Pública Geral do Estado do Piauí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina, ao 01(primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

João Gabriel Furtado Baptista

Juiz de Direito

## 10.2. INTIMAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ  
PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA  
COMARCA DE TERESINA

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021 RELATIVO AO PERÍODO DE 07/01/2020 a 19/12/2020.

JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, desta cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que de acordo com o Provimento 20/2014(Código de Normas) expedido pelo Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Piauí, foi designado, através da Portaria nº 001/2021 deste Juízo, o dia 22 de Fevereiro de 2021, às 09:00 horas, na Sala de Audiências desta Vara, para a realização da audiência pública de instalação dos trabalhos da CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL, com encerramento previsto para o dia 23 de Março de 2021, às 09:00 horas, no mesmo local, ocasião em que será apresentado aos presentes, resumidamente, o resultado da Correição. A referida Correição se dará na Secretaria desta Vara e consistirá no levantamento numérico e na verificação da situação dos processos em andamento, bem como no exame de todos os livros, além de papéis e outros documentos que, eventualmente, interessem aos serviços correicionais, objetivando fiscalizar a regularidade dos serviços judiciais relativos ao período de 07/01/2020 a 19/12/2020. Pelo presente Edital ficam CONVOCADOS todos os interessados para comparecerem ao ato e, se desejarem, apresentar reclamação ou representação contra qualquer autoridade, serventuários, funcionários e demais auxiliares, na forma da Lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será afixado no local de costume deste Fórum e na Secretaria da Vara e publicação no DJE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, capital do Estado do Piauí, ao 01(primeiro) dia do mês de Fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu, a) (Joaquim da Silva Rêgo Filho), Secretário da Correição, o digitei, conferi e subscrevi.

a) João Gabriel Furtado Baptista

Juiz de Direito

## 10.3. Aviso de Intimação

**PROCESSO Nº:** 0800704-38.2021.8.18.0140

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

**ASSUNTO(S):** [Cobrança de Aluguéis - Sem despejo]

**EXEQUENTE:** SEVERINO BERNARDO DA SILVA

**EXECUTADO:** MARIA SONIA VIDAL MENESES

**EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA / OAB-PI 5262**

### AVISO DE INTIMAÇÃO

I - Nos termos do art. 523, caput, CPC, tratando-se de obrigação por quantia certa, intime(m)-se o(s) devedor(es), por intermédio do seu procurador legalmente constituído (via DJ-PI), caso sejam assistidos pela Defensoria Pública ou não tenham procurador habilitado, intimem-se via postal com ARMP, para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar(em) o pagamento do valor indicado na planilha do exequente.

II - Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto no caput do art. 523, CPC, a multa e os honorários, previstos no § 1º, do art. 523, CPC, incidirão sobre o restante.

III - Na hipótese do não pagamento voluntário no prazo definido no caput do art. 523, CPC, o débito será acrescido de multa de 10 (dez) por cento e, também, de honorários advocatícios de dez por cento (§ 1º, art. 523, CPC).

IV - Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (§ 3º, art. 523, CPC).

V - Transcorrido o prazo contido no item II, independentemente de penhora ou nova intimação, poderá o devedor, nos próprios autos, apresentar a sua impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, com fulcro no art. 525.

teresina-PI, 1 de fevereiro de 2021.

**MARILIA BRITO DO REGO**

Secretaria da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina

#### 10.4. JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

**PROCESSO Nº:** 0833700-60.2019.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

**ASSUNTO(S):** [Despesas Condominiais]

**AUTOR:** PREDIAL ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS LTDA - ME

**REU:** ALLYSSON GONCALVES DE CARVALHO

**ATO ORDINATÓRIO**

Intimação da parte Suplicada, Sr. ALLYSSON GONÇALVES DE CARVALHO, do dispositivo da Sentença de ID nº 14120529, cujo teor dispõe: "**3. DISPOSITIVO** Em face do exposto, com fundamento no arts. 1.336 e § 2º do art. 1.358-A, todos do Código Civil e nos termos do art. 487, I do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTES os pedidos da autora **PREDIAL ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS LTDA** para condenar o demandado **ALLYSSON GONÇALVES DE CARVALHO** ao pagamento das despesas condominiais no valor de R\$ 10.881,06 e as que eventualmente se venceram no curso da lide, além das vincendas, se existentes (art. 323 do CPC), as quais devem ser atualizadas monetariamente pelo índice IGP-M desde cada inadimplemento e acrescidas de juros de mora no percentual previsto na convenção do condomínio a atas assembleares. Em razão da sucumbência, condeno a parte demandada ao pagamento das custas e despesas processuais, bem assim em honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação, nos termos do § 2º do art. 85 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. **TERESINA-PI**, 18 de janeiro de 2021. **EDSON ALVES - Mt, 6:33 Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível**".

teresina-PI, 2 de fevereiro de 2021.

**LEONARDO ALAIN ALVES DA CRUZ**

Secretaria da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina/PI

#### 10.5. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

**1ª Publicação**

O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, por título e nomeação legal, etc.

**FAZ SABER** aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de ANTÔNIO JEFERSON MELO DOS SANTOS**, brasileiro(a), solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2.803.811 SSP/PI, inscrito(a) no CPF sob o nº 032.934.613-01, residente e domiciliada em Rua Glauber Rocha, nº 1176, Bairro Parque Alvorada, CEP 64004-445, Teresina/PI, nos autos do Processo nº 0801290-51.2016.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) **ALDERI MELO DOS SANTOS**, brasileiro(a), casada, autônoma, inscrito no CPF sob nº 488.814.063-49, portador do RG nº 5.019.664 SSP/PI, residente e domiciliado em Rua Glauber Rocha, nº 1176, Bairro Parque Alvorada, CEP 64004-445, Teresina/PI, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, Fabriciah Aguiar Chinelli, Analista Judicial, digitei. Teresina-PI, 1 de fevereiro de 2021.

**Juiz PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS**

Titular da 6ª Vara de Família e Sucessões

#### 10.6. PROCESSO Nº: 0825315-26.2019.8.18.0140

**PROCESSO Nº:** 0825315-26.2019.8.18.0140

**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (81)

**ASSUNTO(S):** [Alienação Fiduciária]

**AUTOR:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**REU:** LUIZ CARLOS SANTANA DOS SANTOS

**SENTENÇA:** "

Isto posto, julgo procedente o pedido inicial, com fulcro nos arts. 487, I, art. 344 e art. 355, II do CPC, c/c o art. 3º, §§ 1º e 2º, do DL nº 911/69, declarando rescindido o contrato, para consolidar em favor do autor a posse e a propriedade do bem objeto da demanda extinguindo o feito com resolução de mérito.

Consoante dispõe o Decreto-Lei 911/69 em seu art. 2º, deverá o credor, após a venda do bem, aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver, com a devida prestação de contas.

Condeno a parte requerida nas custas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, que ora fixo 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa, em consonância com o disposto no art. 85, § 2º do CPC.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Cumpridas as formalidades legais, **arquivem-se**.

**TERESINA-PI**, 8 de julho de 2020.

**SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**

Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina "

#### 10.7. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006009-46.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO FIAT S.A

**Advogado(s):** ÉGBERTO HERNANDES BLANCO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 137331), CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI(OAB/PIAÚI Nº 15844)

**Requerido:** JOSE GUIMARAES FERREIRA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Manifeste-se a parte requerente, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do pedido de desarquivamento requerendo o que for do seu interesse. Após esse prazo, sem manifestação, os autos serão novamente arquivados.

#### 10.8. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0005296-95.2020.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** JANDERSON WENDELL BARROS FERRAZ

**Advogado(s):** SALMA BARROS BORGES(OAB/PIAUI Nº 17820)

**INTIMAÇÃO:** Apresentar, no prazo legal, resposta escrita à acusação.

## 10.9. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0003883-47.2020.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO

**Advogado(s):**

**Réu:** LUCAS LOPES LIMA COELHO

**Advogado(s):** RODINEY OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB/MARANHÃO Nº 20185)

**DESPACHO:** Para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar Defesa Escrita do acusado LUCAS LOPES LIMA COELHO.

## 10.10. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0003799-80.2019.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO

**Advogado(s):**

**Réu:** VINICIUS GABRIEL CÂNDIDO NOVAES

**Advogado(s):** ROQUE FELIX ROCHA CAVALCANTE FILHO(OAB/PIAUI Nº 10950)

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAR o(a) advogado(a) ROQUE FELIX ROCHA CAVALCANTE FILHO(OAB/PIAUI Nº 10950) para, no prazo legal, apresentar resposta à acusação, nos termos dos arts. 396 e 396-A.

## 10.11. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0007180-43.2012.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**Réu:** JOSE RICARDO GUEDES DE MOURA, TELSON COSTA BARBOSA, JOSE HENRIQUE RAMOS DO NASCIMENTO, JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA, LEONARDO BARBOSA ARAUJO, ALISON ROCHA DA SILVA, CARLOS HENRIQUE SILVA OLIVEIRA, FRANCINERIO FREITAS CARVALHO, CARLOS MACEDO DA SILVA, JOSIEL NUNES DE ARAUJO, ANTONIO ALVES DE SOUSA, ANTONIO AMORIM LOPES, FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA ARAUJO, ROSEVELTO DE LIMA ALENCAR, JARLAN FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA, EDIMAR FRANCISCO SILVA SOUSA, FRANCISCO JOQUEAN PEREIRA FERREIRA, ADILSON MARQUES CANTANHEDE RAMOS, JOSE VALDER MACEDO DA SILVA, RENATO ARAUJO BORGES, ANTONIO JOHN DE MACENA LIMA, WASHINGTON DE SOUSA NEVES, FRANK EMIDIO FONTES MOTA, TEODORO COSTA BARBOSA

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CARLOS HENRIQUE SILVA OLIVEIRA e JOSE VALDER MACEDO DA SILVA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 2 de fevereiro de 2021 (02/02/2021). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA**

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 10.12. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0001304-20.2006.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** ESTADO DO PIAUI- PROCURADORIA GERAL

**Advogado(s):** DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (OAB/PIAUI Nº 3552)

**Requerido:** FRANCIMARIA LIMA ROCHA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:**

ANTE O EXPOSTO, de conformidade com a fundamentação, julgo procedente o pedido do autor, com fulcro no art. 487, I, do CPC, e condeno o requerido, a pagar a importância de R\$ 140.764,22 (cento e quarenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), acrescida de juros desde a citação, correção monetária desde a data do ingresso neste juízo. Custas processuais e honorários advocatícios pelo requerido, este no percentual de 10% (dez por cento) do valor da condenação, conforme art. 85, § 2º do CPC. P. R. I. TERESINA, 3 de dezembro de 2020 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

## 10.13. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028874-63.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária



**Requerente:** BANCO ITAUCARD S.A

**Advogado(s):** CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAÚÍ Nº 10843)

**Requerido:** ANTONIO GUEDES DA SILVA

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 434405)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte requerida para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição de folha 161/162 protocolizada e juntada em 09/09/2020.

## 10.14. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007614-95.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ERIVELTON MOURA

**Advogado(s):** ERIVELTON MOURA(OAB/PIAÚÍ Nº 7943), ERIVELTON MOURA(OAB/PIAÚÍ Nº 7943)

**Réu:** ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAÚÍ S/A - AGESPISA

**Advogado(s):** DÉBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES DE ARAÚJO(OAB/PIAÚÍ Nº 2115)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intime-se o Exequente para, em 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a petição eletrônica 0007614-95.2013.8.18.0140.5020.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

## 10.15. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029251-68.2014.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BV FINANCEIRA S/A- CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 3184)

**Requerido:** PEDRO PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 5142)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 10.16. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0002790-40.2006.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** CARLOS EDUARDO PINHEIRO LUCIO

**Advogado(s):** EDMILSON DE SÁ CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 4812-B), THALLIS CHAVES MELO(OAB/PIAÚÍ Nº 15270), CAROLINE BARBOSA ALVES(OAB/PIAÚÍ Nº 11206)

**Requerido:** BANCO CONTINENTAL SP SAO PAULO

**Advogado(s):** JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 7198-A), ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAÚÍ Nº 4567)

**DESPACHO:**

Considerando que o pedido declinado na petição retro é completamente alheio à coisa julgada formada no presente feito, INDEFIRO o pedido formulado.

Esclareço à parte requerente que para atingir o seu intento, deverá manejar expediente adequado.

Isto posto, DETERMINO o arquivamento dos presentes autos.

Expedientes necessários. Cumpra-se.

## 10.17. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018956-74.2011.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** BANCO SOFISA S.A, SOLIANNY DE AREA MATOS E SILVA

**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚÍ Nº 3148), PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 5018), MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE(OAB/SÃO PAULO Nº 63266)

**Réu:**

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14.

TOTAL: Valor: R\$ 88,19.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

## 10.18. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003198-41.2000.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** MERON FECHADURAS LTDA

**Advogado(s):** ERASMO LIMA BEZERRA (OAB/PIAÚÍ Nº 1094)

**Executado(a):** MP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

**Advogado(s):**



## ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intima-se a parte autora, para requerer o que lhe for de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

## 10.19. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011004-20.2006.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** HUGO DANIEL DE CARVALHO

**Advogado(s):** JOAREZ LEITE XIMENES(OAB/PIAÚI Nº 7377)

**Requerido:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

**Advogado(s):** AUDREY MARTINS MAGALHÃES(OAB/PIAÚI Nº 182988), AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAÚI Nº 1829)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

## 10.20. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011763-42.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** LORENNNA LISS BRANDAO FERREIRA WILBURN

**Advogado(s):** LORENNNA LISS BRANDÃO FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 5343)

**Requerido:** BANCO PANAMERICANO S/A

**Advogado(s):** GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

## 10.21. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013718-06.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8466), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3184)

**Requerido:** MARIA FÉLIX MOURA VIDA MANÇA

**Advogado(s):** MARIA GISANNA SANTOS PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7318)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 10.22. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028459-22.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** NAYARA MAYSA BARBOSA DA SILVA QUINTELA

**Advogado(s):** MAURO CELIO ARAGAO VENTURA (OAB/PIAÚI Nº 2726)

**Requerido:** BANCO SANTANDER S/A

**Advogado(s):** ALESSANDRA BAEZA MAGRO(OAB/SÃO PAULO Nº 174831)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

As partes para manifestar interesse no feito no prazo de 5 (cinco) dias, sobre pena de extinção.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

## 10.23. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006058-29.2011.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** CARVAJAL INFORMACAO LTDA

**Advogado(s):** IZILDA MARIA DE MORAES GARCIA(OAB/SÃO PAULO Nº 85277), MARCELO AUGUSTO BRITO(OAB/PIAÚI Nº 208256)

**Réu:** SANTANA E SILVA LTDA MEE

**Advogado(s):** ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3635), EDILANDO BARROSO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 2634)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.  
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14.  
TOTAL: Valor: R\$ 114,35.  
OBS: (boleto impresso nos autos)

## 10.24. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011350-78.2000.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** CLINICA DE IMAGENOLOGIA

**Advogado(s):** EFREN PAULO PORFIRIO DE SA LIMA (OAB/PIAÚÍ Nº 2445), FREDERICO DE FREITAS MENDES(OAB/PIAÚÍ Nº 2512), ROSSANA MARIA ESCORCIO DIAS(OAB/PIAÚÍ Nº 240)

**Requerido:** GENERAL ELETRIC DO BRASIL LTDA.

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 228.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

## 10.25. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0011008-91.2005.8.18.0140

**Classe:** Interdição

**Interditante:** MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA COUTINHO

**Advogado(s):** ULISSES BRASIL LUSTOSA(OAB/PIAÚÍ Nº 1630), VERONICA MENDES MELO(OAB/PIAÚÍ Nº 3742)

**Interditando:** FRANCISCA MENDONCA OLIVEIRA

**Advogado(s):**

Compulsando os autos observa-se que o presente feito encontra-se julgado desde 02.03.2007, como prova o teor da sentença proferida as fls., 50, e arquivado ( cf., fls.,56), estando tramitando apenas em razão do expediente de fls., 57 e seguintes. Em verdade, em razão do seu julgamento, o transitio em julgado da decisão, e o arquivamento do feito, este deveria permanecer em arquivo, ressaltando que o pedido de alvará judicial formulado as fls., 57 e seguintes, deveria ter sido protocolado em procedimento autônomo, certamente por dependência a estes autos, para esta Unidade Judiciária. Parecer ministerial proferido em evento nº 132/133, requerendo diligências. Nem a requerente, muito menos o seu advogado se manifestaram nestes autos, sobre o pronunciamento do Ministério Público em evento supra mencionado e de fls., 142. Compulsando os autos, considerando a natureza da demanda, penso que qualquer outra providência eventualmente requerida pelo Ministério Público, em razão do procedimento adotado pela interditante, a partir do deferimento do pedido do Alvará Judicial, e conseqüentemente, do não atendimento da requisição contida no evento de fls., 132/133, deverá ser realizada em procedimento autônomo, uma vez que o objeto da presente ação ora a decretação da interdição de Francisca Mendonça de Oliveira, o que fora declarada na sentença proferida em evento acima discriminado, da qual não houve interposição de recurso. Conquanto, intimar os advogados habilitados nos autos, as fls., 126, para que se pronunciarem, em 5 dias. Certificar a Secretaria sobre a real situação do feito, junto ao sistema. E por último, considerando a natureza da presente demanda, e o seu julgamento, diga ao Ministério Público, em 5 dias. Escoados os prazos acima, venham-me os autos conclusos. TERESINA, 1 de fevereiro de 2021.

## 10.26. SENTENÇA - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0011934-04.2007.8.18.0140

**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude

**Autor:** ILDETE PEREIRA DA ROCHA, ANTONIO RIBEIRO DA COSTA

**Advogado(s):** OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAÚÍ Nº 1506)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Assim, considerando o desinteresse da parte requerente, e em consonância com manifestação da Defensora Pública da parte autora, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, o que faço com fundamento nos arts. 77, V, e 485, II, III e IV, determinando o arquivamento destes autos, observando-se as formalidades legais do CPC, sem custas, ante a concessão da gratuidade da justiça requerida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Transitado em julgado, expedidas as comunicações necessárias e as baixas devidas, arquivem-se, observadas as formalidades legais.

## 10.27. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0004194-39.2000.8.18.0140

**Classe:** Separação Litigiosa

**Suplicante:** MARIA DO SOCORRO ROSA DE SOUSA FREITAS

**Advogado(s):** KARLA DANIELLY DE SOUSA FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 15253), EZEQUIEL CASSIANO DE BRITO (OAB/PIAÚÍ Nº 1317), LAURO CALDAS MAROTO FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 14969)

**Suplicado:** ANTONIO FREITAS FONTES

**Advogado(s):** KARLA DANIELLY DE SOUSA FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 15253), LAURO CALDAS MAROTO FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 14969)

Considerando a natureza da presente demanda, intimem-se os requerentes, via seu advogado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntarem aos autos, cópia da petição de evento retro, devidamente assinada por ambos os cônjuges, tudo em obediência ao art. 731, do Código de Processo Civil. Após, voltem-me os autos conclusos para decisão. Cumpra-se, urgente.

## 10.28. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

**Processo nº** 0030172-56.2016.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI

**Advogado(s):**

**Réu:** MYSTHERDAN GLEYSON PLÁCIDO FÉLIX

**Advogado(s):** HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 4875-B)

**DESPACHO:** para informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o paradeiro das testemunhas que arrolou ausentes na audiência do dia 29/01/2021, sob



pena de não o fazendo dar-se o prosseguimento ao feito sem a oitiva das mesmas. Teresina. 29/01/2021. Maria Zilnar Coutinho Leal, Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri

## 10.29. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0032455-23.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**Réu:** FABRÍCIO PEREIRA DE CASTRO, GUSTAVO EVANGELISTA DE LIMA

**Vítima:** VIVIANE LETÍCIA SOUSA ABREU, VITORIA COSTA DE SOUSA, MACEONE DE ARAÚJO LIMA

**EDITAL DE DE INTIMAÇÃO**

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado **GUSTAVO EVANGELISTA DE LIMA, vulgo(a) "CANU", BRASILEIRO(A), CASADO(A), filho(a) de SOCORRO EVANGELISTA ATENAS LIMA e RAIMUNDO DE PAULO DA COSTA LIMA, residente em local incerto e não sabido; as vítimas MACEONE DE ARAÚJO LIMA, brasileiro, filho Massicleide de Araújo Lima, residente em local incerto e não sabido; VITORIA COSTA DE SOUSA, brasileiro, filho de Angela Marcia Costa de Sousa, por este edital, devidamente INTIMADOS** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Isto posto, com fundamento no artigo 414, do CPP, impronuncio os acusados GUSTAVO EVANGELISTA DE LIMA e FABRÍCIO PEREIRA DE CASTRO das imputações que lhes são feitas. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMOTEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial de IMPRONÚNCIA; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. Após o trânsito em julgado da presente decisão, dê-se baixa e arquivem-se estes autos. ". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

TERESINA, 1 de fevereiro de 2021.

**MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

Juíza de Direito da Comarca da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da TERESINA.

## 10.30. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0000381-71.2018.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**Réu:** DIEGO DA SILVA MARINHO

**Vítima:** PEDRO MANOEL DE OLIVEIRA, RENAN LIRA BONFIM

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO DE 30 DIAS**

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado, **DIEGO DA SILVA MARINHO, Brasileiro(a), Casado(a), filho(a) de FRANCISCA CÉLIA DA SILVA MARINHO, residente em local incerto e não sabido; RENAN LIRA BONFIM, brasileiro, filho de Gardencia Alves Lira Leal, residente em local incerto e não sabido** por este edital, devidamente **INTIMADOS** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Isto posto e ausentes indícios suficientes da autoria e participação do acusado no cometimento dos fatos denunciados, com base no artigo 414, do CPP, impronuncio o acusado DIEGO DA SILVA MARINHO das imputações que lhe são feitas. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMOTEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a intimação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. Após o trânsito em julgado da presente decisão, dê-se baixa e arquivem-se estes autos. Sem custas. P.R.I. TERESINA, 7 de setembro de 2020. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

TERESINA, 1 de fevereiro de 2021.

**MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

Juíza de Direito da Comarca da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da TERESINA.

## 10.31. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

**Processo nº** 0029218-10.2016.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**Advogado(s):**

**Réu:** BRUNO JOSE FORTES

**Advogado(s):** LAURIANO LIMA EZEQUIEL (OAB/PIAUÍ Nº 6635)

**DESPACHO:** INTIMAR A DEFESA DO ACUSADO PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR AS CONTRARRAZÕES AO RECURSO APRESENTADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA

## 10.32. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0003427-15.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível



**Requerente:** ZILMA OLIVEIRA MENDES DE SOUSA, JOSE ANTONIO FERNANDES, IRENE RODRIGUES MARTINS, HILDA ROSA DOS SANTOS, LICINIO JOSE DOS SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS LEAL, SIMÃO ANTONIO DE CARVALHO - FALECIDO, FRANCISCA DE MOURA CARVALHO, MARIA DO CARMO DE MOURA CARVALHO, SIMÃO CARVALHO FILHO, ANTONIO DE MOURA CARVALHO, JOSE FRANCIMARIO DA SILVA, JOSE LEAL FILHO, VICENTE DE MOURA NETO - FALECIDO, MARIA DA PENHA MOURA, FRANCISCO DANTAS FILHO, ANTONIO ASSIS DA SILVA, ABIMAELO JOAQUIM DE CARVALHO, JOAO MANOEL DE BRITO, MARIA YEDDA GERVASIO LEITAO (FALECIDA), LUCIANA MARIA LEITAO REGO, JOSE GOMES DO REGO NETO, VALDIWILSON DE OLIVEIRA MONTEIRO, FRANCISCA MARIA DE SOUSA FURTADO, HERBERT FREITAS MACHADO, JOAQUIM MEDEIROS DA SILVA, JOSE XIMENES DE PAIVA, JOAO EVANGELISTA AMORIN SAMPAIO, JERONIMO LUSTOSA PEREIRA, RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUSA, MARIA ELIANE SOUSA ALMEIDA DO NASCIMENTO, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, JOAQUIM MENDES DE MENEZES, ROSA ADELIA DE ARAUJO MELO, VICENÇA MARIA DE SOUSA MONTEIRO ALVES, FRANCISCO FERREIRA VIANA, ARAPORA CORDEIRO DE ALMEIDA MONTERIO ALVES, ALDA FERREIRA CALDAS, MARIA JOSE DE CASTRO MELO, VALDIR ALVES DA COSTA, FRANCISCO FEITOSA FONTES, MAXIMO GUTEMBERG FILHO, FELIPE PEREIRA DA SILVA FILHO, GILVAN DE RESENDE ALVES, FRANCISCO LUCILLIO DANTAS AVELINO, URBANO CLEMENTINO DE SOUSA, LUIZ REIS DOS SANTOS, MARIA ILDETE SANTOS FERREIRA, JOSE RODRIGUES DE ARAUJO, FRANCISCO MANOEL DE MOURA, TANIA MARIA NUNES PEREIRA, FRANCISCA MARIA DOS SANTOS AMORIM, FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, RIVALDO DELMIRO IBIAPINA, KLEVER MENEZES ARAUJO

**Advogado(s):** JAMILLA VITORIA HOLANDA FRANÇA SILVA(OAB/PIAUI Nº 6549), ANTONIO EUDES DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAUI Nº 6663)

**Requerido:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

Analista Judicial

## 10.33. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUI

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0006534-48.2003.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** ANTÔNIO VALDECI SOARES CAMPELO, DOURIVAL TAVARES SOUSA, JOAO PEREIRA DA COSTA, MARIA DO CARMO MONTEIRO DOS SANTOS, WASHINGTON JOSE DE MOURA, JAMES JOSE CARDOSO, AUGUSTO CARLOS DE PAIVA ESTRELA, MARIA DA CONCEICAO MENDES NUNES, MARIA DE FATIMA MARQUES CAMPELO, RAIMUNDA DA SILVA RIBEIRO

**Requerido:** DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUI - DETRAN-PI

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intime-se as partes sobre o retorno dos autos do TJ/PI, no prazo de 05(cinco).

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

**DANILO FROTA ARAÚJO**

**Secretário(a) - 3262**

## 10.34. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUI

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0025044-26.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** RENATO DAMASCENO SILVA

**Réu:** CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MINISTRO PETRONIO PORTELA, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, . ESTADO DO PIAUI

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

**FRANCILENE FERREIRA GOMES**

**Técnico Judicial - 3345**

## 10.35. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUI

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0006534-48.2003.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** ANTÔNIO VALDECI SOARES CAMPELO, DOURIVAL TAVARES SOUSA, JOAO PEREIRA DA COSTA, MARIA DO CARMO MONTEIRO DOS SANTOS, WASHINGTON JOSE DE MOURA, JAMES JOSE CARDOSO, AUGUSTO CARLOS DE PAIVA ESTRELA, MARIA DA CONCEICAO MENDES NUNES, MARIA DE FATIMA MARQUES CAMPELO, RAIMUNDA DA SILVA RIBEIRO

**Advogado:** LINDOVAL CAMPOS DE OLIVEIRA

**Requerido:** DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUI - DETRAN-PI

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Replicado por incorreção.

Intime-se as partes sobre o retorno dos autos do TJ/PI, no prazo de 05(cinco).

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

**DANILO FROTA ARAÚJO**

**Secretário(a) - 3262**

## 10.36. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0000293-09.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA SANTANA MOREIRA REGO

Advogado: MARIA SANTANA MOREIRA REGO

**Réu:** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP/PLAMTA

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do TJ/PI, no prazo de 05(cinco) dias.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

**DANILO FROTA ARAÚJO**

**Secretário(a) - 3262**

## 10.37. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0023042-93.2008.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** FRANCISCO GOMES DE SOUSA

**Requerido:** ESTADO DO PIAUI

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

**FRANCILENE FERREIRA GOMES**

**Técnico Judicial - 3345**

## 10.38. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0015450-51.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** TALITA MELO DIAS RIBEIRO

**Réu:** INSTITUTO MAGISTER DE ENSINO, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, .ESTADO DO PIAUÍ

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

**FRANCILENE FERREIRA GOMES**

**Técnico Judicial - 3345**

## 10.39. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0013713-72.1999.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** CEREALISTA SAO FRANCISCO

**Advogado(s):** MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUI Nº 1507)

**Executado(a):** Z.ALVES & FILHOS LTDA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

**CUSTAS DEVIDAS:** Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14. TOTAL: Valor: R\$ 88,19.

## 10.40. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003968-34.2000.8.18.0140

**Classe:** Despejo

**Autor:** ISANIO LEMOS DE MESQUITA

**Advogado(s):** MARIO DARCY DOS SANTOS FONTENELLE DE ARAUJO (OAB/PIAUI Nº 2508), ALEXANDRE DARCY RODRIGUES FONTENELLE DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 3152)

**Réu:** MARGARETH MARIA BARBOSA SALVIANO, ADEODATO ARI CAVALCANTI SALVIANO, JOSE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA, MARIA ROSANGELA DE OLIVEIRA F. SILVA, JOAQUIM LIMA BARBOSA

**Advogado(s):** FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 5106), THIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA MOURA(OAB/PIAUI Nº 13531), VALQUIRIA ALVES DE CASTRO(OAB/PIAUI Nº 13076), JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 5636)

Tendo em vista a recente designação desta magistrada para esta vara e, considerando a readequação do agendamento de audiências, REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO anteriormente marcada e altero a plataforma para sua realização. Designo o dia 24 de fevereiro de 2021, às 09:00h, para a realização do ato, por videoconferência, através do sistema Google Meet, a ser realizada por este juízo. Aquiescendo com o ato, intimem-se as partes para fornecimento de e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para realização da audiência, para o qual será enviado o convite de acesso à sala virtual, com 05 (cinco) minutos de antecedência. Advirto ainda, que em caso de

não concordância com o ato a ser realizado de forma virtual, manifeste-se o patrono da parte não concordante, até 48 (quarenta e oito) horas antes da audiência sobre o motivo de impedimento para participação dos interessados, para fins do que dispõe parte final do artigo 7º da supracitada portaria, o que seja, a análise de hipótese de abuso de direito. Cumpra-se.

## 10.41. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0012827-34.2003.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** BANCO VOLKSWAGEN S/A

**Advogado(s):** EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (OAB/PIAÚI Nº 1841)

**Réu:** RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS PLASTICOS

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

## 10.42. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0016621-09.2016.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

**Requerido:** JOSÉ CARLOS DA COSTA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

## 10.43. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007947-47.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO FICSA S.A

**Advogado(s):** LAURISE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 345401)

**Requerido:** KARINA ALVES FEITOSA

**Advogado(s):** LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAÚI Nº 8084)

ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 2 de fevereiro de 2021 JOAO BATISTA DE MORAIS Analista Judicial - 4151135.

## 10.44. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0024500-43.2011.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** OSVALDO RIBEIRO DA SILVA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** DISPOSITIVO Isto posto, nos termos do art. 107, inciso IV c/c 109, inciso IV, ambos do Código Penal Brasileiro, DECRETO A EXTINÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA por parte do Estado contra OSVALDO RIBEIRO DA SILVA, em relação ao crime de dano qualificado (art.163, § único, inciso IV do CP),e consequentemente, determino o prosseguimento do feito com relação ao delito de incêndio. Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 02/02/2021, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30944369 e o código verificador D9E01.EE8B4.45F40.2C3E3.43B60.F8622. Expedientes Necessários. Cumpra-se. TERESINA, 1 de fevereiro de 2021 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 10.45. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0024500-43.2011.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** OSVALDO RIBEIRO DA SILVA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** SENTENÇA Cuida-se de AÇÃO PENAL imputando a OSVALDO RIBEIRO DA SILVA a prática do delito de ameaça. Contudo, o crime de ameaça, somente se procede mediante representação, nos termos do parágrafo único do art.147 do CP e não consta dos autos representação da vítima. Por sua vez, conforme art.103 do CP o ofendido decai do direito de representação se não o exerce dentro do prazo de 6 (seis) meses, contado do dia em que veio a saber quem é o autor do crime. O suposto crime ocorreu em 24/09/2011. Deste modo, a falta de representação do ofendido configura falta de pressuposto processual, o que deveria ter conduzido à rejeição da denúncia, já que o Ministério Público não possuía legitimidade para tanto. DO EXPOSTO, com fundamento no art. 395, inciso II do CPP c/c art. 27 do Código Penal JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução do mérito, em relação ao crime de ameaça (art.147 do CP), por ausência de representação da

vítima. Por sua vez, dando prosseguimento ao feito com relação ao delito de incêndio, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 01/06/2022 às 10:00h, no local de costume, devendo a Secretaria providenciar as intimações e requisições necessárias. Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 1 de fevereiro de 2021 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 10.46. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0022094-20.2009.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO MARCOS BORGES DA SILVA

**Advogado(s):** PÉRICLES RODRIGUES SABÓIA(OAB/PIAUI Nº 2382001), MARIA LILIANE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 13848), LARISSA RAQUEL BARROZO SILVA(OAB/PIAUI Nº 18116)

**DECISÃO:** g) ratificado os termos da decisão que realizou o recebimento da denúncia, designo a audiência de instrução e julgamento para o **dia 31 de maio de 2021, às 09h30min**, na sala de Audiências deste Juízo;

## 10.47. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0003190-88.2005.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO IVANILSON CRUZ, JOAQUIM CLÁUDIO ARAÚJO NASCIMENTO, MARCELO FURTADO MACHADO, CONRADO DE SAMPAIO MACHADO FILHO, WILTON ALVES BARBOSA, SÉRGIO LUIS RIBEIRO DE CARVALHO ALVES

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** DISPOSITIVO Isto posto, nos termos do art. 107, inciso IV c/c 109, inciso III e IV, todos do Código Penal Brasileiro, DECRETO A EXTINÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA por parte Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 02/02/2021, às 07:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30944357 e o código verificador CC5FB.9B104.AC049.2514E.BFA45.AFC43. do Estado contra os acusados SÉRGIO LUIS RIBEIRO DE CARVALHO ALVES, FRANCISCO IVANILSON CRUZ e, conseqüentemente, determino o prosseguimento do feito para apuração do delito de furto qualificado com relação aos demais acusados. Sem custas processuais. Intime-se a acusação, a defesa e os réus. Publique-se. Registre-se. Expedientes necessários. TERESINA, 1 de fevereiro de 2021 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 10.48. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(3ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0003560-42.2020.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** LUIZ GONZAGA DA PAZ DOS SANTOS

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** III ? DISPOSITIVO Pelo exposto, e por tudo mais que consta nos autos, julgo procedente, em parte, a pretensão acusatória deduzida na denúncia, para submeter o acusado LUIZ GONZAGA DA PAZ DOS SANTOS, qualificado nos autos, nas penas do art. 155, §2º do Código Penal, por 02 (duas) vezes, na forma do art. 71 do Código Penal. O denunciado não possui condenação criminal com trânsito em julgado (fls.81). Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 02/02/2021, às 07:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30944394 e o código verificador 91364.E9432.EB032.970E3.B04A2.7A17D. Por outro lado, impõe-se o reconhecimento da atenuante de confissão espontânea (art. 65, III, alínea ?d? do Código Penal). Inviável o reconhecimento da atenuante da menoridade relativa (art. 65, I, CP), pois o agente à época dos fatos já possuía idade superior a 21 anos (nascido em 1981). Nos termos do art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal de 1988, e atento às diretrizes do art. 68, caput, do Código Penal (sistema trifásico), com vistas a estabelecer uma justa e adequada resposta penal do Estado, capaz de atender aos princípios da necessidade e suficiência, para repressão e prevenção dos crimes, passo à individualização da pena em um único tópico. Ressalto, contudo, que o método empregado nesta sentença não causará qualquer prejuízo para o acusado, pelo contrário, evitará a repetição desnecessária de vocábulos e gerará maior economia processual. Outrossim, mostrando-se relevante qualquer peculiaridade nos eventos delituosos, procederei, no momento adequado, o devido esclarecimento. 1ª FASE: Circunstancias Judiciais ? art. 59 do CP É certo que o acusado possui ações penais em andamento, mas elas não podem ser consideradas como maus antecedentes ante o princípio da presunção de inocência, nos termos da Súmula 444 do STJ. a) Culpabilidade: normal à espécie, nada havendo a valorar, não tendo se configurado exacerbação da intensidade do dolo ou outro elemento que possa justificar uma maior censura ou repreensão, pelo que denego o pleito da acusação no intuito de valorar negativamente esta circunstância judicial; b) Antecedentes: o acusado não possui condenação por fato anterior com trânsito em julgado posterior, nada havendo a valorar; c) Conduta Social: A mera suposição de envolvimento criminal materializada por investigação ou ação penal em andamento não pode refletir em valoração negativa da conduta do agente, sob pena de ofensa ao art. 5º, inciso LVII, da CF (STJ, HC nº81866/DF). Portanto, não há elementos concretos que venham a desabonar o seu modo de vida, ou seja, sua interação com o meio em que convive; d) Personalidade: Trata-se de valoração da história pessoal da vida de cada pessoa, da sua índole, dos antecedentes biopsicológicos. Meras afirmações e juízos valorativos com base em ações que tramitam em desfavor do sentenciado, desprovidos de fundamentação esclarecedora da situação evidenciada, nada informam e padecem de motivação autorizadora da exasperação da pena-base (STJ, HC 834439/SP; STJ, HC 279605/AM; STJ, HC nº 130.835/MS; STJ, HC 136685/RS; e STJ, HC 296065/PE). Portanto, não há elementos que possam informar a respeito da personalidade do agente, não podendo esta omissão ser levada em conta em seu desfavor; e) Motivos do Crime: se constituiu pelo desejo de obtenção do lucro fácil, o qual já é punido pela própria tipicidade e previsão do delito, de acordo com a própria objetividade jurídica dos crimes contra o patrimônio; Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 02/02/2021, às 07:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30944394 e o código verificador 91364.E9432.EB032.970E3.B04A2.7A17D. f) Circunstâncias do Crime: normal ao tipo penal em análise, nada tendo a valorar. g) Consequências: não são gravosas, porque não extrapolam os próprios limites da figura típica e por ter sido a vítima restituída dos seus bens; h) Comportamento da vítima: em nada contribuiu para a prática do delito; Considerando que todas as circunstâncias são favoráveis, fixo a pena-base privativa de liberdade no mínimo legal, ou seja, 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa. 2ª FASE: ATENUANTES E AGRAVANTES Na segunda fase,

vislumbro a existência da circunstância atenuante da confissão espontânea (art. 65, I, alínea "d", do Código Penal), nos moldes da fundamentação supra. Inexiste agravante. A defesa postulou a fixação da pena aquém do mínimo legal afastando a incidência da Súmula 231 do STJ. A reprimenda já foi fixada no mínimo legal, não comportando maior diminuição, eis que o Código Penal disciplina os parâmetros mínimo e máximo para a fixação da privativa de liberdade, aos quais o julgador deve observar de forma estrita, sob pena de violar o princípio da reserva legal, previsto no artigo 5º, inciso XXXIX, da Constituição da República. A impossibilidade de as atenuantes conduzirem a pena aquém do mínimo legal foi objeto de Recurso Extraordinário nº. 597.270 QO-RG1, de relatoria do Ministro Cezar Peluso, julgado conforme o artigo 543-B, §3º, do CPC, com apreciação na forma de repercussão geral, sendo reafirmado o entendimento de que: "Circunstância atenuante genérica não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal?". Com base em tais premissas, indefiro o pedido da defesa e converto a reprimenda contida na fase anterior em intermediária. 3ª FASE: CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DA PENA Há um caso especial de diminuição de pena, qual seja, a prática do delito em sua forma privilegiada, conforme previsto no §2º, do art. 155, do CP. Assim, considerando que o acusado responde a outras ações penais por crimes contra o patrimônio e que foram atingidos de duas vítimas, aplico esta causa de diminuição de pena em seu patamar mínimo na fração de 1/3 (um terço), atenuando para 08 (oito) meses a pena e 6 (seis) dias-multa. Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 02/02/2021, às 07:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30944394 e o código verificador 91364.E9432.EB032.970E3.B04A2.7A17D. Não há caso especial de aumento de pena. Desta forma, FIXO A PENA DEFINITIVA DE LUIZ GONZAGA DA PAZ DOS SANTOS, em 08 (oito) meses de reclusão e 06 (seis) dias-multa, na razão unitária de 1/30 do valor de um salário-mínimo vigente à época dos fatos. Atendendo às condições econômicas dos réus (assistidos pela Defensoria Pública, portanto, presumidamente hipossuficientes), arbitro cada dia-multa no patamar mínimo, ou seja, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos (art. 60, CPB). A multa deverá ser atualizada quando da execução, na forma do art. 49, § 2º, do Código Penal Brasileiro. CRIME CONTINUADO ? ART 71 DO CÓDIGO PENAL Considerando que o sentenciado cometeu 2 (dois) crimes de furto privilegiado, tal fato passou a orbitar sob a regra prevista no art. 71 do CP (crime continuado). Com efeito, tendo em vista que as penas foram idênticas em 8 (oito) meses de reclusão e 06 (seis) dias-multa, utiliza-se quaisquer delas como paradigma para exasperá-las em 1/6 (um sexto) ? 2 (dois) crimes. Por esses motivos, torno definitiva a pena do sentenciado, LUIZ GONZAGA DA PAZ DOS SANTOS em 09 (nove) meses e 10 (dez) dias-multa. Estão atendidos os requisitos constantes do art. 33, § 2º, c, e § 3º, do Código Penal, quais sejam, a ausência de reincidência, a condenação a um período igual ou inferior a 4 (quatro) anos e a existência de circunstâncias judiciais favoráveis, razão pela qual o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade será o aberto. Presentes os requisitos do art. 44, incisos I a III, do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade aplicada por 1 (uma) restritiva de direito, a saber: prestação de serviços à comunidade ou à entidade pública, que deverá ter a mesma duração da pena privativa de liberdade substituída, observadas as condições estabelecidas pelo juiz da execução, facultado a condenada cumpri-la em menor tempo, nunca inferior à metade da pena privativa de liberdade aplicada. DO RECURSO EM LIBERDADE Verifica-se que o agente encontra-se em liberdade provisória condicionada ao cumprimento de medidas cautelares diversas, ficando estabelecido como regime para cumprimento inicial da reprimenda o ABERTO, sendo ele incompatível com a segregação cautelar do apenado. Por sua vez, o órgão acusatório não requereu a decretação da prisão. Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 02/02/2021, às 07:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30944394 e o código verificador 91364.E9432.EB032.970E3.B04A2.7A17D. Em razão disso, concedo ao réu o DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE, restituindo-lhe a liberdade plena, devendo a Secretaria do Juízo ultimar as providências necessárias, em especial, OFÍCIO à CIAP sobre a retirada das medidas cautelares diversas da prisão outrora fixadas. DA APLICAÇÃO DO § 2º, DO ART. 387 DO CPP: Deixo de realizar a detração em razão de ter sido fixado o regime aberto para início de cumprimento de pena, bem como por ela ter sido substituída por 2 (duas) restritivas de direito Deixo de arbitrar indenização aos ofendidos, porquanto ausente prova do efetivo prejuízo suportado. Destarte, as vítimas foram restituídas, ainda que parcialmente. Condeno o sentenciado no pagamento de custas processuais, observado o disposto no art. 804 do CPP. Em conformidade com o disposto no art. 201, §2º do CPP, proceda-se à comunicação das vítimas sobre a sentença. Não sendo encontrado o sentenciado e/ou as vítimas nos endereços que constam nos autos, a intimação destes deverá ser feita por meio de edital. Após o trânsito em julgado: a) proceda-se o preenchimento restante do Boletim Individual e remessa ao Instituto de Identificação, com as formalidades legais; b) comunique-se ao TRE do Piauí para fins de suspensão dos direitos políticos do sentenciado, enquanto durarem os efeitos da condenação (art. 15, III, da CF/88); c) expeça-se guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca; d) a pena de multa deverá ser calculada e recolhida no Juízo de Execução, conforme art. 51 do Código Penal, alterado pela Lei nº 13.964, de 2019 (Pacote Anticrime); Inexistem bens apreendidos a serem destinados. Ciência pessoal aos representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 02/02/2021, às 07:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30944394 e o código verificador 91364.E9432.EB032.970E3.B04A2.7A17D. TERESINA, 31 de janeiro de 2021 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

#### 10.49. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(3ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0003540-51.2020.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** FERNANDO HONORIO RODRIGUES

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** III ? DISPOSITIVO Pelo exposto, e por tudo mais que consta nos autos, julgo procedente, em parte, a pretensão acusatória deduzida na denúncia, para submeter o acusado FERNANDO HONÓRIO RODRIGUES, qualificado na exordial, nas sanções penais previstas no art. 157, § 2º-A, inciso I c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal. Nos termos do art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal de 1988, e atento às diretrizes do art. 68, caput, do Código Penal (sistema trifásico), com vistas a estabelecer uma justa e adequada resposta penal do Estado, capaz de atender aos princípios da necessidade e suficiência, para repressão e prevenção dos crimes, passo à individualização da pena. 1ª FASE: Circunstâncias Judiciais ? art. 59 do CP Inicialmente, em que pese os requerimentos do Órgão Acusatório de valoração negativa das circunstâncias do art. 59, do PC, friso que as ações penais em andamento não podem ser consideradas como maus antecedentes ante o princípio da presunção de inocência, nos termos da Súmula 444 do STJ. Ademais, a conduta social e a personalidade do agente não se confundem com os antecedentes criminais, porquanto gozam de contornos próprios ? referem-se ao modo de ser e agir do autor do delito, os quais não podem ser deduzidos, de maneira automática. Cuida-se da atuação do réu na comunidade, no contexto familiar, no trabalho, Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 02/02/2021, às 07:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30946447 e o código verificador 6722F.D9A49.AB7FB.82792.09244.E2B12. na vizinhança (conduta social), do seu temperamento e das características do seu caráter, aos quais se agregam a fatores hereditários e socioambientais, moldados pelas experiências vividas pelo agente (personalidade). Deste modo, conclui-se pela verdadeira atecnia entender que ações penais em andamento ou transitadas em julgados refletem negativamente na personalidade ou na conduta social do agente. Neste sentido: Eventuais condenações criminais do réu transitadas em julgado



e não utilizadas para caracterizar a reincidência somente podem ser valoradas, na 1ª fase da dosimetria, a título de antecedentes criminais (STJ ? EAREsp nº 1.311.636/MS, 3ª Seção, Min. Reynaldo Soares da Fonseca, 26/04/2019, Info 647). a) Culpabilidade: normal à espécie, nada havendo a valorar, não tendo se configurado exacerbação da intensidade do dolo ou outro elemento que possa justificar uma maior censura ou repreensão. Assim, refuto o pleito do órgão acusatório no sentido de valorar negativa estar circunstância judicial; b) Antecedentes: nada há a valorar, pois a sentença com trânsito em julgado será valorada na 2ª Fase; c) Conduta Social: A mera suposição de envolvimento criminal materializada por investigação ou ação penal em andamento não pode refletir em valoração negativa da conduta do agente, sob pena de ofensa ao art. 5º, inciso LVII, da CF (STJ, HC nº 81866/DF). Portanto, não há elementos concretos que venham a desabonar o seu modo de vida, ou seja, sua interação com o meio em que convive, assim refuto o requerimento do Órgão Acusatório; d) Personalidade: Trata-se de valoração da história pessoal da vida de cada pessoa, da sua índole, dos antecedentes biopsicológicos. Meras afirmações e juízos valorativos com base em ações que tramitam em desfavor do sentenciado, desprovidos de fundamentação esclarecedora da situação evidenciada, nada informam e padecem de motivação autorizadora da exasperação da pena-base (STJ, HC 834439/SP; STJ, HC 279605/AM; STJ, HC nº 130.835/MS; STJ, HC 136685/RS; e STJ, HC 296065/PE). Portanto, não há elementos que possam informar a respeito da personalidade do agente, não podendo esta omissão ser levada em conta em seu desfavor; e) Motivos do Crime: estão relacionados ao objetivo perverso de lucro fácil, em prejuízo da propriedade e liberdade alheias; f) Circunstâncias do Crime: comuns ao tipo penal, nada tendo a valorar; g) Consequências: não são gravosas, porque não extrapolam os próprios limites da figura típica, não demonstrado abalo emocional capaz de valorar negativamente este vetor; h) Comportamento das vítimas: em nada determinaram ou incentivaram a prática delitativa; Por isso, em razão da existência de circunstâncias favoráveis ao condenado, fixo a pena-base no mínimo legal, perfazendo, assim, 04 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, em relação a ambos os delitos. Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 02/02/2021, às 07:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30946447 e o código verificador 6722F.D9A49.AB7FB.82792.09244.E2B12. 2ª FASE: ATENUANTES E AGRAVANTES Inexistem agravantes. Por outro lado, conforme já exposto no bojo desta sentença, deve incidir a atenuante da menoridade relativa (art. 65, inciso I, do CP), contudo, em que pese a Defesa tenha postulado a fixação da pena aquém do mínimo legal afastando a incidência da Súmula 231 do STJ, ressalto quando a impossibilidade das atenuantes conduzirem a pena aquém do mínimo legal foi objeto de Recurso Extraordinário nº. 597.270 QO-RG1, de relatoria do Ministro Cezar Peluso, julgado conforme o artigo 543-B, §3º, do CPC, com apreciação na forma de repercussão geral, sendo reafirmado o entendimento de que: "Circunstância atenuante genérica não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal?". As demais atenuantes requeridas pela defesa, foram rechaçadas no corpo da sentença. Assim, conforme fundamentado acima, mantenho a pena-base e fixo a pena intermediária em 04 (quatro) de reclusão e 10 (dez) dias-multa. 3ª FASE: CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DA PENA Na terceira fase, patente a causa de aumento estabelecida no art. 157, § 2º-A, inciso I, vez que, conforme já fundamentado outrora, houve a utilização de arma de fogo na execução do delito. Desse modo, aumento a pena em 2/3, fixando-a no patamar 6 (seis) anos, 8 (oito) meses de reclusão e 16 (dezesesseis) dias-multa. Por outro lado, vale ressaltar que o crime aconteceu na modalidade tentada, na medida em que a subtração da res furtiva não foi concretizada em razão da vítima reagir simulando que estava arma e rendeu o denunciado antes da concretização da ação criminosa pelo réu, tendo sido frustrado seu intento criminoso. Assim sendo, deve ser aplicada, in casu, a causa de diminuição da pena decorrente da tentativa. No tocante ao quantum da diminuição, considero que o acusado percorreu todo o iter criminis necessário à consumação do delito, ou seja, fez tudo o que estava ao seu alcance para que o delito se consumasse. Destarte, devido ao iter criminis percorrido, aplico a redução mínima de 1/3 para o caso em tela. Por tudo isso, torno DEFINITIVA a pena em 04 (quatro) anos, 5 (cinco) meses e 10 (dez) dias de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Atendendo às condições econômicas dos réus, arbitro cada dia-multa à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos (art. 60, CPB). As MULTAS deverão ser atualizadas quando da execução, na forma do art. 49, § 2º, do Código Penal Brasileiro. O regime inicial para o cumprimento da pena privativa de liberdade é o SEMIABERTO, com fulcro no artigo 33, §1º, alínea "b" do Código Penal, a ser cumprido em estabelecimento a ser designado pelo Juízo da Vara de Execuções Penais. Considerando ainda o quantum fixado de pena e que os crimes de roubo foram cometidos com grave ameaça, impossível a aplicação de qualquer benesse substitutiva ou suspensiva em favor do réu (arts. 44 e 77, ambos do CP). DO RECURSO EM LIBERDADE Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, se em outro regime não estiver preso ou deva cumprir pena, em obediência aos princípios constitucionais da ampla Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 02/02/2021, às 07:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30946447 e o código verificador 6722F.D9A49.AB7FB.82792.09244.E2B12. defesa, do contraditório, da presunção de inocência e do duplo grau de jurisdição, bem como por não existirem requisitos para a decretação da prisão preventiva. Ante a concessão do direito de recorrer em liberdade, restituo a PLENA liberdade do sentenciado, devendo a Secretaria do Juízo ultimar as providências necessárias. Cumpra-se. DA APLICAÇÃO DO § 2º, DO ART. 387 DO CPP: Inviável a detração, pois inexistente nos autos informação do período em que o réu ficou em segregação cautelar em virtude deste processo, devendo tal providência ser realizada pela VEP. Deixo de arbitrar indenização ao ofendido, determinada no art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, tendo em vista que não houve maiores prejuízos, tendo os bens subtraídos devidamente restituídos, consoante se denota do auto de restituição (fls. 10). Registre-se, por fim, acaso subsistesse interesse das partes na reparação a possibilidade de buscar o juízo cível para realizar a devida liquidação de eventual prejuízo suportado em decorrência da empreitada criminosa narrada na peça inaugural Condeno o réu ao pagamento das custas do processo, na forma do art. 804 do CPP. Em conformidade com o disposto no art. 201, §2º do CPP, proceda-se às comunicações das vítimas sobre a sentença. Após o trânsito em julgado: a) proceda-se o preenchimento restante do Boletim Individual e remessa ao Instituto de Identificação, com as formalidades legais; b) comunique-se ao TRE do Piauí para fins de suspensão dos direitos políticos do sentenciado, enquanto durarem os efeitos da condenação (art. 15, III, da CF/88); c) expeça-se guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca; d) efetuem o cálculo das multas, custas e demais despesas processuais, após isso, intimem-se os condenados para pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inclusão em CDA e encaminhamento ao Ministério Público para fins de execução, nos termos do art. 50 do CP. Intimem-se os réus, a vítima, os representantes do Ministério Público e representantes da Defensoria Pública, todos pessoalmente. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 21 de janeiro de 2021 Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 02/02/2021, às 07:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30946447 e o código verificador 6722F.D9A49.AB7FB.82792.09244.E2B12. LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 10.50. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0002998-33.2020.8.18.0140

**Classe:** Representação Criminal/Notícia de Crime

**Requerente:** JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA JUNIOR

**Advogado(s):** JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAÚI Nº 11744), JADER MADEIRA PORTELA VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 11934)

**Requerido:** CARLOS EUGENIO LEAL BARBOSA FILHO

**Advogado(s):** FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PIAÚI Nº 1223), PAULO GERMANO MARTINS ARAGÃO(OAB/PIAÚI Nº 5128), PAVLOWA E SILVA PALHA DIAS DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 17351)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimo a defesa constituída a apresentar resposta à acusação, no prazo legal.

## 10.51. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

## AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0021093-05.2006.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** MANOEL DE JESUS PASSOS

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** III - Dispositivo Diante do exposto, com fundamento no art. 61 do Código de Processo Penal, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de MANOEL DE JESUS PASSOS pela prescrição da pretensão punitiva na forma do arts. 107, IV e 109, IV, 115, todos do Código Penal. Após, archive-se com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Teresina - PI, 29 de janeiro de 2021. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 10.52. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0031847-98.2009.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** ANDERSON SOARES BRANDÃO RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 15818), THALES JERICO PONTE(OAB/PIAUI Nº 16241), NATALIA DA COSTA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 16242)

**Réu:** FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA COSTA

**Advogado(s):** ANASTÁCIO ARAÚJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUI Nº 6390)

**ATO ORDINATÓRIO:** Considerando a digitalização completa dos autos. Fica o advogado de defesa, devidamente intimado, para no prazo de 05 dias, apresentar alegações finais. Informo, por fim, que as mídias referentes as audiencias podem ser solicitadas através do email: sec.3varacriminal@tjpi.jus.br.

## 10.53. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0008614-48.2004.8.18.0140

**Classe:** Execução de Alimentos

**Exequente:** JECIANE MARIA DE SOUSA SILVA (MENOR), NATANAEL GOMES DA SILVA JUNIOR (MENOR)

**Advogado(s):** JAMILE DE LIMA NERY(OAB/PIAUI Nº 7984), VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUI Nº 1669)

**Executado(a):** NATANAEL GOMES DA SILVA

**Advogado(s):**

DESPACHO: "INTIMO os autores, por seus causídicos cadastrados, via DJE, que, conforme certidões de nascimento acostadas às fls.09/10, atingiram a maioridade civil, para no prazo de 15(quinze) dias, regularizem sua habilitação nos autos, sob pena de extinção nos termos do art. 76,§1º, inciso do I do CPC."

## 10.54. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0019182-06.2016.8.18.0140

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** DAVID RAFAEL DOS SANTOS CUNHA LIMA, DAYANE RAQUEL DOS SANTOS CUNHA LIMA, CRISTIANE DOS SANTOS CUNHA LIMA

**Advogado(s):** DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAUI Nº 1551)

**Requerido:** DOMINGOS DE DEUS LIMA FILHO

**Advogado(s):**

DESPACHO: "Nestes termos determino que seja certificado o trânsito em julgado da sentença e os autos arquivados com baixa definitiva."

## 10.55. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0007493-77.2007.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUI Nº 1001)

**Executado(a):** ORLANE MARIA DAMSCENO DE SOUSA

**Advogado(s):** JORGE HENRIQUE FURTADO BALUZ(OAB/PIAUI Nº 5031)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 10.56. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0007409-57.1999.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** JOSE RIBAMAR PILAR DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 1040)

**Executado(a):** ROBERTO TADEU LOPES CASTRO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 10.57. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0007168-44.2003.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** RAIMUNDO EUGENIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA (OAB/PIAÚÍ Nº 1510)

**Executado(a):** ESCOLA NOVA VIDA LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 10.58. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0006871-37.2003.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** EDUARDO JUAREZ E SILVA LEITAO (OAB/PIAÚÍ Nº 1207)

**Executado(a):** GENESIO SAMPAIO DA COSTA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 10.59. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0006489-34.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚÍ Nº 1878)

**Executado(a):** AURINEIDE DE SOUSA E MAIA LTDA ME

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 10.60. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0005513-37.2003.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** RAIMUNDO NONATO BARBOSA TEIXEIRA DE MIRANDA (OAB/PIAÚÍ Nº 1447)

**Executado(a):** J G SILVA MELO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 10.61. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0005478-14.2002.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** EDUARDO JUAREZ E SILVA LEITAO (OAB/PIAÚI Nº 1207)

**Executado(a):** HIGIFONE HIGIENE DE TELEFONES E REPRESENTACOES

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 10.62. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0004638-91.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAÚI Nº 239-B)

**Executado(a):** ALFA BEBIDAS E COMERCIO LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 10.63. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0004242-80.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** FUNDAÇÃO PROFESSOR JOSE ALBERTO NUNES OL

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 10.64. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0003910-65.1999.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** JOSE RIBAMAR PILAR DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 1040)

**Executado(a):** EUVALDO DE AGUIAR COQUEIRO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 10.65. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0002991-71.2002.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAÚI Nº 239-B)

**Executado(a):** COMPANHIA EDITORA DO PIAUI

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 10.66. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0002456-98.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** J CALIXTO E CIA LTDA

**Advogado(s):** FERNANDO NASCIMENTO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 6354)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 10.67. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0002256-09.2000.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** LUCIA MARIA CHAVES DE MELO CASTELO BRANCO (OAB/PIAÚI Nº 1324)

**Executado(a):** JACOB VEICULOS E MOTORES LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 10.68. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0001660-64.1996.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

**Advogado(s):** OZIAS VIEIRA DA SILVA (OAB/PIAÚI Nº 1491)

**Executado(a):** MARIA DO CARMO RIBEIRO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 10.69. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0001378-50.2001.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** LUCIA MARIA CHAVES DE MELO CASTELO BRANCO (OAB/PIAÚI Nº 1324)

**Executado(a):** R. R. RODRIGUES

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 10.70. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0001209-58.2004.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** EDUARDO JUAREZ E SILVA LEITAO (OAB/PIAÚI Nº 1207)

**Executado(a):** LAVAJATO LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 10.71. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0000994-77.2007.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAÚI Nº 1001)

**Executado(a):** CIPREMO LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 10.72. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0000892-55.2007.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** HOSPITAL DE TERAPIA INTENSIVA E MEDICINA INTERNA DETERESINA- HTI

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 10.73. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0000732-06.2002.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAÚI Nº 239-B)

**Executado(a):** CONSTRUcoes TRANSPORTE E SERVICO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 10.74. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0003796-82.2006.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):**

**Executado(a):** THEODORO RIBEIRO GONÇALVES

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 10.75. SENTENÇA - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025598-97.2010.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

**Requerido:** MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

SENTENÇA: [...] Ante o acima exposto, com fulcro no art. 1.022 do CPC, conheço dos presentes embargos, para lhes negar provimento. Cumpra-se a decisão de fl. 104. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## 10.76. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0031354-24.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DOS AFLITOS COSTA

**Advogado(s):** ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAÚI Nº 3940/03)

**Réu:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA

**Advogado(s):** JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2018), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640)

DESPACHO: Recebo a peça de id 3037223325001 como requerimento executivo. Intime-se a parte vencida, por seu advogado constituído, para em 15 dias proceder com o pagamento voluntário do débito, sob pena de incorrer em multa de 10% e verba honorária de 10%. No que pertine à condenação de obrigação de não fazer, no mesmo ato ficará a empresa vencida intimada para cumprimento do julgado em 05 dias. Havendo descumprimento, tendo em conta o débito discutido neste feito, fica desde já arbitrada multa no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia de interrupção do serviço, limitada a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

## 10.77. SENTENÇA - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007967-38.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** BRUNNO ALONSO SOUZA ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 9524)

**Réu:** MARIA DO AMPARO NASCIMENTO NEPOMUCENO

**Advogado(s):** DANIEL FERREIRA DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 7806)

SENTENÇA: [...] Ante o acima exposto, HOMOLOGO por sentença as cláusulas do acordo constante da peça de ID 18228890, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela parte ré. Cada parte arcará com o pagamento dos honorários advocatícios de seus causídicos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa.

## 10.78. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007970-90.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RUDNEY SILVA DOS ANJOS

**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUI Nº 5142)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUI Nº 3148)

DESPACHO: Compulsando os autos, verifica-se que transcorreu o prazo fixado no ato ordinatório de fl. 78 sem manifestação das partes (id 23492555). Portanto, não havendo outras providências a serem adotadas, arquite-se com baixa.

## 10.79. DECISÃO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0008476-66.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ADAUTO AUGUSTO DE OLIVEIRA, KRISNAMURTH BORES DE SANTANA, MARIA DO CARMO MUNIZ NASCIMENTO, MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA COSTA, MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE DOS REIS OLIVEIRA, MANOEL DE JESUS OLIVEIRA, RAIMUNDO NONATO MARTINS DE SOUSA, ROSANGELA MARIA FRANCO, SILVANE PEREIRA DA SILVA, SOLANGE MARIA FREITAS DA SILVA

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUI Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 7701)

**Réu:** SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A

**Advogado(s):** EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS(OAB/PERNAMBUCO Nº 28240)

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: [...] Dessarte, reconheço de ofício a incompetência do juízo, por ser de índole absoluta (art. 64, §1º, do CPC), e em consequência determino que sejam os autos imediatamente remetidos a uma das Varas Federais de Teresina, PI, com as nossas sinceras saudações e homenagens, precedida da baixa em seus registros neste Juízo, aguardando-se tão somente o decurso do prazo legal.

## 10.80. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007350-83.2010.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** BANCO FINASA BMC S.A

**Advogado(s):** GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUI Nº 5609), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUI Nº 3148), RAPHAEL CALIXTO BRASIL(OAB/PIAUI Nº 4976), JULIANA FALCI MENDES(OAB/SÃO PAULO Nº 223768), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 4217), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 7031)

**Réu:** CLEIDE MARIA BANDEIRA LOPES

**Advogado(s):** JULIANO CAVALCANTI DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 7243)

DESPACHO: Compulsando os autos, verifica-se que, através do petítório de id 3036287425002, a parte autora formulou pedido de conversão da obrigação de fazer pretendida em obrigação de perdas e danos. O pedido foi formulado após a citação da parte ré, que possui Advogado regularmente constituído nos autos (fls. 119/122). Desta feita, intime-se a parte ré para que se manifeste sobre o petítório, consistente na alteração do pedido formulado pela parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 329, II, do CPC). Findo o prazo, autos à conclusão.

## 10.81. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018831-38.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLINAS DO POTI

**Advogado(s):** ITALO LUIZ DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 8620)

**Réu:** TUANNY DOS REIS FONSECA DE ALMEIDA

**Advogado(s):** PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR MARTINS FREITAS(OAB/PIAUI Nº 11147), MAURO OQUENDO DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUI Nº 5935)

Vistos, Designo audiência de conciliação para o dia 11 de Março de 2021 às 10:30 horas, na sala de audiência deste juízo, devendo as partes comparecerem à sessão de conciliação aberto ao diálogo, e com possível proposta de acordo. Intimem-se as partes por seus advogados,(art. 334, §3º do CPC).

## 10.82. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0008405-30.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSE MAURO LIMA FILHO

**Advogado(s):** ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUI Nº 8005)

**Réu:** BANCO BV FIANCEIRA S/A

**Advogado(s):**

Vistos, Considerando a Decisão do recurso de Apelação mantendo a sentença de fls. 36/37, em todos os seus termos, conforme fls. 79/88 dos autos. Intimadas as partes para requerer o que entender de direito, as mesmas permaneceram inertes, conforme certidão de fls. 95 dos autos. Diante disso, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Expedientes Necessários. Cumpra-se.

## 10.83. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010821-97.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RENATO ARAUJO LEAL

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUI Nº 434405)

**Réu:** BANCO ITAUCARD S.A

**Advogado(s):**

Vistos, Considerando que a parte autora interpôs recurso de Apelação conforme fls. 43/56 dos autos. Diante disso, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com nossas homenagens e baixa na distribuição...



## 10.84. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018185-33.2010.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

**Advogado(s):** PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 3184)

**Réu:** JOSEANE SILVA ROCHA SOBRAL

**Advogado(s):** EDINALDO SILVA CERQUEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 9296)

§ 1º As ações propostas até a data da implantação do Sistema PJe continuarão tramitando em meio físico, inclusive os respectivos incidentes processuais e as ações conexas, ainda que distribuídos por dependência posteriormente àquela data, exceto quando: I - o processo principal já estiver baixado. II - se tratar de cumprimento ou de execução de sentença; III - se tratar de embargos à execução fiscal; Desta forma, intime-se a parte interessada no cumprimento de sentença, para proceder na forma estabelecida pelo Provimento Conjunto nº 11/2016, deduzindo sua pretensão diretamente no sistema eletrônico Pje, com distribuição por dependência a este juízo. Arquivem-se os presentes autos.

## 10.85. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004107-29.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO DO BRASIL

**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚÍ Nº 12008)

**Requerido:** DANIEJE MARIA NERI COSTA SANTOS

**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 5142)

**Vistos, Considerando que o processo foi julgado procedente e trânsitado em julgado, conforme certidão de fls. 157-v dos autos. Diante disso, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Expedientes Necessários. Cumpra-se.**

## 10.86. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025905-17.2011.8.18.0140

**Classe:** Despejo

**Autor:** FRANCISCO DE SOUSA BARROS

**Advogado(s):** NIVALDO AVELINO DE CASTRO (OAB/PIAÚÍ Nº 2556)

**Réu:** MARIA DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

Vistos, Considerando a certidão do Oficial de Justiça de fls. 74 dos autos, intime-se o autor para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se e requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento dos autos. Expedientes Necessários. Cumpra-se

## 10.87. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029787-16.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.

**Advogado(s):** LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAÚÍ Nº 12851), PAULO ROBERTO G. MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 5018/06)

**Requerido:** CLOVES FERREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 4344)

Vistos, Diante da interposição de Embargos Declaratórios de fls. 144 dos autos, interpostos pela parte requerida CLOVES FERREIRA DE SOUSA, em face da decisão exarada às fls. 140/142, prolatada por este Juízo, em atenção aos constitucionais princípios do contraditório e da ampla defesa, evitando incorrer em nulidade de eventual decisão proferida, determino, ainda, a intimação do embargado/requerente AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A., na pessoa de seu procurador, para oferecer contrarrazões aos embargos, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme art. 1.023, § 2º, do Novo Código de Processo Civil. Intime-se

## 10.88. DECISÃO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028766-10.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** HUMANA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, MED IMAGEM S/C - FILIAL HOSPITAL PRONTOMED ADULTO, NOVA ENGENHARIA LTDA, DIAGNOSTICO MEDICO POR IMAGEM LTDA - DMI, TRIMARAM MEDICAMENTOS LTDA

**Advogado(s):** LUIZ GONZAGA SOARES VIANA (OAB/PIAÚÍ Nº 510), PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAÚÍ Nº 3923/03)

**Requerido:** TIM CELULAR S/A

**Advogado(s):** CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)

**DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:**

Ante o acima exposto, homologo por sentença as cláusulas do acordo constante da peça de ID 3037423605001, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Custas conforme termo de composição amigável (Cláusula 3, Parágrafo Único).

Intimem-se as partes da presente decisão.

Não havendo outras providências a serem adotadas, arquivem-se os autos com a devida baixa.

## 10.89. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029310-61.2011.8.18.0140

**Classe:** Interdito Proibitório

**Interditante:** FRANCISCO SOARES TEIXEIRA

**Advogado(s):** MARCELO MOITA PIEROT (OAB/PIAÚÍ Nº 5776)

**Interditando:** ANTONIA GOMES

**Advogado(s):** GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº )

**DESPACHO:**

Intime-se a parte autora, por seu advogado, para em cinco dias manifestar-se sobre o petítório de id 3039262675007.

Passado o prazo, com ou sem manifestação, retornem-me conclusos.

## 10.90. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015780-53.2012.8.18.0140



**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA

**Advogado(s):** TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694)

**Requerido:** MARIA DA GUIA FERREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

**DESPACHO:**

Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.010, §1º do CPC).

Apresentadas as contrarrazões, proceda-se à virtualização dos autos (Provimento Conjunto TJPI nº 11/2018), remetendo-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado.

## 10.91. SENTENÇA - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002577-58.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

**Advogado(s):** RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6023), GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAÚI Nº 7467), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

**Requerido:** FRANCISCA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** [...] Ante o acima exposto, com fulcro no art. 1.022 do CPC, conheço dos presentes embargos, para lhes negar provimento.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## 10.92. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004778-23.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Declarante:** OSVALDINO PEREIRA DE SOUSA, FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, IRLANDA MENESES DO AMARAL, JOSE CALIXTO SANTIAGO FILHO, DEUZENIRA DOS SANTOS MARTINS MACHADO, IVONE MENESES DO AMARAL, JOSE FERREIRA DE ANDRADE JUNIOR, ORISMAR SOUSA E SILVA

**Advogado(s):** THÂMARA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA(OAB/PIAÚI Nº 17156), LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 4717), MAURO OQUENDO DO REGO MONTEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5935)

**Declarado:** CAIXA SEGURADORA S/A

**Advogado(s):** CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAÚI Nº 2688)

**DESPACHO:** Defiro o pedido de id 3036335515003. Retornem os autos ao arquivo.

## 10.93. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007420-66.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** JOAO GABRIEL NEIVA CAVALCANTE-MENOR-

**Advogado(s):** LEANDRO CARDOSO LAGES (OAB/PIAÚI Nº 2753)

**Requerido:** UNIMED TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

**Advogado(s):** MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3794)

**DESPACHO:** Remetam-se os autos ao E. TJPI, para os devidos fins.

## 10.94. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010928-25.2008.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** MARIANA FAÇANHA VIEIRA - MENOR-

**Advogado(s):** KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº null)

**Requerido:** CLUBE PREVÍDIA DE SEGURIDADE, INSTITUTO DOM BARRETO

**Advogado(s):** ESTÁCIO LOBO DA SILVA GUIMARÃES NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 17539-D), TANIA VAINSENER(OAB/PERNAMBUCO Nº 20124)

**DESPACHO:** Cumpra-se a determinação de fl. 413. Arquive-se com baixa.

## 10.95. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0021846-20.2010.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3184), WANDERSON OLIMPIO(OAB/PIAÚI Nº 2007--E)

**Requerido:** ROSIMAR PEREIRA DO VALE

**Advogado(s):** LUCAS DE ALENCAR MOUSINHO(OAB/PIAÚI Nº 5838)

**DESPACHO:**

Considerando que a intimação de fls. 110/112 foi direcionada à parte autora da Ação de Busca e Apreensão, intime-se a parte autora da Ação de Execução de Honorários para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no andamento do feito, sob pena de extinção do processo.

Passado o prazo, com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos.

## 10.96. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010766-25.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Declarante:** MARIA ZILMA DE CARVALHO GOMES

**Advogado(s):** CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES(OAB/PIAÚI Nº XX)

**Réu:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA

**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640)

**DESPACHO:** Arquive-se com baixa.

## 10.97. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA



**Processo nº** 0012001-22.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** EUNICE SANTOS CARVALHO SILVA

**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 8250)

**Réu:** BANCO BV FINANCEIRA

**Advogado(s):**

**Vistos, Intime-se a parte autora através de seu representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre decisão do Agravo de Instrumento de fls. 48/51 e requerer o que entender de direito. Expedientes Necessários. Cumpra-se.**

## 10.98. DECISÃO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0004886-37.2020.8.18.0140

**Classe:** Representação Criminal/Notícia de Crime

**Representante:** KLEBER DANTAS EULÁLIO

**Advogado(s):** RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 5061)

**Representado:** PAULO LOPES RODRIGUES

DECISÃO (...)

Considerando que a queixa-crime quanto aos crimes de calúnia e difamação não deve ser recebida, restando apenas a suposta prática do crime de injúria, que possui pena em abstrato de detenção de um a seis meses, ou multa, se qualificando como crime de menor potencial ofensivo, resta configurada competência de Juizado Especial Criminal. Ante o exposto, REJEITO a queixa-crime quanto aos delitos de Calúnia e Difamação (art. 138 e 139 do Código Penal), e, conseqüentemente, dada a pena máxima atribuída ao delito de Injúria (art. 140 do Código Penal), DECLINO DA COMPETÊNCIA e determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Criminal competente. Cumpra-se. TERESINA, 1 de fevereiro de 2021 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 10.99. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0007260-51.2005.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTÔNIO LUIZ DE MELO OLIVEIRA

**Advogado(s):** FABRÍCIO DE FARIAS CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 6341), HERMESON FERREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 7019)

**DESPACHO:** Pelo presente ficam intimadas as vítimas JOÃO DA CRUZ TEIXEIRA, MARIA ROSA DE SOUSA CARVALHO, EDILEUSA BRAGA DA ROCHA, JOAO DA COSTAE SILVA, ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, MANOEL OLIVEIRA ARAÚJO, MARIA DASGRACAS NASCIMENTO OLIVEIRA, EDINALDO CAMPELO DE OLIVEIRA para que, querendo, ofereçam representação contra o acusado.

## 10.100. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0011563-93.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** PIAUI TRATORES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**Advogado(s):** MARCOS ANTONIO N FEITOSA(OAB/PIAUI Nº 3993/03)

**Réu:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 1 de fevereiro de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 10.101. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0013225-97.2011.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** MAKRO ATACADISTA S/A

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 1 de fevereiro de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 10.102. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0004096-68.2011.8.18.0140



**Classe:** Embargos à Execução Fiscal

**Embargante:** MAKRO ATACADISTA S/A

**Advogado(s):** SÉRGIO FARINA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 75410), FÁBIO AVELINO RODRIGUES TARANDACH(OAB/PIAÚI Nº 297178)

**Embargado:** ESTADO DO PIAUI(FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 1 de fevereiro de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 10.103. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0007687-58.1999.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAÚI Nº 1827)

**Executado(a):** CBA-COMERCIO BRASILEIRO DE ALIMENTOS LTDA-FRIPISA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 1 de fevereiro de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 10.104. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0015936-32.1998.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAÚI Nº 1827)

**Executado(a):** CBA-COMERCIO BRASILEIRO DE ALIMENTOS LTDA-FRIPISA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 1 de fevereiro de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 10.105. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0007092-64.1996.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** JOSE WILSON BARRADAS (OAB/PIAÚI Nº 1401)

**Executado(a):** F. L. CARVALHO NETO COMERCIO E REPRESENTACAO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 1 de fevereiro de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 10.106. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0005745-93.1996.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** GLINIA LUSTOSA NOGUEIRA (OAB/PIAÚI Nº 23-B)

**Executado(a):** F. L. CARVALHO NETO COMERCIO E REPRESENTACAO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 1 de fevereiro de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 10.107. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0000388-35.1996.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** GLINIA LUSTOSA NOGUEIRA (OAB/PIAÚI Nº 23-B)

**Executado(a):** F. L. CARVALHO NETO COMERCIO E REPRESENTACAO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 1 de fevereiro de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 10.108. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0004227-34.1997.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** GLINIA LUSTOSA NOGUEIRA (OAB/PIAÚI Nº 23-B)

**Executado(a):** F. L. CARVALHO NETO COMERCIO E REPRESENTACAO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 1 de fevereiro de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 10.109. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0005185-05.2006.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

**Executado(a):** SERVCELL TELECON LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 1 de fevereiro de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 10.110. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0005500-82.1996.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** PAULO ANDRÉ ALBUQUERQUE BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 7389-A)

**Executado(a):** RENOVE CONFECOES LTDA.

**Advogado(s):** JOSE REBELLO FREIRE NETO(OAB/PIAUI Nº 5200)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 1 de fevereiro de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 10.111. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0009902-02.2002.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUI Nº 2693)

**Executado(a):** CERAMICA POTY LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 1 de fevereiro de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 10.112. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0023112-81.2006.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** VIANA DESING LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 1 de fevereiro de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 10.113. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0024054-16.2006.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** TERESINA DISCOS LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 1 de fevereiro de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 10.114. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0005129-30.2010.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO BELFORT(OAB/PIAUI Nº 105974-2)

**Executado(a):** LEDA GLAUCIA BEZERRA GUIMARÃES - MEE

**Advogado(s):** AUGUSTO RÉGIS E SILVA(OAB/PIAUI Nº 630802)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 1 de fevereiro de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 10.115. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0007277-24.2004.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI ( FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

**Advogado(s):** CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAUI Nº 2688)

**Executado(a):** NUNES E EVANGELISTA LTDA ME

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 1 de fevereiro de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 10.116. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0009113-76.1997.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** PAULO CESAR MELO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 2551), LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUI Nº 2433)

**Executado(a):** AFAL S/A - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 10.117. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0009812-67.1997.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUI Nº 2433)

**Executado(a):** AFAL S/A - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS

**Advogado(s):** PAULO CESAR MELO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 2551), MANOEL AZENRALDO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 10921)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 10.118. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0025209-20.2007.8.18.0140



**Classe:** Embargos à Execução Fiscal

**Embargante:** TELEMAR NORTE LESTE S/A

**Advogado(s):** JULIANA JUNQUEIRA COELHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 80466 ), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2209)

**Embargado:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº 2693)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 10.119. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0022394-50.2007.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI ( FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

**Advogado(s):**

**Executado(a):** TELEMAR NORTE LESTE S/A

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 10.120. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0008140-62.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** NAZARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

**Advogado(s):** ANTONIO MENDES FEITOSA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 7046), NELSON NUNES FIGUEIREDO(OAB/PIAÚI Nº 1365)

**Réu:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** CHRISTIANNE ARRUDA(OAB/PIAÚI Nº 2901)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 10.121. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0022344-09.2016.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** ALMIR VIEIRA ATACADO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

**Advogado(s):** LUCAS SILVA MARQUES DA FONSECA(OAB/PIAÚI Nº 13368), ANTONIO MENDES FEITOSA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 7046)

**Réu:** SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI - SUPREC, GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO-GTRAN

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 10.122. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA





**Processo nº** 0005092-57.1997.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚÍ Nº 3797-B)

**Executado(a):** SEBASTIAO SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

Analista Judicial

## 10.123. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0003084-14.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚÍ Nº 3797-B)

**Executado(a):** GRAFFITE MOVEIS LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

MARIA RITA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Técnico Judicial - 4228880

## 10.124. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0011315-55.1999.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** PLINIO CLERTON FILHO (OAB/PIAÚÍ Nº 2206)

**Executado(a):** FABRICA DOS OCULOS LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 10.125. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0004505-98.1998.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAÚÍ Nº 1827)

**Executado(a):** FABRICA DOS OCULOS LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 10.126. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0004924-16.2001.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAÚÍ Nº 2433)

**Executado(a):** FABRICA DOS OCULOS LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 10.127. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0006156-97.2000.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** CARMEM LOBO BESSA(OAB/PIAÚÍ Nº 152-B)

**Executado(a):** FABRICA DOS OCULOS LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 10.128. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0008121-13.2000.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** CARMEM LOBO BESSA(OAB/PIAÚÍ Nº 152-B)

**Executado(a):** FABRICA DOS OCULOS LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 10.129. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0011594-70.2001.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAÚÍ Nº 2433)

**Executado(a):** FABRICA DOS OCULOS LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 10.130. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0013563-28.1998.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE(OAB/PIAUI Nº 5397)

**Executado(a):** FABRICA DOS OCULOS LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 10.131. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0023689-54.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** SEBASTIÃO SILVA - MADEIREIRA SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

Analista Judicial

## 10.132. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0014371-52.2006.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** SEBASTIÃO SILVA - MADEIREIRA SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

Analista Judicial

## 10.133. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0004133-86.1997.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUI Nº 2433)

**Executado(a):** SEBASTIAO SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

Analista Judicial

## 10.134. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0011567-33.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** PIAUI TRATORES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**Advogado(s):** MARCOS ANTONIO N FEITOSA(OAB/PIAUI Nº 3993/03)



**Réu:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 10.135. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0015232-09.2004.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI ( FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

**Advogado(s):** KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUI Nº 2693)

**Executado(a):** RENOPECAS LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 10.136. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0011785-13.2004.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUI Nº 2693)

**Executado(a):** RENOPECAS LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 10.137. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0003818-14.2004.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI ( FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

**Advogado(s):** KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUI Nº 2693)

**Executado(a):** RENOPECAS LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 10.138. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0015473-51.2002.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Requerente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUI Nº 2693)

**Executado(a):** MENDES E VIANA LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 10.139. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012203-58.1998.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO BANDEIRANTES S.A.

**Advogado(s):** BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678), JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAÚI Nº 7478)

**Executado(a):** JOSE ALVES DO NASCIMENTO, SORAYA ALVES DE SA NASCIMENTO, J. ALVES NASCIMENTO

**Advogado(s):** RENATO ARARIBOIA DE BRITTO BACELLAR(OAB/PIAÚI Nº 775), RAUL FURTADO BACELLAR NETO(OAB/CEARÁ Nº 18960-B)

**ATO ORDINATÓRIO:** Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

## 10.140. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0000181-21.2005.8.18.0140

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Requerente:** FERNANDO ALBERTO MONTEIRO

**Advogado(s):** JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO(OAB/PIAÚI Nº 2594), FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2734), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAÚI Nº 2953)

**Requerido:** EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL

**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

**DESPACHO:** (autos devolvidos pela contadoria) Remetam-se os presentes autos à Contadoria Judicial, para elaboração dos cálculos. Após, intimem-se as partes, por seus patronos, para manifestação sobre os cálculos

## 10.141. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000041-75.1991.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL

**Advogado(s):** MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA(OAB/PARANÁ Nº 27109), RICARDO RODRIGUES RIO(OAB/PARANÁ Nº 62514)

**Executado(a):** L. D. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE LTDA

**Advogado(s):** JOSE DANILO GUIMARAES ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 1678), FRANCISCO DA SILVA CASTELO BRANCO(OAB/PIAÚI Nº 1985)

**ATO ORDINATÓRIO:** Manifestem-se as partes, no prazo de 05(cinco) dias, sobre o retorno os autos da 2ª instância.

## 10.142. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016037-30.2002.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A. - FINASA

**Advogado(s):** JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAÚI Nº 748)

**Executado(a):** FRANCISCO DAS CHAGAS REBELO DE AGUIAR

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

## 10.143. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020423-88.2011.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO PANAMERICANO S/A

**Advogado(s):** LEONARDO COIMBRA NUNES(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 122535)

**Requerido:** ANTONIA MARIA DA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3790), TARCIA ESCARLETE COSTA BRASIL(OAB/PIAÚI Nº 7552)

**ATO ORDINATÓRIO:** Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

## 10.144. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006192-42.2000.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível



**Requerente:** MAURO GONCALVES DO REGO MOTTA

**Advogado(s):** JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO (OAB/PIAÚI Nº 2594), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAÚI Nº 2953)

**Requerido:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

**ATO ORDINATÓRIO:** Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. **CUSTAS DEVIDAS:** Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35..

## 10.145. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0024092-76.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Indiciado:** JOSÉ RICARDO BRUNO PEREIRA DA SILVA

**Vítima:** ALICE DE LIMA CHAGAS, BRUNA STEPHANY GAMA DA SILVA, FRANCISCA SALES E SILVA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**PRAZO DE 60 DIAS**

O (A) Dr (a). ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando ALICE DE LIMA CHAGAS e BRUNA STEPHANY GAMA DA SILVA, **residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADA** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a **EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE**, em face de JOSÉ RICARDO BRUNO PEREIRA DA SILVA pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ VICTOR CAVALCANTI MENDES DE CARVALHO BARBOSA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

## 10.146. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0024092-76.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Indiciado:** JOSÉ RICARDO BRUNO PEREIRA DA SILVA

**Vítima:** ALICE DE LIMA CHAGAS, BRUNA STEPHANY GAMA DA SILVA, FRANCISCA SALES E SILVA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**PRAZO DE 60 DIAS**

O (A) Dr (a). ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **JOSÉ RICARDO BRUNO PEREIRA DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a), Solteiro(a), filho(a) de FRANCISCA SALES E SILVA e JOÃO MÁRIO PEREIRA DA SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA GONÇALVES LEDO, N 2679, REAL COPAGRE, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a **EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE**, em face de JOSÉ RICARDO BRUNO PEREIRA DA SILVA pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ VICTOR CAVALCANTI MENDES DE CARVALHO BARBOSA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

## 10.147. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0022722-62.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER-SUL

**Indiciado:** WILSON DA SILVA MAURICIO, JEOVA DA SILVA MAURICIO

**Vítima:** FRANCISCA DAS CHAGAS DE MOURA SILVA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**PRAZO DE 30 DIAS**

O (A) Dr (a). ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **JEOVA DA SILVA MAURICIO, vulgo(a) "", BRASILEIRO(A), NAO INFORMADO, filho(a) de e , residente e domiciliado(a) em QUADRA 01, CASA 04, BAIRRO TRÊS ANDARES-CONJUNTO JULIA MAIONE, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Diante do exposto, decreto a **EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE**, em face do acusado JEOVÁ DA SILVA MAURÍCIO pela prescrição da pretensão punitiva em relação a suposta prática do crime de ameaça na forma do 107, IV do Código Penal.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ VICTOR CAVALCANTI MENDES DE CARVALHO BARBOSA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

## 10.148. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA



**PROCESSO Nº:** 0003418-09.2018.8.18.0140

**CLASSE:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Indiciante:** DELEGACIA DA MULHER

**Réu:** FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

**Vítima:** JANE EYRE SOUSA RIBEIRO SILVA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**PRAZO DE 30 DIAS**

O (A) Dr (a). ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a Vítima JANE EYRE SOUSA RIBEIRO SILVA, **residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADA** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Pela revogação das medidas protetivas e extinção do pedido por falta de interesse superveniente, ausência de comprovação de situação atual de necessidade, risco e violência, ao tempo em que determino que, após as intimações e cumprimento das formalidades legais cabíveis, arquivem-se os presentes autos, dando baixa na estatística.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ ANA CAROLINA MEDEIROS DE VASCONCELOS, Secretário(a), digitei e subscrevo.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

## 10.149. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0014978-89.2011.8.18.0140

**CLASSE:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Requerente:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Requerido:** DEUSDETE ALVES DE SOUSA DEDE

**Vítima:** ZENNILDE BARBOSA DOS SANTOS

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**PRAZO DE 30 DIAS**

O (A) Dr (a). ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a Vítima ZENNILDE BARBOSA DOS SANTOS, **residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADA** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Pela revogação das medidas protetivas e extinção do pedido por falta de interesse superveniente, ausência de comprovação de situação atual de necessidade, risco e violência, ao tempo em que determino que, após as intimações e cumprimento das formalidades legais cabíveis, arquivem-se os presentes autos, dando baixa na estatística.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ ANA CAROLINA MEDEIROS DE VASCONCELOS, Secretário(a), digitei e subscrevo.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

## 10.150. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0009724-33.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Autor:**

**Réu:** JEFFERSON GOMES VIEIRA

**Vítima:** LUCIANA MARIA GOMES DE ARAUJO

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**PRAZO DE 60 DIAS**

O (A) Dr (a). ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a Vítima LUCIANA MARIA GOMES DE ARAUJO, **residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADA** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Pela revogação das medidas protetivas e extinção do pedido por falta de interesse superveniente, ausência de comprovação de situação atual de necessidade, risco e violência, ao tempo em que determino que, após as intimações e cumprimento das formalidades legais cabíveis, arquivem-se os presentes autos, dando baixa na estatística.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ ANA CAROLINA MEDEIROS DE VASCONCELOS, Secretário(a), digitei e subscrevo.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

## 10.151. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0023990-88.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** L M G, M S M M G

**Requerido:** F L G N

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 1 de fevereiro de 2021

**LEONARDO FERREIRA DA SILVA**

**Analista Judicial - 3841**

#### 10.152. SENTENÇA - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0000402-52.2015.8.18.0140

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** MARIA FRANCILENE DE SOUSA FERREIRA SILVA

**Advogado(s):** ARIELLY MARIA PACIFICO LEAL(OAB/PIAÚI Nº 6062), TALITA CÁSSIA DE SOUSA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 6598)

**Réu:** SÉRGIO ARAUJO DA SILVA

**Advogado(s):** PABLO FORLAN DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PARAÍBA Nº 22521), VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA(OAB/PARAÍBA Nº 5986)  
SENTENÇA Por consequência, DECLARO EXTINTO O VÍNCULO CONJUGAL, VIA DIVÓRCIO, de MARIA FRANCILENE DE SOUSA FERREIRA SILVA e SÉRGIO ARAUJO DA SILVA nos termos do art. 226, §6º da CF/88, com a nova redação da EC nº 66/2010. 5. O cônjuge feminino voltará a usar o nome de solteira, qual seja MARIA FRANCILENE DE SOUSA FERREIRA. 6. Via de consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, JULGO EXTINTO o PROCESSO, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b, do CPC. 7. Servirá cópia desta sentença como mandado de averbação junto ao cartório de Registro Civil competente, desde que devidamente acompanhada dos documentos necessários. Após, feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos independentemente de trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. TERESINA, 18 de agosto de 2020 TANIA REGINA SILVA SOUSA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

#### 10.153. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027714-08.2012.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

**Advogado(s):** GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAÚI Nº 7467)

**Requerido:** FRANCISCO SOUSA SILVA

**Advogado(s):** PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAÚI Nº 6966)

Sem proveito a tentativa de penhora on-line. Intime-se a exequente, por seus advogados, para requererem o que for do seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

#### 10.154. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015667-75.2007.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** SPIC - SOCIEDADE DE PROJETOS, INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

**Advogado(s):** DANIEL MAGNO GARCIA VALE(OAB/PIAÚI Nº 3628)

**Requerido:** EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

**Advogado(s):** DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB/PIAÚI Nº 7369-A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

**Clarisse Barbosa Sepúlveda Sousa**

**Estagiário(a) - 29827**

#### 10.155. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024853-15.2013.8.18.0140

**Classe:** Consignação em Pagamento

**Consignante:** T.M.E CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA

**Advogado(s):** ANDERSON VIEIRA DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 11192), ALBERTO ELIAS HIDD NETO(OAB/PIAÚI Nº 7106-B), HELAYNE SABRYNA ALVES NASCIMENTO ARRUDA(OAB/PIAÚI Nº 12042), FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 4422)

**Consignado:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8202-A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

**ANA SOFIA SILVA CAVALCANTE COSTA**

**Analista Judicial - Mat. nº 1861**

#### 10.156. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003011-71.2016.8.18.0140





**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

**Advogado(s):** CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAÚÍ Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/MARANHÃO Nº 15359-A)

**Requerido:** JAILENE OLIVEIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):** MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 5142)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no SERASAJUD.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

## 10.157. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028763-79.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO ITAUCARD S.A

**Advogado(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 7036-A)

**Requerido:** DEJALMA FERREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÉGO(OAB/PIAÚÍ Nº 3083)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no SERASAJUD.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

ANA SOFIA SILVA CAVALCANTE COSTA

Analista Judicial - Mat. nº 1861

## 10.158. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018423-47.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

**Advogado(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 7036-A)

**Requerido:** JANAINA MOURA E SILVA

**Advogado(s):** JOAO PEDRO PACHECO CHAVES(OAB/PIAÚÍ Nº 9213), YHARRANA MAYRLA DA SILVA COIMBRA(OAB/PIAÚÍ Nº 13817), AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 6417)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no SERASAJUD, conforme boleto juntado aos autos.

CUSTAS DEVIDAS:

TOTAL: Valor: R\$ 135,73.

## 10.159. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006766-26.2004.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** SAULO VIEIRA DE LIMA

**Advogado(s):** JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO(OAB/PIAÚÍ Nº 2594), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAÚÍ Nº 2953)

**Requerido:** FINÁUSTRIA CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, DITRASA S/A, F.A. CORRETORA LTDA, GENTIL ALVES DA SILVA FILHO

**Advogado(s):** JOÃO BORGES CAMINHA(OAB/PIAÚÍ Nº 655), WALDEMAR DA ROCHA FILHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 14366 ), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 7036-A)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha as Partes Rés, de forma rateada, conforme boletos em anexo, as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no SERASAJUD.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

## 10.160. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006812-73.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** MGI MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A

**Advogado(s):** WEDERSON ADVINCULA SIQUEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 102533), ADRIANO CARDOSO DA SILVA(OAB/MINAS GERAIS Nº 98540 ), MATEUS DE MOURA LIMA GOMES(OAB/MINAS GERAIS Nº 105880 )

**Executado(a):** JOSE AURICELIO ANDRADE, JOSE DANILO ANDRADE, MARIA EDEZIA CORREIA MIRANDA ANDRADE, MARGARIDA ANTONIA SOUSA BELLO

**Advogado(s):** THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO(OAB/PIAÚÍ Nº 6128), VICTOR MIRANDA ANDRADE(OAB/PIAÚÍ Nº 9099), RAPHAEL DE BRITO FORTES(OAB/PIAÚÍ Nº 6970)

## ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Executada, de forma rateada, as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

ANA SOFIA SILVA CAVALCANTE COSTA

Analista Judicial - Mat. nº 1861

## 10.161. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0021084-72.2008.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 8466), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 3184), DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 4825)

**Requerido:** BENTO DE SOUSA MOREIRA

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 4344)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

## 10.162. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018336-67.2008.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** JOSE DO REGO LOBAO

**Advogado(s):** ANNA VITORIA ALCANTARA FEIJO(OAB/PIAÚÍ Nº 5337)

**Requerido:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚÍ Nº 12008), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 12033), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAÚÍ Nº 9814)

A parte vencida noticiou a existência de um depósito em duplicidade datado de 08/09/2010 no valor de R\$ 35.690,47 (trinta e cinco mil seiscentos e noventa reais e quarenta e sete centavos) solicitando desarquivamento dos autos e expedição de alvará em seu favor para levantamento dos valores depositados na conta judicial nº 260011189115, acostando extratos que comprovam o depósito.

Verificada a procedência do pedido (5001,05002), determino que expeça-se alvará judicial em nome de Banco do Brasil S. A, CNPJ n.º 00.000.000/0001-91, referente aos valores depositados na conta judicial nº 1 / 3791 / 3700109683374, com seus ajustes legais.

Intimem-se.

Expeça-se alvará e feito isso, arquivem-se os autos.

Teresina (PI), 02 de Fevereiro de 2021

## 10.163. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017513-30.2007.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Requerente:** IMOBILIARIA ROCHA E ROCHA

**Advogado(s):** ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAÚÍ Nº 4273)

**Executado(a):** EDVALDO ANTONIO NUNES OLIVEIRA

**Advogado(s):**

- Cls. -

Intimado a pagar o débito, o executado manteve-se inerte. Incide, portanto, a multa e os honorários da fase de execução (art. 523, § 1.º, do CPC).

Realizo tentativa de penhora on-line conforme cálculos apresentados pela exequente.

TERESINA, 30 de janeiro de 2021

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz de Direito da 6.ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.164. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015324-40.2011.8.18.0140

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** CARVAJAL INFORMACAO LTDA

**Advogado(s):** IZILDA MARIA DE MORAES GARCIA(OAB/SÃO PAULO Nº 85277)

**Executado(a):** ART CORES SERVICOS E COMERCIO LTDA

**Advogado(s):**

- Cls. -

Ao tentar realizar penhora on-line, o SISBAJUD demonstrou que a executada não tem conta em banco. Impossível, portanto, tal tipo de penhora.

Intime-se a exequente, por seu advogado, para requerer o que for do seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

TERESINA, 1 de fevereiro de 2021

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz de Direito da 6.<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de TERESINA

### 10.165. EDITAL - 6<sup>a</sup> VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6<sup>a</sup> Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0028352-36.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUAUTO RENT A CAR LTDA

**Advogado(s):** ANA CAROLINA SOUSA BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 12989)

**Réu:** EDIVALDO DE OLIVEIRA FREITAS

**Advogado(s):** ANDERSON LEANDRO SARAIVA SOARES(OAB/PIAUI Nº 9372), MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUI Nº 6364)

**DECISÃO:**

Transcrita em partes...Dessa forma, diante de tal fato, assiste razão ao embargante quando afirma que foi indevidamente condenado a pagar honorários advocatícios.

Ora, se as todas as obrigações já tinham sido cumpridas, o cumprimento de sentença da fl. 55 sequer deveria ter sido admitido.

Isto posto, conheço do presente recurso para, no mérito, dar-lhe provimento e assim afastar a condenação em honorários advocatícios (fls. 108/109 e 129/130).

Que a parte ré informe, no prazo de 5 (cinco) dias, os seus respectivos dados bancários, a fim de que o montante indevidamente penhorado lhe seja restituído. Feito isso, expeça-se alvará para o levantamento da quantia de R\$ 1.627,26 (mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), mais os ajustes legais (fl. 67).

Após as formalidades de estilo, arquivem-se os autos, sem a necessidade de cobrança de custas, pois estas já foram dispensadas, na forma do art. 90, § 3.º, do CPC.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

### 10.166. ATO ORDINATÓRIO - 7<sup>a</sup> VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004216-82.2009.8.18.0140

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** HSBC BANK BRASIL S.A- BANCO MÚTIPLIO

**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 7036-A), ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 8799)

**Executado(a):** CLEBER ROCHA DE ARAUJO

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUI Nº 4344)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Manifeste-se a parte interessada, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do pedido de desarquivamento requerendo o que for do seu interesse. Após esse prazo, sem manifestação, os autos serão novamente arquivados.

### 10.167. EDITAL - 7<sup>a</sup> VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0004306-07.2020.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

**Indiciante:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES

**Advogado(s):**

**Réu:** LUIZ EDUARDO DA SILVA SANTIAGO, WELISSON DA COSTA MENESES

**Advogado(s):** EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUI Nº 4540), GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUI Nº 6150)

A Secretária da 7<sup>a</sup> Vara Criminal de Teresina INTIMA o(a)s advogado(as)para comparecerem à audiência de Inquirição de testemunha dia 05/02/2021 às 09:00 horas, a qual será realizada preferencialmente por videoconferência. Do que para constar eu, Josélia Ribeiro Lustosa digitei o presente aviso.

### 10.168. EDITAL - 7<sup>a</sup> VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0005292-58.2020.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

**Indiciante:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES-DEPRE

**Advogado(s):**

**Réu:** JANES GOMES DA SILVA

**Advogado(s):** LOUSANE CARVALHO SILVA(OAB/PIAUI Nº 17144), LUCAS OZÓRIO RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 19127)

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMA, os advogados, LOUSANE CARVALHO SILVA (OAB/PIAUI Nº 17144), LUCAS OZÓRIO RIBEIRO (OAB/PIAUI Nº 19127), para se fazerem presente na audiência de instrução e julgamento, a ser realizada no dia 02/03/2021, às 10h30m, na sala da 7<sup>a</sup> Vara Criminal, no 4º andar, no Fórum Cível e Criminal, nesta Capital. Do que para constar, eu, Luma Letícia Barros de Sousa, digitei o presente aviso.

### 10.169. SENTENÇA - 8<sup>a</sup> VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0022696-74.2010.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** LEONARDO DE JESUS CARVALHO

**Advogado(s):**

Ante o acima exposto e em harmonia com o parecer ministerial, reconhecendo a ocorrência da prescrição, declaro por sentença EXTINTA A PUNIBILIDADE do Réu LEONARDO DE JESUS CARVALHO, com relação aos fatos narrados na presente ação, pelo delito do artigo art. 14 da Lei 10.826/03, e o faço com fundamento nos arts. 107, IV e 109, IV, do Código Penal.

### 10.170. SENTENÇA - 8<sup>a</sup> VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0004282-76.2020.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DA POLINTER TERESINA PIAUI, AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUI

**Advogado(s):****Réu:** WALLISSON MIRANDA DE SOUSA**Advogado(s):** UDILISSES BONIFACIO MONTEIRO LIMA(OAB/PIAUI Nº 11285), JÚLIO CEZAR DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 19056)

III- DISPOSITIVO Ante o acima exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia, em razão da qual CONDENO os réu WALLISSON MIRANDA DE SOUSA, qualificado às fls. 02, pela prática do delito previsto no art.157, §2º, II e §2º-A, I do Código Penal.[...] Assim, na ausência de outra causa modificadora, fixo a pena em definitivo, para o crime de roubo majorado, em 7 (sete) anos e 6 (seis) meses de reclusão e (vinte) dias-multa a base 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, atendendo ao critério estipulado no art. 60 do CP. [...] VI. DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA Acerca do regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade, em consonância com o disposto no art. 33, § 1º, alínea "b", do Código Penal, a pena de reclusão imposta ao acusado deverá ser cumprida inicialmente em regime semi-aberto, a ser cumprido em estabelecimento penal a ser definido pelo Juízo da Execução. [...] XIV- DISPOSIÇÕES FINAIS Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes medidas: a. Determino a inclusão do nome do Réu no rol dos culpados; b. Suspendo os direitos políticos do condenado enquanto durarem os efeitos da condenação, consoante art. 15, III da Constituição Federal, comunicando-se à Justiça Eleitoral; c. Determino a expedição das Guias de Execução Definitiva, dando-se baixa na ação penal ora julgada e procedendo-se com o cadastramento, registro e autuação da Documento assinado eletronicamente por LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz(a), em 01/02/2021, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. execução penal desta sentença, na forma prevista na LEP e Res. 113/CNJ, lembrando que o apenado faz jus a detração pelo período de prisão provisória; d. Oficie-se o Instituto Nacional de Identificação Criminal e o Departamento da Polícia Federal - DPF para o registro do nome dos acusados no Sistema Nacional de Identificação Criminal -SINIC. e. Façam-se as anotações que se fizerem necessárias, adotando o Sr. Escrivão do feito as demais medidas inerentes ao seu mister. Publique-se. Registre-se. Intimem-se o Ministério Público, o réu pessoalmente, o Advogado de Defesa.

**10.171. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0006875-49.2018.8.18.0140**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL**Réu:** JOSE BESERRA DOS SANTOS**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ALMIR ABIB TAJRA FILHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 8ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSE BESERRA DOS SANTOS**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 1 de fevereiro de 2021 (01/02/2021). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**ALMIR ABIB TAJRA FILHO**

Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

**10.172. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA****Processo nº** 0013658-91.2017.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER, MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** FRANCISCO JOSÉ DA SILVA VASCONCELOS**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUI Nº 0)

9. Isto posto, declaro extinta a punibilidade do acusado FRANCISCO JOSÉ DA SILVA VASCONCELOS, com fulcro no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099-1995

**10.173. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI

SECRETARIA DA 8ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

**PROCESSO Nº** 0002466-59.2020.8.18.0140**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DELEGACIA DA POLINTER TERESINA PIAUI, AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUI**Réu:** MIZAEK KAINA FERREIRA MOURA, INDIELE DE SOUSA PIRES**Oficial de Justiça:****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, os réus INDIELE DE SOUSA PIRES e MIZAEK KAINA FERREIRA MOURA, a comparecerem, acompanhados de advogado, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0002466-59.2020.8.18.0140, designada para o dia 01 de 03 de 2021, às 09:00 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 2 de fevereiro de 2021 (02/02/2021). Eu, MARCELLE MADEIRA NORONHA, Assessor Jurídico, o digitei, e eu, CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

**LISABETE MARIA MARCHETTI**

Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

**10.174. DESPACHO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA****Processo nº** 0002466-59.2020.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DELEGACIA DA POLINTER TERESINA PIAUI, AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** MIZAEL KAINA FERREIRA MOURA, INDIELE DE SOUSA PIRES

**Advogado(s):** DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº )

DESIGNO para o dia 01/03/2021, às 09:00 horas a realização da audiência de instrução e julgamento por videoconferência.

**10.175. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**

**Processo nº** 0003592-81.2019.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUI, AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** VICENTE DE PAULA RODRIGUES ALVES

**Advogado(s):** ANGELICA COELHO LACERDA(OAB/PIAUI Nº 13504)

Ante o acima exposto, em harmonia com o parecer ministerial, declaro por sentença EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado VICENTE DE PAULA RODRIGUES ALVES, ante o seu falecimento, o que o faço com arrimo no art. 107, I, CP.

**10.176. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**

**Processo nº** 0002896-45.2019.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER / PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** LAILSON BRUNO SOUSA GALVÃO, CARLOS ANDRIANO DO NASCIMENTO SILVA

**Advogado(s):**

Ante o acima exposto, em harmonia com o parecer ministerial, declaro por sentença EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado LAILSON BRUNO SOUSA SILVA, ante o seu falecimento, o que o faço com arrimo no art. 107, I, CP.

**10.177. DESPACHO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**

**Processo nº** 0004752-78.2018.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** JÁILSON DE OLIVEIRA MORAIS, RAFAEL AZEVEDO DOS SANTOS

**Advogado(s):** DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº ), TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUI Nº 6986), ELIAS ELESBÃO DO VALLE SOBRINHO(OAB/PIAUI Nº 14818)

DESIGNO para o dia 15/03/2022, às 09:00 horas a realização da audiência de instrução e julgamento por videoconferência.

**10.178. DESPACHO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**

**Processo nº** 0004710-29.2018.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE POLÍCIA DO 12º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** AILTON CAMPOS DA SILVA, ITALO BRUNO DA SILVA NASCIMENTO, LEONARDO COELHO DE SOUSA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº ), CRISTIANE SILVA FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 15672), DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUI Nº 0)

DESIGNO para o dia 02/12/2021, às 09:30 horas a realização da audiência de instrução e julgamento por videoconferência.

**10.179. DESPACHO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**

**Processo nº** 0000006-36.2019.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** CRISTOVAO OLIVEIRA EVANGELISTA

**Advogado(s):** GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA(OAB/PIAUI Nº 5952)

DESIGNO, para o dia 17/02/2022, às 09:00 horas, a realização da audiência de instrução e julgamento que será por videoconferência

**10.180. DESPACHO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**

**Processo nº** 0006336-20.2017.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DO 21º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA PIAUI, MINISTERIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** JONAS COSTA MARETO, FRANCISCO EVANDRO MOREIRA FELIX

**Advogado(s):** ARIELLY MARIA PACIFICO LEAL(OAB/PIAUI Nº 6062)

DESIGNO para o dia 15/02/2022, às 11:30 horas a realização da audiência de instrução e julgamento que será por videoconferência.

**10.181. DESPACHO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**

**Processo nº** 0000310-98.2020.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA ESPECIALIZADA EM PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES, AUTOR MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** BRUNO SANTOS ALMEIDA

**Advogado(s):** WELLINGTON ALVES MORAIS(OAB/PIAUI Nº 13385)

DESIGNO para o dia 16/12/2021, às 08:30 horas a realização da audiência de instrução e julgamento que será por videoconferência.

**10.182. DESPACHO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**



**Processo nº** 0000170-22.2016.8.18.0167

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO CLODOALDO PASSOS, VULGO "MOUSINHO", JOSE ROMUALDO LOPES DE SOUSA, VULGO "ROMUALDO BRASIL"

**Advogado(s):** RAIMUNDO VITOR BARROS DIAS(OAB/PIAÚI Nº 10649), FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 2337)

DESIGNO para o dia 23/11/2021, às 09:00 horas a realização da audiência de instrução e julgamento por videoconferência.

## 10.183. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 8ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

**PROCESSO Nº** 0003018-58.2019.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DO 25º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Réu:** PAULO HENRIQUE PEREIRA, GILSON DA SILVA SOUSA

**Oficial de Justiça:**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, os réus GILSON DA SILVA SOUSA e PAULO HENRIQUE PEREIRA, a comparecerem, acompanhados de advogado, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0003018-58.2019.8.18.0140, designada para o dia 04 de 11 de 2021, às 09:00 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 2 de fevereiro de 2021 (02/02/2021). Eu, MARCELLE MADEIRA NORONHA, Assessor Jurídico, o digitei, e eu, CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

**LISABETE MARIA MARCHETTI**

Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

## 10.184. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0000170-22.2016.8.18.0167

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO CLODOALDO PASSOS, VULGO "MOUSINHO", JOSE ROMUALDO LOPES DE SOUSA, VULGO "ROMUALDO BRASIL"

**Advogado(s):** RAIMUNDO VITOR BARROS DIAS(OAB/PIAÚI Nº 10649), FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 2337)

**ATO ORDINATÓRIO:**

INTIMO os advogados RAIMUNDO VITOR BARROS DIAS(OAB/PIAÚI Nº 10649), FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 2337), MARCOS VINICIUS MACEDO LANDIM (OAB/PI 11.288), MAKLANDEL AQUINO MATOS (OAB/PI 9222) para se fazerem presentes na Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 23/11/2021, às 09:00 horas, no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov.Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, no Gabinete da Juíza Auxiliar da 8ª Vara Criminal, 1º andar.

## 10.185. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 8ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

**PROCESSO Nº** 0000170-22.2016.8.18.0167

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Réu:** FRANCISCO CLODOALDO PASSOS, VULGO "MOUSINHO", JOSE ROMUALDO LOPES DE SOUSA, VULGO "ROMUALDO BRASIL"

**Oficial de Justiça:**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, os réus JOSE ROMUALDO LOPES DE SOUSA e FRANCISCO CLODOALDO PASSOS a comparecerem, acompanhados de advogado, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000170-22.2016.8.18.0167, designada para o dia 23 de 11 de 2021, às 09:00 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 2 de fevereiro de 2021 (02/02/2021). Eu, MARCELLE MADEIRA NORONHA, Assessor Jurídico, o digitei, e eu, CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

**LISABETE MARIA MARCHETTI**

Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

## 10.186. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 8ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

**PROCESSO Nº** 0007036-25.2019.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ

**Réu:** KAIQUE ROBERTO PIRES DE SOUSA

**Oficial de Justiça:**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o réu KAIQUE ROBERTO PIRES DE SOUSA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0007036-25.2019.8.18.0140, designada para o dia 22 de 04 de 2021, às 09:00 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 2 de fevereiro de 2021 (02/02/2021). Eu, MARCELLE MADEIRA NORONHA, Assessor Jurídico, o digitei, e eu, CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

**LISABETE MARIA MARCHETTI**

Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

## 10.187. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0007036-25.2019.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** KAIQUE ROBERTO PIRES DE SOUSA

**Advogado(s):** SOCORRO DE MARIA DE CARVALHO DO REGO BARROS(OAB/PIAUI Nº 6977)

**ATO ORDINATÓRIO:**

INTIMO o advogado SOCORRO DE MARIA DE CARVALHO DO REGO BARROS(OAB/PIAUI Nº 6977) para se fazer presente na Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 22/04/2021, às 09:00 horas, no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov.Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, no Gabinete da Juíza Auxiliar da 8ª Vara Criminal, 1º andar.

## 10.188. DESPACHO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0007036-25.2019.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** KAIQUE ROBERTO PIRES DE SOUSA

**Advogado(s):** SOCORRO DE MARIA DE CARVALHO DO REGO BARROS(OAB/PIAUI Nº 6977)

DESIGNO para o dia 22/04/2021, às 09:00 horas a realização da audiência de instrução e julgamento por videoconferência.

## 10.189. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 8ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

**PROCESSO Nº** 0011270-60.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Réu:** JAMES ALVES DA SILVA, LUCAS ÍTALO DOS SANTOS

**Oficial de Justiça:**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, os réus JAMES ALVES DA SILVA e LUCAS ÍTALO DOS SANTOS, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0011270-60.2013.8.18.0140, designada para o dia 14 de 04 de 2021, às 11:00 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 2 de fevereiro de 2021 (02/02/2021). Eu, MARCELLE MADEIRA NORONHA, Assessor Jurídico, o digitei, e eu, CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

**LISABETE MARIA MARCHETTI**

Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

## 10.190. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011708-81.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 345401), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

**Requerido:** JOÃO MARIO LOPES DE CASTRO

**Advogado(s):** ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423), CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUI Nº )

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 2 de fevereiro de 2021

**Clarisse Barbosa Sepúlveda Sousa**

**Estagiário(a) - 29827**

## 10.191. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0004565-36.2019.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

**Advogado(s):****Indiciado:** DAVID DOS SANTOS E SILVA**Advogado(s):**

É cedido que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Não desconheço a gravidade do fato ora investigado, porém, inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido. Diante da situação evidenciada, em razão da impossibilidade do oferecimento da denúncia, com fulcro no artigo determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet. TERESINA, 1 de fevereiro de 2021 VALDEMIR FERREIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

**10.192. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA****Processo nº** 0019501-08.2015.8.18.0140**Classe:** Inquérito Policial**Indiciante:** DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI**Advogado(s):****Réu:****Advogado(s):**

Não desconheço a gravidade do fato ora investigado, porém, inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido. Diante da situação evidenciada, em razão da impossibilidade do oferecimento da denúncia, determino com fulcro no artigo ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet

**10.193. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA****Processo nº** 0003178-20.2018.8.18.0140**Classe:** Inquérito Policial**Indiciante:** DELEGACIA DE POLÍCIA DO 22º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA/PI**Advogado(s):****Indiciado:** SEM INDICIAMENTO**Advogado(s):**

É cedido que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Não desconheço a gravidade do fato ora investigado, porém, inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido. Diante da situação evidenciada, em razão da impossibilidade do oferecimento da denúncia, determino com fulcro no artigo ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet. TERESINA, 2 de fevereiro de 2021 VALDEMIR FERREIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

**10.194. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA****Processo nº** 0013608-70.2014.8.18.0140**Classe:** Inquérito Policial**Indiciante:** DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL**Advogado(s):****Indiciado:** SEM INDICIAMENTO**Advogado(s):**

eu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Documento assinado eletronicamente por VALDEMIR FERREIRA SANTOS, Juiz(a), em 02/02/2021, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Não desconheço a gravidade do fato ora investigado, porém, inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido. Diante da situação evidenciada, em razão da impossibilidade do oferecimento da denúncia, determino com fulcro no artigo ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet. TERESINA, 2 de fevereiro de 2021 VALDEMIR FERREIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA.

**11. JUÍZOS DE DIREITO DO INTERIOR****11.1. Edital - 1ª Vara de Picos****PROCESSO Nº:** 0000564-12.2017.8.18.0032**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**ASSUNTO(S):** [Nota de Crédito Rural]

INTERESSADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

INTERESSADO: ERISVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 20 dias

A Dra. Maria da Conceição Gonçalves Portela, Juíza de Direito desta cidade e comarca de Picos, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Professor Porfírio Bispo de Sousa, DNER, PICOS - PI - CEP: 64607-470, a Ação acima referenciada, proposta por BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA em face de ERISVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF 882.045.613-34, situada em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para, se desejar, apresentar no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso de Embargos de Declaração. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Picos, Estado do Piauí, ao primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e um (01/02/2021). Eu, Vitor Hugo Oliveira Santana, digitei, subscrevi e assino.

picos-PI, 1 de fevereiro de 2021.

**Bela. Maria da Conceição Gonçalves Portela**



## Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Picos/PI

### 11.2. Edital - 1ª Vara de Picos

**PROCESSO Nº:** 0001219-33.2007.8.18.0032

**CLASSE:** EXECUÇÃO FISCAL (1116)

**ASSUNTO(S):** [Ausência de Cobrança Administrativa Prévia]

**INTERESSADO:** ESTADO DO PIAUI

**INTERESSADO:** SIQUEIRA & GOMES LTDA - ME

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo de 30 dias

A Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, Juíza de Direito da 1ª Vara, da Comarca de Picos, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 1ª Vara aos termos da Ação de Execução Fiscal, ficando o Executado abaixo relacionado CITADO:

**EXECUTADO:** Francisca das Chagas S. Araújo, inscrito no CPF sob nº 420.876.003-68.

Por ser desconhecido e incerto o lugar que se encontra e/ou não localizado por Oficial de Justiça.

**FINALIDADE:** PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ou nomear bens à penhora.

**VALOR DA DÍVIDA INDICADA NA INICIAL:** R\$ 14.138,63

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº:** 0601113105.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Fórum da Comarca de Picos, 1ª Vara, situada na Rua Professor Porfírio Bispo de Sousa, DNER, PICOS - PI - CEP: 64607-470. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Picos, Estado do Piauí, ao primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e um (01/02/2021). Eu, Vitor Hugo Oliveira Santana, digitei, subscrevi e assino. picos-PI, 1 de fevereiro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA**

Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Picos/PI

### 11.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

**PROCESSO Nº:** 0800133-30.2017.8.18.0036

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

**ASSUNTO(S):** [Erro Médico, Acidente de Trânsito]

**AUTOR:** VERA LUCIA ALVES BARRETO ROSA

**ADVOGADO:** GLENIO CARVALHO FONTENELE (OAB-PI 15.094)

**REU:** CLINICA DE IMAGEM LUCIDIO PORTELLA LTDA

**ADVOGADO:** MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO (OAB/PI 2.209)

**ADVOGADO:** ALCINDO LUIZ LOPES DE SOUSA (OAB/PI 9.513)

**AVISO DE INTIMAÇÃO:** Redesigna-se a audiência de instrução e julgamento do feito, nos termos do despacho ID.11195455, para a data de 10/02/2021, às 10:00 horas, a realizar-se por meio do sistema Microsoft Team.

### 11.4. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

#### 1ª Publicação

**PROCESSO Nº:** 0801627-08.2018.8.18.0031

**CLASSE:** INTERDIÇÃO (58)

**ASSUNTO(S):** [Tutela e Curatela]

**REQUERENTE:** JOSE JUARY ARAUJO DA COSTA MENEZES

**REQUERIDO:** MARIA ARAUJO DA COSTA MENEZES

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Dra. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA ARAUJO DA COSTA MENEZES**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº. 382.294 SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº. 682.040.513-87, com endereço à Rua Coelho Rodrigues, nº. 355, Bairro São José, Parnaíba-PI, CEP: 64.218-120, Parnaíba-PI, em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interdita relativamente incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador o Sr. JOSE JUARY ARAUJO DA COSTA MENEZES, brasileiro, divorciado, professor, portador do RG N°. 449.080 SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº. 227.488.303-34, residente e domiciliado no Loteamento Conviver Parnaíba IV, Q 23, C 03, Floriópolis, CEP: 64.205-750, Parnaíba-PI, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. A MMA. Juíza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu Assunção de Maria Maia Torres, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

PARNAÍBA, 28 de janeiro de 2021.

**DRA. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA**

Juíza de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA

### 11.5. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

**PROCESSO Nº:** 0000169-52.2011.8.18.0057

**CLASSE:** MONITÓRIA (40)

**ASSUNTO(S):** [Nota Promissória]

**AUTOR:** FERNANDO JOSE FERNANDES

**RUD ALEXANDRE DE SOUSA - OAB PI8141 - CPF: 998.402.863-15 (ADVOGADO)**

**REU:** ZACARIAS MALAQUIAS DA SILVA

**SENTENÇA:** Do exposto, EXTINGO o processo sem resolução do mérito, fazendo-o com fundamento no artigo 485, III e seu § 1º do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Transitada em julgado esta sentença, arquivem-se os autos, com as cautelas de lei.

Cumpra-se.

JAICÓS-PI, 1 de fevereiro de 2021.

Antônio Genival Pereira de Sousa  
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

### 11.6. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0001006-68.2015.8.18.0057  
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69)  
ASSUNTO(S): [Fixação]  
AUTOR: MARIA CACILDA DE BRITO  
REU: EDIMILSON DE LIMA CARVALHO  
ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA - OAB PI4769 - CPF: 397.920.483-91 (ADVOGADO)  
SENTENÇA: Neste diapasão, nos termos do art. 485, VIII, do CPC de 2015, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.  
Custas processuais pela autora, todavia com exigibilidade suspensa em face da gratuidade judiciária outrora deferida.  
Sem honorários advocatícios a deliberar.  
Publique-se, registre-se e intime-se.  
Dê-se baixa nos registros e arquivem-se.  
JAICÓS-PI, 1 de fevereiro de 2021.  
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA  
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

### 11.7. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº 0800378-70.2020.8.18.0057  
CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374)  
ASSUNTO: [Fixação, Guarda]  
INTERESSADOS: D. G. D. S. e outros (2)  
SENTENÇA: Desta forma, HOMOLOGO O ACORDO retro para que produza seus jurídicos e legais efeitos.  
Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial, e tendo a transação efeito de sentença entre as partes, nos termos do art. 487, III, alínea "b", do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.  
Custas pelos requerentes, todavia com exigibilidade suspensa em face da gratuidade outrora deferida.  
Sem honorários advocatícios a deliberar.  
Publique-se, registre-se e intímese.  
Após as formalidades legais, promova-se a baixa e arquivamento.  
Jaicós-PI, 30 de janeiro de 2021  
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA  
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

### 11.8. Ato Ordinatório

**PROCESSO Nº:** 0001195-62.2013.8.18.0042  
**CLASSE:** OPOSIÇÃO (236)  
**ASSUNTO(S):** [Esbulho / Turbação / Ameaça]  
INTERESSADO: EDIVAM FONSECA GUERRA, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO PARAGUAÇU M. GUERRA, LUIS FONSECA DOS SANTOS, CÉLIA DE SENA MAIA SANTOS  
Advogado: OLDAIR FONSECA GUERRA - OAB PI4489  
INTERESSADO: LUIZ PARENTE BORGES, NARCISIO PEREIRA DO LAGO, ARISMAR BATISTA LIMA, ARNALDO PEREIRA DO LAGO, JORCEL JACOBINA DO LAGO, JOÃO PEREIRA LIMA, ANDERSON TORQUATO  
Advogado: FERNANDO SILVA LIRA CAVALCANTE BARROS - OAB PI13992, MIGUEL ALVES GUIDA NETO - OAB PI2583  
**ATO ORDINATÓRIO**  
Ficam as partes intimadas, por meio do Sistema PJe, para ciência e eventual manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da manifestação do perito inserta em Id nº 14428345.

### 11.9. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0000164-64.2010.8.18.0057  
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
ASSUNTO(S): [Perdas e Danos]  
AUTOR: JOSÉ RAMALIO DE LIMA NONATO  
MARILENE DE OLIVEIRA VERA BISPO - OAB PI7834 - CPF: 014.572.243-05 (ADVOGADO)  
REU: ESTADO DO PIAUÍ  
SENTENÇA: Ex positis, considerando o que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido articulado na inicial e, por consequência, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.  
Na forma do art. 85, caput e §3º, do CPC, condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios (fixando estes em 10% sob o valor da condenação), com exigibilidade suspensa em face da gratuidade judiciária outrora concedida.  
Publique-se. Registre-se. Intímese.  
Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.  
JAICÓS-PI, 1 de fevereiro de 2021.  
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA  
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

### 11.10. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800820-70.2019.8.18.0057  
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
ASSUNTO(S): [Contrato Temporário de Mão de Obra L 8.745/1993]  
AUTOR: EVALDO NOGUEIRA DE SOUSA  
ANA LUCIA DE SOUSA CARVALHO - OAB PI9831 - CPF: 728.603.403-00 (ADVOGADO)  
TALITA MARINHO DE ARAUJO - OAB PI9410 - CPF: 010.573.333-44 (ADVOGADO)  
AYLA BARBOSA LIMA - OAB PI9275 - CPF: 031.042.163-20 (ADVOGADO)



FRANCISCA ACACIA MENDES URTIGA - OAB PI9646 - CPF: 429.309.873-91 (ADVOGADO)

REU: MUNICIPIO DE MASSAPE DO PIAUI

MARCOS ANDRE LIMA RAMOS - OAB PI3839 - CPF: 618.312.553-91 (ADVOGADO)

SENTENÇA: Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e CONDENO o MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ a indenizar a parte autora no valor referente ao FGTS pelo período de contratação, cuja liquidação deverá ser realizada em procedimento próprio.

A correção monetária deverá ser feita a partir do vencimento da obrigação (nos termos da Súmula 381 do C. TST c/c a Lei 11.960/2009), com incidência de juros de 0,5% a contar da propositura da ação (Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001).

Nos termos do art. 86 do CPC, diante do parcial vencimento da demanda, condeno as partes ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% sob o valor da condenação.

Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Demais expedientes necessários.

JAICÓS-PI, 1 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

## 11.11. Ato Ordinatório

**PROCESSO Nº:** 0000605-80.2016.8.18.0042

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

**ASSUNTO(S):** [Esbulho / Turbação / Ameaça]

**AUTOR:** VALDIR FRANCISCO DO NASCIMENTO, MARIA DE LOURDES RODRIGUES DO NASCIMENTO LACERDA

Advogado: FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES - OAB PI9846

**REU:** AGROVAP AGROPECUARIA VALE DO PRATA S/A Advogado: BRAZ QUINTANS NETO - OAB PI12886

### **ATO ORDINATÓRIO**

Ficam as partes intimadas, por meio do Sistema PJe, para ciência e eventual manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da manifestação do perito inserta em Id nº 14428367.

## 11.12. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

**PROCESSO Nº:** 0800719-33.2019.8.18.0057

**CLASSE:** EXECUÇÃO DE ALIMENTOS (1112)

**ASSUNTO(S):** [Fixação]

**EXEQUENTE:** C. L. C. T.=

**EXECUTADO:** LUCIANO TORQUATO DE OLIVEIRA

GIOVANI MADEIRA MARTINS MOURA - OAB PI6917 - CPF: 809.300.853-53 (ADVOGADO)

MARTHA MADEIRA MARTINS MOURA - OAB PI15289 - CPF: 039.550.243-85 (ADVOGADO)

AMANDA KELLY IBIAPINA VIANA - OAB PI19291 - CPF: 061.512.223-00 (ADVOGADO)

FABRICIO DAVID RODRIGUES DE MACEDO - OAB PI19712 - CPF: 016.366.083-29 (ADVOGADO)

SENTENÇA: Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto das peças de ID 13103305 e 13595988 celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.

Em consequência, concorde com a manifestação ministerial, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, alínea b, do CPC.

Sem custas.

P. R. I.

Após, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.

JAICÓS-PI, 1 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

## 11.13. Ato Ordinatório

**PROCESSO Nº:** 0000531-36.2010.8.18.0042

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

**ASSUNTO(S):** [Esbulho / Turbação / Ameaça]

**AUTOR:** FERNANDO DEBONA

Advogado: ANTONIO HENRIQUE SECCO DE OLIVEIRA - OAB PI14854, GEAZI DE OLIVEIRA VIEGAS - OAB SC40385

**REU:** CARLOS ANTONIO BETTO, AILTON BATISTA DE MELO

Advogado: EDSON LUIZ GUERRA DE MELO - OAB PI86

### **ATO ORDINATÓRIO**

Ficam as partes intimadas, por meio do Sistema PJe, para ciência e eventual manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da manifestação do perito inserta em Id nº 14428796.

## 11.14. Ato Ordinatório

**PROCESSO Nº:** 0000033-23.1999.8.18.0042

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

**ASSUNTO(S):** [Defeito, nulidade ou anulação]

**AUTOR:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí

**REU:** RONALDO LACERDA FREITAS, COOP AGRICOLA MISTA DOS IRRIG DE SAO GONCALO LTDA, OSVALDO CARDOSO DE LARA, RAILON BARREIRA SERAINE

Advogado: IBRAHIM AYACH NETO - OAB MS5535, JANIO RIBEIRO SOUTO - OAB MS3845-B, WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO - OAB MS5782, JOSE LYNDON JONHSON BRAGA - OAB PB7835, DIVINO ALANO BARREIRA SERAINE - OAB PI201

### **ATO ORDINATÓRIO**

Ficam as partes intimadas, por meio do Sistema PJe, para ciência e eventual manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da Petição de Id nº 14417643.

## 11.15. edital de citação

**PROCESSO Nº:** 0803970-40.2019.8.18.0031

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

**ASSUNTO(S):** [Alimentos]

**INTERESSADO:** JOAO VITOR FONTENELE GOMES, MATEUS FONTENELE GOMES

**INTERESSADO:** JOÃO DO NASCIMENTO GOMES

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 DIAS**

A MMª Juíza de Direito da 3ª Vara, Dra. Zelvânia Marcia Batista Barbosa, desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, a Ação acima referenciada, proposta por SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO FONTENELE, brasileira, piauiense, solteira, doméstica, ensino básico completo, residente(s) e domiciliado(a/s) no(a) Rua João Romão, 635. Bairro Reis Veloso, CEP 64204- 400, Parnaíba-PI em face de JOÃO DO NASCIMENTO GOMES, brasileiro, pintor, filho de Antonio Lisboa Sousa Gomes e Nelsa do Nascimento Gomes, situado em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para em 03 (três) dias, efetuar o pagamento a que alude a peça inicial, bem como aquelas que se foram vencendo no curso do processo (Súmula/STJ 309), provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de, não pagando, nem apresentando escusa legítima, lhe ser decretada a prisão civil pelo prazo de um a três meses. . E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC).

Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 07 de janeiro de 2021. Eu, Marilena Mendes Bezerra digitei, subscrevi e assino.

DRA. ZELVÂNIA MARCIA BATISTA BARBOSA

JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA, DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI.

## 11.16. SENTENÇA PROCESSO Nº 0800029-42.2020.8.18.0033

**PROCESSO Nº:** 0800029-42.2020.8.18.0033

**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69)

**ASSUNTO(S):** [Revisão]

**AUTOR:** ANTONIO CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

**REU:** MARIA CLEIDIANE CRUZ DO NASCIMENTO

**SENTENÇA**

"Frente ao exposto, e considerando o que mais dos autos consta, e em consonância com o parecer do representante do Ministério Público, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido, **reduzindo** o valor da pensão alimentícia que o requerente **ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO** paga em benefício do menor **CARLOS HENRIQUE CRUZ DO NASCIMENTO** para 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente, **exclusivamente durante o período de suspensão do contrato de trabalho do requerente**, restabelecendo-se após ao montante estabelecido nos autos do processo de nº 0000772-03.2011.8.18.0033 e, conseqüentemente, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC."

## 11.17. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

**PROCESSO Nº:** 0800242-73.2020.8.18.0057

**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (81)

**ASSUNTO(S):** [Alienação Fiduciária]

**AUTOR:** BANCO BRADESCO

**ANTONIO BRAZ DA SILVA - OAB PE12450 - CPF: 217.966.294-72 (ADVOGADO)**

**REU:** EDIMAR FRANCISCO DA COSTA

**THIAGO SANTANA DE CARVALHO - OAB PI9900 - CPF: 018.884.933-56 (ADVOGADO)**

**ADAO JOAQUIM DE SOUSA NETO - OAB PI11242 - CPF: 035.315.563-20 (ADVOGADO)**

**SENTENÇA:** Do exposto, na forma do art. 487, I, CPC, julgo PROCEDENTE A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, para consolidar a instituição autora na posse e propriedade plenas do bem descrito na inicial.

Julgo ainda, com fulcro na jurisprudência do STJ e do Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí e na forma do art. 487, I, CPC, IMPROCEDENTE O REVISIONAL em sua totalidade.

Oficie-se ao DETRAN/PI a fim de informar que parte autora está autorizada a proceder à transferência do bem a terceiros que indicar.

Expeça-se mandado de busca e apreensão. Para o cumprimento da medida supra, autorizo desde já o auxílio de força policial, ordem de arrombamento, inclusive diligências aos sábados, domingos, feriados e após as 20 horas, nos termos do art. 212 do CPC, caso seja necessário, entregando-se o bem e seus respectivos documentos em mãos de pessoa indicada pelo Requerente como depositário.

Consoante dispõe o Decreto-Lei 911/69 em seu art. 2º, deverá o credor, após a venda do bem, aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver, com a devida prestação de contas.

Condeno, ainda, a parte requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorários do advogado do autor na base de 10% do valor da causa.

Ante o deferimento da justiça gratuita, declaro suspensa a exigibilidade das obrigações decorrentes da sucumbência, somente podendo ser executadas se, nos 5 (cinco) anos do trânsito em julgado desta decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, nos exatos termos do § 3º do art. 98 do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JAICÓS-PI, 2 de fevereiro de 2021.

Antonio Genival Pereira de Sousa

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

## 11.18. Portaria Nº 260/2021 - PJPI/COM/PAR/FORPAR/DIRFORPAR, de 02 de fevereiro de 2021

Portaria Nº 260/2021 - PJPI/COM/PAR/FORPAR/DIRFORPAR, de 02 de fevereiro de 2021

O Dr. Heliomar Rios Ferreira, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Parnaíba-PI, no uso de suas atribuições legais, etc.

**RESOLVE** disciplinar e publicar a escala de plantão regionalizado, com sede na comarca de Parnaíba, para o período entre 01 de fevereiro de 2021 a 30 de janeiro de 2022, da seguinte forma:

Art. 1.º Nos DIAS ÚTEIS, o plantão funcionará das 17:00 às 8:00 horas do dia seguinte e será exercido por cada unidade judiciária no âmbito de sua competência ordinária, após a distribuição nos sistemas processuais.

Parágrafo único. Nessa hipótese, havendo petição ou requisição em matéria criminal de competência da Comarca de Parnaíba, o interessado deverá se dirigir pessoalmente ao fórum Desembargador Salmon Lustosa ou entrar em contato através do telefone 86.33238286 para que seja acionado o Juiz Plantonista.



Art. 2º. Aos SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E NOS DE MAIS DIAS SEM EXPEDIENTE FORENSE, a escala de plantão obedecerá a ordem estabelecida no art. 4º desta portaria.

§1º. Na superveniência de ato normativo do Tribunal de Justiça estabelecendo ponto facultativo em outras datas além das fixadas nesta norma, caberá o plantão judiciário às unidades que constarem na escala em dias mais próximos, tendo preferência aquela que constam com menor número de dias naquele período.

§2º. No primeiro dia útil seguinte ao plantão, os autos relativos às audiências de custódia processados na sede do polo regional deverão ser encaminhados pelo setor de Distribuição do Fórum da Comarca de Parnaíba à Comarca competente tanto na forma física como também através de comunicação virtual, preferencialmente através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), com a finalidade de informar a decisão tomada na audiência.

Art. 3º. Com a finalidade de otimizar o controle sobre as eventuais alterações da escala de plantão, os pedidos para modificação devem ser apresentados dentro do procedimento SEI nº 21.0.000005924-0.

Art. 4º. A escala de plantão seguirá a seguinte ordem:

## **FEVEREIRO DE 2021**

### **DIAS 06/02/2021 e 07/02/2021 (Sábado e Domingo)**

#### **1.ª Vara Cível de Parnaíba**

Juiz Plantonista: Dr. Heliomar Rios Ferreira ou substituto legal

Servidor Plantonista: Fernando Cesar Farias Bezerra Filho

Endereço: R. Armando Bulamarque, 1725, Ap. 105, Bairro de Fátima. Contato: 86 9 9563 1733

Oficial de Justiça: Bernardo Simeão de Moraes Junior End.: Rua Itaúna 1570, Bairro Boa Esperança. Telefone: (86)99981-9465.

### **DIA 13/02/2021 e 14/02/2021 (Sábado e Domingo)**

#### **2.ª Vara Cível de Parnaíba**

Juiz Plantonista: Dr. Mauro Augusto de Rezende ou substituto legal

Servidor Plantonista: Bruno Meneses de Oliveira

Endereço: Rua Télius Ferraz, 145, São Benedito. Contato: 86 9 9992-6993

Oficial de Justiça: Carlos Antônio Costa Oliveira End.: Rua Joaquim Santos nº620, Bairro Campos, Parnaíba-PI. Contato: (86)3323-6326/ 99958-0941.

### **DIAS 20/02/2021 e 21/02/2021 (Sábado e Domingo)**

#### **3.ª Vara Cível de Parnaíba**

Juiz Plantonista: Dra. Zelvânia Márcia Batista Barbosa ou substituto legal

Servidor Plantonista: Israel Soares Castelo Branco

Endereço: Rua Flavio Antonio Correia Caracas, nº 440, bairro Frei Higino, Parnaíba-PI

Contato: (86) 99827-4733

Oficial de Justiça: Daniel Carvalho de Oliveira End.: QD-C, C-09, Conj.Pinheiro Machado, Bairro Rodoviária, Parnaíba-PI. Contato:99451-0906.

### **DIA 27/02/2021 e 28/02/2021 (sábado e domingo)**

#### **4.ª Vara Cível de Parnaíba**

Juiz Plantonista: Dra. Anna Victória Muyaert Saraiva Cavalcanti Dias ou substituto legal

Servidor Plantonista: Aala Castelo Branco Magalhães Quirino

Endereço: Av. Leonardo de Carvalho Castelo Branco, 4228, Casa 13, Reis Veloso

Contato: 86 9 9432-9002

Oficial de Justiça: Daniel Ferreira da Silva Santos End.: Rua Oswaldo Cruz 7565 - Bairro Planalto, Parnaíba-PI.. Contato: (86) 98855-5779 / 98161-4481.

## **MARÇO DE 2021**

### **DIAS 06/03/2021 e 07/03/2021 (Sábado e domingo)**

#### **Juizado Especial Cível e Criminal de Parnaíba**

Juiz Plantonista: Dr. Max Paulo Soares de Alcântara ou substituto legal

Servidor Plantonista: Leandro Moreira Fontenele

Tel.: 86 9 8115-4181

End.: Trav. Leonardo de Carvalho Castelo Branco, Residencial Guará, nº 47, Bairro Reis Veloso.

Oficial de Justiça: Débora Pontes Carvalho End.: Rua Silvana Fontenele nº 30 - Horto Tamboril, Bairro São Judas Tadeu, Parnaíba-PI. Telefone: 9 9406-8484.

### **DIAS 13/03/2021 E 14/03/2021 (Sábado e Domingo)**

#### **1.ª Vara Criminal de Parnaíba**

Juiz Plantonista: Dra. Maria do Perpétuo Socorro Ivani de Vasconcelos ou substituto legal

Servidor Plantonista: Adriana Nascimento Brito

Endereço: Av. São Sebastião, 2985, Reis Veloso. Contato: 86 9 9412-1362 / 3323-3980

Oficial de Justiça: Dirceu de Moraes Rocha End.: Rua Vivenda Santa Lúcia nº45, Bairro: São Benedito, Parnaíba-PI. Contato: (86)99921-2894

### **DIAS 20/03/2021 e 21/03/2021 (Sábado e Domingo)**

#### **2.ª Vara Criminal de Parnaíba**

Juiz Plantonista: Dr. Marcelo Mesquita Silva ou substituto legal

Servidor Plantonista: Ana Maria Marques Guedes

Endereço: R. Samuel Santos 370, São Francisco. Contato: 89 9 9927-1339 / 33231286.

Oficial de Justiça: Eryma Rachel Saraiva de Oliveira End.: Loteamento Conviver IV, QD-20, CASA 10, Bairro Floriopólis, Parnaíba-PI. Tel: 9 9539-2626.

### **DIAS 27/03/2021 e 28/03/2021 (Sábado e Domingo)**

#### **Vara única de Buriti dos Lopes**

Juiz Plantonista: Dr. José Carlos da Fonseca Lima Amorim ou substituto legal

Servidor Plantonista: Luís de Gonzaga Coutinho Moreira

Contato: 88 9 9337-8742

Oficial de Justiça: Ernani José de Sousa Araújo

Endereço: Conjunto COPAN, Quadra A, Casa 12, Buriti dos Lopes - PI. Contato: 86 9 9414-9322

## **ABRIL DE 2021**

### **DIAS 01/04/2021 e 02/04/2021 (quinta e sexta-feira da Semana Santa)**

Vara única de Cocal

Juiz Plantonista: Dr. Carlos Augusto Arantes Júnior ou substituto legal

Servidores Plantonistas: Danilo Pereira de Macêdo Uchôa, contato: 86 9 9922-8654 e Marcos Aurélio Leite Sousa Dias. Endereço: Rua Olavo Bilac, 139, Centro, Cocal-PI. Telefone: 86 999936004.

Oficial de Justiça: Wilson Furtado Rodrigues

Endereço: Rua Antônio Damasceno, 385, Centro, Cocal. Contato: 86 9 9934-2991



## **DIAS 03/04/2020 e 04/04/2020 (Sábado e Domingo)**

### **Vara única de Luís Correia**

Juiz Plantonista: Dr. Rostônio Uchoa Lima Oliveira ou substituto legal

Servidor Plantonista: Marcopolo Figueredo. End: Loteamento conviver II, Quadra 16, Condomínio Brisa do Litoral, Apto 101, Floriopolis, Parnaíba-PI. Telefone: 86 99907 0661 e Gilberto Palácio de Andrade Júnior - (Assessor) 86-9 91870044.

Oficial de Justiça: Levy Zend Ferreira da Silva

Endereço: Rua Travessa João Clímaco de Carvalho, 30, Piauí, Parnaíba. Contato: 86 9 8180-0604

## **DIAS 10/04/2021 e 11/04/2021 (Sábado e Domingo)**

### **1.ª Vara Cível de Parnaíba**

Juiz Plantonista: Dr. Heliomar Rios Ferreira ou substituto legal

Servidor Plantonista: Fernando Cesar Farias Bezerra Filho

Endereço: R. Armando Bulamarque, 1725, Ap. 105, Bairro de Fátima. Contato: 86 9 9563 1733

Oficial de Justiça: George Raimundo do Nascimento End.: Rua Ricardo Rodrigues Coimbra, nº 1729 Bairro Dirceu Arcoverde, Parnaíba-PI. Tel: 9 9447-1551/9 9925-9091

## **DIAS 17/04/2021 e 18/04/2021 (Sábado e Domingo)**

### **2.ª Vara Cível de Parnaíba**

Juiz Plantonista: Dr. Mauro Augusto de Rezende ou substituto legal

Servidor Plantonista: Bruno Meneses de Oliveira

Endereço: Rua Télius Ferraz, 145, São Benedito. Contato: 86 9 9992-6993

Oficial de Justiça: Oficial de Justiça: Janivando Carvalho Mota End.: Rua Benedito de Lima e Silva, 75, Reis Veloso. Tel: 9 9946-4035.

## **DIA 21/04/2021 (Feriado de Tiradentes - quarta-feira)**

### **3.ª Vara Cível de Parnaíba**

Juiz Plantonista: Dra. Zelvânia Márcia Batista Barbosa ou substituto legal

Servidor Plantonista: Jeferson Luiz Lira Silva

Endereço: Rua Poeta Petit, nº 2014, bairro São Judas Tadeu, Parnaíba-PI

Contato: (86) 99431-7828

Oficial de Justiça: José da Silva Gomes End.: Rua Verdes Mares, 85. Telefone: 33229497 / 9 9528-1001

## **DIAS 24/04/2021 e 25/04/2021 (Sábado e Domingo)**

### **4.ª Vara Cível de Parnaíba**

Juiz Plantonista: Dra. Anna Victória Muylaert Saraiva Cavalcanti Dias ou substituto legal

Servidor Plantonista: Aala Castelo Branco Magalhães Quirino

Endereço: Av. Leonardo de Carvalho Castelo Branco, 4228, Casa 13, Reis Veloso

Contato: 86 9 9432-9002

Oficial de Justiça: Sabrina de Aguiar Alcantara Belfort Amorim. End: Conviver IV, Quadra 14, Casa 03, Parnaíba-PI. Telefone: 86 99587 9391

## **MAIO DE 2021**

## **DIAS 01/05/2021 E 02/05/2021 (Sábado e Domingo)**

### **Juizado Especial Cível e Criminal de Parnaíba**

Juiz Plantonista: Dr. Max Paulo Soares de Alcântara ou substituto legal

Servidor Plantonista: Renan Fontenele Menezes

Endereço: Av. Nossa Senhora de Fátima, 835. Contato: 86 9 8185-1188

Oficial de Justiça: Verbena Maria Castelo Branco de Moraes End.: Rua Pires Ferreira nº527, centro, Parnaíba-PI. Telefone: 9 9983-3587

## **DIA 08/05/2021 e 09/05/2021 (Sábado e Domingo)**

### **1.ª Vara Criminal de Parnaíba**

Juiz Plantonista: Dra. Maria do Perpétuo Socorro Ivani de Vasconcelos ou substituto legal

Servidor Plantonista: Adriana Nascimento Brito

Endereço: Av. São Sebastião, 2985, Reis Veloso. Contato: 86 9 9412-1362 / 3323-3980

Oficial de Justiça: Alzira Sampaio Vasconcelos End.: Av. Pinheiro Machado 780, apto.12, Bairro Pindorama, Parnaíba-PI. Telefone: 9 9408-2004.

## **DIAS 15/05/2021 e 16/05/2021 (Sábado e Domingo)**

### **2.ª Vara Criminal de Parnaíba**

Juiz Plantonista: Dr. Marcelo Mesquita Silva ou substituto legal

Servidor Plantonista: Ana Maria Marques Guedes

Endereço: R. Samuel Santos 370, São Francisco. Contato: 89 9 9927-1339 / 33231286.

Oficial de Justiça: Bernardo Simeão de Moraes Junior End.: Rua Itaúna 1570, Bairro Boa Esperança. Telefone: (86)99981-9465.

## **DIAS 22/05/2021 e 23/05/2021 (Sábado e Domingo)**

### **Vara única de Buriti dos Lopes**

Juiz Plantonista: Dr. José Carlos da Fonseca Lima Amorim ou substituto legal

Servidor Plantonista: Luís de Gonzaga Coutinho Moreira

Contato: 88 9 9337-8742

Oficial de Justiça: Leonardo Freitas de Almeida

Endereço: Rua Coronel Joaquim Antônio, nº 251, Nova Parnaíba. Contato: 86 98175 8888

## **DIA 29/05/2021 30/05/2021 (Sábado e Domingo)**

### **Vara única de Cocal**

Juiz Plantonista: Dr. Carlos Augusto Arantes Júnior ou substituto legal

Servidores Plantonistas: Danilo Pereira de Macêdo Uchôa, contato: 86 9 9922-8654 e Marcos Aurélio Leite Sousa Dias. Endereço: Rua Olavo Bilac, 139, Centro, Cocal-PI. Telefone: 86 999936004.

Oficial de Justiça: Wilson Furtado Rodrigues

Endereço: Rua Antônio Damasceno, 385, Centro, Cocal. Contato: 86 9 9934-2991

## **JUNHO DE 2021**

## **DIAS 03/06/2021 (quinta-feira, feriado de Corpus Christi)**

### **Vara única de Luís Correia**

Juiz Plantonista: Dr. Rostônio Uchoa Lima Oliveira ou substituto legal

Servidor Plantonista: Marcopolo Figueredo. End: Loteamento conviver II, Quadra 16, Condomínio Brisa do Litoral, Apto 101, Floriopolis, Parnaíba-PI. Telefone: 86 99907 0661 e Gilberto Palácio de Andrade Júnior - (Assessor) 86-9 91870044.

Oficial de Justiça: Levy Zend Ferreira da Silva

Endereço: Rua Travessa João Clímaco de Carvalho, 30, Piauí, Parnaíba. Contato: 86 9 8180-0604

## **DIAS 05/06/2021 E 06/06/2021 (Sábado e Domingo)**

### **1.ª Vara Cível de Parnaíba**

Juiz Plantonista: Dr. Heliomar Rios Ferreira ou substituto legal



Servidor Plantonista: Fernando Cesar Farias Bezerra Filho

Endereço: R. Armando Bulamarque, 1725, Ap. 105, Bairro de Fátima. Contato: 86 9 9563 1733

Oficial de Justiça: Carlos Antônio Costa Oliveira End.: Rua Joaquim Santos nº620, Bairro Campos, Parnaíba-PI. Contato: (86)3323-6326/ 99958-0941

**DIAS 12/06/2021 E 13/06/2021 (Sábado e Domingo)**

**2.ª Vara Cível de Parnaíba**

Juiz Plantonista: Dr. Mauro Augusto de Rezende ou substituto legal

Servidor Plantonista: Bruno Meneses de Oliveira

Endereço: Rua Télus Ferraz, 145, São Benedito. Contato: 86 9 9992-6993

Oficial de Justiça: Daniel Carvalho de Oliveira End.: QD-C, C-09, Conj. Pinheiro Machado, Bairro Rodoviária, Parnaíba-PI. Contato: 99451-0906.

**DIAS 19/06/2021 E 20/06/2021 (Sábado e Domingo)**

**3.ª Vara Cível de Parnaíba**

Juiz Plantonista: Dra. Zelvânia Márcia Batista Barbosa ou substituto legal

Servidor Plantonista: Taynara Maria Barros Sales

Endereço: R. Jaicós, 759, Nova Parnaíba. Contato: 86 9 9915-9692

Oficial de Justiça: Daniel Ferreira da Silva Santos End.: Rua Oswaldo Cruz 7565 - Bairro Planalto, Parnaíba-PI.. Contato: (86) 98855-5779 / 98161-4481.

**DIAS 26/06/2021 E 27/06/2021 (Sábado e Domingo)**

**4.ª Vara Cível de Parnaíba**

Juiz Plantonista: Dra. Anna Victória Muylaert Saraiva Cavalcanti Dias ou substituto legal

Servidor Plantonista: Aala Castelo Branco Magalhães Quirino

Endereço: Av. Leonardo de Carvalho Castelo Branco, 4228, Casa 13, Reis Veloso

Contato: 86 9 9432-9002

Oficial de Justiça: Dirceu de Moraes Rocha End.: Rua Vivenda Santa Lúcia nº45, Bairro: São Benedito, Parnaíba-PI. Contato: (86)99921-2894

**JULHO DE 2021**

**DIAS 03/07/2021 e 04/07/2021 (Sábado e Domingo)**

Juizado Especial Cível e Criminal de Parnaíba

Juiz Plantonista: Dr. Max Paulo Soares de Alcântara ou substituto legal

Servidor Plantonista: Júlio Cesar Mendes Bezerra

Endereço: Lagoa da Prata. Contato: 86 3323-6224 / 9 9442-3978

Oficial de Justiça: Eryma Rachel Saraiva de Oliveira End.: Loteamento Conviver IV, QD-20, CASA 10, Bairro Floriopólis, Parnaíba-PI. Tel: 9 9539-2626.

**DIAS 10/07/2021 E 11/07/2021 (Sábado e Domingo)**

**1.ª Vara Criminal de Parnaíba**

Juiz Plantonista: Dra. Maria do Perpétuo Socorro Ivani de Vasconcelos ou substituto legal

Servidor Plantonista: Adriana Nascimento Brito

Endereço: Av. São Sebastião, 2985, Reis Veloso. Contato: 86 9 9412-1362 / 3323-3980

Oficial de Justiça: George Raimundo do Nascimento End.: Rua Ricardo Rodrigues Coimbra, nº 1729 Bairro Dirceu Arcoverde, Parnaíba-PI. Tel: 9 9447-1551/9 9925-9091

**DIAS 17/07/2021 E 18/07/2021 (Sábado e Domingo)**

**2.ª Vara Criminal de Parnaíba**

Juiz Plantonista: Dr. Marcelo Mesquita Silva ou substituto legal

Servidor Plantonista: Ana Maria Marques Guedes

Endereço: R. Samuel Santos 370, São Francisco. Contato: 89 9 9927-1339 / 33231286.

Oficial de Justiça: José da Silva Gomes End.: Rua Verdes Mares, 85. Telefone: 33229497 / 9 9528-1001

**DIAS 24/07/2021 E 25/07/2021 (Sábado e Domingo)**

**Vara única de Buriti dos Lopes**

Juiz Plantonista: Dr. José Carlos da Fonseca Lima Amorim ou substituto legal

Servidor Plantonista: Luís de Gonzaga Coutinho Moreira

Contato: 88 9 9337-8742

Oficial de Justiça: Ermani José de Sousa Araújo

Endereço: Conjunto COPAN, Quadra A, Casa 12, Buriti dos Lopes - PI. Contato: 86 9 9414-9322

**DIA 31/07/2021 (Sábado)**

**Vara única de Cocal**

Juiz Plantonista: Dr. Carlos Augusto Arantes Júnior ou substituto legal

Servidores Plantonistas: Danilo Pereira de Macêdo Uchôa, contato: 86 9 9922-8654 e Marcos Aurélio Leite Sousa Dias. Endereço: Rua Olavo Bilac, 139, Centro, Cocal-PI. Telefone: 86 999936004.

Oficial de Justiça: Wilson Furtado Rodrigues

Endereço: Rua Antônio Damasceno, 385, Centro, Cocal. Contato: 86 9 9934-2991

**AGOSTO DE 2021**

**DIA 01/08/2021 (Domingo)**

**Vara única de Cocal**

Juiz Plantonista: Dr. Carlos Augusto Arantes Júnior ou substituto legal

Servidores Plantonistas: Danilo Pereira de Macêdo Uchôa, contato: 86 9 9922-8654 e Marcos Aurélio Leite Sousa Dias. Endereço: Rua Olavo Bilac, 139, Centro, Cocal-PI. Telefone: 86 999936004.

Oficial de Justiça: Wilson Furtado Rodrigues

Endereço: Rua Antônio Damasceno, 385, Centro, Cocal. Contato: 86 9 9934-2991

**DIAS 07/08/2021 E 08/08/2021 (Sábado e domingo)**

**Vara única de Luís Correia**

Juiz Plantonista: Dr. Rostônio Uchoa Lima Oliveira ou substituto legal

Servidor Plantonista: Marcopolo Figueredo. End: Loteamento conviver II, Quadra 16, Condomínio Brisa do Litoral, Apto 101, Floriopólis, Parnaíba-PI. Telefone: 86 99907 0661 e Gilberto Palácio de Andrade Júnior - (Assessor) 86-9 91870044.

Oficial de Justiça: Levy Zend Ferreira da Silva

Endereço: Rua Travessa João Clímaco de Carvalho, 30, Piauí, Parnaíba. Contato: 86 9 8180-0604

**DIA 11/08/2021 (Quarta-feira, dia do Magistrado)**

**1.ª Vara Cível de Parnaíba**

Juiz Plantonista: Dr. Heliomar Rios Ferreira ou substituto legal

Servidor Plantonista: Fernando Cesar Farias Bezerra Filho



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9069 Disponibilização: Terça-feira, 2 de Fevereiro de 2021 Publicação: Quarta-feira, 3 de Fevereiro de 2021

Endereço: R. Armando Bulamarque, 1725, Ap. 105, Bairro de Fátima. Contato: 86 9 9563 1733

Oficial de Justiça: Luciano Pereira End.: Rua Anhanguera, 3905, Bairro: Piauí. Telefone: 9 9567-3835

**DIAS 14/08/2021 E 15/08/2021 (Sábado e Domingo)**

**2.ª Vara Cível de Parnaíba**

Juiz Plantonista: Dr. Mauro Augusto de Rezende ou substituto legal

Servidor Plantonista: Bruno Meneses de Oliveira

Endereço: Rua Télius Ferraz, 145, São Benedito. Contato: 86 9 9992-6993

Oficial de Justiça: Sabrina de Aguiar Alcantara Belfort Amorim. End: Conviver IV, Quadra 14, Casa 03, Parnaíba-PI. Telefone: 86 99587 9391

**DIAS 21/08/2021 E 22/08/2021 (Sábado e Domingo)**

**3.ª Vara Cível de Parnaíba**

Juiz Plantonista: Dra. Zelvânia Márcia Batista Barbosa ou substituto legal

Servidor Plantonista: Israel Soares Castelo Branco

Endereço: Rua Flavio Antonio Correia Caracas, nº 440, bairro Frei Higino, Parnaíba-PI

Contato: (86) 99827-4733

Oficial de Justiça: Verbena Maria Castelo Branco de Moraes End.: Rua Pires Ferreira nº527, centro, Parnaíba-PI. Telefone: 9 9983-3587

**DIAS 28/08/2021 E 29/08/2021 (Sábado e Domingo)**

**4.ª Vara Cível de Parnaíba**

Juiz Plantonista: Dra. Anna Victória Muylaert Saraiva Cavalcanti Dias ou substituto legal

Servidor Plantonista: Aala Castelo Branco Magalhães Quirino

Endereço: Av. Leonardo de Carvalho Castelo Branco, 4228, Casa 13, Reis Veloso

Contato: 86 9 9432-9002

Oficial de Justiça: Alzira Sampaio Vasconcelos End.: Av. Pinheiro Machado 780, apto.12, Bairro Pindorama, Parnaíba-PI. Telefone: 9 9408-2004.

**SETEMBRO DE 2021**

**DIA 04/09/2021 E 05/09/2021 (Sábado e Domingo)**

**Juizado Especial Cível e Criminal de Parnaíba**

Juiz Plantonista: Dr. Max Paulo Soares de Alcântara ou substituto legal

Servidor Plantonista: Renan Fontenele Menezes

Endereço: Av. Nossa Senhora de Fátima, 835. Contato: 86 9 8185-1188

Oficial de Justiça: Bernardo Simeão de Moraes Junior End.: Rua Itaúna 1570, Bairro Boa Esperança. Telefone: (86)99981-9465

**DIAS 07/09/2021 E 08/09/2021 (Quarta e quinta-feiras, feriado da Independência e Padroeira de Parnaíba)**

**1.ª Vara Criminal de Parnaíba**

Juiz Plantonista: Dra. Maria do Perpétuo Socorro Ivani de Vasconcelos ou substituto legal

Servidor Plantonista: Adriana Nascimento Brito

Endereço: Av. São Sebastião, 2985, Reis Veloso. Contato: 86 9 9412-1362 / 3323-3980

Oficial de Justiça: Carlos Antônio Costa Oliveira End.: Rua Joaquim santos nº620, Bairro Campos, Parnaíba-PI. Contato: (86)3323-6326/99958-0941

**DIAS 11/09/2021 E 12/09/2021 (Sábado e domingo)**

**2.ª Vara Criminal de Parnaíba**

Juiz Plantonista: Dr. Marcelo Mesquita Silva ou substituto legal

Servidor Plantonista: Ana Maria Marques Guedes

Endereço: R. Samuel Santos 370, São Francisco. Contato: 89 9 9927-1339 / 33231286.

Oficial de Justiça: Daniel Carvalho de Oliveira End.: QD-C, C-09, Conj.Pinheiro Machado, Bairro Rodoviária, Parnaíba-PI. Contato:99451-0906.

**DIAS 18/09/2021 E 19/09/2021 (Sábado e Domingo)**

**Vara única de Buriti dos Lopes**

Juiz Plantonista: Dr. José Carlos da Fonseca Lima Amorim ou substituto legal

Servidor Plantonista: Luís de Gonzaga Coutinho Moreira

Contato: 88 9 9337-8742

Oficial de Justiça: Leonardo Freitas de Almeida

Endereço: Rua Coronel Joaquim Antônio, nº 251, Nova Parnaíba. Contato: 86 98175 8888

**DIA 25/09/2021 E 26/09/2021 (Sábado e Domingo)**

**Vara única de Cocal**

Juiz Plantonista: Dr. Carlos Augusto Arantes Júnior ou substituto legal

Servidores Plantonistas: Danilo Pereira de Macêdo Uchôa, contato: 86 9 9922-8654 e Marcos Aurélio Leite Sousa Dias. Endereço: Rua Olavo Bilac, 139, Centro, Cocal-PI. Telefone: 86 999936004.

Oficial de Justiça: Wilson Furtado Rodrigues

Endereço: Rua Antônio Damasceno, 385, Centro, Cocal. Contato: 86 9 9934-2991

**OUTUBRO DE 2021**

**DIAS 02/10/2021 E 03/10/2021 (Sábado e Domingo)**

**Vara única de Luís Correia**

Juiz Plantonista: Dr. Rostônio Uchoa Lima Oliveira ou substituto legal

Servidor Plantonista: Marcopolo Figueredo. End: Loteamento conviver II, Quadra 16, Condomínio Brisa do Litoral, Apto 101, Floriopolis, Parnaíba-PI. Telefone: 86 99907 0661 e Gilberto Palácio de Andrade Júnior - (Assessor) 86-9 91870044.

Oficial de Justiça: Levy Zend Ferreira da Silva

Endereço: Rua Travessa João Clímaco de Carvalho, 30, Piauí, Parnaíba. Contato: 86 9 8180-0604

**DIA 04/10/2021 (Segunda-feira, feriado do dia de São Francisco)**

**1.ª Vara Cível de Parnaíba**

Juiz Plantonista: Dr. Heliomar Rios Ferreira ou substituto legal

Servidor Plantonista: Fernando Cesar Farias Bezerra Filho

Endereço: R. Armando Bulamarque, 1725, Ap. 105, Bairro de Fátima. Contato: 86 9 9563 1733

Oficial de Justiça: Débora Pontes Carvalho End.: Rua Silvana Fontenele nº 30 - Horto Tamboril, Bairro São Judas Tadeu, Parnaíba-PI. Telefone: 9 9406-8484

**DIAS 09/10/2021 E 10/10/2021 (Sábado e Domingo)**

**2.ª Vara Cível de Parnaíba**

Juiz Plantonista: Dr. Mauro Augusto de Rezende ou substituto legal

Servidor Plantonista: Bruno Meneses de Oliveira

Endereço: Rua Télius Ferraz, 145, São Benedito. Contato: 86 9 9992-6993

Oficial de Justiça: Dirceu de Moraes Rocha End.: Rua Vivenda Santa Lúcia nº45, Bairro: São Benedito, Parnaíba-PI. Contato: (86)99921-2894.

**DIA 12/10/2021 (terça-feira, dia de Nossa Senhora Aparecida)**





## 3ª Vara Cível de Parnaíba

Juiz Plantonista: Dra. Zelvânia Márcia Batista Barbosa ou substituto legal

Servidor Plantonista: Jeferson Luiz Lira Silva

Endereço: Rua Poeta Petit, nº 2014, bairro São Judas Tadeu, Parnaíba-PI

Contato: (86) 99431-7828

Oficial de Justiça: Eryma Rachel Saraiva de Oliveira End.: Loteamento Conviver IV, QD-20, CASA 10, Bairro Floriopólis, Parnaíba-PI. Tel: 9 9539-2626.

## DIAS 16/10/2021 E 17/10/2021 (Sábado e Domingo)

### 4.ª Vara Cível de Parnaíba

Juiz Plantonista: Dra. Anna Victória Muylaert Saraiva Cavalcanti Dias ou substituto legal

Servidor Plantonista: Aala Castelo Branco Magalhães Quirino

Endereço: Av. Leonardo de Carvalho Castelo Branco, 4228, Casa 13, Reis Veloso

Contato: 86 9 9432-9002

Oficial de Justiça: George Raimundo do Nascimento End.: Rua Ricardo Rodrigues Coimbra, nº 1729 Bairro Dirceu Arcoverde, Parnaíba-PI. Tel: 9 9447-1551/9 9925-9091

## DIA 19/10/2021 (terça-feira, feriado do Dia do Piauí)

### Juizado Especial Cível e Criminal de Parnaíba

Juiz Plantonista: Dr. Max Paulo Soares de Alcântara ou substituto legal

Servidor Plantonista: Leandro Moreira Fontenele

Tel.: 86 9 8115-4181

End.: Trav. Leonardo de Carvalho Castelo Branco, Residencial Guará, nº 47, Bairro Reis Veloso.

Oficial de Justiça: Janivando Carvalho Mota End.: Rua Benedito de Lima e Silva, 75, Reis Veloso. Tel: 9 9946-4035

## DIAS 23/10/2021 E 24/10/2021 (Sábado e Domingo)

### 1.ª Vara Criminal de Parnaíba

Juiz Plantonista: Dra. Maria do Perpétuo Socorro Ivani de Vasconcelos ou substituto legal

Servidor Plantonista: Adriana Nascimento Brito

Endereço: Av. São Sebastião, 2985, Reis Veloso. Contato: 86 9 9412-1362 / 3323-3980

Oficial de Justiça: José da Silva Gomes End.: Rua Verdes Mares, 85. Telefone: 33229497 / 9 9528-1001

## DIA 28/10/2021 (Quinta-feira, dia do servidor público)

### 2.ª Vara Criminal de Parnaíba

Juiz Plantonista: Dr. Marcelo Mesquita Silva

Servidor Plantonista: Ana Maria Marques Guedes

Endereço: R. Samuel Santos 370, São Francisco. Contato: 89 9 9927-1339 / 33231286.

Oficial de Justiça: Luciano Pereira End.: Rua Anhanguera, 3905, Bairro: Piauí. Telefone: 9 9567-3835

## DIAS 30/10/2021 E 31/10/2021 (Sábado e Domingo)

### Vara única de Buriti dos Lopes

Juiz Plantonista: Dr. José Carlos da Fonseca Lima Amorim ou substituto legal

Servidor Plantonista: Luís de Gonzaga Coutinho Moreira

Contato: 88 9 9337-8742

Oficial de Justiça: Ermani José de Sousa Araújo

Endereço: Conjunto COPAN, Quadra A, Casa 12, Buriti dos Lopes - PI. Contato: 86 9 9414-9322

## NOVEMBRO 2021

## DIA 02/11/2021 (Terça-feira, dia de finados)

### Vara única de Cocal

Juiz Plantonista: Dr. Carlos Augusto Arantes Júnior ou substituto legal

Servidores Plantonistas: Danilo Pereira de Macêdo Uchôa, contato: 86 9 9922-8654 e Marcos Aurélio Leite Sousa Dias. Endereço: Rua Olavo Bilac, 139, Centro, Cocal-PI. Telefone: 86 999936004.

Oficial de Justiça: Wilson Furtado Rodrigues

Endereço: Rua Antônio Damasceno, 385, Centro, Cocal. Contato: 86 9 9934-2991

## DIAS 06/11/2021 E 07/11/2021

### Vara Única de Luis Correia

Juiz Plantonista: Dr. Rostônio Uchoa Lima Oliveira ou substituto legal

Servidor Plantonista: Marcopolo Figueredo. End: Loteamento conviver II, Quadra 16, Condomínio Brisa do Litoral, Apto 101, Floriopolis, Parnaíba-PI. Telefone: 86 99907 0661 e Gilberto Palácio de Andrade Júnior - (Assessor) 86-9 91870044.

Oficial de Justiça: Levy Zend Ferreira da Silva

Endereço: Rua Travessa João Clímaco de Carvalho, 30, Piauí, Parnaíba. Contato: 86 9 8180-0604

## DIAS 13/11/2021 E 14/11/2021 (Sábado e Domingo)

### 1ª Vara Cível de Parnaíba

Juiz Plantonista: Dr. Heliomar Rios Ferreira

Servidor Plantonista: Fernando Cesar Farias Bezerra Filho

Endereço: R. Armando Bulamarque, 1725, Ap. 105, Bairro de Fátima. Contato: 86 9 9563 1733

oficial de Justiça: Sabrina de Aguiar Alcantara Belfort Amorim. End: Conviver IV, Quadra 14, Casa 03, Parnaíba-PI. Telefone: 86 99587 9391

## DIA 15/11/2021 (Segunda-feira, dia da Proclamação da República)

### 2ª Vara Cível de Parnaíba

Juiz Plantonista: Dr. Mauro Augusto de Rezende ou substituto legal

Servidor Plantonista: Bruno Meneses de Oliveira

Endereço: Rua Télius Ferraz, 145, São Benedito. Contato: 86 9 9992-6993

Oficial de Justiça: Verbena Maria Castelo Branco de Moraes End.: Rua Pires Ferreira nº527, centro, Parnaíba-PI. Telefone: 9 9983-3587

## DIAS 20/11/2021 E 21/11/2021 (Sábado e Domingo)

### 3ª Vara Cível de Parnaíba

Juiz Plantonista: Dra. Zelvânia Márcia Batista Barbosa ou substituto legal

Servidor Plantonista: Taynara Maria Barros Sales

Endereço: R. Jaicós, 759, Nova Parnaíba. Contato: 86 9 9915-9692

Oficial de Justiça: Alzira Sampaio Vasconcelos End.: Av. Pinheiro Machado 780, apto.12, Bairro Pindorama, Parnaíba-PI. Telefone: 9 9408-2004

## DIAS 27/11/2021 E 28/11/2021 (Sábado e Domingo)

### 4.ª Vara Cível de Parnaíba

Juiz Plantonista: Dra. Anna Victória Muylaert Saraiva Cavalcanti Dias ou substituto legal

Servidor Plantonista: Aala Castelo Branco Magalhães Quirino



Endereço: Av. Leonardo de Carvalho Castelo Branco, 4228, Casa 13, Reis Veloso

Contato: 86 9 9432-9002

Oficial de Justiça: Bernardo Simeão de Moraes Junior End.: Rua Itaúna 1570, Bairro Boa Esperança. Telefone: (86)99981-9465.

## **DEZEMBRO DE 2021**

### **DIAS 04/12/2021 E 05/12/2021 (Sábado e Domingo)**

#### **Juizado Especial de Parnaíba**

Juiz Plantonista: Dr. Max Paulo Soares de Alcântara ou substituto legal

Servidor Plantonista: Júlio Cesar Mendes Bezerra

Endereço: Lagoa da Prata. Contato: 86 3323-6224 / 9 9442-3978

Oficial de Justiça: Carlos Antônio Costa Oliveira End.: Rua Joaquim Santos nº620, Bairro Campos, Parnaíba-PI. Contato: (86)3323-6326/ 99958-0941.

### **DIA 08/12/2021 (Quarta-feira, Dia da Justiça)**

#### **1.ª Vara Criminal de Parnaíba**

Juiz Plantonista: Dra. Maria do Perpétuo Socorro Ivani de Vasconcelos ou substituto legal

Servidor Plantonista: Adriana Nascimento Brito

Endereço: Av. São Sebastião, 2985, Reis Veloso. Contato: 86 9 9412-1362 / 3323-3980

Oficial de Justiça: Daniel Ferreira da Silva Santos End.: Rua Oswaldo Cruz 7565 - Bairro Planalto, Parnaíba-PI.. Contato: (86) 98855-5779 / 98161-4481.

### **DIA 11/12/2021 E 12/12/2021 (Sábado e Domingo)**

#### **2.ª Vara Criminal de Parnaíba**

Juiz Plantonista: Dr. Marcelo Mesquita Silva ou substituto legal

Servidor Plantonista: Ana Maria Marques Guedes

Endereço: R. Samuel Santos 370, São Francisco. Contato: 89 9 9927-1339 / 33231286.

Oficial de Justiça: Débora Pontes Carvalho End.: Rua Silvana Fontenele nº 30 - Horto Tamboril, Bairro São Judas Tadeu, Parnaíba-PI. Telefone: 9 9406-8484.

### **DIAS 18/12/2021 E 19/12/2021 (Sábado e Domingo)**

#### **Vara única de Buriti dos Lopes**

Juiz Plantonista: Dr. José Carlos da Fonseca Lima Amorim ou substituto legal

Servidor Plantonista: Luís de Gonzaga Coutinho Moreira

Contato: 88 9 9337-8742

Oficial de Justiça: Leonardo Freitas de Almeida

Endereço: Rua Coronel Joaquim Antônio, nº 251, Nova Parnaíba. Contato: 86 98175 8888

### **DIAS 20/12/2021 E 21/12/2021 (RECESSO FORENSE)**

#### **Vara única de Cocal**

Juiz Plantonista: Dr. Carlos Augusto Arantes Júnior ou substituto legal

Servidor Plantonista: Danilo Pereira de Macêdo Uchôa

Contato: 86 9 9922-8654

Oficial de Justiça do dia 20/12/2021: Daniel Carvalho de Oliveira End.: QD-C, C-09, Conj.Pinheiro Machado, Bairro Rodoviária, Parnaíba-PI. Contato:99451-0906.

Oficial de Justiça do dia 21/12/2021: Bernardo Simeão de Moraes Junior End.: Rua Itaúna 1570, Bairro Boa Esperança. Telefone: (86)99981-9465.

### **DIAS 22/12/2021 E 23/12/2021 (RECESSO FORENSE)**

#### **Vara Única de Luis Correia ou substituto legal**

Juiz Plantonista: Dr. Rostônio Uchoa Lima Oliveira ou substituto legal

Servidor Plantonista: Marcopolo Figueredo. End: Loteamento conviver II, Quadra 16, Condomínio Brisa do Litoral, Apto 101, Floriopolis, Parnaíba-PI. Telefone: 86 99907 0661 e Gilberto Palácio de Andrade Júnior - (Assessor) 86-9 91870044.

Oficial de Justiça do dia 22/12/2021: Levy Zend Ferreira da Silva. Endereço: Rua Travessa João Clímaco de Carvalho, 30, Piauí, Parnaíba. Contato: 86 9 8180-0604

Oficial de Justiça do dia 23/12/2021: Verbena Maria Castelo Branco de Moraes End.: Rua Pires Ferreira nº527, centro, Parnaíba-PI. Telefone: 9 9983-3587

### **DIAS 24/12/2021 E 25/12/2021 (RECESSO FORENSE)**

#### **1ª Vara Cível de Parnaíba**

Juiz Plantonista: Dr. Heliomar Rios Ferreira ou substituto legal

Servidor Plantonista: Fernando Cesar Farias Bezerra Filho

Endereço: R. Armando Bulamarque, 1725, Ap. 105, Bairro de Fátima. Contato: 86 9 9563 1733

Oficial de Justiça do dia 24/12/2021: Wilson Furtado Rodrigues. Endereço: Rua Antônio Damasceno, 385, Centro, Cocal. Contato: 86 9 9934-2991

Oficial de Justiça do dia 25/12/2021: José da Silva Gomes End.: Rua Verdes Mares, 85. Telefone: 33229497 / 9 9528-1001

### **DIAS 26/12/2021 E 27/12/2021 (RECESSO FORENSE)**

#### **2ª Vara Cível de Parnaíba**

Juiz Plantonista: Dr. Mauro Augusto de Rezende ou substituto legal

Servidor Plantonista: Bruno Meneses de Oliveira

Endereço: Rua Télius Ferraz, 145, São Benedito. Contato: 86 9 9992-6993

Oficial de Justiça do dia 26/12/2021: Alzira Sampaio Vasconcelos End.: Av. Pinheiro Machado 780, apto.12, Bairro Pindorama, Parnaíba-PI. Telefone: 9 9408-2004

Oficial de Justiça do dia 27/12/2021: Sabrina de Aguiar Alcantara Belfort Amorim. End: Conviver IV, Quadra 14, Casa 03, Parnaíba-PI. Telefone: 86 99587 9391

### **DIAS 28/12/2021 E 29/12/2021 (RECESSO FORENSE)**

#### **3ª Vara Cível de Parnaíba**

Juiz Plantonista: Dra. Zelvânia Márcia Batista Barbosa ou substituto legal

Servidor Plantonista: Israel Soares Castelo Branco

Endereço: Rua Flavio Antonio Correia Caracas, nº 440, bairro Frei Higino, Parnaíba-PI

Contato: (86) 99827-473

Oficial de Justiça do dia 28/12/2021: Leonardo Freitas de Almeida

Endereço: Rua Coronel Joaquim Antônio, nº 251, Nova Parnaíba. Contato: 86 98175 8888

Oficial de Justiça do dia 29/12/2021: Luciano Pereira End.: Rua Anhanguera, 3905, Bairro: Piauí. Telefone: 9 9567-3835

### **DIAS 30/12/2021 E 31/12/2021 (RECESSO FORENSE)**

#### **4.ª Vara Cível de Parnaíba**



Juiz Plantonista: Dra. Anna Victória Muyaert Saraiva Cavalcanti Dias ou substituto legal

Servidor Plantonista: Aala Castelo Branco Magalhães Quirino

Endereço: Av. Leonardo de Carvalho Castelo Branco, 4228, Casa 13, Reis Veloso

Contato: 86 9 9432-9002

Oficial de Justiça do dia 30/12/2021: Daniel Ferreira da Silva Santos End.: Rua Oswaldo Cruz 7565 - Bairro Planalto, Parnaíba-PI.. Contato: (86) 98855-5779 / 98161-4481.

Oficial de Justiça do dia 31/12/2021: George Raimundo do Nascimento End.: Rua Ricardo Rodrigues Coimbra, nº 1729 Bairro Dirceu Arcoverde, Parnaíba-PI. Tel: 9 9447-1551/9 9925-9091

## JANEIRO DE 2022

### DIAS 01/01/2021 E 02/01/2021 (RECESSO FORENSE)

#### Juizado Especial Cível e Criminal de Parnaíba

Juiz Plantonista: Dr. Max Paulo Soares de Alcântara ou substituto legal.

Servidor Plantonista: Renan Fontenele Menezes

Endereço: Av. Nossa Senhora de Fátima, 835. Contato: 86 9 8185-1188

Oficial de Justiça do dia 01/01/2022: Eryma Rachel Saraiva de Oliveira End.: Loteamento Conviver IV, QD-20, CASA 10, Bairro Floriopólis, Parnaíba-PI. Tel: 9 9539-2626.

Oficial de Justiça do dia 02/01/2022: Dirceu de Moraes Rocha End.: Rua Vivenda Santa Lúcia nº45, Bairro: São Benedito, Parnaíba-PI. Contato: (86)99921-2894

### DIAS 03/01/2020 E 04/01/2020 (RECESSO FORENSE)

#### 1.ª Vara Criminal de Parnaíba

Juiz Plantonista: Dra. Maria do Perpétuo Socorro Ivani de Vasconcelos ou substituto legal

Servidor Plantonista: Adriana Nascimento Brito

Endereço: Av. São Sebastião, 2985, Reis Veloso. Contato: 86 9 9412-1362 / 3323-3980

Oficial de Justiça do dia 03/01/2022: Janivando Carvalho Mota End.: Rua Benedito de Lima e Silva, 75, Reis Veloso. Tel: 9 9946-4035.

Oficial de Justiça do dia 04/01/2022: Débora Pontes Carvalho End.: Rua Silvana Fontenele nº 30 - Horto Tamboril, Bairro São Judas Tadeu, Parnaíba-PI. Telefone: 9 9406-8484.

### DIAS 05/01/2021 E 06/01/2021 (RECESSO FORENSE)

#### 2.ª Vara Criminal de Parnaíba

Juiz Plantonista: Dr. Marcelo Mesquita Silva ou substituto legal

Servidor Plantonista: Ana Maria Marques Guedes

Endereço: R. Samuel Santos 370, São Francisco. Contato: 89 9 9927-1339 / 33231286.

Oficial de Justiça do dia 05/01/2022: Ernani José de Sousa Araújo. Endereço: Conjunto COPAN, Quadra A, Casa 12, Buriti dos Lopes - PI. Contato: 86 9 9414-9322

Oficial de Justiça do dia 06/01/2022: Carlos Antônio Costa Oliveira End.: Rua Joaquim Santos nº620, Bairro Campos, Parnaíba-PI. Contato: (86)3323-6326/ 99958-0941.

### DIAS 08/01/2022 E 09/01/2022 (Sábado e Domingo)

#### Vara única de Buriti dos Lopes

Juiz Plantonista: Dr. José Carlos da Fonseca Lima Amorim ou substituto legal

Servidor Plantonista: Luis de Gonzaga Coutinho Moreira

Contato: 88 9 9337-8742

Oficial de Justiça: Ernani José de Sousa Araújo

Endereço: Conjunto COPAN, Quadra A, Casa 12, Buriti dos Lopes - PI. Contato: 86 9 9414-9322

### DIAS 15/01/2022 E 16/01/2022 (Sábado e Domingo)

#### Vara única de Cocal

Juiz Plantonista: Dr. Carlos Augusto Arantes Júnior ou substituto legal

Servidores Plantonistas: Danilo Pereira de Macêdo Uchôa, contato: 86 9 9922-8654 e Marcos Aurélio Leite Sousa Dias. Endereço: Rua Olavo Bilac, 139, Centro, Cocal-PI. Telefone: 86 999936004.

Oficial de Justiça: Wilson Furtado Rodrigues

Endereço: Rua Antônio Damasceno, 385, Centro, Cocal. Contato: 86 9 9934-2991

### DIAS 22/01/2022 E 23/01/2023 (Sábado e Domingo)

#### Vara única de Luís Correia

Juiz Plantonista: Dr. Rostônio Uchoa Lima Oliveira ou substituto legal

Servidor Plantonista: Marcopolo Figueredo. End: Loteamento conviver II, Quadra 16, Condomínio Brisa do Litoral, Apto 101, Floriopolis, Parnaíba-PI. Telefone: 86 99907 0661 e Gilberto Palácio de Andrade Júnior - (Assessor) 86-9 91870044.

Oficial de Justiça: Levy Zend Ferreira da Silva

Endereço: Rua Travessa João Clímaco de Carvalho, 30, Piauí, Parnaíba. Contato: 86 9 8180-0604

### DIA 29/01/2022 E 30/01/2022 (Sábado e Domingo)

#### 1ª Vara Cível de Parnaíba

Juiz Plantonista: Dr. Heliomar Rios Ferreira

Servidor Plantonista: Fernando Cesar Farias Bezerra Filho

Endereço: R. Armando Bulamarque, 1725, Ap. 105, Bairro de Fátima. Contato: 86 9 9563 1733

Oficial de Justiça: Dirceu de Moraes Rocha End.: Rua Vivenda Santa Lúcia nº45, Bairro: São Benedito, Parnaíba-PI. Contato: (86)99921-2894

Art. 5.º A presente portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e encaminhe-se cópia a todas as Varas e Juizado Especial do Polo Regional-Parnaíba para conhecimento.

Parnaíba, 02 de fevereiro de 2021.

Dr. HELIOMAR RIOS FERREIRA

Juiz de Direito Diretor do Fórum Salmon Lustosa

## 11.19. Prorrogação da suspensão do comparecimento mensal e prestação de serviços à comunidade.

A MM. Juíza de Direito Titular da 5ª Vara da Comarca de Picos - PI e Vara de Execuções Penais da Comarca de Picos - PI, Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia de COVID-19, pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 62/2020 do Conselho Nacional de Justiça que trata sobre as medidas de prevenção e enfrentamento à presente crise a serem adotadas pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Recomendação nº 62/2020, de forma detalhada, dispõe quais providências devem ser adotadas pelos magistrados com competência sobre a execução penal para coibir a disseminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que no Ofício nº 559 - DMF, o Conselho Nacional de Justiça recomenda a suspensão temporária do comparecimento nas

prestações de serviços à comunidade;

CONSIDERANDO que mostra-se medida coerente ao presente momento harmonizar as recomendações apresentadas aos processos de execução de pena que tramitam perante este Juízo.

CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados de COVID - 19 no município de Picos - PI e macrorregião;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 1986/2020 determina a suspensão até ulterior deliberação do comparecimento pessoal em Juízo dos reeducandos e processados nos Juízos criminais, em cumprimento de regime aberto, semiaberto, liberdade condicional ou por imposição de outras medidas despenalizadoras, tais como a suspensão condicional do processo, a suspensão condicional da pena ou a transação penal,

RESOLVE:

Art. 1º: PRORROGAR até o dia **28 de fevereiro de 2021** a suspensão do comparecimento regular das pessoas em cumprimento de pena no regime semiaberto (feminina) e aberto, prisão domiciliar, penas restritivas de direitos, livramento condicional, bem como em cumprimento de medidas despenalizadoras - suspensão da execução da pena e suspensão condicional do processo - ou medidas cautelares diversas da prisão perante a Vara de Execuções Penais da Comarca de Picos - PI e Termos Judiciários, cuja competência territorial se estende;

Parágrafo único: Os efeitos da suspensão do comparecimento mensal em Juízo relacionados à suspensão condicional do processo e cumprimento de medidas cautelares diversas da prisão, limitam-se às ações penais em tramitação perante a 5ª Vara da Comarca de Picos - PI.

Art. 2º: PRORROGAR, até **28 de fevereiro de 2021**, no tocante aos processos em tramitação na Vara de Execuções Penais da Comarca de Picos - PI, a suspensão do cumprimento de prestação de serviços à comunidade, decorrente de condenação a penas restritivas de direitos, celebração de suspensão condicional do processo ou de acordo de não persecução penal.

Parágrafo único: O período de prestação de serviço à comunidade suspenso no *caput* deverá ser cumprido posteriormente.

Art. 3º. Comunique-se esta determinação, encaminhando cópia da Portaria, ao Conselho Nacional de Justiça, por meio do GMF, à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Corregedoria Geral da Justiça, Procuradoria Geral de Justiça, 5ª e 6ª Promotorias de Justiça de Picos - PI, Defensoria Pública Geral, 5ª Defensoria Pública de Picos - PI, Presidência da OAB - PI e Presidência da OAB, Subseção de Picos - PI.

Art. 4º - Encaminhe cópias da presente portaria aos Termos Judiciários e Postos Avançados que integram a competência territorial deste Juízo de Execução Penal.

Art. 5º - Afixe a presente portaria no mural do Fórum da Comarca de Picos - PI.

Art. 6º - Os efeitos dessa portaria retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Picos-PI, 2 de Fevereiro de 2021.

**Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho**

Juíza de Direito Titular da 5ª Vara da Comarca de Picos - PI e Vara de Execuções Penais da Comarca de Picos - PI

## 11.20. AVISO DE INTIMAÇÃO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

**PROCESSO Nº:** 0801349-41.2019.8.18.0073

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

**ASSUNTO(S):** [Correção Monetária]

**AUTOR:** MARIA EMILIA DOS SANTOS RAMOS

**REU:** BANCO DO BRASIL SA

**DECISÃO**

Expedientes necessários. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE. Cumpra-se.

**São RAIMUNDO NONATO-PI**, 2 de fevereiro de 2021.

**Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato**

## 11.21. Decisão

**PROCESSO Nº:** 0001061-06.2011.8.18.0042

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

**ASSUNTO(S):** [Esbulho / Turbação / Ameaça]

**AUTOR:** MAZZI ZIMMERMAN, PEDRO SALVADOR PRESTES ZIMMERMANN, PEDRO RODRIGUES GUERINI, NILCE MARIA PALOTA GUERINI, PEDRO HENRIQUE GUERINI, MARCOS ROGERIO GUERINI, MAYARA HILDA GUERINI, ESPOLIO DE ROMEU DE DAVID, NEDI MARIA DE DAVID

Advogada: ROSANGELA BERNARDETE STEFFEN WERNER - OAB PI4242

**REU:** LUIS LOBO OCOSTA, TERRA IMOVEIS EMPREENDIMENTOS LTDA, CLAUDIO JOAO GORGEN, CHARLES THARCY STURMER, EMPRESA BRASILEIRA DE TERRAS 2 LTDA.

Advogado: ROBINSON ELVAS ROSAL - OAB PI2730, MOYSES ELVAS BARJUD - OAB PI5399, RAINOLDO DE OLIVEIRA - OAB MA6352, LEANDRO NOGUEIRA MONTEIRO - OAB SP330772, FERNANDA ELOI FRANCO - OAB SP140964, PRIMO ALDRIGUE JUNIOR - OAB SP234569

**DECISÃO**

[...]

Por outro lado, em atenção ao dever de cooperação que informa todos que atuam no processo judicial, **oficie-se** ao Desembargador Relator do Agravo de Instrumento informando do teor do Mandado de Constatção realizado neste Juízo.

Tendo em vista que a parte autora já depositou 50% da sua cota dos honorários periciais, intime-se a parte ré para promover o pagamento de sua quota-parte dos honorários, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando autorizado desde já o pagamento na forma do prescrita no § 4º do art. 465, do CPC/2015, isto é, 50% (cinquenta por cento) agora, no prazo de 05 (cinco) dias, e o remanescente após a entrega do laudo pericial, sem embargo de poder tentar outra forma de parcelamento diretamente junto a perito.

Comprovado o depósito dos honorários, INTIME-SE o(a) *expert* para que informe nos autos data e horário para o início dos trabalhos, devendo observar antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

## 11.22. SENTENÇA PROCESSO Nº 0800236-12.2018.8.18.0033

**PROCESSO Nº:** 0800236-12.2018.8.18.0033

**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69)

**ASSUNTO(S):** [Revisão]

**AUTOR:** FRANCISCO ADALBERTO MOURAO LEITAO FILHO, S. K. D. S. L.

**REU:** FRANCISCO ADALBERTO MOURÃO LEITÃO

**SENTENÇA**

"Conforme petição de ID nº 13809267, o devedor satisfaz integralmente a dívida alimentar cobrada, motivo pelo qual se impõe a extinção do feito. Assim, satisfeita a obrigação pelo devedor, **extingo o presente cumprimento de sentença, com fulcro no art. 924, II, CPC**, devendo os presentes autos serem arquivados definitivamente. **REVOGO a prisão civil domiciliar do executado anteriormente decretada. Oficie-se, por**

consequente, o Comando do 12º BPM de Piripiri/PI, bem como a 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil em Piripiri/PI para conhecimento desta decisão."

## 11.23. Publicação de Senteça - Pje

**PROCESSO Nº:** 0800018-64.2018.8.18.0071

**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO (99)

**ASSUNTO(S):** [Dissolução]

**REQUERENTE:** E. R. B. - Renata Araujo Campelo Leite (OAB/PI11227)

**REQUERIDO:** R. B. DOS S.

**SENTENÇA:** ".....Ante o exposto, com fundamento no art. 487, III, b, do CPC, **HOMOLOGO** o pedido formulado pelas partes, com o fim de decretar o divórcio de **E. R. B. e R. B. DOS S.**, restando dissolvido o vínculo conjugal. Transitada em julgado esta decisão, determino à Secretaria deste juízo **OFICIAR** ao Cartório competente, a partir de mandado judicial, para a promoção das averbações necessárias, atentando-se para a alteração do nome da requerente para E. R. DA S.. Providências e expedientes necessários ao cumprimento da sentença. Custas na forma da lei. Sem honorários. Todavia, suspendo o pagamento das despesas processuais em conformidade com o art. 98, VI, §§ 2º e 3º, do mesmo estatuto processual. **Face ao sigilo da matéria aqui tratada, publique-se esta sentença apenas com as iniciais dos nomes das partes.** Diante de parecer do órgão do Ministério Público quanto a sua não intervenção, desnecessária qualquer intimação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. **São MIGUEL DO TAPUIO-PI**, 26 de agosto de 2020. **Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuío**".

## 11.24. Portaria Nº 253/2021 - PJPI/COM/SAOJOAPIA/FORSAOJOAPIA/VARUNISAOJOAPIA, de 01 de fevereiro de 2021

Os Doutores ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS, Juiz de Direito Titular e FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO, Juiz de Direito Auxiliar da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a regra disposta no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979);

CONSIDERANDO as disposições constantes no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, que estabelece os procedimentos a serem seguidos nas Correições Ordinárias e/ou Extraordinárias a serem realizadas pelos Juizes de Direito do Estado do Piauí, em suas respectivas Varas e/ou Juizados;

RESOLVEM:

Art.1º. Realizar a Correição Virtual e ORDINÁRIA DOS PROCESSOS DE COMPETÊNCIA CÍVEL E CRIMINAL na Comarca de São João do Piauí, relativa aos serviços judiciários durante o ano de 2020, bem como do Registro Extrajudicial da Comarca de São João do Piauí/PI, relativa aos serviços notariais e de registro efetivados durante o ano de 2020.

Art.2º. Estabelecer o **dia 11/02/2021, às 09:30 horas**, no Fórum de São João do Piauí, para a Audiência Pública Virtual de Abertura dos Trabalhos da Correição, e o **dia 26/02/2021, às 09:30 horas**, para o Encerramento dos serviços correicionais, sendo publicado, em momento posterior, o link da reunião para o acesso público.

Art. 3º. Determinar o comparecimento às solenidades de abertura e encerramento da correição de todos os servidores vinculados a esta unidade jurisdicional, inclusive cedidos de outros órgãos públicos, terceirizados, estagiários, bem como notários e registrados, de forma virtual.

Art.4º. Determinar que todos os processos cíveis e criminais se encontrem na Secretaria da respectiva Vara, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos serviços, inclusive a devolução de todos os processos em poder, há mais de dez dias, de advogados, Defensoria Pública, Ministério Público, autoridade policial e peritos, até o dia útil imediatamente anterior à correição, sob pena de cobrança e demais medidas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso. Art.

5º. Designar a servidora Ana Neuma Silva Barroso, para secretariar os trabalhos da Correição em comento, servindo sob compromisso de seu elevado cargo, bem como designar os Servidores João Batista Rodrigues dos Santos e Emanuel Soares Carvalho, para eventual substituição.

Art. 6º. Cientificar os interessados de que eventuais reclamações contra atos relacionados ao objeto desta correição deverão ser apresentados a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos, junto ao e-mail da secretaria (sec.saojoao@tjpi.jus.br).

Art. 7º. Determinar que se expeça convites ao Promotor de Justiça, à Defensoria Pública e representante da OAB para acompanhamento dos serviços e para as solenidades de abertura e de encerramento.

Art. 8º. Determinar ao Senhor Secretário que afixe no átrio do Fórum e/ou em lugar de costume, o edital e portaria da presente correição, devendo também serem publicados no Diário de Justiça, e remessa de cópias para o Presidente do Tribunal de Justiça e para o Corregedor Geral de Justiça.

Certifique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete dos Juizes de Direito da Comarca de São João do Piauí, ao primeiro dia de fevereiro de dois mil e vinte e um (01/02/2021).

## 11.25. Edital Nº 21/2021 - PJPI/COM/SAOJOAPIA/FORSAOJOAPIA/VARUNISAOJOAPIA

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL RELATIVA AOS PROCESSOS CÍVEIS E CRIMINAIS E REGISTRO EXTRAJUDICIAL

Os Doutores ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de São João do Piauí e FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO, Juiz de Direito Auxiliar da Vara Única da Comarca de São João do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.

Fazem saber por este EDITAL que, nos termos dos artigos no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979), Provimento nº. 20/2014 da Corregedoria Geral da Justiça e Portaria nº 253/2021 deste Juízo, que foi designado o **dia 11/02/2021, às 09:30 horas**, de forma virtual, na sala das audiências deste Fórum, para a audiência de instalação da Correição Ordinária Anual relativa aos Processos Cíveis e Criminais da referida Vara, bem como do Registro Extrajudicial desta Comarca e o **dia 26/02/2021, às 09:30 horas**, no mesmo local, para o encerramento dos serviços correicionais para a qual ficam convidados os representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil, demais autoridades e partes interessadas, oportunidade em que serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços do foro judicial. Será publicado, em momento posterior, o link da reunião para o acesso público. Para conhecimento geral foi expedido o presente Edital, que deverá ser afixado no átrio do Fórum da Comarca e receber ampla divulgação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São João do Piauí/PI, ao 01 de Fevereiro de 2021.

Eu, Ana Neuma Silva Barroso, Secretária designada para funcionar na Correição Ordinária Judicial, subscrevi.

ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS

Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de São João do Piauí.

FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO

Juiz de Direito Auxiliar da Vara Única da Comarca de São João do Piauí.

## 11.26. intimação de sentença

**PROCESSO Nº:** 0800329-12.2019.8.18.0074

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

**ASSUNTO(S):** [Defeito, nulidade ou anulação, Indenização por Dano Material]

**AUTOR: JOSEFA MARIA DE JESUS**

AURELIO GABRIEL DE SOUSA ALVES - OAB PI12406 - CPF: 030.387.063-02 (ADVOGADO)

GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA - OAB PI11532 - CPF: 022.463.653-76 (ADVOGADO)

**REU: LIBERTY SEGUROS S/A**

ALLAN GERMANO DA SILVA - OAB SP317019 - CPF: 325.127.728-61 (ADVOGADO)

**SENTENÇA**

Homologo o acordo realizado pelas partes, analisando o processo com resolução de mérito. Sem custas remanescente e honorários de sucumbência.

P.R.I. Após, proceda-se com o arquivamento dos autos.

**11.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0000894-23.2005.8.18.0034

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** IDELBRANDO FERREIRA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2025)

**DESPACHO:** Tendo em conta acórdão acostado nos autos, ao qual reconheceu a prescrição da pretensão punitiva do Estado e declarou extinta a punibilidade do réu IDELBRANDO FERREIRA DE OLIVEIRA pelo delito imputado nesta ação penal, bem como certidão em que essa decisão transitou em, determino o arquivamento do presente feito, com a devida baixa. Expedientes necessários. ÁGUA BRANCA, 6 de agosto de 2020 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA.

**11.28. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS**

**Processo nº** 0000132-10.2019.8.18.0036

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI - ALTOS/PI

**Advogado(s):**

**Réu:** GEOVANE RIBEIRO DE MACEDO

**Advogado(s):** FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5148), GLENIO CARVALHO FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 15094), FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 17801)

**SENTENÇA** "(...) Pelo exposto, decreto a extinção da punibilidade pela morte do investigado, o que faço com arrimo no art. 107, I do CP, c/c art. 62, do CPP (...)"

**11.29. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE ALTOS**

**Processo nº** 0004445-56.2020.8.18.0140

**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante

**Requerente:** CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Requerido:** DANILO DA SILVA BEZERRA

**Advogado(s):** JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6704)

Designo para o dia 16 / 07 / 2021, às 08:30 horas , a realização de proposta de acordo de não persecução penal. Notifique-se o representante do Ministério Público.

**11.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

**Processo nº** 0000407-22.2020.8.18.0036

**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Requerente:** DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE ALTOS - PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Requerido:** FRANCISCO TEIXEIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Em seguida aM.Mª Juíza proferiu a sentença com o seguinte dispositivo:?... Quanto ao crime de lesão corporal, não há suporte probatório, não há exame de corpo de delito, não há testemunhas, nem mesmo a palavra da vítima permite a conclusão de que houve a pratica do crime de lesão corporal, deverá haver uma instauração de um inquérito para averiguação da pratica do referido crime.Quanto ao crime de ameaça, houve renuncia ao direito de representação, assim como houve renuncia expressa ao direito de oferecer queixa, já que a vítima informou que não quer o prosseguimento do processo,dessa forma encontram-se os requisitos necessários ao arquivamento do inquérito em razão da renuncia ao direito de representação, referente ao crime do art. 147 do CP, e da renuncia do direito de oferecer queixa, referente ao art. 140 do CP. Diante disso acolho a manifestação do Ministério Público e determino o arquivamento do inquérito.Tendo em vista que a vitima informou não ter interesse nas medidas protetivas concedidas no processo de nº 0000407-22.2020.8.18.0036, e a conseqüente conclusão dos autos.?LINK DA MIDIA: [https://drive.google.com/file/d/1C\\_IUT5NyZ4SmlWYAFp0Lrs9Cyj7UObBF/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1C_IUT5NyZ4SmlWYAFp0Lrs9Cyj7UObBF/view?usp=sharing)Encerrada a audiência, a presente ata foi lida para as partes e devidamente assinada pela M.Mª Juíza de Direito, na forma do §1º, do art. 6º da Portaria Nº 1295/2020-PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, para posterior juntada nos autos.

**11.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

**Processo nº** 0000971-35.2019.8.18.0036

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTOS

**Advogado(s):**

**Réu:** MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO, SABRINA CASSIA DOS SANTOS SALES, FRANCISCO FORTES DELMIRO NETO, ANA MARIA FONTENELE DELMIRO, MARIA INOCENCIA DE SOUSA, MARCOS ANDRÉ FONTENELE DELMIRO, VULGO "ANDRÉ CAPETA", JOSE WESLEY SANTANA DA SILVA, TALISSON FERREIRA SILVA, FRANCISCA DANIELE DE SOUSA MACEDO, GUSTAVO HENRIQUE SILVA DE ALENCAR VULGO JAPA OU JAPONES, LUAN KARDELITO MACEDO CAVALCANTE, NATÁLIA FELIX DA CRUZ, DACYEL ALVES DE SOUSA

**Advogado(s):** FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5148), GLENIO CARVALHO FONTENELE(OAB/PIAÚI Nº 15094), ANTONIA CHRISTIANE RIBEIRO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 17811), FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 17801), JOSÉ GIL BARBOSA TERCEIRO(OAB/PIAÚI Nº 6360), JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES(OAB/PIAÚI Nº 11827), FLÁVIA DE SOUSA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 17986)

**DESPACHO:** Intimem-se as partes para apresentação das alegações finais no prazo de 05 dias, iniciando pelo Ministério Público.

## 11.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

**Processo nº** 0000667-75.2015.8.18.0036

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** RONALD DO MONTE SANTOS

**Advogado(s):** MITCHAEEL JOHNSON VIANA MATOS ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº 3029)

**Réu:** ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 6915)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação apresentado nos autos, o fazendo no prazo de 15 (quinze) dias.

## 11.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

**Processo nº** 0000725-54.2010.8.18.0036

**Classe:** Execução Fiscal

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Executado(a):** MARIA CARMELITA SOUSA DO MONTE

**Advogado(s):** MARCONDES GOMES DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 2706)

**DESPACHO:** "Manifeste-se a executada sobre a impugnação à exceção de pré-executividade, haja vista a juntada de documentos. Intime-se através de seu advogado (Marcondes Gomes de Araújo, OAB/PI nº 2706). Prazo: 15 dias

## 11.34. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000883-13.2019.8.18.0063

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOÃO DA MATA SILVA

**Advogado(s):** IAGO RODRIGUES DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 15769)

**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Às partes para apresentarem contrarrazões em 15 dias

AMARANTE, 1 de fevereiro de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO

Secretário(a) - 4091132

## 11.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)

**Processo nº** 0000256-09.2019.8.18.0063

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUIS ALVES PEREIRA

**Advogado(s):** MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 6328)

**Réu:** BANCO CETELEM S/A

**Advogado(s):** SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

**ATO ORDINATÓRIO:** ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI). Faça vistas ao Procurador da parte ré para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o recurso de apelação.

## 11.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)

**Processo nº** 0000252-69.2019.8.18.0063

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUIS ALVES PEREIRA

**Advogado(s):** MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 6328)

**Réu:** BANCO CETELEM S/A

**Advogado(s):** SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

**ATO ORDINATÓRIO:** ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faça vistas ao Procurador da parte ré para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o Recurso de Apelação.

## 11.37. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000585-21.2019.8.18.0063

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** SIMÃO PEREIRA DE ARAUJO

**Advogado(s):** RUDSON RIBEIRO RUBIM(OAB/PIAÚI Nº 13695)

**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

**Sobre a petição id. 5004, manifeste-se a parte autora, por seu procurador, em 05 (cinco) dias.**

## 11.38. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000728-10.2019.8.18.0063

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ADALGISO NUNES DE ALMEIDA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAÚI Nº 10205)

Sobre a petição id. 5003, manifeste-se a parte autora, por seu procurador, em 05 (cinco) dias.

## 11.39. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000800-94.2019.8.18.0063

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DO NASCIMENTO GONÇALVES DA CRUZ

**Advogado(s):** ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 18649)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

Sobre a petição id. 5007, manifeste-se a parte autora, por seu procurador, em 05 (cinco) dias. Determino a intimação da parte requerida para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo de 15 dias. Decorrido este prazo, com ou sem manifestação, remetam-se ao E. Tribunal de Justiça.

## 11.40. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000399-03.2016.8.18.0063

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DESTA COMARCA, AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSE BENONIAS COSTA DA SILVA, DANRLEY HABYSSON DAMASCENO MELO

**Advogado(s):**

Determino o encaminhamento dos presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com as nossas sinceras homenagens, procedendo-se as anotações de praxe.

## 11.41. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000255-24.2019.8.18.0063

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUIS ALVES PEREIRA

**Advogado(s):** MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 6328)

**Réu:** BANCO CETELEM S/A

**Advogado(s):** SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

à parte recorrida para apresentar contrarrazões em 15 dias.

AMARANTE, 2 de fevereiro de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO

Secretário(a) - 4091132

## 11.42. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000858-97.2019.8.18.0063

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** DEUSIMAR ALVES DE SENA, .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAÚI Nº 10205), IAGO RODRIGUES DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 15769)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

À parte recorrida para apresentar contrarrazões em 15 dias.

AMARANTE, 2 de fevereiro de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO

Secretário(a) - 4091132

## 11.43. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000392-65.2011.8.18.0037

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):** FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 3161)

**Réu:** MUNICÍPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)

**Advogado(s):** MARCOS FERREIRA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 7070), PABLO ERNESTO FONSECA NEIVA(OAB/PIAÚI Nº 6999), RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 234-A)

Desarquivem-se os autos. Intimem-se as partes para que tomem conhecimento do retorno dos autos. Cumpra-se.

## 11.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)

**Processo nº** 0000382-59.2019.8.18.0063

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUIS ALVES PEREIRA

**Advogado(s):** MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 6328)

**Réu:** BANCO CETELEM S/A



**Advogado(s):** SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

**ATO ORDINATÓRIO:** ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faça vistas ao Procurador da parte ré para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o Recurso de Apelação

## 11.45. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000251-84.2019.8.18.0063

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUIS ALVES PEREIRA

**Advogado(s):** MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUI Nº 6328)

**Réu:** BANCO CETELEM S/A

**Advogado(s):** SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

À parte recorrida para apredsentar contrarrazões em 15 dias.

AMARANTE, 2 de fevereiro de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO

Secretário(a) - 4091132

## 11.46. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000704-50.2017.8.18.0063

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RITA MARIA GOMES DA SILVA

**Advogado(s):** ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUI Nº 6180)

**Réu:** BANCO CETELEM S.A

**Advogado(s):** DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 17270)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

À parte recorrida para apredsentar contrarrazões em 15 dias.

AMARANTE, 2 de fevereiro de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO

Secretário(a) - 4091132

## 11.47. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

**Processo nº** 0000114-39.2019.8.18.0084

**Classe:** Representação Criminal/Notícia de Crime

**Representante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Representado:** ÍTALO LIRA DOS SANTOS

SENTENÇA: Ante o exposto, tenho por **EXTINGUIR O PROCESSO com relação a ÍTALO LIRA DOS SANTOS o que faço com fundamento no parágrafo único do art. 2º e no § 5º do art. 121 da Lei nº 8.069/1990**. Isento de custas na forma da lei (art. 141, § 2º da Lei nº 8.069/1990). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Certifique a Secretaria se o mandado de busca e apreensão de fl. 100 foi encaminhado à autoridade policial local, caso em que deverá ser expedido o contramandado. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa nadistribuição. BARRO DURO, 1 de fevereiro de 2021 MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BARRO DURO

## 11.48. DECISÃO - VARA ÚNICA DE BATALHA

**Processo nº** 0000039-98.2020.8.18.0040

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO D ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** GILDO PEREIRA DO NASCIMENTO, ANTONIO MARQUES DA SILVA

**Advogado(s):** MAURICIO FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 14055), GEORGE WELLINGTON DA SILVA BORGES(OAB/PIAUI Nº 15255)

(...) Diante do exposto, em consonância com o parecer ministerial, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva formulado por Antônio Marques da Silva, já que, como alinhavado algures, os requisitos da prisão preventiva acham-se patentes (art. 312 do CPP). ...

## 11.49. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)

**Processo nº** 0000164-02.2016.8.18.0042

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** EDIMAR FRANCISCO DE SOUSA

**Advogado(s):** ACACIO THENORIO SOARES IRENE(OAB/PIAUI Nº 8739)

**DESPACHO:** Pelo exposto, entendendo necessário dar continuidade à instrução criminal, designo para o dia **23 de fevereiro de 2021, às 12 horas e 00 minutos**, a realização da audiência de instrução e julgamento.

## 11.50. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000205-34.2014.8.18.0043

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUI Nº 7847-A)

**Executado(a):** FLORIZE DUARTE VAL, BERNILDO DUARTE VAL, EMÍLIA MARIA FELISBERTA CARDOSO VAL

**Advogado(s):** EDINARDO PINHEIRO MARTINS(OAB/PIAUI Nº 12358)

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes réis intimadas, por meio de representante legal, intimadas para o pagamento das custas processuais, no devido prazo legal.

**11.51. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES**

**Processo nº** 0000702-82.2013.8.18.0043

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DO ROSÁRIO SANTOS SILVA

**Advogado(s):** CÍCERO DE SOUSA BRITO(OAB/PIAÚI Nº 2387)

**Réu:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAÚI

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da junta do acórdão, nos repectivos autos.

**11.52. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR**

**Processo nº** 0001433-03.2011.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** SEBASTIÃO VIEIRA DE SOUSA

**Advogado(s):**

**DESPACHO-MANDADO** Tendo em vista o teor das Portarias nº 906/2020 e 1020/2020 PJPI/TJPI/SECPRE, que determinaram a suspensão dos prazos e a realização de audiências não urgentes, remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 29 de abril de 2021, às 10h30min, a ser realizada neste Fórum, na qual, serão inquiridas a vítima, testemunhas arroladas pelas partes. Assim, Intime-se o Ministério Público, pessoalmente; intime-se o acusado, seu Defensor e as testemunhas relacionadas na Denúncia e na Resposta à acusação. Se alguma das testemunhas relacionadas residir fora da jurisdição deste juízo, depreque-se ao juízo competente a inquirição dela; em sendo o caso, intime-se o Ministério Público e a Defesa da expedição das Cartas Precatórias. Cumpra-se. Expedientes necessários.

**11.53. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR**

**Processo nº** 0000226-85.2019.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA, JOÃO PEDRO PAZ DA SILVA

**Advogado(s):** AGENOR FRANKLIN DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8458), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAÚI Nº )

**DESPACHO-MANDADO** Tendo em vista o teor das Portarias nº 906/2020 e 1020/2020 PJPI/TJPI/SECPRE, que determinaram a suspensão dos prazos e a realização de audiências não urgentes, remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de maio de 2021, às 11 horas, a ser realizada neste Fórum, na qual, serão inquiridas a vítima, testemunhas arroladas pelas partes. Assim, Intime-se o Ministério Público, pessoalmente; intime-se o acusado, seu Defensor e as testemunhas relacionadas na Denúncia e na Resposta à acusação. Se alguma das testemunhas/acusado relacionadas residir fora da jurisdição deste juízo, depreque-se ao juízo competente a inquirição dela; em sendo o caso, intime-se o Ministério Público e a Defesa da expedição das Cartas Precatórias. Cumpra-se. Expedientes necessários.

**11.54. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR**

**Processo nº** 0001910-50.2016.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Representante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Representado:** ANTONIO MATEUS DA SILVA, FRANCISCO ANDERSON DA SILVA RIBEIRO

**Advogado(s):**

**DESPACHO-MANDADO** Tendo em vista o teor das Portarias nº 906/2020 e 1020/2020 PJPI/TJPI/SECPRE, que determinaram a suspensão dos prazos e a realização de audiências não urgentes, em relação ao representado ANTÔNIO MATEUS DA SILVA, remarco audiência admonitória, para implementação da medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à comunidade, vinculada à remissão para o dia 19 de abril de 2021, às 13 horas. Intime-se o representado e seu representante legal, para comparecerem acompanhados de Advogado ou Defensor Público.

**11.55. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR**

**Processo nº** 0001012-66.2018.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRAS-PIAÚI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PIAÚI

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR - PIAUÍ, JOSÉ HENRIQUE SILVA LOPES

**Advogado(s):**

**DESPACHO-MANDADO** Tendo em vista o teor das Portarias nº 906/2020 e 1020/2020 PJPI/TJPI/SECPRE, que determinaram a suspensão dos prazos e a realização de audiências não urgentes, remarco audiência de aplicação de medida sócio-educativa, para o dia 19 de abril de 2020, às 12h45min, na sala de audiência da 1ª Vara, do Fórum Local. Intimações necessárias. Cumpra-se.

**11.56. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR**

**Processo nº** 0001538-67.2017.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGADO GERAL DA 5ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - 2º DISTRITO POLICIAL DE CAMPO MAIOR - PI

**Advogado(s):**

**Menor Infrator:** ANTONIO JAI BORGES MONTEIRO

**Advogado(s):**

**DESPACHO-MANDADO** Tendo em vista o teor das Portarias nº 906/2020 e 1020/2020 PJPI/TJPI/SECPRE, que determinaram a suspensão dos prazos e a realização de audiências não urgentes e à vista do ato infracional apontado na representação, afere-se que o representado faz jus a institutos mais brandos tais como a remissão ou a advertência. De bom alvitre que seja designada uma audiência de apresentação na qual o Ministério Público procederá à análise do oferecimento de tais institutos. Assim sendo, redesigno audiência para o dia 19 de abril de 2020, às

12h30min. Intime-se o menor, assim como a suposta vítima e o órgão ministerial.

## 11.57. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001183-23.2018.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO JOSÉ BARBOSA DA SILVA

**Advogado(s):** ANDREIA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12540)

DESPACHO-MANDADO Tendo em vista o teor das Portarias nº 906/2020 e 1020/2020 PJPI/TJPI/SECPRE, que determinaram a suspensão dos prazos e a realização de audiências não urgentes, remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 25 de maio de 2021, às 10h30min, a ser realizada neste Fórum, na qual, serão inquiridas a vítima, testemunhas arroladas pelas partes. Assim, Intime-se o Ministério Público, pessoalmente; intime-se o acusado, seu Defensor e as testemunhas relacionadas na Denúncia e na Resposta à acusação. Se alguma das testemunhas relacionadas residir fora da jurisdição deste juízo, depreque-se ao juízo competente a inquirição dela; em sendo o caso, intime-se o Ministério Público e a Defesa da expedição das Cartas Precatórias. Cumpra-se. Expedientes necessários.

## 11.58. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000627-55.2017.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO IBIAPINA SANTOS

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº )

DESPACHO-MANDADO Tendo em vista o teor das Portarias nº 906/2020 e 1020/2020 PJPI/TJPI/SECPRE, que determinaram a suspensão dos prazos e a realização de audiências não urgentes, remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 25 de maio de 2021, às 10 horas, a ser realizada neste Fórum, na qual, serão inquiridas a vítima, testemunhas arroladas pelas partes. Assim, Intime-se o Ministério Público, pessoalmente; intime-se o acusado, seu Defensor e as testemunhas relacionadas na Denúncia e na Resposta à acusação. Se alguma das testemunhas relacionadas residir fora da jurisdição deste juízo, depreque-se ao juízo competente a inquirição dela; em sendo o caso, intime-se o Ministério Público e a Defesa da expedição das Cartas Precatórias. Cumpra-se. Expedientes necessários.

## 11.59. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000025-93.2019.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCIMAURO DOS SANTOS MONTEIRO

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº )

DESPACHO-MANDADO

Tendo em vista o teor das Portarias nº 906/2020 e 1020/2020PJPI/TJPI/SECPRE, que determinaram a suspensão dos prazos e a realização de audiências não urgentes, remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 25 de maio de 2021, às 9h30min, a ser realizada neste Fórum, na qual, serão inquiridas a vítima, testemunhas arroladas pelas partes. Assim, Intime-se o Ministério Público, pessoalmente; intime-se o acusado, seu Defensor e as testemunhas relacionadas na Denúncia e na Resposta à acusação. Se alguma das testemunhas relacionadas residir fora da jurisdição deste juízo, depreque-se ao juízo competente a inquirição dela; em sendo o caso, intime-se o Ministério Público e a Defesa da expedição das Cartas Precatórias. Cumpra-se. Expedientes necessários.

## 11.60. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001329-64.2018.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** RAIMUNDO NONATO TEODORO DE CASTRO

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº )

DESPACHO-MANDADO Tendo em vista o teor das Portarias nº 906/2020 e 1020/2020 PJPI/TJPI/SECPRE, que determinaram a suspensão dos prazos e a realização de audiências não urgentes, remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 27 de abril de 2021, às 13 horas, a ser realizada neste Fórum, na qual, serão inquiridas a vítima, testemunhas arroladas pelas partes. Assim, Intime-se o Ministério Público, pessoalmente; intime-se o acusado, seu Defensor e as testemunhas relacionadas na Denúncia e na Resposta à acusação. Se alguma das testemunhas relacionadas residir fora da jurisdição deste juízo, depreque-se ao juízo competente a inquirição dela; em sendo o caso, intime-se o Ministério Público e a Defesa da expedição das Cartas Precatórias. Cumpra-se com urgência. Expedientes necessários.

## 11.61. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000131-26.2017.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSE RODRIGUES DE MORAIS

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº )

DESPACHO-MANDADO Tendo em vista o teor das Portarias nº 906/2020 e 1020/2020 PJPI/TJPI/SECPRE, que determinaram a suspensão dos prazos e a realização de audiências não urgentes, remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 22 de abril de 2021, às 13 horas, a ser realizada neste Fórum, na qual, serão inquiridas a vítima, testemunhas arroladas pelas partes. Assim, Intime-se o Ministério Público, pessoalmente; intime-se o acusado, seu Defensor e as testemunhas relacionadas na Denúncia e na Resposta à acusação. Se alguma das testemunhas relacionadas residir fora da jurisdição deste juízo, depreque-se ao juízo competente a inquirição dela; em sendo o caso, intime-se o Ministério Público e a Defesa da expedição das Cartas Precatórias. Cumpra-se. Expedientes necessários.

## 11.62. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000448-53.2019.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO WILLAME RODRIGUES DA SILVA

**Advogado(s):** ÉLIDA ANDRADE DE LIMA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 18109)

**DESPACHO** Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 19 de abril de 2021, às 12 horas, a ser realizada neste Fórum, na qual, serão inquiridas a vítima, testemunhas arroladas pelas partes, e interrogado o acusado, nesta ordem. Nesse ato, o Ministério Público e o defensor do acusado poderão requerer diligências complementares e, sendo estas indeferidas ou não formuladas, apresentarão alegações finais. Em seguida, será proferida a decisão. Assim, Intime-se o Ministério Público, pessoalmente; intime-se o acusado, seu Defensor e as testemunhas relacionadas na Denúncia e na Resposta à acusação; se alguma das testemunhas relacionadas residir fora da jurisdição deste juízo, depreque-se ao juízo competente a inquirição dela; em sendo o caso, intime-se o Ministério Público e a Defesa da expedição das Cartas Precatórias. Expedientes necessários. Cumpra-se.

## 11.63. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001196-56.2017.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** IURY ARAUJO

**Advogado(s):** DAYANA SAMPAIO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10065), JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 11827)

**DESPACHO-MANDADO** Em virtude da Portaria Nº 1020/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE que trata das audiências durante o período da pandemia do COVID-19, bem como o termo de assentada de fls. 79, redesigno audiência de instrução e julgamento, a ser realizada neste Fórum no dia 13 de maio de 2021, às 11h30min, na qual, serão inquiridas a testemunha arroladas pela acusação e interrogado o acusado, nesta ordem. Nesse ato, o Ministério Público e os defensor do acusado poderão requerer diligências complementares e, sendo estas indeferidas ou não formuladas, apresentarão alegações finais. Em seguida, será proferida a decisão. Assim, intime-se o Ministério Público, pessoalmente; intime-se o acusado, seu Defensor e requirite-se o PM Luardo Cesar Lima Magalhães testemunha relacionada na Denúncia, ou ainda, se a testemunha relacionada residir fora da jurisdição deste juízo, depreque-se ao juízo competente a inquirição dela; em sendo o caso, intime-se o Ministério Público e a Defesa da expedição da Carta Precatória. Expedientes necessários. Cumpra-se.

## 11.64. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000593-80.2017.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** RUTH ANNY ALVES PAULINO

**Advogado(s):** AUGUSTO PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12726)

**DESPACHO-MANDADO** Em virtude da Portaria Nº 1020/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE que trata das audiências durante o período da pandemia do COVID-19, remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 29 de abril de 2021, às 12 horas, para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia e na defesa, bem assim interrogatório do réu. Intime-se o réu, seu Advogado ou Defensor Público, testemunhas e notifique-se o Representante do Ministério Público.

## 11.65. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000870-62.2018.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ADALTO CARDOSO

**Advogado(s):**

**DESPACHO-MANDADO** Tendo em vista o teor das Portarias nº 906/2020 e 1020/2020 PJPI/TJPI/SECPRE, que determinaram a suspensão dos prazos e a realização de audiências não urgentes e tratando-se de delito relacionado à violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do art. 16 da Lei nº 11.340/2006, e por ser ação condicionada à representação, remarco audiência preliminar para o dia 03 de maio de 2021, às 12h30min, na qual a ofendida deverá dizer se pretende ou não renunciar a esse direito. Intime-se a ofendida e notifique-se o membro do Ministério Público.

## 11.66. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

**Processo nº** 0000431-90.2014.8.18.0026

**Classe:** Ação Civil de Improbidade Administrativa

**Autor:** O MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO - PIAUÍ, OSCAR BARBOSA DA SILVA

**Advogado(s):** TARCISIO AUGUSTO SOUSA DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 10640)

**Réu:** JOAO GOMES PEREIRA NETO, FRANCISCA DE ARAÚJO MATOS PEREIRA, RAIMUNDO MARTINS SAMPAIO, ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR

**Advogado(s):** ARLINDO DE LIMA OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10567), SANDRA MELO PRUDENCIO(OAB/PIAUÍ Nº 9342)

**ATO ORDINATÓRIO: REITERO INTIMAÇÃO** aos advogados ARLINDO DE LIMA OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10567), SANDRA MELO PRUDENCIO(OAB/PIAUÍ Nº 9342) para que apresentem a respectiva Manifestação por Escrito.

## 11.67. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

**Processo nº** 0000110-16.2018.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES

**Advogado(s):** PRISCILLA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAÚI Nº 4814)

**DECISÃO:** "... DISPOSITIVO. Diante do exposto e tudo mais que consta dos autos, PRONUNCIO o acusado MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES, a fim de que seja submetido a Júri Popular como incurso no art. 121, §2º, IV do Código Penal. DA POSSIBILIDADE DE APELAR EM LIBERDADE. Não vislumbro, no momento, os motivos ensejadores para decretar a prisão preventiva do acusado. Assim, concedo ao acusado o direito de recorrer da decisão de pronúncia em liberdade."

## 11.68. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000244-77.2017.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

**Advogado(s):**

**Réu:** GLÁUCIA DO VALE OTÁVIO

**Advogado(s):**

DESPACHO Vistas dos autos ao Ministério Público a fim de manifestar-se quanto à petição da Defesa de protocolo nº 0000244-77.2017.8.18.0026.5001. CAMPO MAIOR, 29 de janeiro de 2021 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

## 11.69. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001939-03.2016.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Autor:** AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI-PI

**Advogado(s):**

**Réu:** ALEX GOMES FREITAS

**Advogado(s):**

DESPACHO Vistas dos autos ao Ministério Público a fim de se manifestar quanto à petição da Defesa de protocolo nº 00001939-03.2016.8.18.0026.5001. CAMPO MAIOR, 29 de janeiro de 2021 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

## 11.70. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001299-63.2017.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSÉ MARCOS KELSO SOUSA TELES

**Advogado(s):**

DESPACHO Defiro o pleito do Ministério Público e determino o desentranhamento da carta precatória juntada equivocadamente, ocorrendo posteriormente sua protocolização aos autos 0001273-52.2017.8.18.0026. A presente ação penal deve aguardar, em secretaria, findar o período de prova de 02 anos. CAMPO MAIOR, 29 de janeiro de 2021 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

## 11.71. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001281-47.2014.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAÚI

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO CANUTO DE ALMEIDA NETO

**Advogado(s):**

DESPACHO Certifique-se o cumprimento das condições impostas ao acusado para suspensão condicional do processo. Após, vistas ao Ministério Público e à Defesa. CAMPO MAIOR, 29 de janeiro de 2021 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

## 11.72. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000239-60.2014.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO ALVES DA SILVA

**Advogado(s):**

DESPACHO Certifique-se o cumprimento das condições impostas ao acusado para suspensão condicional do processo. Após, vistas ao Ministério Público e Defesa. CAMPO MAIOR, 29 de janeiro de 2021 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

## 11.73. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001371-60.2011.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** WILSON FELIPE DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 6003)

DESPACHO Certifique-se o cumprimento das condições impostas ao acusado para suspensão condicional do processo. Após, vistas ao Ministério Público e Defesa. CAMPO MAIOR, 29 de janeiro de 2021 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

## 11.74. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001119-52.2014.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** EDILSON DE OLIVEIRA VIANA

**Advogado(s):** DAYANA SAMPAIO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10065)

SENTENÇA

TRata-se de crime de invasão de domicílio cometido mediante violência, que tem pena máxima de dois anos, com prescrição em 4 anos, conforme contagem do art. 109 do Código Penal. Como a denúncia foi recebida há mais de 4 anos, ou seja, em março de 2016, já ocorreu a prescrição.

Assim sendo decreto a prescrição e declaro extinto o presente feito, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal.

Arquivem-se os autos.

CAMPO MAIOR, 2 de fevereiro de 2021

MÚCCIO MIGUEL MEIRA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

## 11.75. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0002471-74.2016.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ROCKLANDE SANTIAGO DE SOUSA

**Advogado(s):** JUVENAL JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13528)

SENTENÇA

Ante o exposto, absolvo o acusado nos termos do art. 386, VII, do CPP, por não haver prova suficiente para a condenação.

Arquivem-se os autos.

CAMPO MAIOR, 2 de fevereiro de 2021

MÚCCIO MIGUEL MEIRA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

## 11.76. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000095-23.2013.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA

**Advogado(s):** CLENILTON CESÁR ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 18397)

DISPOSITIVO. ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS

CONSTA, julgo parcialmente procedente a pretensão ministerial e condeno FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA, já qualificado nos autos, como incurso no art. 129, § 9º, do Código Penal; pelo que passarei abaixo a dosar as reprimendas com fulcro nos arts. 59 e 68 do Código Penal. DA PRIMEIRA ETAPA DA DOSIMETRIA. A culpabilidade da conduta do acusado, qual seja, a postura frente ao bem jurídico tutelado, é normal do tipo. Não há nadanos autos que desabone os antecedentes. Não há elementos para desvalorar a conduta social do acusado. Os motivos e as consequências do crime são normais do tipo. As circunstâncias também não fogem da normalidade. Não há falar sobre o comportamento da vítima. Levando em conta as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo a pena-base em 03 (três) meses de detenção.

SEGUNDA ETAPA. Não há atenuantes e nem agravantes a serem consideradas.

DA TERCEIRA ETAPA. Não há causas de diminuição e nem de aumento dapena. Assim, fica a pena definitiva em 03 (três) meses de detenção.

O regime inicial de cumprimento da pena será o ABERTO, devido à quantidade da pena aplicada.

DA PRESCRIÇÃO. Tendo em vista que a denúncia foi recebida em 2016, ou seja, há mais de cinco anos, e a pena de 3 meses prescreve em 3 anos, conclui-se que o ocorreu a prescrição da pretensão punitiva referente à pena já aplicada, motivo pelo qual fica declarada extinta a punibilidade do agente, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal.

Após o trânsito em julgado, proceda-se às providências legais, entre as quais, a inclusão do nome da acusada no ROL DOS CULPADOS, a comunicação à Justiça Eleitoral para fins do art. 15, III, da Constituição Federal e aos cálculos das custas processuais.

P. R. I.

CAMPO MAIOR, 2 de fevereiro de 2021

MÚCCIO MIGUEL MEIRA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

## 11.77. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000631-24.2019.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** FABIANO JOSÉ DOS SANTOS

**Advogado(s):** JOSE LUIS DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12574), JOAO PAULO CRUZ OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13077)

SENTENÇA

Sentença proferida oralmente. Segue dispositivo.

Ante o exposto, nos termos do art. 386, VII, do CPP, absolvo o acusado, por não haver provas suficientes para a condenação.

Aguarde-se o prazo recursal. Passado esse, arquite-se.

CAMPO MAIOR, 2 de fevereiro de 2021

MÚCCIO MIGUEL MEIRA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

## 11.78. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001047-89.2019.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):****Réu:** VALRELIO ALVES DE SOUSA**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº )

Ante o exposto, absolvo o acusado nos termos do art. 386, VII, do CPP, por não haver prova

insuficiente para a condenação.

Arquivem-se os autos.

CAMPO MAIOR, 2 de fevereiro de 2021

MÚCCIO MIGUEL MEIRA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

**11.79. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ****Processo nº** 0000961-66.2016.8.18.0045**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** FRANCISCA PEREIRA DO NASCIMENTO**Advogado(s):** RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)**Réu:** BANCO BRADESCO S/A**Advogado(s):** FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar as partes, por meio dos advogados constituídos, para conhecimento do teor da certidão, transcrita a seguir, que trata da virtualização do feito para o sistema Pje, bem como do cancelamento de sua distribuição do sistema Themis Web: "CERTIFICO QUE, na data de hoje, em cumprimento ao disposto no Provimento Conjunto Nº 11/2018 - PJPI/TJPI, de 05/12/2018, providenciei a virtualização do processo nº 0000961-66.2016.8.18.0045, para o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe sendo mantido o número originário, tendo sido remetido à Segunda Instância para a apreciação do recurso interposto. CERTIFICO AINDA QUE, após a intimação das partes pelo DJ, será lançada a movimentação de cancelamento da distribuição do processo no sistema Themis Web, em decorrência da aplicação subsidiária do Provimento nº 17, de 24 de outubro de 2018, ato a partir do qual não será possível a inserção de petições no processo, já que se encontrará com a sua distribuição cancelada, devendo os advogados/partes acompanharem o trâmite do processo gerado no sistema Pje, que, após ser julgado na Segunda Instância, será remetido à Vara de origem para o prosseguimento."

**11.80. DESPACHO - VARA ÚNICA DE COCAL****Processo nº** 0000348-38.2019.8.18.0046**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL**Advogado(s):****Réu:** JOSÉ DE BRITO**Advogado(s):** FERNANDA DE BRITO MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 11202), LUIS ALVINO MARQUES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5046)

Deste modo, intime-se o Ministério Público e a Defesa para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem o rol de testemunhas que irão depor em plenário, juntar documentos e requerer diligências (Art.422 do CPP).

**11.81. DESPACHO - VARA ÚNICA DE COCAL****Processo nº** 0000070-42.2016.8.18.0046**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** PAULO DOS SANTOS ARAÚJO**Advogado(s):** BRENO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10652)**Réu:** Ol. S/A**Advogado(s):** MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)

Vistos, etc.

Intime-se a parte demandante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, esclareça onde consta os valores que pretende levantar.

Cumpra-se

**11.82. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL****Processo nº** 0000217-09.2018.8.18.0043**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-PROMOTORIA DE COCAL/PI**Advogado(s):****Réu:** ISMAEL DE SOUSA TUPINAMBÁ, DEMAS RODRIGUES DE SOUSA, VALDERI ARAUJO DE LIMA**Advogado(s):** ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12402)

Intime-se o advogado dos réus da audiência de Inquirição das Testemunhas de Acusação designada para 17/05/2021 às 10h, que se realizará por meio de videoconferência.

**11.83. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

**Processo nº** 0000001-33.2017.8.18.0027**Classe:** Representação Criminal/Notícia de Crime**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Representado:** IURE LOPES PEREIRA DA SILVA**Advogado(s):** ROSIANE AGUIAR SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14981)**SENTENÇA:**

"(...) Ante o exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE em face de IURE LOPES PEREIRA DA SILVA, pela morte do agente, na forma do artigo 107, I do Código Penal. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística. (...) CORRENTE, 14 de janeiro de 2021 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de CORRENTE. Eu Edinézia de Oliveira Lemos -Analista Judicial, digitei e subscrevi.

**11.84. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

**Processo nº** 0000712-09.2015.8.18.0027

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** JANDEILSON DA SILVA FERREIRA

**Advogado(s):** GUSTAVO ALFREDO DO VAL NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8831)

**DESPACHO:** " (...)

intimar à defesa para apresentação de memoriais escritos, no prazo de 10 (dez) dias.

## 11.85. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

**Processo nº** 0000007-50.2011.8.18.0027

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** IRANILDO CHAGAS BASÍLIO, MOTO BIKE PEÇAS E A ACESSÓRIOS LTDA

**Advogado(s):** HILSON CUNHA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2870)

**Réu:**

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora/Embargante as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 88,19. CORRENTE, 2 de fevereiro de 2021 SUELI DIAS NOGUEIRA Analista Judicial - Mat. nº 4113802

## 11.86. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

**Processo nº** 0000524-53.2015.8.18.0047

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MATEUS MARTINS DA SILVA

**Advogado(s):** AROLD SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8952)

**Réu:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAR o autor por seu advogado acerca do retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.com Acórdão/Decisão.

## 11.87. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

**Processo nº** 0000405-34.2011.8.18.0047

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** JOAO AGICEL MENDES GONÇALVES

**Advogado(s):** ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5306)

**DESPACHO:** Intimar o advogado de defesa para apresentar as Alegações Finais por memoriais.

## 11.88. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0000916-13.2017.8.18.0050

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE ARAUJO

**Advogado(s):** DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº )

Em prosseguimento do feito, designo para o dia 18/02/2021, às 09:00 horas, para a realização de audiência de instrução, interrogatório e julgamento, onde serão inquiridas as testemunhas e realizado o interrogatório do réu por sistema de videoconferência. A audiência ocorrerá através da Plataforma de Videoconferência: Microsoft Teams. Deverão as partes, Ministério Público e advogados de defesa, informar endereço de e-mail e/ou telefone para contato, a fim de viabilizar a realização da audiência. Intimem-se as testemunhas para comparecerem pessoalmente nesta comarca de Esperantina na data e hora designada. Intime-se o réu para comparecer pessoalmente ao fórum ou participar da audiência diretamente de sua residência ou qualquer outro local que disponha recursos tecnológicos adequados. Caso opte por essas últimas hipóteses, deverá informar endereço de e-mail para fins de sua participação. Expedientes necessários. ESPERANTINA, 28 de janeiro de 2021 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

## 11.89. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0000189-49.2020.8.18.0050

**Classe:** Processo de Apuração de Ato Infracional

**Representante:** 13ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ESPERANTINA - PI

**Advogado(s):**

**Menor Infrator:** CARLOS ANDRE SOUSA VALE

**Advogado(s):**

Vistos. Reserve-se o segredo de justiça determinado por lei. Estando em termos a representação ministerial, RECEBO-A em todo o seu conteúdo, vez que satisfaz os requisitos do §1º do art. 182 do ECA. Em consonância com o art. 184 da Lei 8.069/90, designo o dia 18/02/2021, às 10:30 horas para realização de audiência de apresentação. Notifique-se o adolescente representado e seus pais ou responsáveis para comparecerem nessa data devidamente acompanhados de advogado, sob a sorte de ser nomeado defensor Público. A audiência ocorrerá através da Plataforma de Videoconferência: Microsoft Teams. Deverão as partes, Ministério Público e advogados de defesa, informar endereço de e-mail e/ou telefone para contato, a fim de viabilizar a realização da audiência. Fica desde já consignado que, em o adolescente não se apresentando espontaneamente naquela data, está autorizada a condução coercitiva do eventual faltoso, a teor do art. 187 do ECA. Notifique-se o representante do Ministério Público. Intime-se a Defensora Pública do adolescente e o Ministério Público. Requisite-se, ainda, a apresentação do adolescente à audiência ora designada. Demais intimações necessárias. ESPERANTINA, 28 de janeiro de 2021 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de



## ESPERANTINA

### 11.90. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001228-86.2017.8.18.0050

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** YURE ALISSON MARTILIANO DA SILVA

**Advogado(s):** HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAUI Nº 4165)

Compulsando os autos, verifico que foi proferida sentença penal condenatória em desfavor do réu YURE ALISSON MARTILIANO DA SILVA no dia 11/09/2019 a uma pena de 05 anos, 04 meses de reclusão e 40 dias-multa, em regime semiaberto. No dia 24/09/2019 foi certificado que houve o trânsito em julgado para defesa no dia 17/09/2019. Em consequência, foi expedido mandado de prisão definitiva contra o referido réu. O mandado foi cumprido em 28/01/2021. Ocorre que, na data do dia 15/09/2019 a defesa do acusado interpôs recurso de apelação da sentença proferida e até o momento não houve análise da peça recursal. Com efeito, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito a certidão de trânsito em julgado do dia 24/09/2019 e RECEBER o recurso de apelação interposto, nos efeitos legais, por ser tempestivo e por preencher os demais pressupostos de admissibilidade recursal. Como o patrono réu optou por apresentar as razões recursais perante o Egrégio Tribunal de Justiça, determino a remessa dos autos à Superior Instância para o processamento e julgamento do recurso. Por fim, considerando que na sentença foi reconhecido o direito de o acusado recorrer em liberdade, RELAXO a prisão do referido réu, determinando a expedição de CONTRAMANDADO de prisão, devendo o réu ser imediatamente posto em liberdade, salvo se por outro motivo deva permanecer custodiado. Expedientes necessários. Cumpra-se com urgência. ESPERANTINA, 2 de fevereiro de 2021 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

### 11.91. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001179-55.2011.8.18.0050

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA XAVIER

**Advogado(s):** HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAUI Nº 4165)

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de ESPERANTINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA XAVIER, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ESPERANTINA, Estado do Piauí, aos 2 de fevereiro de 2021 (02/02/2021). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de ESPERANTINA

### 11.92. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000874-25.2020.8.18.0028

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Réu:** ERISMAR DA SILVA BRITO

**Advogado(s):** EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAUI Nº 7444)

**DECISÃO:** " Vistos,etc. Considerando a alegação do defensor do réu, protocolo eletrônico de nº 0000874-25.2020.8.18.0028.5015, determino que o mesmo junte aos presentes autos certidão do setor responsável pelo Portal do Advogado, informando acerca da citada instabilidade ocorrida no dia 22 de janeiro de 2021, no prazo de 3 dias. Após, manifeste-se o MP sobre a presente pretensão no prazo de 05 dias."

### 11.93. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0002715-94.2016.8.18.0028

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ROSILENE MARIA GONÇALVES

**Advogado(s):** LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 5761)

**Réu:** MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se as partes, para se manifestarem no prazo de 10 (dez) dias, sobre o retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do estado do Piauí..

### 11.94. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000231-72.2015.8.18.0083

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** DIUNIZA DO CARMO SILVA BORGES

**Advogado(s):** NEYRAN OLIVEIRA PORTO(OAB/PIAUI Nº 5624)

**Réu:** MUNICÍPIO DE ARRAIAL-PI

**Advogado(s):** MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUI Nº 4703)

**ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se as partes , para se manifestarem no prazo de 10 (dez) dias, sobre o retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do estado do Piauí..**

## 11.95. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000491-23.2013.8.18.0083

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DO CARMO CAMPELO DE SOUSA

**Advogado(s):** MARIA ZILDA SILVA BALDOINO(OAB/PIAÚI Nº 5075-A)

**Réu:** EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

**Advogado(s):** MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

**ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se as partes , para se manifestarem no prazo de 10 (dez) dias, sobre o retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do estado do Piauí..**

## 11.96. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

**Processo nº** 0000500-13.2013.8.18.0106

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CONSTRUTORA FEITOSA E SÁ LTDA REP. POR WILLIAMES FEITOSA DE SÁ MOURA

**Advogado(s):** LAURINDO JOSÉ VIEIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4359), WILLIAMES FEITOSA DE SÁ MOURA(OAB/PIAÚI Nº 17407)

**Réu:** MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAÚI/PI

**Advogado(s):** MISLAVE DE LIMA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 12522)

Intime-se as partes, através dos seus procuradores, para se manifestarem no prazo de 10 (dez) dias, sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

## 11.97. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000542-28.2016.8.18.0051

**Classe:** Produção Antecipada da Prova

**Autor:** FRANCISCO JOSE DE CARVALHO

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. FRONTEIRAS, 2 de fevereiro de 2021. HIGOR HENRIQUE FIGUEIREDO BARBOSA, Analista Judicial - 28591.

## 11.98. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000604-68.2016.8.18.0051

**Classe:** Produção Antecipada da Prova

**Autor:** MARIA FILHA PEREIRA

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

**Réu:** BANCO ITAU ( ITAU UNIBANCO S.A)

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. FRONTEIRAS, 2 de fevereiro de 2021. HIGOR HENRIQUE FIGUEIREDO BARBOSA, Analista Judicial - 28591.

## 11.99. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000598-61.2016.8.18.0051

**Classe:** Produção Antecipada da Prova

**Autor:** FRANCISCO JOSE DE CARVALHO

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

**Réu:** BANCO ITAU ( ITAU UNIBANCO S.A)

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. FRONTEIRAS, 2 de fevereiro de 2021. HIGOR HENRIQUE FIGUEIREDO BARBOSA, Analista Judicial - 28591.

## 11.100. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000616-82.2016.8.18.0051

**Classe:** Produção Antecipada da Prova

**Autor:** MARIA FILHA PEREIRA

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. FRONTEIRAS, 2 de fevereiro de 2021. HIGOR HENRIQUE FIGUEIREDO BARBOSA. Analista Judicial - 28591.

## 11.101. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)

Processo nº 0000249-41.2019.8.18.0055

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Requerido: FRANCISCO ATANÁZIO DE FRANÇA

Advogado(s): CARLOS JOSE DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 14701)

**ATO ORDINATÓRIO:** (CERTIFICO para os devidos fins que, diante do fim do convênio do CNJ com o aplicativo cisco webex meetings, a audiência designada nos autos será realizada através do aplicativo MICROSOFT TEAMS, outra ferramenta de transmissão de som e imagens em tempo real disponível para download gratuito no site <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-teams/download-app>, bem como através das lojas de aplicativos de smartphones android, IOS, entre outros. As partes deverão utilizar o seguinte link de acesso para acessarem a audiência por vídeo conferência: [https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting\\_MzAzMjVhZWYtNjVhZC00ZjVlWExOGQtNmU4MzY1ODIyOWFk%40thread.v2/0?context=%7b%22tid%22%3a%2210798975-7270-4a4e-8cc5-560d086903de%22%2c%22oid%22%3a%226b564a2a-a944-436f-864d-29f03dcaf7b0%22%7d](https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting_MzAzMjVhZWYtNjVhZC00ZjVlWExOGQtNmU4MzY1ODIyOWFk%40thread.v2/0?context=%7b%22tid%22%3a%2210798975-7270-4a4e-8cc5-560d086903de%22%2c%22oid%22%3a%226b564a2a-a944-436f-864d-29f03dcaf7b0%22%7d) CERTIFICO ainda que por este ato ordinatório, intimo as partes para tomarem ciência do teor da presente certidão. ITAINÓPOLIS, 29 de janeiro de 2021 JOSÉ LIMA DE AGUIAR Assessor Jurídico - Mat. nº 29576)

## 11.102. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000805-45.2016.8.18.0056

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARTINHA MARIA DE JESUS

Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAÚI Nº 6534), ALEXANDRE BUCAR DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 13555)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAÚI Nº 10205)

INTIMA o advogado Dr. REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI - OAB/PI Nº 10.205, para se manifestar sobre habilitação do herdeiro, no prazo de 15 (quinze dias). Dado e passado nesta cidade nesta cidade e Comarca de Itauera, Estado do Piauí, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um. Eu, aa., Analista Judicial, conferi o presente aviso.

## 11.103. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)

Processo nº 0000699-22.2012.8.18.0057

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: MARIA DAS MERCÊS CARVALHO LEAL

Advogado(s): ANTONIA MAGNA MOREIRA E SILVA (OAB/PIAÚI Nº 3606); ALBA LIVIA DE SOUSA MARTINS (OAB/PIAÚI Nº 5634)

Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAÚI

Advogado(s):

**DESPACHO:** "Considerando que a sentença foi modificada na segunda instância, intime-se a requerente, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o que entender de direito. Nada requerendo, archive-se, com a devida baixa. Cumpra-se. JAICÓS, 25 de janeiro de 2021 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS"

## 11.104. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

Processo nº 0000033-13.2009.8.18.0029

Classe: Monitória

Autor: FERREIRA E CARVALHO LTDA

Advogado(s): EDIVALDO DA SILVA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 6319)

Réu: MICHAEL DOS SANTOS FORTES

Advogado(s):

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14. TOTAL: Valor: R\$ 88,19.

## 11.105. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

Processo nº 0000033-57.2002.8.18.0029

Classe: Usucapião

Usucapiente: ANTONIA DE LIMA PEREIRA

Advogado(s): MARIA DA CONCEICAO DE DEUS VERAS COSTA DAMASCENO(OAB/PIAÚI Nº 2967)

Usucapido: HELIO CESAR MOURA PIRES DE MELO

Advogado(s): ARMANDO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 4686-B)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, conforme Boleto anexo.

## 11.106. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

Processo nº 0000034-95.2009.8.18.0029

Classe: Monitória

Autor: FERREIRA E CARVALHO LTDA

Advogado(s): EDIVALDO DA SILVA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 6319)

Réu: ANTONIO FRANCISCO R. DA SILVA

Advogado(s):

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo

dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 88,19.

## 11.107. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

**Processo nº** 0000037-50.2009.8.18.0029

**Classe:** Monitória

**Autor:** FERREIRA E CARVALHO LTDA

**Advogado(s):** EDIVALDO DA SILVA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 6319)

**Réu:** MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 88,19.

## 11.108. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

**Processo nº** 0000032-28.2009.8.18.0029

**Classe:** Monitória

**Autor:** FERREIRA E CARVALHO LTDA

**Advogado(s):** EDIVALDO DA SILVA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 6319)

**Réu:** CLARINDO DE BRITO VERAS FILHO

**Advogado(s):**

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 88,19.

## 11.109. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0000356-44.2017.8.18.0059

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA RIBEIRO DOS SANTOS PORTELA

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 18649)

**Réu:** BANCO INTERMEDIUM S.A

**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 2 de fevereiro de 2021

## 11.110. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0000728-61.2015.8.18.0059

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RAIMUNDA COSTA

**Advogado(s):** NAYRON DE CASTRO VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6379)

**Réu:** BANCO BRADESCO S. A.

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema. Desta forma, o início da fase de cumprimento de sentença deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 2 de fevereiro de 2021

## 11.111. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0000151-35.2005.8.18.0059

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Autor:** MIRANTE PETRÓLEO

**Advogado(s):** NAYRON DE CASTRO VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6379), JOSELIO DA SILVA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 2619)

**Requerido:** MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI

**Advogado(s):**

Ato ordinatório Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema. Desta forma, o início da fase de cumprimento de sentença deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 2 de fevereiro de 2021

## 11.112. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0000774-50.2015.8.18.0059

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RAFAEL WALKY BARBOSA LIMA

**Advogado(s):** ALCIOMAR FONSECA NEVES NETO(OAB/PIAÚI Nº 8935)

**Réu:** JANAINA DE JESUS OLIVEIRA SANTOS

**Advogado(s):** RAYNA TAYNARA SANTOS SAMPAIO(OAB/PIAÚI Nº 12563)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no

prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 2 de fevereiro de 2021

## 11.113. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

**Processo nº** 0000676-62.2015.8.18.0060

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** ADDIAS FERREIRA DA COSTA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BCV S/A (SCHAHIN S/A)

**Advogado(s):** MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUI Nº 8203-A)

**Atto ordinatório:** Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 11.114. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

**Processo nº** 0000236-27.2019.8.18.0060

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** CARLOS ANDRÉ GOMES DE ARAÚJO

**Advogado(s):** GILBERTO DE SIMONE JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 11339)

**DESPACHO:** Certifico que, em atendimento a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, que disciplinam a realização de audiências de forma virtual/digital, no âmbito do Judiciário piauiense, ficam as partes cientes da nova plataforma MICROSOFT TEAMS, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça. Certifico ainda que, para fins de conhecimento e celeridade processual ficarão MANTIDAS as referidas datas e publicações das audiências designadas anteriormente.

## 11.115. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

**Processo nº** 0001397-43.2017.8.18.0060

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** SEBASTIÃO AUGUSTO PEREIRA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BONSUCESSO S.A

**Advogado(s):**

**Atto Ordinatório**(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 11.116. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000017-32.2007.8.18.0093

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO JEOVÁ PEREIRA

**Advogado(s):** HONORATO FERREIRA LIMA(OAB/CEARÁ Nº 10122-B), GLAUBER FURTADO TEIXEIRA(OAB/CEARÁ Nº 9635/)

**SENTENÇA:** Assim sendo e em face da comprovação da prescrição da pretensão punitiva do Estado, tendo em vista a pena máxima em abstrato prevista para o crime, declaro extinta a punibilidade, com base nos arts. 107, IV, 109, III e V, e 119, todos do Código Penal.

## 11.117. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

**Processo nº** 0000135-02.2012.8.18.0103

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** JOSÉ VINÍCIUS FARIAS DOS SANTOS

**Advogado(s):** JOSÉ VINÍCIUS FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 5573)

**Réu:** FRANCISCO HAROLDO DE OLIVEIRA PROBO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Chamo o feito à ordem. Arquivem-se, sem prejuízo da inscrição de dívida no SerasaJud. MATIAS OLÍMPIO, 1 de fevereiro de 2021. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO.

## 11.118. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

**Processo nº** 0000007-79.2010.8.18.0061

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA HELENA SILVA

**Advogado(s):** EDIMO JOSE DE OLIVEIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 55161)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)



Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MIGUEL ALVES, 2 de fevereiro de 2021

MIGUEL ALVES PASCUALINO VAZ FREIRE

Técnico Judicial - 4136500

## 11.119. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

**Processo nº** 0000064-50.2019.8.18.0104

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** CAIO KAWAN SANTOS DE SOUSA

**Advogado(s):** DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 0)

**DESPACHO** Considerando o retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça, o qual negou provimento ao recurso de apelação, mantendo a sentença incólume, e ainda, a certidão de trânsito em julgado, determino o cumprimento dos expedientes determinados em sentença condenatória às fls. 189/195. Após, com as cautelas de praxe, baixa e arquivamento. Expedientes necessários. Cumpra-se. MONSENHOR GIL, data do sistema. SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MONSENHOR GIL

## 11.120. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

**Processo nº** 0000089-29.2020.8.18.0104

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARRO DURO, BASTO FELIPE DOS SANTOS

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MONSENHOR GIL, ESTADO DO PIAUÍ, LUIZ NUNES GALVÃO

**Advogado(s):** ELOI PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1941)

**DESPACHO** Considerando o teor da certidão à fl. 20 determino que seja oficiado ao Juízo Deprecante para que informe nova data para realização da audiência de oitiva da testemunha, nos termos do provimento CGJ nº 10/2018 e Provimento nº 39/2019. Com a nova data, intime-se a testemunha. Expedientes necessários. Cumpra-se. MONSENHOR GIL, data do sistema. SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MONSENHOR GIL

## 11.121. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

**Processo nº** 0000043-40.2020.8.18.0104

**Classe:** Incidente de Sanidade Mental

**Autor:** JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MONSENHOR GIL, ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** JOELSON DE SOUSA LUZ ARAÚJO

**Advogado(s):**

**DESPACHO** Deem-se vistas dos autos ao Representante do Ministério Público para manifestar-se sobre o não comparecimento do acusado à junta médico-pericial, no prazo de 15 (quinze) dias. Após voltem-me conclusos. Cumpra-se. MONSENHOR GIL, data do sistema. SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MONSENHOR GIL

## 11.122. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

**Processo nº** 0000377-84.2014.8.18.0104

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DE JESUS DA SILVA

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)

**Réu:** O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ, PELO SEU REP. LEGAL:PREFEITO MUNICIPAL

**Advogado(s):**

**DESPACHO** Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça a este Juízo, para requerer o que entender por direito. Esclareço que eventual pedido de cumprimento de sentença deverá ser ajuizado pelo sistema processual eletrônico (PJe), conforme art. 4º, § 1º, I, do Provimento Conjunto nº 011/2018, publicado no DJE nº 8070, de 28/09/2016. Após, transcorrendo o prazo de 15 (quinze) dias, com as cautelas de praxe, DÊ-SE baixa, caso ainda não baixados no sistema Themis Web e ARQUIVE-SE. Expedientes necessários. Cumpra-se. MONSENHOR GIL, data do sistema. SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MONSENHOR GIL

## 11.123. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)

**Processo nº** 0000535-46.2009.8.18.0030

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA

**Advogado(s):** LAURINDO JOSÉ VIEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4359)

**DESPACHO:** Designo audiência para oferta de proposta de acordo de não-persecução criminal para o dia 10.03.2021, às 11h30min, no fórum local.

Intime-se o acusado, o qual deverá comparecer acompanhado de Advogado ou de Defensor Público.

## 11.124. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)

**Processo nº** 0000209-86.2009.8.18.0030

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** RICARDO SOARES DE ARAÚJO, JOSE NATANIEL LOPES REIS, LUCIO FLÁVIO ROCHA E REIS

**Advogado(s):** KAIRO FERNANDO LIMA OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 9217), HANDERSON ARAGÃO PORTELA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 16128), LINO RODRIGUES CASTELLO BRANCO SOBRINHO(OAB/MARANHÃO Nº 4115)

**DESPACHO:** Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 16.03.2021, às 08h30min, no fórum local.

As testemunhas arroladas pela defesa do acusado RICARDO SOARES DE ARAÚJO, Raimundo Nonatto Pereira Reis e Francisco Ribamar da Rocha deverão comparecer independente de intimação, conforme definido na última audiência.

## 11.125. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)

**Processo nº** 0000503-70.2011.8.18.0030

**Classe:** Monitória

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

**Réu:** ANTONIO RODRIGUES DE CASTRO

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** É o relatório. Decido.

Observa-se que o requerido é falecido, não ocorrendo a citação do espólio, assim, indefiro o pedido de bloqueio de valores.

Desta forma, determino a suspensão do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias para a eventual habilitação dos sucessores do requerido ou de seu espólio para integrar a lide, nos termos do art. 313, I, § 1º e 2º, ambos do CPC e em observância ao princípio do devido processo legal.

Determino ainda, a intimação do promovente, por intermédio do seu patrono para promover a citação do espólio, de quem for o sucessor/herdeiro do falecido, no prazo acima assinalado, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Diligências necessárias. Cumpra-se.

## 11.126. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)

**Processo nº** 0000565-13.2011.8.18.0030

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

**Réu:** GLAUDEAN GONÇALVES FEITOSA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Juntem-se aos autos o protocolamento de bloqueio de valores e o resultado.

Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre referidos documentos.

Cumpra-se com as formalidades legais.

Empós, volte-me conclusos.

## 11.127. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

**Processo nº** 0000113-50.2017.8.18.0108

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** AGAMENON SERGIO PEREIRA BASTOS FILHO

**Advogado(s):** NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5857), GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAÚI Nº 6150)

Em audiência anterior foi combinado pelo MM. Juiz, pela Promotora e pelo advogado de Defesa de que seria remarcada audiência dia 14/04/2020, às 11:00 horas, ocasião em que seria colhido os depoimentos das testemunhas faltantes e procedido o interrogatório do requerido, ficando o acusado responsável pela condução da testemunha de defesa faltante, seu irmão, para a audiência.

Tendo em vista a pandemia, a referida audiência foi suspensa até a possibilidade de remarcação, o que agora se mostra possível com a realização de audiência por videoconferência.

Assim designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27/04/2021, às 10:00 hs.

Considerando as medidas adotadas pelo Poder Judiciário do Piauí em relação a pandemia causada pelo COVID-19 e a instituição da Portaria (Presidência) Nº 994/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 06 de maio de 2020, nos termos do seu art. 2º, a audiência marcada nesses autos será realizada mediante videoconferência pela plataforma Microsoft Teams, podendo ser acessado através do link a seguir:

<https://teams.microsoft.com/l/channel/19%3a03c30aa6d5144174b868a53bf43e14d8%40thread.tacv2/Geral?groupId=f4e7a650-c7b6-4108-bf25-4a347a06ca2e&tenantId=04112af6-22cf-485b-87e3-75fa02e5ddb6>

Cientifique-se que:

I - As partes, seus advogados e as testemunhas deverão participar do ato, através do referido sistema;

II - O link de acesso ao ato será encaminhado ao e-mail dos procuradores fornecidos nos autos. Caso inexistente essa informação, deve a parte fornecê-lo até a data da audiência.

III - Será disponibilizado ao acusado ou testemunha hipossuficientes que devam ser ouvidos em juízo, caso necessite, espaço físico e equipamentos que garantam sua presença virtual no ato por meio de vídeo conferência, devendo as pessoas permanecerem isoladas no local disponibilizado.

Intimem-se o réu, seu defensor e a testemunha Cristianne Borges de Araújo Dias. Tendo em vista compromisso assumido pelo acusado em audiência passada, deve fornecer o link da presente audiência à testemunha Raldir Cavalcante Bastos Neto, bem como email para recebimento do convite para ingresso à audiência.

Ciência ao Ministério Público.

Expedientes necessários.

## 11.128. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

**Processo nº** 0000037-21.2020.8.18.0108

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES

**Advogado(s):**

**Requerido:** DPS

**Advogado(s):**

**DESPACHO**

Citado o acusado apresentou resposta à acusação.

Analisando os autos, em confronto com a defesa escrita apresentada, verifico que não há elementos suficientes que permitam absolver sumariamente o acusado (art. 397, do CPP), eis que não existe manifesta causa excludente da ilicitude dos fatos ou de culpabilidade do agente, nem se encontra demonstrada a extinção da punibilidade dos mesmos, sendo o fato narrado, em tese, subsumido a tipo penal.

Na atual fase processual a decisão sobre a absolvição sumária é baseada em um critério pro societate, e não há nos autos neste momento elementos que possam de plano permitir um juízo de certeza nesse sentido. Portanto, em juízo inicial de prelibação, há justa causa necessária para a ratificação do recebimento da denúncia.

Assim designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28/04/2021, às 09:00 hs.

Considerando as medidas adotadas pelo Poder Judiciário do Piauí em relação a pandemia causada pelo COVID-19 e a instituição da Portaria (Presidência) Nº 994/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 06 de maio de 2020, nos termos do seu art. 2º, a audiência marcada nesses autos será realizada mediante videoconferência pela plataforma Microsoft Teams, podendo ser acessado através do link a seguir:

<https://teams.microsoft.com/j/channel/19%3ad3d27d5e489044c3a7a8d3c97dbd0238%40thread.tacv2/Geral?groupId=93888ee3-34cb-4641-95c9-9ebc95bdf1f&tenantId=04112af6-22cf-485b-87e3-75fa02e5ddbdc>

Cientifique-se que:

I - As partes, seus advogados e as testemunhas deverão participar do ato, através do referido sistema;

II - O link de acesso ao ato será encaminhado ao e-mail dos procuradores fornecidos nos autos. Caso inexistente essa informação, deve a parte fornecê-lo até a data da audiência.

III - Será disponibilizado ao acusado ou testemunha hipossuficientes que devam ser ouvidos em juízo, caso necessite, espaço físico e equipamentos que garantam sua presença virtual no ato por meio de vídeo conferência, devendo as pessoas permanecerem isoladas no local disponibilizado.

Intimem-se o réu, seu defensor, a vítima e as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa.

Expeça-se carta precatória de oitiva das testemunhas residentes em outra comarca, com prazo de 30 dias, intimando-se, em seguida, as partes da expedição da referida Carta Precatória.

Requisitem-se os policiais militares, caso tenham sido arrolados como testemunha (art. 221, § 2º, do CPP)

Oficie-se ao Conselho Tutelar, a fim de que se faça presente através de um de seus membros à referida audiência.

Ciência ao Ministério Público.

Expedientes necessários.

PAES LANDIM, 2 de fevereiro de 2021

LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PAES LANDIM

**11.129. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA**

**Processo nº** 0000349-05.2018.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Réu:** ANTONIO DOS SANTOS MACHADO

**Advogado(s):** ADILSON JOSÉ SANTOS RIBEIRO(OAB/BAHIA Nº 9933)

O advogado ADILSON JOSÉ SANTOS RIBEIRO- OAB/BA nº 9933, foi intimado via DJe, a fim de que apresentasse as alegações finais no prazo legal do seu cliente ANTONIO DOS SANTOS MACHADO, tendo sido movimentado no sistema 25/11/2020 e disponibilizado no Diário da Justiça de nº 9033, página 384, na quarta-feira, 25 de novembro de 2020, computando-se a publicação na quinta-feira, 26 de Novembro de 2020, e hoje passados mais de dois meses não o fez.

Assim, determino sua nova intimação via DJE com a observação de que caso não não parecente no praxo legal sera oficia a OAB\BA, determino também a intimação pessoal do acusado para que no prazo de 10 dias, constitua advogado de sua confiança para atuar no feito ou dizer se quer ser assistido pela Defensoria Pública, com a advertência que em caso de omissão os autos serão enviados para a Defensoria Pública.

Caso o douto advogado não apresente as alegaçãoe sno prazo legal, oficie-se a OAB\BA para providências cabíveis em relação ao causídico, tendo em vista sua conduta delituosa, tipificada no art. 34, XI, do EAOAB e tipificado como falta disciplinar punível com censura; ademais a reincidência da conduta impõe ao representado, cumulativamente, sanção definitiva no inc. VI, do art. 35 e do art. 39 do mesmo diploma. Servindo esta como ofício, devendo ser anexado todas as publicações de sua intimação.

**11.130. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0000115-86.2019.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA

**Réu:** NERTAN DE SOUSA MOTA

**Advogado(s):** NERTAN DE SOUSA MOTA(OAB/PIAÚI Nº 16097), MÁRCIO ARAÚJO MOURÃO (OAB/PIAÚI Nº 8070)

**DESPACHO:** "Ato contínuo, a Magistrada deferiu o pleito formulado pela Defesa, redesignando a referida audiência para data de 29/06/2021 às 09:30."

**11.131. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0000491-09.2018.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** CENTRAL DE FLAGRANTES

**Advogado(s):**

**Réu:** KAMILA TOURINHO DOS SANTOS, LUCIANO VIEIRA CORREIA

**Advogado(s):** MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAÚI Nº 8070), NAGIB SOUZA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 18266)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se o advogado da parte para que apresente resposta à acusação, no prazo legal.

**11.132. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0001500-35.2020.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAIBA-PI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** NEURIVAN DA SILVA SOUSA



**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO MARQUES COUTINHO(OAB/PIAÚI Nº 10702)

**DECISÃO:** Ante o exposto, INDEFIRO o pedido formulado pela defesa e mantenho a prisão preventiva em desfavor de Neurivan da Silva Sousa, mantendo-se a audiência de instrução e julgamento no dia 11/02/2021, às 09:00h na sala de audiência desta 2ª Vara Criminal, para realização da audiência de Instrução e Julgamento.

### 11.133. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0001059-54.2020.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE PARNAÍBA-PI

**Advogado(s):**

**Requerido:** JOSÉ DE JESUS DO NASCIMENTO LEITE

**Advogado(s):** FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAÚI Nº 3330)

A 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a)MM (a) Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) supracitado(s), para ciência de audiência de continuação no **dia 19 de FEVEREIRO de 2021, às 10:00 horas**, nos autos acima epigrafados, informo que foi expedida Carta Precatória para a Comarca de Buriti dos Lopes/PI, para oitiva de testemunha. Aos 02.02.2021. Eu, Gustavo Moura Evangelista de Sousa, Analista Judicial, digitei e subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

### 11.134. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000294-83.2017.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO PEREIRA DE CASTRO

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** B V. FINANCEIRA S.A

**Advogado(s):**

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os documentos juntados pelo requerido.

### 11.135. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000040-62.2007.8.18.0065

**Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário

**Autor:** MARIA ALELUIA LEITE NASCIMENTO, MARIA RODRIGUES DA SILVA

**Advogado(s):** JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 10489), JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 10489), FRANCISCO WELLIDON SARAIVA DOS REIS(OAB/PIAÚI Nº 16586)

**Réu:** MUNICÍPIO DE PEDRO II PIAUI

**Advogado(s):** CLARISSA HELENA COSTA BASTOS(OAB/PIAÚI Nº 13325)

Ato Ordinatório: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Faço vista dos autos as partes, por seus procuradores, sobre o retorno dos autos do TJ-Pi, com o julgamento do recurso interposto, requerendo o que entender de direito. Pedro II, 02/02/2021. Gabriela de Andrade Castro Lopes - Estagiária, o digitei.

### 11.136. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0001205-95.2017.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ELIANE ALVES DA SILVA MENDES

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A

**Advogado(s):** IGOR MACIEL ANTUNES(OAB/MINAS GERAIS Nº 74420 )

SENTENÇA: (...) Pelo exposto, julgo improcedente os presentes embargos de declaração. PRI. PEDRO II, data do sistema Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

### 11.137. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0001907-41.2017.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSÉ PERES DE SOUSA

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)

**Advogado(s):** FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

SENTENÇA: (...) Pelo exposto, julgo improcedente os presentes embargos de declaração. PRI. PEDRO II, data do sistema Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

### 11.138. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000653-33.2017.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUIZ CANDIDO DE SOUSA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)

SENTENÇA: (...) Por todo o exposto, julgo improcedente os presentes embargos de declaração. Intimem-se. Cumpra-se. PRI. PEDRO II, data do sistema Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

### 11.139. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0001121-94.2017.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIA PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)

**SENTENÇA:** (...) Por todo o exposto, julgo improcedente os presentes embargos de declaração. Intimem-se. Cumpra-se. PRI. PEDRO II, data do sistema Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

## 11.140. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000095-61.2017.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOAQUIM PEREIRA SOARES

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A

**Advogado(s):** FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)

**SENTENÇA:** (...) Por todo o exposto, julgo improcedente os presentes embargos de declaração. Intimem-se. Cumpra-se. PRI. PEDRO II, data do sistema Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

## 11.141. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0001757-60.2017.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO INACIO DOS SANTOS

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BONSUCESSO S.A

**Advogado(s):** DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)

**SENTENÇA:** (...) Por todo o exposto, julgo parcialmente procedente os embargos de declaração. Intimem-se. Cumpra-se. PRI. PEDRO II, data do sistema Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

## 11.142. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000195-79.2018.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOÃO LUIS PEREIRA

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)

**SENTENÇA:** (...) Pelo exposto, julgo improcedente os presentes embargos de declaração. PRI. PEDRO II, data do sistema Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

## 11.143. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0001589-58.2017.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO PEREIRA DE CASTRO

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)

**Advogado(s):** FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)

**SENTENÇA:** (...) Pelo exposto, julgo improcedente os presentes embargos de declaração. PRI. PEDRO II, data do sistema Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

## 11.144. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)

**Processo nº** 0000260-11.2017.8.18.0065

**Classe:** Alvará Judicial

**Requerente:** FRANCISCA MARIA MARTINS DA SILVA

**Advogado(s):**

**Requerido:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Advogado(s):** EDVALDO MARTINS VIANA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3173)

**SENTENÇA:**

**SENTENÇA:** (...) Ante o exposto, declaro a incompetência deste foro estadual, declinando da competência para uma das varas federais ou juizados especiais federais existentes na seção judiciária da autora. Sem custas. Expedientes e providências. PRI e remetam-se os autos à justiça federal, procedendo-se às devidas baixas. Dê-se ciência ao Ministério Público. PEDRO II, 5 de agosto de 2020 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

## 11.145. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0001659-75.2017.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BOMSUCESSO S.A

**Advogado(s):** LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 16312)

**SENTENÇA:** (...) Pelo exposto, julgo improcedentes os embargos de declaração, e mantenho a sentença proferida anteriormente em todos os seus termos. Intimem-se. Cumpra-se. PRI. PEDRO II, data do sistema Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

## 11.146. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000085-80.2018.8.18.0065



**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUSIA PEREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUI Nº 9024)

**SENTENÇA:** (...) Pelo exposto, julgo improcedente os presentes embargos de declaração. PRI. PEDRO II, data do sistema Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

## 11.147. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0003417-28.2016.8.18.0032

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** LUCIMAR LEAL BORGES

**Advogado(s):** JOSÉ TADEU DE MACEDO SILVEIRA(OAB/PIAUI Nº 1202)

**Réu:** ANA MARIA DE SOUSA - DIRETORA DO COLÉGIO SÃO LUCAS

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMO as partes para, tomarem ciência da juntada do Acórdão retro. Bem como, para requererem o que julgarem de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

## 11.148. SENTENÇA - 4ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0002733-11.2013.8.18.0032

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIELSON MOURA

**Advogado(s):** ANTÔNIO STÉFANO DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 15293), JOSÉ EDIVALDO DE ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 229-B), OSVALDO MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 3245)

III - DISPOSITIVO. Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia, para CONDENAR o réu ANTONIELSON MOURA, como incurso nas sanções do artigo 306, caput, do Código de Trânsito Brasileiro, e extinguir a punibilidade do delito previsto no art. 309 do CPB, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva, com fulcro nos art. 107, inciso IV, 109, inciso IV e art. 114, inc. II, todos do Código Penal Brasileiro. Passo a dosimetria da pena. A culpabilidade do réu é normal a espécie. Deixo de considerar os processos penais em desfavor do acusado como maus antecedentes em virtude de decisão do Supremo Tribunal Federal concluída em 17 de dezembro de 2014 no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 591054, com repercussão geral reconhecida, que firmou a tese de que a existência de inquéritos policiais ou de ações penais sem trânsito em julgado não pode ser considerada como maus antecedentes para fins de dosimetria da pena, quanto à condenação transitada em julgado no processo 0002139-55.2017.8.18.0032, ANTECEDENTE indica FATO ANTERIOR, e segundo entendimento do STJ, somente a condenação por crime ANTERIOR, cujo trânsito em julgado ocorreu após a nova prática delitiva, embora não caracterize a reincidência, constitui maus antecedentes." (STJ - 5ª T. - HC nº 167602/SP); Nada se tem a valorar a respeito da sua conduta social. Poucos elementos foram coletados a respeito da sua personalidade. As circunstâncias do crime são normais à espécie. As consequências, são as normais a espécie. Trata-se de crime vago, em que a sociedade é a vítima, portanto não se pode valorar negativamente tal circunstância. Diante das circunstâncias judiciais retro, fixo a pena-base privativa de liberdade em 06 meses de detenção. Concorrendo a circunstância atenuante prevista no art. 65, inc. III, alínea "d", qual seja, ter o agente confessado a prática do delito, com a circunstância agravante previstas no art. 298, inc. III do CTB, "Não há que se falar na preponderância da atenuante da confissão espontânea sobre a agravante prevista no inciso III do art. 298 do CPP, devendo ser aplicada a compensação da agravante com a atenuante, vez que ambas são consideradas como preponderantes. (TJMG, AC 1.0024.11.104905-2/001). Inexistentes causas de aumento ou diminuição da pena, nesta terceira fase, transformo a pena provisória em definitiva de 06 (seis) meses de detenção. DA MULTA. Fixo a pena de multa de 10 (dez) dias-multa, sobre 1/30 (um trinta avos) do valor do salário mínimo, tendo em vista a capacidade econômica do réu, não ter sido esclarecida e para manter proporção com a pena privativa de liberdade. Com isso, fica a ré definitivamente condenada a pena de 06 (seis) meses de detenção, e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa. PENALIDADE DE SUSPENSÃO OU DE PROIBIÇÃO DE SE OBTER A PERMISSÃO OU A HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR. Fixo em 02 (meses) meses a suspensão ou a proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor, proporcional à pena corporal aplicada. DA DETRAÇÃO. O § 2º, do art. 387 do CPP, estabelece que "O tempo de prisão provisória, de prisão administrativa ou de internação, no Brasil ou no estrangeiro, será computado para fins de determinação do regime inicial de pena privativa de liberdade". No caso em apreço o acusado foi preso em 04/12/2013 e posto em liberdade no mesmo dia, permanecendo encarcerado por 01 (um) dia, devendo este dia ser abatido de sua pena. REGIME PRISIONAL. Considerando as circunstâncias do art. 59, CP, bem como diante da quantidade de pena aplicada, determino o cumprimento da pena em REGIME ABERTO, nos termos do art. 33, § 2.º, "c" do CPB. Tendo em vista não se tratar de crime cometido com violência ou grave ameaça, não se tratar de sentenciado reincidente e serem favoráveis as circunstâncias judiciais, concedo a acusada a SUBSTITUIÇÃO da pena privativa de liberdade, que é inferior a 01 (um) ano, por uma pena restritiva de direito de prestação de serviço a comunidade, nos termos do § 2º do artigo 46 do CP. A pena restritiva de direitos fixada converter-se-á em privativa de liberdade se houver o descumprimento injustificado da restrição imposta, nos termos do parágrafo 4º do artigo 44 do Código Penal. Deixo de conceder ao réu o benefício da suspensão condicional da pena, nos termos dos artigos 77 e seguintes do CP, em razão de restar prejudicada, por ser subsidiária à substituição do artigo 44, do CP. DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. O réu permaneceu solto durante toda a instrução criminal. Assim, verificando não estarem presentes os requisitos da prisão preventiva, concedo ao sentenciado o direito de recorrer da sentença em liberdade. DA PRESCRIÇÃO. Entre a data do recebimento da denúncia e o dia de hoje, decorreu um lapso temporal de mais de três anos, porém, não é possível nesse momento declarar a prescrição retroativa, já que não ocorreu o trânsito em julgado para o Ministério Público, conforme preceitua o art. 110, § 1º, do CP. Por derradeiro, condeno o réu ao pagamento das custas processuais. Após o trânsito em julgado da sentença: a) Comunique-se ao TRE, para fins do art. 15, III, da Constituição Federal. b) Expeça-se guia de recolhimento do réu. c) Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, de acordo como o art. 50 do CPB e 686 do CPP. d) Oficie-se ao DETRAN-PI e ao COTRAN nos termos do art. 395 do CTB. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. PICOS, 1º de fevereiro de 2021. SERGIO LUIS CARVALHO FORTES. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

## 11.149. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000044-26.2013.8.18.0086

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** JUSTIÇA PUBLICA ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Indiciado:** IVAN ANTONIO DOS SANTOS

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Ante o exposto e pelo que mais dos autos consta, DECLARO EXTINTA A PRESCRIÇÃO do réu , já qualificado, ante o advento da PUNIBILIDADE IVAN ANTÔNIO DOS SANTOS, com fulcro no art. 107, IV c/c o 109, VI, ambos do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se, com baixa na distribuição. PICOS, 30 de novembro de 2020 FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

**11.150. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000697-49.2020.8.18.0032

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS

**Advogado(s):**

**Réu:** CARLOS ALEXANDRE SIQUEIRA DANTAS

**Advogado(s):** ANTÔNIO STÉFANO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15293)

**DESPACHO:** "Considerando que o (a)(s) acusado(a)(s) não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 397 do Código de Processo Penal, capaz de absolvê-lo(a) sumariamente, designo audiência de instrução e julgamento para o dia **16/03/2021 às 08h30min.** A audiência será realizada preferencialmente por videoconferência pelo sistema Microsoft Team."

A audiência via videoconferência será realizada por recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

O advogado, para adentrar a sala de audiência virtual, deverá fornecer **com antecedência** o endereço de email e o telefone para que seja encaminhado o link onde será realizada a audiência, bem como número de telefone celular disponível para eventual contato que usará no dia do julgamento, **facultada a presença na sala de audiência.**

**11.151. AVISO - 4ª VARA DE PICOS**

**Processo nº** 0000350-58.2014.8.18.0086

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** GILBERTO JOSÉ DE SOUSA MACÊDO

**Advogado(s):** SÍLVIA LOPES MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 3887), MARIA DE FÁTIMA LACERDA DE SÁ BARROS(OAB/PIAÚI Nº 6218), ELAYNE REJANE DE SÁ BARROS(OAB/PIAÚI Nº 5607)

Desta forma, à luz de tais relevantes considerações, JULGO PROCEDENTE APRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, para CONDENAR o acusado GILBERTO JOSE DE SOUSA MACÊDO, pela prática do delito previsto no art. 129, § 9º, do CP c/c com a Lei 11.340/06, pois configurada a violência doméstica, prevalecendo-se do âmbito doméstico para a realização das condutas. Ausentes causas atenuantes, agravantes, causa de aumento e diminuição a serem valoradas, fixo, pois, a pena definitiva em 05 (cinco) meses de detenção, conforme entendo necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime (art. 59, caput, CP). Do regime inicial de cumprimento da pena: O regime inicial de cumprimento de pena é o regime aberto (art. 33, §2º, alínea ?c?, do CP). Da substituição da pena: O feito comporta não comporta a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos. O crime de lesão corporal foi praticado com violência, não permitindo a aplicação do instituto, conforme dispõe o art. 44 do CP. Ademais, os crimes e contravenções cometidos contra mulher no ambiente doméstico e familiar não merecem as medidas despenalizadores da Lei 9.099/95, ficando vedada, ainda, a substituição da pena privativa por restritiva quando praticados com violência ou grave ameaça à pessoa, conforme dispõe o novel enunciado da Súmula 588 do STJ. Da suspensão condicional da pena: Quanto à suspensão condicional da pena (art. 77, do CP, e seguintes), entendo como forma necessária a ressocialização do condenado, razão pela qual aplico o aludido instituto e CONCEDO A SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA pelo período de 02 (dois) anos, com as condições a serem fixadas pelo juízo da execução penal. Condeno o réu ao pagamento das custas, nos termos do art. 804, do CPP.

**11.152. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0002726-77.2017.8.18.0032

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** 5ª PROMOTORIA DE DE JUSTIÇA DE PICOS

**Advogado(s):**

**Réu:** LUIZ EDUARDO RODRIGUES

**Advogado(s):** FRANCISCO GLAUDINILSON RODRIGUES(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 55841)

**DESPACHO:**

1. Recebo o recurso de Apelação interposto em favor do sentenciado, eis que próprios e tempestivos;
2. Intime-se o apelante, para no prazo de 08 (oito) dias, oferecer as razões recursais, na forma do art. 600, caput, do CPP;
3. Em seguida, intime-se o apelado, por igual período, para oferecer suas contrarrazões recursais;
4. Após, remetem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens de estilo.

Expedientes necessários.

CUMPRA-SE.

PICOS, 25 de janeiro de 2021

NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

**11.153. SENTENÇA - 4ª VARA DE PICOS**

**Processo nº** 0000987-64.2020.8.18.0032

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS

**Advogado(s):**

**Réu:** REGINALDO JOSÉ RODRIGUES

**Advogado(s):**

"Diante do exposto, Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR o réu REGINALDO nJOSÉ RODRIGUES, como incurso nas sanções do art. 21 da Lei das Contravenções Penais, c/c a lei 11.340/2006, e e absolver o mesmo em relação ao crime de ameaça. Passo a dosimetria da pena. O acusado agiu com culpabilidade normal à espécie; O acusado não possui antecedentes criminais; Poucos

elementos foram coletados a respeito de sua conduta social e personalidade, razão pela qual deixo de valorá-las; As circunstâncias e as consequências do crime são normais à espécie, nada tendo a se valorar como fator extrapenal; O comportamento da vítima em nada influíu para a prática do crime. Assim, considerando as circunstâncias judiciais acima, fixo a pena base em 15 (quinze) dias de prisão simples. O réu confessou o delito, conduta autorizativa à aplicação da atenuante prevista no artigo 65, III, "d", do Código Penal, pelo que, nesta segunda fase, mantenho a pena em 15 (quinze) dias de prisão simples, pois é inviável a redução da pena, em face da súmula 231 do STJ a circunstância atenuante não pode trazer a pena abaixo do mínimo legal. Tendo em vista o entendimento do STJ de que "Constatando-se que a sanção imposta foi inferior a 4 (quatro) anos e que se cuida da contravenção penal prevista no art. 21 do Decreto-Lei 3.88841 - vias de fato - infração de natureza menos grave, possível e socialmente recomendável a substituição da sanção privativa de liberdade por restritivas de direitos, desde que não se resuma ao pagamento de cestas básicas, de prestação pecuniária ou de multa, isoladamente, como expressamente determinado no art. 17 da Lei 11.34006 (Lei Maria da Penha)" (HC 207.978MS), concedo ao acusado a SUBSTITUIÇÃO da pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito, nos termos do § 2º do artigo 44 do CP, concernentes à prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, que será cumprida conforme determinação do Juízo da Vara de Execuções Criminais. A pena restritiva de direitos fixada converter-se-á em privativa de liberdade se houver o descumprimento injustificado da restrição imposta, nos termos do parágrafo 4º do artigo 44 do Código Penal. Deixo de conceder ao réu o benefício da suspensão condicional da pena, nos termos dos artigos 77 e seguintes do CP, em razão de restar prejudicada, por ser subsidiária à substituição do artigo 44, do CP. O réu permaneceu solto durante toda a instrução criminal. Assim, verificando não estarem presentes os requisitos da prisão preventiva e o fato da pena privativa de liberdade ter sido substituída pela restritiva de direitos, concedo ao sentenciado o direito de recorrer da sentença em liberdade. Porderradeiro, condeno o réu ao pagamento das custas processuais. Após o trânsito em julgado da sentença: a) Comunique-se ao TRE, para fins do art. 15, III, da Constituição Federal. b) Expeça-se guia de recolhimento do réu. Publicada em audiência. Dou os presentes por intimados. Após o trânsito em julgado archive-se com baixa na distribuição". Nada mais para constar, o MM. Juiz mandou encerrar o presente termo, que lido e achado conforme vai por todos devidamente assinado. Eu, \_\_\_\_\_, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevi o presente termo. PICOS, 2 de fevereiro de 2021 SERGIO LUIS CARVALHO FORTES Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

## 11.154. SENTENÇA - 4ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0000519-37.2019.8.18.0032

**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** MARIA SORAIA DA CONCEIÇÃO SILVA, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

**Advogado(s):**

Diante do exposto, extingo o processo, sem resolução de mérito, por falta de interesse superveniente da vítima, nos termos do art. 267, inc. VI do CPC e revogo as medidas protetivas decretadas. Após certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. PICOS, 2 de fevereiro de 2021 SERGIO LUIS CARVALHO FORTES Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

## 11.155. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000319-93.2020.8.18.0032

**Classe:** Restituição de Coisas Apreendidas

**Requerente:** JOALDO VELOSO DE CARVALHO

**Advogado(s):** DÉBORA CARVALHO SILVA RIBEIRO (OAB/PIAUI Nº 18565), HERVAL RIBEIRO (OAB/PIAUI Nº 421304)

**SENTENÇA:** Trata-se de pedido de restituição de coisa apreendida, formulado por JOALDO VELOSO DE CARVALHO, em que pleiteia a restituição do veículo GM/Corsa Hatch Premium, Placa JGS 2092, cor vermelha, 2007, apreendido em 25 de janeiro de 2020, em decorrência da prisão em flagrante de Francisco Ivonildo Veloso de Moura, pelo crime de tráfico de drogas (art. 33, caput da Lei nº 11.343/2006). O Ministério Público deu parecer desfavorável à restituição do automóvel, alegando que, conforme Certificado de Registro de Veículo (fl. 12), o carro apreendido encontra-se registrado no nome de Francisco Ivonildo Veloso, de modo que resta precipitado o reconhecimento do direito do requerente como proprietário do bem. Ademais, aduziu que não é possível, verificar in casu na linha de eventual transmissão da coisa, a propriedade da requerente, pois o CRLV, como documento idôneo para este fim, encontra-se no nome do acusado nos autos principais. Ademais, o objeto ainda interessaria ao processo, pois deve ser provada a correlação do veículo apreendido com o delito de tráfico de drogas, ante a possibilidade de ser produto ou instrumento do crime. Logo, é evidente que a manutenção da apreensão da res seria importante para apuração dos fatos e deslinde do feito. Decido. Como se sabe, o artigo 118 do Código de Processo Penal estabelece que as coisas apreendidas não poderão ser restituídas enquanto interessarem ao processo. No presente caso, o veículo em questão não pode ser restituído, pois interessa ao processo, tendo em vista ainda possuir valor pericial. Ademais, a propriedade do veículo não restou comprovada através dos documentos juntados inicialmente, conforme Certificado de Registro de Veículo (fl. 12), visto que o carro apreendido encontra-se registrado no nome de Francisco Ivonildo Veloso. Visto isso, nos termos das disposições legais atinentes, ainda há interesse da Justiça em manutenção da apreensão do veículo do requerente, considerando que o objeto poderá ser útil à investigação/instrução criminal do processo de nº 0000119-86.2020.8.18.0032. Pelo exposto, indefiro o pedido de restituição do veículo GM/Corsa Hatch Premium, Placa JGS2092, cor vermelha, 2007. Sem custas. P.R.I. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE os presentes autos. PICOS, 27 de Janeiro de 2021. NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS

## 11.156. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000564-07.2020.8.18.0032

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Autor:** 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS

**Réu:** FRANCISCO ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

**Advogado(s):** AGENOR ARAÚJO SANTOS FILHO (OAB/PIAUI Nº 93), AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO (OAB/PIAUI Nº 2355), LUIS FELLIPE MARTINS RODRIGUES DE ARAÚJO (OAB/PIAUI Nº 16009), RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR (OAB/PIAUI Nº 9002), UBIATAN RODRIGUES LOPES (OAB/PIAUI Nº 4539), MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA (OAB/PIAUI Nº 5227), LIGIA BRENA ALBUQUERQUE RODRIGUES (OAB/PIAUI Nº 14157), MARIA ALINY MARTINS RODRIGUES MOURA (OAB/PIAUI Nº 5242)

**DESPACHO:** Audiência para homologação judicial do ANPP designada para o dia **10 de fevereiro de 2021**, às 10:30 horas. O(a) Advogado(a) deverá ser intimado mediante publicação no diário oficial, para que tomem conhecimento da audiência designada e informem os seus endereços de e-mail, caso não conste essa informação, no prazo de 05 (cinco dias), para envio do convite com o respectivo link para entrada na sala virtual de reunião, que servirá como protocolo.

## 11.157. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIO IX

**Processo nº** 0000274-02.2011.8.18.0066

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** FABRICIO DE CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAÚÍ Nº 7861), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 1962)

**Réu:** JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS

**Advogado(s):**

**DESPACHO**

Cumpra-se o despacho retro. Intime-se o exequente para que, em 15 (quinze) dias, requeira o que entender ser de direito, dado o esgotamento do prazo de suspensão.

Pio IX, 2 de fevereiro de 2021

**THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA**

**Juiz de Direito**

## 11.158. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIO IX

**Processo nº** 0000005-26.2012.8.18.0066

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 1962)

**Réu:** FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, MARGARIDA LEOMIZA DE LIMA

**Advogado(s):**

**DESPACHO**

Intime-se o exequente para que, em 15 (quinze) dias, junte aos autos certidão do imóvel cuja penhora requer, nos termos do art. 845, § 1º, do CPC.

Pio IX, 2 de fevereiro de 2021

**THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA**

**Juiz de Direito**

## 11.159. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIO IX

**Processo nº** 0000406-59.2011.8.18.0066

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 7847-A)

**Executado(a):** JOÃO JOAQUIM DE SOUSA

**Advogado(s):**

**DESPACHO**

Chamo o feito à ordem. A suspensão deste processo não se deu por força do disposto no art. 921, III, do CPC, mas por previsão legal estabelecida em ato normativo esparso.

Diante disso, desconsidere-se a decisão anterior.

Considerando o término do prazo de suspensão, intime-se o exequente para que, em 15 dias, requeira o que entender ser de direito.

Pio IX, 2 de fevereiro de 2021

**THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA**

**Juiz de Direito**

## 11.160. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIO IX

**Processo nº** 0000200-45.2011.8.18.0066

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, ADILSON DOS SANTOS CRUZ

**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 1962/89)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**DESPACHO**

Chamo o feito à ordem. A suspensão deste processo não se deu por força do disposto no art. 921, III, do CPC, mas por previsão legal estabelecida em ato normativo esparso.

Diante disso, desconsidere-se a decisão anterior.

Considerando o término do prazo de suspensão, intime-se o exequente para que, em 15 dias, requeira o que entender ser de direito.

Pio IX, 2 de fevereiro de 2021

**THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA**

**Juiz de Direito**

## 11.161. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIO IX

**Processo nº** 0000358-03.2011.8.18.0066

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

**Advogado(s):** FABRÍCIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAÚÍ Nº 7861), DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 6088), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 196289)

**Executado(a):** JOSÉ PEDRO DE SOUSA

**Advogado(s):**

**DESPACHO**

Chamo o feito à ordem. A suspensão deste processo não se deu por força do disposto no art. 921, III, do CPC, mas por previsão legal estabelecida em ato normativo esparso.

Diante disso, desconsidere-se a decisão anterior.

Considerando o término do prazo de suspensão, intime-se o exequente para que, em 15 dias, requeira o que entender ser de direito.

Pio IX, 2 de fevereiro de 2021

**THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA**

**Juiz de Direito**

## 11.162. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIO IX

**Processo nº** 0000054-48.2004.8.18.0066**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**Advogado(s):** FRANCISCO ACÁCIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 52530-0), ALLAN XENOFONTE DE BRITO(OAB/CEARÁ Nº 16718)**Réu:** ILÁRIO FÉLIX DASILVAQ**Advogado(s):**

DESPACHO

Chamo o feito à ordem. A suspensão deste processo não se deu por força do disposto no art. 921, III, do CPC, mas por previsão legal estabelecida em ato normativo esparsos.

Diante disso, desconsidere-se a decisão anterior.

Considerando o término do prazo de suspensão, intime-se o exequente para que, em 15 dias, requeira o que entender ser de direito.

Pio IX, 2 de fevereiro de 2021

**THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA****Juiz de Direito****11.163. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIO IX****Processo nº** 0000188-31.2011.8.18.0066**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**Advogado(s):** FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAÚI Nº 3819), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)**Réu:** JOÃO MANOEL DOS ANJOS**Advogado(s):**

DESPACHO

Chamo o feito à ordem. A suspensão deste processo não se deu por força do disposto no art. 921, III, do CPC, mas por previsão legal estabelecida em ato normativo esparsos.

Diante disso, desconsidere-se a decisão anterior.

Considerando o término do prazo de suspensão, restabeleça-se o curso da execução.

O devedor já foi intimado para pagar voluntariamente o débito, tendo decorrido integralmente o prazo a ele concedido.

Proceda-se à busca de ativos financeiros do devedor nos cadastros à disposição deste juízo.

Com a resposta, conclusos.

Pio IX, 2 de fevereiro de 2021

**THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA****Juiz de Direito****11.164. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO****Processo nº** 0001232-74.2014.8.18.0068**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** THAIS CARVALHO COSTA, LARA VITORIA CARVALHO LUSTOSA MENOR**Advogado(s):****Réu:** EMPRESA EXPRESSO PRINCESA DO SUL LTDA**Advogado(s):** VICENTE RIBEIRO GONCALVES NETO(OAB/PIAÚI Nº 4393)

Diante da inércia do executado, conforme certidão de fls.46, defiro o pedido de penhora on-line requerido pela Defensoria Pública.

Intimem-se.

**11.165. DECISÃO MANDADO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES****Processo nº** 0000379-36.2020.8.18.0042**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**Requerente:** DELEGACIA DE POLÍCIA DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** SAMUEL DOS SANTOS SOUSA**Advogado(s):**

**DECISÃO-MANDADO** Vistos etc. Trata-se de denúncia ofertada pelo Ministério Público Estadual em face de SAMUEL DOS SANTOS SOUSA, como incurso nas penas do art. 33, caput, da Lei de 11.343/06 (tráfico ilícito de entorpecentes). Recebida a inicial acusatória, em data de 14 de Setembro de 2020, determinando-se a citação do denunciado. Devidamente citado, o acusado apresentou resposta a acusação conforme protocolo eletrônico de nº. 0000379-36.2020.8.18.0042.5005, constante do sistema Themis Web, suscitando o afastamento da preclusão temporal para apresentação do rol de testemunhas, a necessidade de corroboração de provas em juízo e a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Vieram-me os autos conclusos. Passo a analisar. DECIDO. Inicialmente, concedo os benefícios da justiça gratuita ao acusado. Quanto ao crime tipificado no art. 33, da Lei de nº 11.343/06, o qual imputado ao acusado, deixo de aplicar o rito da referida Lei nº 11.343/06, na forma dos seus artigos 54 e seguintes, para determinar o processamento do feito pelo rito ordinário, adotado pelo Código de Processo Penal, haja vista ser mais benéfico ao réu. Oportunamente, neste momento, faço novo juízo de admissibilidade da denúncia, juntamente com as argumentações levantadas na resposta à acusação, apresentada pela defesa. Tem-se, consoante interpretação do art. 395 do Código de Processo Penal, que a denúncia será recebida quando não for manifestamente inepta, contiver os pressupostos processuais, as condições da ação, e existir justa causa para o exercício da ação penal. Em juízo de cognição sumária, verifico inicialmente que a denúncia do Parquet contém, na forma do art. 41 do CPP, a narração do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do investigado e a classificação do crime. A prova da materialidade do delito imputado ao denunciado restou demonstrada pelos documentos coligidos nos autos do Inquérito Policial, além do Auto de Exame Provisório de Constatação de Substância Entorpecente trazido inicialmente pela autoridade policial, todos devidamente acostados aos autos. Além disso, há indícios suficientes de autoria do delito em desfavor do denunciado, especialmente pelo auto de prisão em flagrante delito, e oitiva de testemunhas e condutores. Portanto, observo presentes os requisitos do art. 41, e ausente qualquer das hipóteses do art. 395, ambos do CPP, impondo o recebimento da denúncia. Avançando, nos termos do artigo 397 do Código de Processo Penal, após a resposta à acusação, o Juízo deverá absolver sumariamente o acusado quando verificar presente causa manifesta de exclusão da ilicitude do fato ou da culpabilidade do agente, quando o fato evidentemente não constituir crime ou na hipótese de extinção da punibilidade. Quanto ao ponto, apesar das alegações apresentadas na peça de defesa, não vislumbro as circunstâncias autorizadas para um decreto absolutório, especialmente porque nesse momento inicial da persecução penal, antes mesmo de qualquer instrução probatória, difícil se faz aferir um juízo minimamente seguro sobre a inexistência de provas de autoria, do

dolo ou mesmo por não restar evidente (inexistência de dúvida) que o fato narrado não constitui crime. Além disso, é durante a instrução criminal que melhor se examinará as eventuais responsabilidades do acusado e da presença do elemento subjetivo dolo em sua conduta. Mais uma vez, não reputo como genérica a denúncia, eis que pela descrição dos fatos é possível particularizar a conduta do denunciado, estando lastreada em elementos suficientes para o processamento da ação penal. Diante do exposto, RATIFICO O RECEBIMENTO DA INICIAL ACUSATÓRIA, pelos fundamentos acima delineados. Indo adiante, dando impulso ao feito, designo, na forma do art. 399, do Código de Processo Penal, audiência de Instrução e Julgamento, para a data de 18 de Fevereiro de 2021 às 10h00min, a ser realizada por videoconferência, seguindo as seguintes orientações: 1) O ato será realizado por plataforma disponibilizada por este Tribunal, cujo acesso poderá ser feito, no exato horário da audiência marcada, pelo navegador, através de link a ser disponibilizado previamente; 2) As testemunhas arroladas na denúncia e na peça de defesa deverão ser intimadas para comparecimento, no fórum local, no dia e hora acima especificados, para tomada de seus depoimentos. As testemunhas somente poderão ali ingressar com o uso 1. 2. de máscaras, devendo manter distância mínima uns dos outros de, ao menos, 2 (dois) metros. Deve ser, ainda, disponibilizado álcool em gel na entrada e durante todo o tempo em que permanecerem no local; 3) O Ministério Público e a Defensoria Pública ou, caso exista, o advogado constituído para a defesa do acusado, serão intimados para participar da audiência por videoconferência, no dia e horário designados; 4) O interrogatório do réu será colhido ao final, também por meio de videoconferência, no lugar onde se encontra recolhido. Oficie-se à Penitenciária onde está para que disponibilize espaço e equipamentos suficientes para que o acusado acompanhe todo o ato, seja interrogado e possa se comunicar com seu defensor. Convém informar que o servidor responsável pela logística da audiência no Fórum local adotará as medidas de higiene e restrições sanitárias para reduzir os riscos epidemiológicos de transmissão do vírus e preservação da saúde de todos que participarão do ato. Oficie-se, com urgência, o Instituto de Criminalística do Estado do Piauí, para encaminhamento do Laudo de Constatação Definitivo de natureza e quantidade das Drogas apreendidas no inquérito. Intime-se a Defensoria Pública através do e-mail [diretoriaitineratedefpi@gmail.com](mailto:diretoriaitineratedefpi@gmail.com). Ciência ao Ministério Público. À Secretaria para cumprimento imediato nos termos das determinações supra. Expedientes necessários. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMpra-se, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. RIBEIRO GONÇALVES, 2 de fevereiro de 2021 UÍSMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

**11.166. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ**

Processo nº 0000813-08.2015.8.18.0072

Classe: Procedimento Sumário

Autor: LUIZ NERES DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BOMSUCCESSO S.A

Advogado(s): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 5726)

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 1 de fevereiro de 2021 JOSÉ VALDO DE SANTANA Analista Judicial - 4088000**

**11.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000706-61.2015.8.18.0072

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Representado: LUÍS FELIPE REIS SILVA SIQUEIRA

Advogado(s):

**SENTENÇA:** Vistos etc... O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através de seu membro em exercício nesta comarca, ajuizou representação em face de LUÍS FELIPE REIS SILVA SIQUEIRA, já devidamente qualificada nos autos, pela prática de conduta que, segundo o parquet, corresponderia ao ato infracional previsto no art. 28 da Lei nº 11.343/2006. O parquet, através de parecer, pugnou pela extinção da punibilidade ante a impossibilidade jurídica do cumprimento da medida sócio-educativa. Era o que me cumpria relatar. Passo a decidir. De fato, a imputação criminal há muito prescreveu, pois a pena aplicada em abstrato para a suposta conduta criminosa era ao tempo da ação de no máximo um ano, prescritível em quatro anos (art. 109, V, CP). Ante o acima exposto, reconhecendo a ocorrência da prescrição, declaro por sentença extinta a punibilidade do adolescente com relação aos fatos narrados na representação (art. 107, IV, CP). Façam-se as anotações que se fizerem necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa.

**11.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000134-03.2018.8.18.0072

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Indiciante: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, ANTONIO ALVES CARDOSO

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

**SENTENÇA:** Os autos em apreço tratam de procedimento administrativo-informativo que visou apurar a ocorrência dos delitos previstos no art. 329 do CPB, tendo como investigado ANTONIO ALVES CARDOSO. Preso em flagrante, o autuado teve sua liberdade provisória determinada, considerada a ilegalidade da medida de constrição. Sobreveio informação e certidão de óbito a qual declara a morte do agente na data de 24 de novembro de 2019. Remetidos os autos ao Ministério Público, este, por intermédio do seu representante, no exercício da valoração jurídico-penal do fato, entendeu pelo arquivamento do presente feito, com a extinção da punibilidade em favor do investigado ante o seu comprovado falecimento. É o relatório. No exercício da função anômala de fiscal do princípio da obrigatoriedade da ação penal pública, faz-se imprescindível



que este Magistrado analise a legalidade do arquivamento requerido pelo Ministério Público. Inicialmente, é preciso salientar que a legislação processual penal vigente carece de regulamentação expressa das hipóteses nas quais o Ministério Público deva promover o arquivamento do Inquérito Policial, todavia, no seu art. 395 elenca as circunstâncias que determinam a rejeição liminar da peça incoativa. No caso em tela, não obstante a investigação policial tenha atribuído a autoria delitiva ao investigado Antonio Alves Cardoso, restou comprovado nos autos que este veio a óbito. Documento assinado eletronicamente por ÍTALO MÁRCIO GURGEL DE CASTRO, Juiz(a), em 27/01/2021, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30917587 e o código verificador 454C9.645E8.6C2E3.826CB.B07A1.FF83C. Deste modo, não se pode olvidar que o a manifestação Ministerial é consentânea com o ordenamento legal, razão pela qual homologo o arquivamento da presente peça pré-processual, e por conseguinte, declaro extinta a punibilidade do investigado nos termos do art. 107, inciso I do CPB. Dê-se ciência ao MP e comunique-se à autoridade policial. Depois de decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com a devida baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se, com as formalidades legais.

## 11.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000313-10.2013.8.18.0072

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** LUIZ GONZAGA GOMES DA SILVA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Para continuidade do feito, nos termos do art. 8º, § 1º, da Portaria Nº 1020/2020PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de março de 2020, designo a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 11/03/2021, às 10:00 horas. A audiência ocorrerá através da Plataforma de Videoconferência: Microsoft Teams. Deverão as partes, Defensoria Pública e Ministério Público informar endereço de e-mail e/ou telefone para contato, até no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data da audiência, a fim de viabilizar a realização da mesma. Intimem-se as partes para que, preferencialmente, se façam presentes de forma virtual na sala de audiência virtual na data e hora designadas. Em caso de impossibilidade, este juízo disponibilizará espaço físico e equipamentos às partes hipossuficientes que devam ser ouvidas, como forma de garantir a sua presença virtual no ato por meio de videoconferência, preferindo-se a instalação em ambiente aberto, desde que preservado o sigilo processual, se for o caso, garantindo a observância de todas as medidas de proteção descritas na portaria n. 2121/2020. Intimações necessárias. Cumpra-se com as formalidades legais.

## 11.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000059-90.2020.8.18.0072

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor:** OPM - 18º BATALHÃO POLICIAL MILITAR - GPM DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** CARLOS DANIEL DOS SANTOS BISPO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Defiro a cota Ministerial. Assim, para continuidade do feito, nos termos do art. 8º, § 1º, da Portaria Nº 1020/2020PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de março de 2020, designo a audiência preliminar para o dia 14/04/2021, às 10:00 horas. A audiência ocorrerá através da Plataforma de Videoconferência: Microsoft Teams. Deverão as partes, Defensoria Pública e Ministério Público informar endereço de e-mail e/ou telefone para contato, até no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data da audiência, a fim de viabilizar a realização da mesma. Intimem-se as partes para que, preferencialmente, se façam presentes de forma virtual na sala de audiência virtual na data e hora designadas. Em caso de impossibilidade, este juízo disponibilizará espaço físico e equipamentos às partes hipossuficientes que devam ser ouvidas, como forma de garantir a sua presença virtual no ato por meio de videoconferência, preferindo-se a instalação em ambiente aberto, desde que preservado o sigilo processual, se for o caso, garantindo a observância de todas as medidas de proteção descritas na portaria n. 2121/2020. Intime-se o Ministério Público. Cumpra-se com as formalidades legais

## 11.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000327-52.2017.8.18.0072

**Classe:** Execução de Medidas Sócio-Educativas

**Exequente:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI, JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA ESPECIAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE SÃO PAULO-CAPITAL

**Advogado(s):**

**Menor Infrator:** ERIALDO ALVES DA SILVA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Trata o presente feito de EXECUÇÃO DE MEDIDA SÓCIOEDUCATIVA proposta em audiência, haja vista a prática de ato infracional equiparado ao crime previsto no art. 157, § 2º, II do CPB, pelo adolescente ERIALDO ALVES DA SILVA. Remetidos os autos ao Ministério Público, este, por intermédio de seu representante, no exercício da valoração jurídica do fato, concedeu ao menor a remissão, mediante a aplicação da medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade. Assim, foi-lhe concedida a remissão, mediante cumprimento de medida socioeducativa, consistente na prestação de serviço comunitário no período de seis meses, com jornada de trabalho de quatro horas semanais; duas vezes por semana de 08h às 10:30h, no CRAS deste Município. A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de São Pedro do Piauí encaminhou a este Juízo relatório de cumprimento de medida sócio-educativa?, informando que o remido cumpriu suas obrigações com ?assiduidade, boa índole comportamental, boa comunicação, desenvolveu as atividades com respeito e atenção?. O douto representante do Ministério Público pugnou pela extinção do processo executivo ante o cumprimento integral da medida proposta em sede de remissão. Isto posto, não se pode olvidar que o a manifestação Ministerial é consentânea com o ordenamento legal, razão pelo qual DECRETO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO, declarando extinta a punibilidade, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 12.594/2012. Publique-se. Registre-se. Intimações necessárias. Cumpra-se com as formalidades legais. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

## 11.172. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000295-57.2011.8.18.0072

**Classe:** Procedimento Comum Infância e Juventude

**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** CARMELITA ALVES DA SILVA PINHO

**Advogado(s):** ELICIO DE MELO LEITAO(OAB/PIAUI Nº 1243)

Ex positus, atento ao que mais dos autos consta e aos princípios de Direito aplicáveis à espécie,  
EXTINGO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI do Pergaminho Processual Civil.  
Sem Custas.

Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos com baixa, independente de nova conclusão a este juízo.  
Publique-se, Registre-se e Intimem-se.

## 11.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Av. Presidente Vargas, nº 786, SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI

**PROCESSO Nº** 0000096-69.2010.8.18.0072

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Réu:** ANTONIO ROMÁRIO PEREIRA DE SOUSA, LUCIANO DO NASCIMENTO

**Oficial de Justiça:**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, Juiz de Direito da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o réu ANTONIO ROMÁRIO PEREIRA DE SOUSA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000096-69.2010.8.18.0072, designada para o dia 07 de 04 de 2021, às 10HORA, a audiência ocorrerá através da Plataforma de Videoconferência: Microsoft Teams. Deverão as partes, Defensoria Pública e Ministério Público informar endereço de e-mail e/ou telefone para contato, até no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data da audiência, a fim de viabilizar a realização da mesma. Intimem-se as partes para que, preferencialmente, se façam presentes de forma virtual na sala de audiência virtual na data e hora designadas. Em caso de impossibilidade, este juízo disponibilizará espaço físico e equipamentos às partes hipossuficientes que devam ser ouvidas, como forma de garantir a sua presença virtual no ato por meio de videoconferência, preferindo-se a instalação em ambiente aberto, desde que preservado o sigilo processual, se for o caso, garantindo a observância de todas as medidas de proteção descritas na portaria n. 2121/2020. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 2 de fevereiro de 2021 (02/02/2021). Eu, JUCYANA BEATRIZ NUNES VELOSO, Estagiário(a), o digitei, e eu, ANDRE FELIPY CAMPOS DE SÁ, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

**ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO**

Juiz de Direito da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

## 11.174. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000027-86.2000.8.18.0072

**Classe:** Monitória

**Autor:** LUIZ SOARES DA SILVA

**Advogado(s):** DALTON CLARK(OAB/PIAUI Nº 1007)

**Réu:** JOSÉ ALVES DE MORAIS

**Advogado(s):** JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 2108)

Ocorre que, conforme relatado, que o autor veio a óbito, tendo o juízo determinado a intimação do seu Advogado e dos sucessores para promover a habilitação dos herdeiros, no entanto, o prazo transcorreu in albis, não tendo a ação como seguir em razão de ausência dos seus pressupostos processuais de seguimento.

Ex positus, atento ao que mais dos autos consta e aos princípios de Direito aplicáveis à espécie,  
EXTINGO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 485, IV do Pergaminho Processual Civil.  
Sem Custas..

Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos com baixa, independente de nova conclusão a este juízo.  
Publique-se, Registre-se e Intimem-se.

## 11.175. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

**Processo nº** 0000138-71.2017.8.18.0073

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** ESTADO DO PIAUÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** .SOB INVESTIGAÇÃO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 2 de fevereiro de 2021

EVANDRO NUNES DIÓGENES

Analista Judicial - 4109872

## 11.176. SENTENÇA - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE

**Processo nº** 0000004-42.2009.8.18.0132

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** CARLOS DE SANTANA SANTOS

**Advogado(s):** KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAUI Nº 5874)

**Réu:** EDIMAR DIAS DOS PASSOS

**Advogado(s):**

"(...) Pelo exposto, com fundamento no art. 485, incisos II, III e VI, do CPC, c/c art. 51, da Lei 9.099/95, julgo extinto o processo sem exame do mérito. (...)"

**11.177. DESPACHO - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE**

**Processo nº** 0000006-17.2006.8.18.0132

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** M.F. OLIVEIRA COMERCIO M.E.

**Advogado(s):** ALEXANDRO DA SILVA MACÊDO(OAB/PIAUI Nº 4771)

**Réu:** CECILIO PAES LANDIM

**Advogado(s):** KELFI FERREIRA DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 94165), KELFI FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 170-A)

**"Intime-se a parte autora, preferencialmente através de seu advogado para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar interesse no prosseguimento do feito. (...)"**

**11.178. DESPACHO - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE**

**Processo nº** 0000050-31.2009.8.18.0132

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MAURICIA FRANCISCA DOS SANTOS

**Advogado(s):** THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUI Nº 5371)

**Réu:** BANCO GE CAPITAL S.A

**Advogado(s):** EDUARDO LUIZ BROCK(OAB/SÃO PAULO Nº 91311)

"(...) Intime-se as partes, preferencialmente através de seus advogados para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar interesse o seguimento do feito. (...)"

**11.179. DESPACHO - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE**

**Processo nº** 0000049-46.2009.8.18.0132

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** COSTANTINA DE JESUS

**Advogado(s):** THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUI Nº 5371)

**Réu:** BANCO BGN S/A

**Advogado(s):** WALLACE FIGUEIREDO LOPES(OAB/PIAUI Nº 4863)

"Intime-se as partes, preferencialmente através de seus advogados para, no prazo de 05 dias, informar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção no estado em que se encontra. (...)"

**11.180. DESPACHO - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE**

**Processo nº** 0000044-24.2009.8.18.0132

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** R.V. RETIF. DE MOTORES E CORRET. DE VEICULOS LTDA

**Advogado(s):** RAIMUNDO DIÓGENES DA SILVEIRA NETO(OAB/PIAUI Nº 5462)

**Réu:** JOEL PEREIRA

**Advogado(s):**

"Intime-se o Exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção do processo no estado em que se encontra.

Na oportunidade deve se manifestar sobre a tentativa infrutífera de bloqueio de ativos financeiros, conforme se verifica às fls. 19 e 20, bem como requerer o que entender de direito.(...)"

**11.181. DESPACHO - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE**

**Processo nº** 0000035-62.2009.8.18.0132

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** JOSE PAES RIBEIRO

**Advogado(s):** RAIMUNDO DIÓGENES DA SILVEIRA NETO(OAB/PIAUI Nº 5462)

**Réu:** JOSÉ DIAS RAMOS

**Advogado(s):** MARCIO DE MACEDO NEGREIROS(OAB/PIAUI Nº 165)

"Intime-se a parte autora, preferencialmente através de seu advogado para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar interesse no prosseguimento do feito. (...)"

**11.182. EDITAL - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE**

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC São Raimundo Nonato - Sede de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**Processo nº** 0000177-85.2017.8.18.0132

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** LOURIVAL DE ASSIS SOUSA, MATHEUS SOUSA ASSIS

**Advogado(s):** RICARDO RUBEN DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUI Nº 10915)

**ATO ORDINATÓRIO:** FICA OS AUTORES DO FATO LOURIVAL DE ASSIS SOUSA E MATHEUS SOUSA ASSIS INTIMADOS PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, APRESENTAREM COMPROVANTE DE PAGAMENTO DAS DUAS ÚLTIMAS PARCELAS DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

**11.183. EDITAL - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE**

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC São Raimundo Nonato - Sede de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**Processo nº** 0000116-93.2018.8.18.0132

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor:**

**Advogado(s):**



**Autor do fato:** IVONETE DA SILVA

**Advogado(s):** VALDECI GALVÃO(OAB/PIAÚI Nº 964)

**ATO ORDINATÓRIO:** FICA O AUTOR DO FATO IVONETE DA SILVA INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR COMPROVANTE DE CUMPRIMENTO DE TRANSAÇÃO PENAL.

## 11.184. EDITAL - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC São Raimundo Nonato - Sede de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**Processo nº** 0000142-28.2017.8.18.0132

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor:** JOSE LUIZ ALVES FERREIRA

**Advogado(s):** MARCELO JOSÉ CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 3989-B)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** FICA O AUTOR DO FATO JOSE LUIZ ALVES FERREIRA INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR COMPROVANTE DE PAGAMENTO INTEGRAL DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

## 11.185. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000223-46.2012.8.18.0101

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:**

**Advogado(s):** FRANCISCO NASCIMENTO BENTO SOARES(OAB/PIAÚI Nº 1563)

**Réu:** JOSÉ RONALDO RODRIGUES

**Advogado(s):** FRANCISCO JARDEL LACERDA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 16843), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAÚI Nº 15444)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI) Faça vista dos autos ao Procurador da parte Ré para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar alegações finais.

## 11.186. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000115-11.2016.8.18.0090

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** SILVA CARVALHO SAMPAIO

**Advogado(s):** NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 585708)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado(s):**

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje. SIMPLÍCIO MENDES, 2 de fevereiro de 2021 DILMAN ANDRADE DE CARVALHO Analista Judicial - Mat. nº 4144600**

## 11.187. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000571-16.2010.8.18.0075

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** LUCIANA REIS

**Advogado(s):** FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAÚI Nº 4001)

**Requerido:** INSS(INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SIMPLÍCIO MENDES, 2 de fevereiro de 2021 VALDETE CELESTINA DA SILVA Analista Judicial - 4053710**

## 11.188. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

**Processo nº** 0000048-30.2012.8.18.0076

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA LUZINÊDE BORGES

**Advogado(s):** JOSÉ PROFESSOR PACHÊCO(OAB/PIAÚI Nº 4774)

**Réu:** PREVI - UNIÃO ( REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO

**Advogado(s):** PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 8938)

Outrossim, por todo o exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO em virtude da perda superveniente do objeto e consequente falta de interesse de agir, com fulcro no art.485, VI do Código de Processo Civil. Condeno, ainda, em razão do princípio da causalidade, a Requerente ao pagamento dos honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da atualizado da causa, nos termos do art.85, §10º do Código de Processo Civil, bem como ao recolhimento de custas já que não é beneficiária da assistência judiciária gratuita e sendo o Município isento do seu pagamento, não haverá cobrança nesse sentido. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

## 11.189. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

**Processo nº** 0000065-18.2002.8.18.0076

**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Declarante:** MUNICIPIO DE UNIÃO - PI  
**Advogado(s):** PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 8938)  
**Declarado:** AGUAS E ESGOTOS DO PIAÚI-AGESPISA  
**Advogado(s):** WASHINGTON DO RÊGO MONTEIRO SENA(OAB/PIAÚI Nº 1664)

À vista do exposto e considerando que as próprias partes já reconheceram o cumprimento integral do contrato (fls.206) e petição em autos eletrônicos da requerida JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, extinguindo o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 487, I do Código de Processo Civil, para declarar a inexistência de relação jurídica, tendo em vista que o contrato já foi concluído há muito pela parte autora em favor da parte requerida. Em face da sucumbência em parte mínima do pedido quanto a parte autora, condeno ainda a parte ré ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, consoante o disposto no art.82, §2º do CPC/2015. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

#### 11.190. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

**Processo nº** 0000111-79.2017.8.18.0076  
**Classe:** Embargos à Execução  
**Autor:** RONYEL PEREIRA DA SILVA - ME  
**Advogado(s):** EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAÚI Nº 3538)  
**Réu:** BANCO BRADESCO S.A  
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)

Assim considerando que os demais fundamentos dos embargos à execução foram enfrentados preliminarmente nesta fundamentação e que a embargante deixou de apresentar o valor que entende devido com as respectivas planilhas de cálculos, REJEITO os embargos à execução opostos pela RONYEL PEREIRA DASILVA - ME para: a) Não acolher as preliminares de nulidade arguidas pela embargante; b) Reconhecer a validade da execução fundada em título executivo extrajudicial líquido, certo e exigível; c) Não conhecer a alegação inexigibilidade do débito, porquanto a embargante não apresentou o valor que entende correto, nos termos do art.917, §3º do CPC; Condeno ainda a embargante ao pagamento dos honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da execução que serão acrescidos no valor do débito principal para todos os efeitos legais e pagamento das custas processuais, nos termos do art.85, §º 1º e 13º do CPC/2015. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

#### 11.191. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

**Processo nº** 0000455-46.2006.8.18.0076  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Requerente:** SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LAGOA ALEGRE - PIAÚI.  
**Advogado(s):** RENATO COELHO DE FARIAS(OAB/PIAÚI Nº 3596)  
**Requerido:** O MUNICIPIO DE UNIÃO  
**Advogado(s):** PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 8938)

Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos advindos do Egrégio Tribunal de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias, para requerer o que entender de direito. Não havendo manifestação dentro do prazo legal, archive-se os autos, observando as cautelas legais. Expedientes necessários. Cumpra-se

#### 11.192. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

**Processo nº** 0000523-44.2016.8.18.0076  
**Classe:** Busca e Apreensão  
**Requerente:** OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
**Advogado(s):** GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628 )  
**Requerido:** FABIO AUGUSTO LIMA DA SILVA  
**Advogado(s):**

Decorrido o prazo sem o pagamento das custas, embora intimado pessoalmente. Sendo assim, expeça-se certidão de não pagamento e archive-se, devendo a certidão constar no relatório mensal enviado ao FERMOJUPI para fins de cobrança e/ou inscrição em dívida ativa. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Expedientes necessários. Cumpra-se.

#### 11.193. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

**Processo nº** 0001322-87.2016.8.18.0076  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** ANTONIA ROSA MARQUES CARNEIRO  
**Advogado(s):** CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 4526)  
**Réu:** MUNICIPIO DE UNIAO - PI  
**Advogado(s):** PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 8938)

Ante o exposto, com fulcro no artigo 27 da Lei Municipal nº 577/2011, e no artigo 487, I do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, resolvendo o litígio COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, para condenar o Requerido a pagar ao Requerente a diferença salarial com suas respectivas vantagens pecuniárias, bem como as diferenças previdenciárias correspondente ao vencimento condizente com o Cargo de Professor Classe C, Nível I, referentes ao período de junho de 2016 a abril de 2019. Sobre o valor das parcelas vencidas, incidirá juros de mora no mesmo percentual da remuneração oficial da caderneta de poupança, a contar da citação (406 e 405, do CC); bem como correção monetária pelo IPCA-E desde junho de 2016 (STJ. 1ª Seção. REsp 1.495.146-MG, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, julgado em 22/02/2018, Recurso Repetitivo). Condeno, ainda, o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Não tendo havido recolhimento de custas pela parte autora, porque é beneficiária da assistência judiciária gratuita, e sendo o Município isento do seu pagamento, não haverá cobrança nesse sentido. Por força do disposto no art. 496, § 3º, do NCPD, e considerando que a condenação não estipula valor certo e líquido para fins de análise dos incisos do aludido dispositivo legal, a sentença está sujeita a remessa necessária (Súmula 490 do STJ), motivo pelo qual, caso não haja recurso voluntário no prazo legal, deverá a Secretaria remeter os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa.

#### 11.194. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

**Processo nº** 0000379-70.2016.8.18.0076  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNIÃO - SSPU, REPRESENTADO POR SUA PRESIDENTE, LUCÉLIA

SARAIVA DE ABREU LIRA

**Advogado(s):** CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 4526), URBANO DA CUNHA MUNIZ NETO(OAB/PIAÚI Nº 11134)

**Réu:** MUNICIPIO DE UNIAO - PI

**Advogado(s):** PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 8938)

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, extinguindo o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 487, I do Código de Processo Civil, para determinar a reintegração definitiva da posse em favor de RAIMUNDA PINHEIRO DO REGO e, por conseguinte, a expedição do mandado competente, nos termos do art.560 e seguintes do Código de Processo Civil. Condeno ainda a parte ré ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes últimos fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, consoante o disposto no art.82, §2º do CPC/2015. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

## 11.195. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

**Processo nº** 0000181-87.2003.8.18.0076

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** RAIMUNDA PINHEIRO DO REGO, DELMAR PEREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):** GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 4442), ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 2747)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, extinguindo o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 487, I do Código de Processo Civil, para determinar a reintegração definitiva da posse em favor de RAIMUNDA PINHEIRO DO REGO e, por conseguinte, a expedição do mandado competente, nos termos do art.560 e seguintes do Código de Processo Civil. Condeno ainda a parte ré ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes últimos fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, consoante o disposto no art.82, §2º do CPC/2015. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

## 11.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUI)

**Processo nº** 0000201-79.2020.8.18.0077

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAÚI

**Advogado(s):**

**Réu:** JETERSON GONÇALVES DOS SANTOS, PEDRINA PEREIRA FEITOSA

**Advogado(s):** CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO(OAB/PIAÚI Nº 6669), ANA TERESA RIBEIRO DA SILVEIRA- DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAÚI Nº )

**DESPACHO:** DESIGNO nova audiência de instrução e julgamento para o dia 10/02/2021, às 09hrs, a ser realizada através de videoconferência, por meio da plataforma Microsoft Teams, com fundamento no art.185 do CPP, na Portaria nº 1295/2020, de 22 de abril de 2020, do TJPI, e na Resolução nº 3, de 5 de março de 2020, do CNPCP, que recomenda a utilização de sistema audiovisual para garantir maior segurança ao eventual custodiado, à população e aos agentes públicos durante a dilação probatória. INTIMEM-SE as testemunhas. INTIMEM-SE os réus. CIENTIFIQUEM - SE a Defensoria Pública, o Ministério Público e o Advogado Constituído para que se façam presentes na sala de videoconferência, advertindo-os de que, até 48hrs antes do ato, devem ser enviados os seus e-mails e telefones de contato para possibilitar o encaminhamento do link para acesso à sala virtual. Cumpra-se com urgência. Expedientes necessários. URUÇUI, 1 de fevereiro de 2021 RODOLFO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUI. EU, LUZIA LUCRÉCIA BARROS FINGER, o digitei.

## 11.197. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAÚI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de VALENÇA DO PIAÚI)

**Processo nº** 0001254-97.2017.8.18.0078

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAÚI-PI

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSÉ CARLOS MARTINS DE SANTANA DA SILVA

**Advogado(s):** ANTONIO WILLIAM RICARDO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 16456), KASSIA FERNANDA DE LIMA PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 14705)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar os Advogados acima cadastrados para, a audiência de Instrução e Julgamento designada nos autos acima, para o dia 25/02/2021, às 8:30 horas, podendo comparecer presencialmente no Fórum local ou por vídeo conferência.

## 11.198. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAÚI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de VALENÇA DO PIAÚI)

**Processo nº** 0000752-61.2017.8.18.0078

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI-PI

**Advogado(s):**

**Réu:** ELISMAR SOARES BARROS

**Advogado(s):** JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6216)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar o Advogado acima para, audiência de Instrução e Julgamento designada nos autos acima, para o dia 25/02/2021, às 10:00 horas, presencialmente no Fórum ou por vídeo conferência.

## 11.199. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAÚI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de VALENÇA DO PIAÚI)

**Processo nº** 0000724-69.2012.8.18.0078

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

**Advogado(s):**

**Réu:** ADRIANO JOSÉ DE SOUSA

**Advogado(s):** MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9479)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar a Advogada acima para, audiência de Instrução e Julgamento, designada nos autos acima, para o dia 25/02/2021, às 14:00 horas, presencialmente no Fórum local ou por vídeo conferência. PUBLICADO

## 12. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

### 12.1. EDITAIS DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) WALBER CARVALHO DA SILVA, SOLTEIRO, POLICIAL MILITAR, natural de PARNAÍBA - PI, filho de FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e ILDENER DOS SANTOS CARVALHO; e CLEICIANE CRUZ DA CUNHA, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de PARNAÍBA - PI, filha de EDMILSON SALES DA CUNHA e SILVANA ALMEIDA DA CRUZ; 2º) FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DO NASCIMENTO, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de CRATEUS - CE, filho de MARIA DO SOCORRO BATISTA DO NASCIMENTO; e RAQUEL LEOCADIO DE OLIVEIRA, DIVORCIADA, AUTÔNOMO(A), natural de PARNAÍBA - PI, filha de CARLOS ANDRÉ ARAUJO DE OLIVEIRA e FRANCISCA DAS CHAGAS LEOCADIO DE OLIVEIRA; 3º) TIAGO SILVA DO NASCIMENTO, SOLTEIRO, AJUDANTE DE MOTORISTA, natural de PARNAÍBA - PI, filho de FRANCISCO DO NASCIMENTO e NORMA SOLANGE SILVA DO NASCIMENTO; e MARIA KAROLINY SILVA DOS SANTOS, SOLTEIRA, VENDEDOR(A), natural de PARNAÍBA - PI, filha de ALESSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS e MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA NETA; 4º) RICARDO DE CARVALHO RODRIGUES, SOLTEIRO, CARREGADOR, natural de PARNAÍBA - PI, filho de EDMILSON DA SILVA RODRIGUES e MARIA GORETE DE CARVALHO RODRIGUES; e ERIVANDA SOUZA FONTENELE, DIVORCIADA, DO LAR, natural de PARNAÍBA - PI, filha de HENRIQUE PEREIRA FONTENELE e SANDRA MARIA ARAUJO SOUZA; 5º) FRANCISCO JEFFERSON DE SOUSA VIEIRA DA SILVA, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO EVANGELISTA DE ARAÚJO SILVA e MARIA DE SOUSA VIEIRA DA SILVA; e LILIANE DA SILVA OLIVEIRA, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de PARNAÍBA - PI, filha de OLAVO CANDIDO DE OLIVEIRA e ADRIANA DUTRA DA SILVA; 6º) FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DOS REIS, SOLTEIRO, AGRICULTOR, natural de ARAIOSES - MA, filho de ANTONIO DOMINGOS PEREIRA DOS REIS e MARIA BENEDITA ALVES; e MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO DE SOUSA, SOLTEIRA, DO LAR, natural de BURITI DOS LOPES - PI, filha de REGINALDO DA SILVA DE SOUSA e MARIA DOS MILAGRES DA CONCEIÇÃO; 7º) FRANCISCO DENIS OLIVEIRA ALVES, SOLTEIRO, COMERCÍARIO(A), natural de PARNAÍBA - PI, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES e MARIA OLIVEIRA ALVES; e IRANISSA SILVA MACHADO, SOLTEIRA, ESTETICISTA ANIMAL, natural de COCAL - PI, filha de ANTONIO RAIMUNDO MACHADO e MARIA DAS LUZES SILVA MACHADO; 8º) LUCAS DA SILVA OLIVEIRA, SOLTEIRO, PROMOTOR(A) DE VENDAS, natural de BRASÍLIA - DF, filho de JOSÉ EUDES COSTA OLIVEIRA e ANGELA MARIA DA SILVA; e BRENDA KETELLY SANTOS DE LIMA, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de PARNAÍBA - PI, filha de VALDECIR RODRIGUES DE LIMA e KEYLA CAVALCANTE SANTOS; 9º) COSMO MONTEIRO RODRIGUES, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de PARNAÍBA - PI, filho de SIMÃO JOSÉ RODRIGUES e JACINTA MONTEIRO RODRIGUES; e LUCIANA NUNES DAMASCENO, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de PARNAÍBA - PI, filha de FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA DAMASCENO e MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO NUNES; 10º) AFONSO FERREIRA DE AGUIAR NETO, SOLTEIRO, ESTUDANTE, natural de TIANGUA - CE, filho de HELIXANDRE MONTEIRO TEIXEIRA e EULUCY DE AGUIAR MONTEIRO; e LANNA CRISTINE DO NASCIMENTO SILVA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de PARNAÍBA - PI, filha de LUIS CLAUDIO CARVALHO DA SILVA e LUCINEIDE CORNELIO DO NASCIMENTO; 11º) MAX RONNI DA SILVA SOUSA, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, natural de PARNAÍBA - PI, filho de BERNARDO DE ARAÚJO SOUSA e EDLEIDE JUSTINO DA SILVA SOUSA; e MANUELLA MENDES DA COSTA, SOLTEIRA, ADVOGADO(A), natural de PARNAÍBA - PI, filha de MANOEL BARROS DA COSTA e ROBERTA SOARES MENDES; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ Oficial(a)

## 13. OUTROS

### 13.1. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**PROCESSO Nº:** 0825717-73.2020.8.18.0140

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374)

**ASSUNTO(S):** [Dissolução]

**REQUERENTE:** T. M. C. M., A. T. S. G.

(...)3. Satisfeitas as formalidades legais, **homologo**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto de termo ID 12970974, cujas cláusulas ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão, ressalvando que a transação quanto aos bens não dispensa as partes da observância dos demais preceitos legais quanto ao seu registro.4. Assim, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, **julgo extinto o processo com resolução de mérito**, nos termos do art. 354 c/c o 487, inciso III, alínea "b" do CPC 2015.5. Custas de Lei. 6. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, **CÓPIA DESTA SENTENÇA, SERVIRÁ DE DOCUMENTO HÁBIL AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS**, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. teresina-PI, 8 de dezembro de 2020. **Virgílio Madeira Martins Filho. Juiz(a) Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina.**

### 13.2. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**PROCESSO Nº:** 0818917-63.2019.8.18.0140

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374)

**ASSUNTO(S):** [Dissolução]

**REQUERENTE:** E. M. V. S., F. O. R. S.

5. Assim, homologo o acordo de vontades dos requerentes, firmado no termo ID 5764702, observado o disposto no art. 731, do CPC 2015, decretando-lhes, em consequência, o divórcio, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no referido acordo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão, ressalvando que a transação quanto aos bens não dispensa as partes da observância dos demais preceitos legais quanto ao seu registro. 5.1 Julgo, pois, extinto o procedimento com resolução de mérito, na forma do art. 354 c/c art. 487, inciso III, alínea "b" do CPC 2015. 6. Sem custas. 7. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, observadas as disposições sobre os nomes das partes, **CÓPIA DESTA SENTENÇA SERVIRÁ DE MANDADO DE AVERBAÇÃO**, bem como ao cumprimento das demais disposições sentencias independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. teresina-PI, 23 de agosto de 2019. **VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO. Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina.**

### 13.3. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**PROCESSO Nº:** 0818535-70.2019.8.18.0140

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374)

**ASSUNTO(S):** [Investigação de Paternidade]

**REQUERENTE: G. K. F. S., M. S. F. L.**

4. Homologo a transação firmada pelas partes no termo de acordo ID 5735344, cujas cláusulas ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão, a fim de que produzam seus jurídicos e legais efeitos, mormente no que diz respeito ao reconhecimento da paternidade do investigante e alimentos. 5. Nesse sentido, determino seja procedida a devida averbação no assento de nascimento do menor em referência, lavrado sob o nº. 333.882 às fls. 117, do Livro A-494, do 1º Ofício do Registro Civil de Teresina/PI, de modo que fique constando do referido assento que o mesmo passará a se chamar Y. D. S. F., tendo como pai M. S. F. L., tendo como avós paternos V. P. L. e M. DO C. F. L. 6. Julgo, pois, extinto o procedimento com resolução de mérito, na forma do CPC 354 c/c CPC 487, III, "b". 7. Sem custas. 8. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, **CÓPIA DESTA SENTENÇA, SERVIRÁ DE MANDADO DE AVERBAÇÃO**, e ao cumprimento das demais disposições sentenciadas independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. teresina-PI, 17 de outubro de 2019. Virgílio Madeira Martins Filho. Juiz(a) Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina.

### 13.4. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**PROCESSO Nº:** 0805977-66.2019.8.18.0140

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374)

**ASSUNTO(S):** [Dissolução]

**REQUERENTE: J. DA S. N., A. F. DOS S. C.**

(...)5. Assim, homologo o acordo de vontades dos requerentes, firmado no termo ID 4502484, observado o disposto no art. 731, do CPC 2015, decretando-lhes, em consequência, o divórcio, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no referido acordo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão. 5.1 Julgo, pois, extinto o procedimento com resolução de mérito, na forma do art. 354 c/c art. 487, inciso III, alínea "b" do CPC 2015. 6. Sem custas. 7. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, observadas as disposições sobre os nomes das partes, **CÓPIA DESTA SENTENÇA SERVIRÁ DE MANDADO DE AVERBAÇÃO**, bem como ao cumprimento das demais disposições sentenciadas independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. teresina-PI, 28 de maio de 2019. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO. Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina.

### 13.5. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**PROCESSO Nº:** 0830549-86.2019.8.18.0140

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374)

**ASSUNTO(S):** [Fixação]

**REQUERENTE: J. A. A. DA S., L. DE O. L.**

(...)4. Satisfeitas as formalidades legais, **homologo**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo ID 6835034, cujas cláusulas ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão. 5. Assim, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, **julgo extinto o processo com resolução de mérito**, nos termos do art. 354 c/c o art. 487, inciso III, alínea "b" do CPC 2015. 6. Sem custas. 7. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, **CÓPIA DESTA SENTENÇA, SERVIRÁ DE DOCUMENTO HÁBIL AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS**, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. teresina-PI, 23 de junho de 2020. Virgílio Madeira Martins Filho. Juiz(a) Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina.

### 13.6. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**PROCESSO Nº:** 0814121-63.2018.8.18.0140

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (112)

**ASSUNTO(S):** [Reconhecimento / Dissolução]

**INTERESSADO: M. DA C. P. DOS S. S., F.**

Vistos, etc. Tendo em vista que o acordo realizado na Semana Nacional da Conciliação já fora homologado e, ainda, já juntado os documentos comprobatórios, determino sejam cumpridos os expedientes necessários e, em seguida, arquivem-se os autos. teresina-PI, 15 de fevereiro de 2019. Dra. Elvira Maria Osorio Pitombeira Meneses Carvalho. Juiz(a) Coordenadora Adjunta do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina.

### 13.7. Aviso Nº 15/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

O Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Despacho Nº 7539/2021 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR (evento nº 2176997), referente aos autos do Processo **SEI nº 21.0.00008230-6**, torna público para conhecimento dos interessados e adoção das providências que se fizerem necessárias, com esteio no art.13, parágrafo único da Resolução 61/2017 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Comunicação (evento nº 2176901), acerca da inutilização de 41 (quarenta e um) Papéis de Segurança, em virtude de erro de impressão, constante do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Joinville-SC, para ato de aposição na Apostila de Haia, com a seguinte numeração:

**A6327124, A6327122, A6327389, A5993499, A6327568, A6326385, A6327528, A6327232, A6329126, A6327203, A6327204, A6327126, A6327099, A6327101, A6327977, A6327498, A6327361, A6327362, A6327363, A6327707, A6327628, A6327697, A6328751, A6328794, A6328795, A6328796, A6328797, A6328798, A6328799, A6328800, A6328801, A6328802, A6328803, A6328804, A6328805, A6328806, A6328807, A6328790, A6328791, A6328792, A6328793.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 1º de fevereiro de 2021.

**MÁRIO CESAR MOREIRA CAVALCANTE**

**Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí**

Documento assinado eletronicamente por **Mário Cesar Moreira Cavalcante, Juiz(a) Auxiliar da Vice-corregedoria**, em 02/02/2021, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2177093** e o código CRC **D5ABC723**.